II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 21 de agosto de 2012 **Número 161**

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças:

Despacho n.º 11283/2012:

Determina a criação de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência de Conselho de Ministros, a extinguir quando vagar, na categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico 29338

Ministério das Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

Despacho (extrato) n.º 11284/2012:

Mobilidade de uma colaboradora 29338

Despacho (extrato) n.º 11285/2012:

Consolidação da mobilidade 29338

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 11119/2012:

Projeto de lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico para desempenho de funções na Divisão de Vencimentos da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo aviso n.º 16812/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 30 de agosto de 2011. 29338

Despacho (extrato) n.º 11286/2012:

Torna pública a conclusão do período experimental na categoria/carreira de técnico superior da trabalhadora Sílvia dos Santos Gomes 29338

Despacho (extrato) n.º 11287/2012:

Torna-se pública a conclusão do período experimental na categoria/carreira de técnico superior da trabalhadora Raquel Cristina Ferreira da Silva. 29339

Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar:

Louvor n.º 487/2012:

Louva o tenente NIM 08319400 Pedro Miguel de Marques e Sousa 29339

Louvor n.º 488/2012:

Louvor atribuído ao alferes NIM 14604803 Ivo Miguel Ramos Clemente 29339

Marinha:

Despacho n.º 11288/2012:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento do 9327009, primeiro-grumete TA RC Hugo Alexandre da Rocha Pereira 29339

Despacho n.º 11289/2012:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros de vários militares. 29339

Despacho n.º 11290/2012:

Promoção, por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de eletromecânicos, do 9307109, primeiro-grumete EM RC Rafael Filipe Barros Dias 29340

Despacho n.º 11291/2012:

Promoção por diuturnidade ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe administrativos de vários militares 29340

Despacho n.º 11292/2012:

Promoção por diuturnidade ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento do 9344905, segundo-marinheiro TA RC João Tiago Araújo de Sousa 29340

Despacho n.º 11293/2012:

Promoção, por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse de cozinheiro, de vários militares 29340

Despacho n.º 11294/2012:

Promoção, por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse de despenseiro, do 9817109, primeiro-grumete TFD RC Sara Isabel David Ferreira 29340

Despacho n.º 11295/2012:

Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros, de vários militares 29341

Despacho n.º 11296/2012:

Promoção, por antiguidade, ao posto de cabo da classe de eletricistas, do 420199, primeiro--marinheiro E Luís Miguel da Cunha Pinto 29341

Despacho n.º 11297/2012:

Promoção, por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de fuzileiros, de vários militares 29341

Despacho n.º 11298/2012:

Promoção por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse despenseiro, do 9836208, primeiro-grumete TFD RC Tiago Miguel Eloi Santos 29341

Força Aérea:

Despacho n.º 11299/2012:

Subdelegação de competências no comandante da Base do Lumiar. 29341

Despacho n.º 11300/2012:

Subdelegação de competências no diretor de Pessoal. 29342

Despacho n.º 11301/2012:

Delegação de competências no diretor de Saúde 29342

Despacho n.º 11302/2012:

Delegação de competências no comandante da Base do Lumiar 29342

Despacho n.º 11303/2012:

Subdelegação de competências no diretor de Saúde. 29342

Despacho n.º 11304/2012:

Subdelegação de competências no diretor da direção de saúde 29342

Despacho n.º 11305/2012:

Passagem à situação de reserva do SAJ MMA SUPRAPP 057429-F João António da Silva Vaz — DGMFA. 29343

Despacho n.º 11306/2012:

Passagem à situação de reserva do SAJ OPSAS Q 043453-B, José António Gonçalves Costa, BA5 29343

Despacho n.º 11307/2012:

Passagem à situação de reserva do SAJ OPSAS SUPRAPP 043317-K Álvaro Vicente Gomes dos Santos — CFMTFA 29343

Despacho n.º 11308/2012:

Passagem à situação de reserva do SCH OPSAS Q 043321-H, Rui Lopes Morgado — BA11 29343

Despacho n.º 11309/2012:

Passagem à situação de reserva do SAJ OPSAS SUPRAPP 043349-H António Manuel Alves Nunes — AT1 29343

Despacho n.º 11310/2012:

Passagem à situação de reserva do SCH OPCOM Q-e 048063-A Sávio César Gonçalves — BALUM. 29343

Despacho n.º 11311/2012:

Passagem à situação de reserva do SCH OPCART Q-e 043469-J, António Gaspar Paiva, CA 29343

Despacho n.º 11312/2012:

Passagem à situação de reserva do SAJ MELECA Q-e 043441-J Franciso José Gil de Oliveira — BA5 29343

Despacho n.º 11313/2012:

Passagem à situação de reserva do SAJ MELECA SUPRAPP 043417-F Jorge Carvalho Figueiredo — BA5 29344

Despacho n.º 11314/2012:

Passagem à situação de reserva do SCH MELECT Q-e 043379-K, Ricardo Jaime Gonçalves Leitão, BALUM 29344

Despacho n.º 11315/2012:

Passagem à situação de reserva do SCH OPSAS Q-e 043445-A, António Manuel Azevedo Dinis Luís, IGFA 29344

Despacho n.º 11316/2012:

Passagem à situação de reserva do SMOR SAS Q-e 031833-H, Júlio Diogo Barreira Cabaço, GAEMFA. 29344

Despacho n.º 11317/2012:

Passagem à situação de reserva do SAJ OPSAS SUPRAPP 043340-D Manuel Joaquim Frade Glórias — BA11 29344

Portaria n.º 402/2012:

Passagem à situação de reserva do COR PILAV Q-e 049877-H, Mário Rui Aguiar dos Santos, CPESFA. 29344

Portaria n.º 403/2012:

Passagem à situação de reserva do TCOR TINF Q 045150-K, Jorge Manuel Rosa Manteigas, DCSI 29344

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Alvará n.º 11/2012:

Alvará para a empresa Simão & Filhos, L.da, para instalação de um estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, sito no lugar de Aljuriça, Cadima. 29345

Alvará n.º 12/2012:

Alvará para a empresa PIROESTRELA — Fogos de Artifício, L.da, para instalação de um estabelecimento fabril (oficina pirotécnica), sito no lugar de Vale de Cerdeira, São Paio . . . 29347

Alvará n.º 13/2012:

Alvará para a empresa ASR — Import, Export de Artigos de Caça, L.da, para instalação de um estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, sito no lugar de Vale de Andeiro, S. Lourenço — Azeitão 29352

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública:

Édito (extrato) n.º 458/2012:

Lista do édito dos subscritores do CPPSP sujeitos a pagamento 29355

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 11318/2012:

Conclusão do período experimental da licenciada Isabel Rute Vieira Baptista Valada da Cruz 29356

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 11319/2012:

Passagem a licença sem vencimento de longa duração. 29356

Despacho (extrato) n.º 11320/2012:

Consolidação da mobilidade na categoria do assistente técnico José Júlio Estróia Faleiro . . . 29356

Ministério da Economia e do Emprego

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Despacho n.º 11321/2012:

Designação do subinspetor-geral do Trabalho, engenheiro Daniel Esaguy, para substituir o inspetor-geral do Trabalho, Dr. José Luís Forte, nas suas ausências e impedimentos 29356

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11120/2012:

Lista unitária de ordenação final para recrutamento de três técnicos superiores (área de economia), aberto pelo aviso n.º 6216/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2012. 29356

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 11322/2012:

Cria um grupo de trabalho com a missão de elaborar uma proposta de reestruturação dos Laboratórios de Saúde Pública existentes e estabelece a sua constituição 29357

Despacho n.º 11323/2012:

Determina que as receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal de 2012-2013, emitidas a partir de 1 de agosto de 2012, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano 29357

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 11324/2012:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Beatriz dos Reis Gonçalves Moura no Agrupamento de Centros de Saúde do Tâmega III — Vale do Sousa Norte 29358

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 11121/2012:

Celebra contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana Catarina Pinto dos Santos para a carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012 29358

Aviso (extrato) n.º 11122/2012:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Cristina Margarida Paulo Santos Reis, para carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012 29358

Aviso (extrato) n.º 11123/2012:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Catarina Alexandra Carriche Rodrigues, para a carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II com efeitos a partir de 1 de julho de 2012. 29358

Aviso (extrato) n.º 11124/2012:

Celebra contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Helena Leite Albuquerque para a carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012 29358

Aviso (extrato) n.º 11125/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Ana de Jesus Santos Carvalho, na carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012 29359

Aviso (extrato) n.º 11126/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Maria Clara Damião Silva na carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P./ACES Oeste Sul II, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012 29359

Deliberação n.º 1134/2012:

Delega na delegada de saúde-adjunta deste ACES-VIII/Sintra-Mafra, Dr.ª Celene Neves, diversas competências nomeadamente, no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Ação Nacional de Contingência para as Epidemias, com efeitos a 21 de setembro de 2011 29359

Despacho n.º 11325/2012:

Autoriza a nomeação, em regime de substituição, no cargo de coordenador do Gabinete Jurídico e do Cidadão do licenciado Manuel Maria Vilas-Boas Tavares, técnico superior — jurista, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, com efeitos desde 28 de maio de 2012 29359

Despacho n.º 11326/2012:

Autoriza a nomeação em regime de substituição no cargo de diretora do Departamento de Planeamento e Contratualização da licenciada Sónia Maria Alves Bastos, técnica superior do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P., com efeitos desde 28 de maio de 2012 29360

Despacho n.º 11327/2012:

Foi autorizada a nomeação em regime de substituição, para o Departamento de Gestão e Administração Geral, do licenciado Rui Manuel Duarte Vieira, técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social para o cargo de diretor, com efeitos desde 28 de maio de 2012 29361

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira:

Despacho n.º 11328/2012:

Delegação e subdelegação de competências no subdiretor-geral 29361

Despacho n.º 11329/2012:

Delegação de competências na subdiretora-geral 29362

Despacho n.º 11330/2012:

Delegação de substituição nas faltas e impedimentos 29362

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 11127/2012:

Contratos de serviço docente do ano letivo de 2011-2012 29362

Aviso n.º 11128/2012:

Homologação dos contratos pessoal docente ano letivo 2011/2012 29363

Aviso n.º 11129/2012:

Homologação dos contratos pessoal docente ano letivo 2010/2011 29364

Aviso n.º 11130/2012:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 29365

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 11131/2012:

Nomeação de coordenadora técnica 29365

Direção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 11132/2012:

Lista unitária de ordenação final homologada, do concurso para a carreira e categoria de assistente técnico 29365

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 11133/2012:

Conclusão do período experimental — Sónia Lopes e Carla Peixe 29365

Aviso n.º 11134/2012:

Conclusão do período experimental — Maria João Henriques Neves 29365

Aviso (extrato) n.º 11135/2012:

Consolidação de mobilidade interna 29365

Despacho n.º 11331/2012:

Subdelegação de competências na chefe de equipa do Atendimento, Maria Antonieta Simões Costa Reis Martins 29365

PARTE D

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 13354/2012:

Despacho inicial proferido no incidente de exoneração do passivo restante, nos autos de insolvência n.º 752/12.5TBOAZ, em que é insolvente Liliana Patrícia Moreira Rodrigues Brandão 29366

PARTE E

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Édito n.º 459/2012:

Édito sócio n.º 15422. 29366

Édito n.º 460/2012:

Édito sócio n.º 16309. 29366

Édito n.º 461/2012:

Édito sócio n.º 26545. 29366

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Aviso n.º 11136/2012:

Lista de ordenação final dos candidatos ao concurso para assistente técnico. 29366

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Despacho n.º 11332/2012:

Plano de estudos e estrutura curricular do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direção e Chefia de Serviços de Enfermagem 29366

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Aviso n.º 11137/2012:

Lista definitiva de ordenação final dos candidatos ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Ciências e Tecnologias da Informação, subárea de Multimédia, Visão e Computação Gráfica 29367

Aviso n.º 11138/2012:

Lista definitiva de ordenação final dos candidatos ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Ciências e Tecnologias da Informação, subárea de Ciências e Tecnologias da Programação 29367

Ordem dos Advogados

Edital n.º 759/2012:

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Ana Filipa Cruz 29368

Universidade dos Açores

Edital n.º 760/2012:

Abertura de concurso documental para recrutamento de três postos de trabalho de professor-coordenador para as Escolas Superiores de Enfermagem de Ponta Delgada e Angra do Heroísmo da Universidade dos Açores 29368

Edital n.º 761/2012:

Abertura de concurso para a candidatura à matrícula e inscrição no curso de pós-graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores 29369

Edital n.º 762/2012:

Abertura de concurso para a candidatura à matrícula e inscrição no curso de pós–graduação em Saúde Familiar da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores 29370

Universidade do Algarve

Despacho n.º 11333/2012:

Júri de provas públicas para a avaliação de competência pedagógica e técnico-científica da área científica de Línguas 29371

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 11139/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra — DRH48-11-645 29371

Declaração de retificação n.º 1069/2012:

Retificação respeitante ao concurso documental internacional para provimento de uma vaga de professor catedrático na área disciplinar de Medicina (Grupo de Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas/Oftalmologia), publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2011, o edital n.º 1277/2011. DRH01-11-840 29371

Despacho n.º 11334/2012:

Autorização de contratação do Doutor Mário Gonçalo Mestre Veríssimo Silveirinha e celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como professor associado, em regime de dedicação exclusiva, com início a 4 de julho de 2012, para o Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia — DRH01-11-126 29371

Despacho n.º 11335/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Judite Manuela Silva Nogueira Carecho como professora auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras, a partir de 5 de junho de 2012 — DRH38-12-558 29372

Despacho n.º 11336/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Henriqueta Alexandra Mendes Brêda Lobo Coimbra Silva, como professora auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Medicina, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2011. DRH38-12-393 29372

Despacho n.º 11337/2012:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Adélia de Jesus Nobre Nunes como professora auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras, a partir de 19 de setembro de 2012 — DRH38-12-559 29372

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 11338/2012:

Alteração do mestrado Integrado em Medicina 29372

Aviso n.º 11140/2012:

Homologação da lista unitária de ordenação final 29380

Aviso n.º 11141/2012:

Homologação da lista unitária de ordenação final 29380

Aviso n.º 11142/2012:

Homologação da lista unitária de ordenação final 29380

Universidade da Madeira

Aviso n.º 11143/2012:

Atualização da tabela de taxas e emolumentos a praticar pela Unidade de Assuntos Académicos para o ano letivo de 2012-2013 29380

Universidade Nova de Lisboa

Aviso n.º 11144/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 29382

Aviso (extrato) n.º 11145/2012:

Lista nominativa de trabalhadores do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical que cessaram a relação jurídica de emprego público 29384

Universidade Técnica de Lisboa

Regulamento n.º 374/2012:

Alteração do regulamento de propinas 29384

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Regulamento n.º 375/2012:

Regulamento Orgânico dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) 29386

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 11339/2012:

Estatutos da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, do Instituto Politécnico de Leiria. 29390

Instituto Politécnico de Setúbal

Aviso n.º 11146/2012:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, área de imagem, comunicação e relações públicas. . . 29398

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho n.º 11340/2012:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Comunicação Social da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar 29398

PARTE G

Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 11341/2012:

Autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração à enfermeira Aida Maria Costa Mendes. 29402

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

Aviso n.º 11147/2012:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de radiodiagnóstico da carreira especial médica — área de exercício hospitalar 29402

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11148/2012:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas 29402

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1135/2012:

Delegação de competências. 29403

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1136/2012:

Nomeação e renúncia de coordenadores de unidades de cuidados de saúde personalizados 29404

PARTE H

Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro — Baixo Vouga

Aviso n.º 11149/2012:

Cessação de relação jurídica de emprego público 29404

Município de Albufeira

Aviso n.º 11150/2012:

Projeto de regulamento dos programas de ocupação de tempos livres dos jovens do município de Albufeira 29404

Município de Almada

Regulamento n.º 376/2012:

Regulamentos do Estacionamento da Costa de Caparica 29409

Município da Amadora

Aviso n.º 11151/2012:

Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de três lugares, do mapa de pessoal, na carreira de técnico superior (na área de sociologia) . . . 29411

Município de Boticas

Aviso n.º 11152/2012:

Cessação de relação jurídica de emprego 29411

Município de Caminha

Aviso n.º 11153/2012:

Aviso de abertura de diversos procedimentos concursais para constituição de reservas 29412

Município de Espinho

Aviso n.º 11154/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria. 29416

Aviso n.º 11155/2012:

Nomeação em regime de substituição de dirigentes de nível intermédio de 2.º grau 29416

Aviso n.º 11156/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria. 29416

Aviso n.º 11157/2012:

Nomeação de membro do Gabinete de Apoio Pessoal 29416

Município de Ferreira do Alentejo

Aviso n.º 11158/2012:

Cessação de relações jurídicas de emprego público por aposentação. 29416

Município da Golegã

Aviso n.º 11159/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Maria da Guia Costa Calafate Feijão, Maria João Reis Pedro Silva e Paulo Manuel Carranço Vicente Pinho 29417

Município de Grândola

Aviso n.º 11160/2012:

Alteração do Plano de Pormenor da ADT 4 — Fontainhas, sua publicitação, aprovação dos termos de referência, abertura de um período de recolha de sugestões e dispensa da elaboração da avaliação ambiental estratégica 29417

Município da Horta

Aviso n.º 11161/2012:

Procedimento concursal comum para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29417

Município de Lisboa

Edital n.º 763/2012:

Plano Municipal de Emergência de Lisboa — período de consulta pública. 29420

Município de Loulé

Aviso n.º 11162/2012:

Trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 29420

Município da Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 11163/2012:

Projeto de regulamento municipal de gestão de resíduos urbanos, higiene e limpeza pública 29420

Aviso n.º 11164/2012:

Projeto de regulamento municipal de abastecimento de água e drenagem de águas residuais urbanas. 29420

Município de Setúbal

Aviso n.º 11165/2012:

Nomeação de Raquel da Luz Levy Salvador 29420

Município de Tarouca

Aviso n.º 11166/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com sete assistentes operacionais, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5139/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 4 de abril de 2012 . . . 29421

Município de Tomar

Aviso n.º 11167/2012:

Nomeação de secretário do gabinete de apoio pessoal 29421

Aviso n.º 11168/2012:

Projeto de regulamento de funcionamento dos transportes urbanos de Tomar 29421

Município da Trofa

Aviso n.º 11169/2012:

Lista de ordenação final para quatro postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (motorista de transportes coletivos). 29424

Aviso n.º 11170/2012:

Nomeação para o gabinete de apoio pessoal da presidente, como sua adjunta, da Dr.ª Ana Catarina Ferreira Dantas 29424

Aviso n.º 11171/2012:

Nomeação para o gabinete de apoio pessoal da vereadora Dr.ª Maria Teresa Martins Fernandes Coelho, como sua secretária, da Dr.ª Elsa Cristina Maia Moreira 29424

Município de Valpaços

Aviso n.º 11172/2012:

Renovação de nomeações em comissão de serviço. 29424

Município de Vendas Novas

Regulamento n.º 377/2012:

Regulamento Municipal de Águas Residuais do Município de Vendas Novas. 29424

PARTE I

Município de Vila Franca de Xira

Aviso (extrato) n.º 11173/2012:

Nomeação em regime de substituição do técnico superior (área de história da arte) David Manuel Gargalo dos Santos no cargo de diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Atividades Económicas 29434

Freguesia de Agualva

Aviso n.º 11174/2012:

Apreciação pública do projeto de regulamento do mercado sustentável de Colaride e proposta de alteração ao projeto. 29434

Freguesia de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo)

Aviso n.º 11175/2012:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de diversos postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29434

CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L.

Aviso n.º 11176/2012:

Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Podiatria Infantil autorizado a funcionar no Instituto Politécnico de Saúde do Norte, Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa 29436

Aviso n.º 11177/2012:

Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Podiatria do Exercício Físico e do Desporto autorizado a funcionar no Instituto Politécnico de Saúde do Norte, Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa. 29437

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças

Despacho n.º 11283/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, o colaborador do Serviço de Informações de Segurança João Manuel da Silva Luís preencheu os pressupostos de aquisição de vínculo definitivo ao Estado.

Por despacho do Secretário-Geral do Sistema de Informações da República Portuguesa de 11 de outubro de 2011, João Manuel da Silva Luís foi exonerado, a seu pedido, do exercício de funções como técnico-adjunto de informações, nível 4, do mapa de pessoal do Serviço de Informações de Segurança, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2011.

Nos termos do n.º 4 do artigo 50.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, o trabalhador tem direito a ser integrado no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em posição remuneratória equivalente àquela em que estava colocado.

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 71.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, no mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 245/95, de 14 de setembro, e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 97.º da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, a transição deve fazer-se para a categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, e na posição remuneratória imediatamente criada de montante pecuniário correspondente à remuneração base auferida, de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 104.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Considerando o exposto, e nos termos das disposições conjugadas dos n.os 5 e 6 do artigo 50.º da Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 30/84, de 5 de setembro, na redação dada pela Lei Orgânica n.º 4/2004, de 6 de novembro, e do n.º 3 do artigo 6.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, com Declaração de Retificação n.º 29/2011, de 31 de agosto de 2011, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 169, de 2 de setembro de 2011, determina-se a criação de um posto de trabalho no mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a extinguir quando vagar, na categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, em posição remuneratória automaticamente criada de montante pecuniário correspondente à remuneração base auferida, e com efeitos reportados à data de cessação de funções, ou seja, a partir de 5 de novembro de 2011.

31 de julho de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho.* — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque,* Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, em substituição.

14112012

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho (extrato) n.º 11284/2012

Por despachos concordantes, da Diretora-Geral do Orçamento e do Diretor-Geral do Instituto dos Museus e da Conservação, foi autorizada a mobilidade interna na modalidade de mobilidade na categoria, ao abrigo do disposto nos artigos 59.º e 60.º, no n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, da colaboradora Maria Carmen Soares Lopes, para desempenhar funções na Direção-Geral do Orçamento, nos termos do artigo 63.º, no n.º 1 da referida Lei n.º 12-A/2008, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos 25 de junho de 2012.

9 de agosto de 2012. — O Subdiretor-Geral do Orçamento, *Eduardo Sequeira*.

206324929

Despacho (extrato) n.º 11285/2012

Em conformidade com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro torna-se público para os devidos efeitos que por acordo entre a Diretora -Geral do Orçamento, o Diretor-Geral do Livro e das Bibliotecas e a assistente técnica Lígia Maria Andrade carvalheira se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade interna da referida assistente técnica no mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos a 1 de julho de 2012.

9 de agosto de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Eduardo Sequeira*.

206324953

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 11119/2012

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publicitam-se os resultados obtidos no método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção, e o projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de três postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico para desempenho de funções na Divisão de Vencimentos da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 16812/2011, publicado no *Diário da República,* n.º 166, 2.ª série, de 30 de agosto de 2011, para querendo, os candidatos se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

2 — Os candidatos a excluir nos métodos de seleção aplicados ficam igualmente notificados para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em www.portugal.gov.pt/ ministério dos negócios estrangeiros — sobre o ministério — avisos sobre procedimentos concursais.

3 — Mais se notifica que a referida lista, se encontra afixada para consulta, no «local de estilo» da Secretaria-geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em www.portugal.gov.pt/ ministério dos negócios estrangeiros — sobre o ministério — avisos sobre procedimentos concursais

4 — A fim de dar cumprimento ao n.º 6 do artigo 31.º, conjugado com o n.º 3 alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, informam-se os candidatos notificados através do Aviso n.º 24270/2011, publicado no *Diário da República* n.º 242, de 20.11.2011 e que não se pronunciaram no âmbito da audiência dos interessados, da respetiva exclusão ao procedimento concursal, podendo deste ato ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83- A/2009.

5 — O processo está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Serviços de Recursos Humanos, Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, das 9.30 às 12.30 e das 14 h às 18 h.

18 de julho de 2012. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Paula Alexandra Crispim*.

206324037

Despacho (extrato) n.º 11286/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.ª, todos do Regime do Con-

trato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior da trabalhadora, Sílvia dos Santos Gomes.

9 de agosto de 2012. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Paula Alexandra Crispim*.

206323762

Despacho (extrato) n.º 11287/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea *c)* do n.º 1 do artigo 76.ª, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 1 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se público a conclusão, com sucesso, do período experimental, na categoria/carreira de técnico superior da trabalhadora, Raquel Cristina Ferreira da Silva.

9 de agosto de 2012. — A Diretora Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Paula Alexandra Crispim.*

206323908

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Louvor n.º 487/2012

Louvo o oficial abaixo mencionado pela forma altamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou funções no âmbito das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional e nesta Direção-Geral, durante os últimos três anos.

Oficial muito aplicado, com grande capacidade de trabalho, pautou sempre o seu desempenho por uma dedicação exemplar, uma assinalável aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e um notável sentido de dever.

O seu relevante espírito de missão, associado às excelentes qualidades pedagógicas e às inegáveis capacidades de liderança, em muito contribuíram para que os jovens convocados fossem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com uma melhor imagem dos militares e das Forças Armadas.

Na elaboração dos editais de convocação, dos cartazes e folhetos este oficial colocou todo o seu elevado saber, empenho, dedicação e prontidão em situações que, por vezes, implicaram sacrifícios pessoais.

Demonstrou, ainda, ser um militar distinto e extremamente cumpridor e dedicado e como tal um exemplo entre os seus pares.

A sua eficiência e prestígio colocam ao mais alto nível o seu desempenho em prol do cumprimento da missão, sendo inteiramente justo que seja realçado e dado público testemunho do seu prestigiante desempenho.

Determinado em cumprir sempre bem, este oficial revelou-se como um referencial de atitudes e de atos entre os jovens que o escutaram, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serve, numa clara afirmação de nobreza, de saber estar e saber ser que devem ser reconhecidas.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares, dotes de lealdade e competência profissional demonstradas é merecedor de público reconhecimento o:

Tenente NIM 08319400 Pedro Miguel de Marques e Sousa.

23 de agosto de 2011. — O Diretor-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

206325917

Louvor n.º 488/2012

Louvo o Alferes NIM 14604803 Ivo Miguel Ramos Clemente, pela forma competente, dedicada e eficiente como desempenhou nos últimos dois anos em que prestou serviço na Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, as funções no âmbito das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, onde demonstrou uma boa capacidade de trabalho e bons conhecimentos técnico-profissionais.

O seu espírito de missão e a sua capacidade de liderança em muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com uma melhor imagem e conhecimento das Forças Armadas de Portugal. No desempenho das suas funções nesta Direção-Geral, evidenciou ser um oficial bem formado, tendo demonstrado, em todas as circunstâncias, uma boa conduta profissional, sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço.

Demonstrou ser um distinto militar e um exemplo entre os seus pares. A sua eficiência e prestígio colocam ao mais alto nível o seu desempenho em prol do cumprimento da missão da DGPRM.

Militar correto, educado e disciplinado, com sentido das responsabilidades, possuidor de dotes de carácter, manifestou um conjunto de qualidades pessoais que aliadas ao trabalho desenvolvido o creditam como Oficial exemplar e merecedor deste louvor, que me apraz publicamente testemunhar.

23 de agosto de 2011. — O Diretor-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

206325982

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 11288/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9327009, primeiro-grumete TA RC Hugo Alexandre da Rocha Pereira.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 28 de maio de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9344708, segundo-marinheiro TA RC Pedro Miguel Ramalho Marques e à direita do 9316109, segundo-marinheiro TA RC Cláudia Sofia Carreira Mendes.

14 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206326151

Despacho n.º 11289/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

Classe de fuzileiros:

9804809, primeiro-grumete FZ RC Luís Filipe Pereira Pinto.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9808309 segundo-marinheiro FZ RC Paulo Alexandre da Veiga Tavares e à direita do 9806009 segundo-marinheiro FZ RC Fábio David Martins Justino.

9804909, primeiro-grumete FZ RC Fábio Alexandre Freitas Tavares;
9803009, primeiro-grumete FZ RC Fábio André Pires Lucas.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9808209 segundo-marinheiro FZ RC Fábio Jorge Braz de Oliveira, pela ordem indicada.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 29 de abril de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia se-

guinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

14 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206326046

Despacho n.º 11290/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de eletromecânicos, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9307109, primeiro-grumete EM RC Rafael Filipe Barros Dias.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 9 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9310609, segundo-marinheiro EM RC Filipe Miguel Matos Candeias e à direita do 9305409, segundo-marinheiro EM RC Gonçalo Bernardino Faúlha.

14 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206326005

Despacho n.º 11291/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

Classe de administrativos:

9315309, primeiro-grumete L RC Telma Alexandra da Luz Gomes.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9322009, segundo-marinheiro L RC João Diogo Gameiro Óscar e à direita do 9320209, segundo-marinheiro L RC Bruno Miguel Faria Ribeiro.

9323409, primeiro-grumete L RC Cristiano Manuel Correia Isidoro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9315609, segundo-marinheiro L RC Joana Edite Silva Vilanova e à direita do 9326109, segundo-marinheiro L RC André Gonçalves Varela.

9324909, primeiro-grumete L RC João António Lopes Dias.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9316609, segundo-marinheiro L RC Tânia Pereira Marcolino e à direita do 9318909, segundo-marinheiro L RC Pedro dos Santos Ribeiro.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 28 de maio de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

14 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206326127

Despacho n.º 11292/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9344905, segundo-marinheiro TA RC João Tiago Araújo de Sousa.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 30 de maio de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9317706, primeiro-marinheiro TA RC Tiago Manuel Delgado Correia e à direita do 9321906, primeiro-marinheiro TA RC Ivo Manuel Moura Delgado.

14 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206325966

Despacho n.º 11293/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse cozinheiro, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

9342306, primeiro-grumete TFH RC Diogo Gonçalo Santos Fajardo Vinagre;
9303209, primeiro-grumete TFH RC Bruno Alexandre Martins Leite.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 9 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Ficam posicionados na lista de antiguidade, à esquerda do 9303709, segundo-marinheiro TFH RC Rui Miguel Carneiro Almeida e à direita do 9305009 segundo-marinheiro TFH RC Márcio Renato Neves Silva.

14 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206326249

Despacho n.º 11294/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse despenseiro, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9817109, primeiro-grumete TFD RC Sara Isabel David Ferreira.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 28 de maio de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do

EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9325609, segundo-marinheiro TFD RC Valter Albertino dos Santos Monteiro e à direita do 9304809, segundo-marinheiro TFD RC Rui Alexandre Cardoso Machado.

14 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206326168

Despacho n.º 11295/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

Classe de fuzileiros:

9811506, segundo-marinheiro FZ RC Francisco José da Costa Fernandes — fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9801006 primeiro-marinheiro FZ RC André Gomes Guerreiro Ribeiro e à direita do 9805806 primeiro-marinheiro FZ RC Ângelo Miguel Patrício Coelho;

9802206, segundo-marinheiro FZ RC André Miguel Estevão Canarim — fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9812406 primeiro-marinheiro FZ RC Carlos Emanuel Ferreira da Costa Calhandro e à direita do 9801506 primeiro-marinheiro FZ RC Emílio José Dimas Estalagem.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 5 de março de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

14 de agosto de 2012 — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206325811

Despacho n.º 11296/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por antiguidade, ao posto de cabo da classe de eletricistas, nos termos do disposto no artigo 286.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas nos artigos 56.º e 287.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

420199, primeiro-marinheiro E Luís Miguel da Cunha Pinto.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 20 de dezembro de 2010, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica no quadro do respetivo quadro especial, nos termos do artigo 172.º do EMFAR e posicionado na lista de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do 9329201, cabo E Bruno Miguel Jorge da Costa.

14 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206325803

Despacho n.º 11297/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 6 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, os seguintes militares:

Classe de fuzileiros:

9815906, segundo-marinheiro FZ RC Marco Felipe do Monte Bastos — fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9817506 primeiro-marinheiro FZ RC Pedro Miguel Barradas Quadrado e à direita do 9815006 primeiro-marinheiro FZ RC André Filipe Barros Varela.

9814306, segundo-marinheiro FZ RC Pedro Miguel Martins Chaves — fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9815906 primeiro-marinheiro FZ RC Marco Felipe do Monte Bastos e à direita do 9815006 primeiro-marinheiro FZ RC André Filipe Barros Varela.

As referidas praças contam a antiguidade do novo posto desde 10 de julho de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

14 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206325885

Despacho n.º 11298/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover por diuturnidade, ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de taifa, subclasse despenseiro, nos termos do disposto da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas no artigo 299.º e no n.º 7 do artigo 305.º do referido Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

9836208, primeiro-grumete TFDRC Tiago Miguel Eloi Santos.

A referida praça conta a antiguidade do novo posto desde 9 de fevereiro de 2012, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente Despacho, nos termos do n.º 1 e n.º 3 do artigo 20.º-A, da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade, à esquerda do 9302409, segundo-marinheiro TFD RC Márcia Correia Banqueiro Pereira e à direita do 9303009, segundo-marinheiro TFD RC Fábio Manuel Caeiro Fialho.

14 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião,* capitão-de-mar-e-guerra.

206326208

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 11299/2012

Subdelegação de competências no comandante da Base do Lumiar

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no

Comandante da Base do Lumiar, Coronel Técnico de Manutenção de Material Aéreo 041966-E João Manuel Salvador Oliveira, a competência que me foi delegada pelo n.º 1 do despacho n.º 10931/2012, de 03 de agosto de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2012, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base do Lumiar;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

2 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base do Lumiar, Coronel Técnico de Manutenção de Material Aéreo 041966-E João Manuel Salvador Oliveira, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do despacho n.º 10931/2012, de 03 de agosto de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2012, até ao montante de € 100.000,00.

3 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no ponto anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 10931/2012, de 03 de agosto de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2012.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 03 de agosto de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

13 de agosto de 2012. — O Comandante de Pessoal, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* tenente-general piloto aviador.

206325399

Despacho n.º 11300/2012

Subdelegação de competências no diretor de Pessoal

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 10857/2012, de 03 de agosto de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155 de 10 de agosto de 2012, subdelego no Diretor de Pessoal, Major-General Piloto Aviador 039613-D José Alberto Fangueiro da Mata, as seguintes competências:

a) No âmbito da administração e gestão do pessoal militar:

1) Promoções, nomeações, graduações e colocações de oficiais nos regimes de contrato e de voluntariado;
2) Promoções, nomeações, graduações e colocações de sargentos;
3) Promoções, nomeações, graduações e colocações de pessoal militar em preparação com destino a sargentos e praças;
4) Promoções, nomeações, graduações e colocações de praças;
5) Mudança de situação dos militares nos regimes de contrato e de voluntariado;
6) Mudança de situação dos militares em relação ao quadro especial;
7) Passagem às situações de reforma e reserva por limite de idade ou a pedido com mais de 36 anos de serviço, à exceção de oficiais generais;
8) Processos de amparo;
9) Renovação e cessação de vínculo de militares no regime de contrato;
10) Concessão de licença registada aos militares no regime de contrato;

b) No âmbito da administração e gestão do pessoal civil:

1) Autorização de trabalho a tempo parcial ou em regime de horário flexível, bem como autorização para a concessão de mobilidade nas carreiras gerais ou especiais;
2) Celebração, prorrogação e renovação de contratos;
3) Abertura de Procedimento concursal e prática de atos subsequentes.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 03 de agosto de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

13 de agosto de 2012. — O Comandante de Pessoal, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* tenente-general piloto aviador.

206325269

Despacho n.º 11301/2012

Delegação de competências no diretor da Direção de Saúde

1 — Ao abrigo da autorização conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Diretor da Direção de Saúde, Major-General Médico 064565-G José Maria Gouveia Duarte, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto nos artigos 5.º, 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 03 de agosto de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade delegada que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

13 de agosto de 2012. — O Comandante de Pessoal, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* tenente-general piloto aviador.

206325317

Despacho n.º 11302/2012

Delegação de competências no comandante da Base do Lumiar

1 — Ao abrigo da autorização conferida pelo artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem faculdade de subdelegação, no Comandante da Base do Lumiar, Coronel Técnico de Manutenção de Material Aéreo 041966-E João Manuel Salvador Oliveira, a competência para fixar os períodos de funcionamento dos respetivos serviços, os regimes de prestação de trabalho e os horários mais adequados, bem como para autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dia de descanso semanal, descanso complementar e feriado, de acordo com o previsto nos artigos 5.º, 6.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 03 de agosto de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade delegada que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

13 de agosto de 2012. — O Comandante de Pessoal, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* tenente-general piloto aviador.

206325358

Despacho n.º 11303/2012

Subdelegação de competências no Diretor da Direção de Saúde

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Diretor da Direção de Saúde, Major-General Médico 064565-G José Maria Gouveia Duarte, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea *a*) do n.º 2 do Despacho n.º 10931/2012, de 03 de agosto de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2012, até ao montante de € 100 000,00 (cem mil euros).

2 — Igualmente ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego, ainda, no Diretor da Direção de Saúde, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que me foi subdelegada pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 10931/2012, de 03 de agosto de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de gosto de 2012, até ao montante de € 125 000,00 (cento e vinte e cinco mil euros).

3 — O presente despacho produz efeitos desde 03 de agosto de 2012, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

13 de agosto de 2012. — O Comandante de Pessoal, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* tenente-general piloto aviador.

206325366

Despacho n.º 11304/2012

Subdelegação de competências no diretor da direção de saúde

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 10857/2012, de 03 de agosto de 2012, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série,

n.º 155, de 10 de agosto de 2012, subdelego no Diretor da Direção de Saúde, Major-General Médico 064565-G José Maria Gouveia Duarte, a competência para homologar pareceres da Junta de Saúde da Força Aérea que não impliquem mudança de situação, com exceção de oficiais generais.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 03 de agosto de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

13 de agosto de 2012. — O Comandante de Pessoal, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes,* tenente general piloto aviador.

206325163

Direção de Pessoal

Despacho n.º 11305/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MMA:

SAJ MMA SUPRAPP 057429-F João António da Silva Vaz — DGMFA

Conta esta situação desde 05 de julho de 2012

5 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor Interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

206324597

Despacho n.º 11306/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos OPSAS:

SAJ OPSAS Q 043453-B José António Gonçalves Costa — BA5

Conta esta situação desde 16 de julho de 2012

16 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

206324726

Despacho n.º 11307/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos OPSAS:

SAJ OPSAS SUPRAPP 043317-K Álvaro Vicente Gomes dos Santos — CFMTFA

Conta esta situação desde 16 de julho de 2012

16 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor Interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

206324701

Despacho n.º 11308/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos OPSAS

SCH OPSAS Q 043321-H Rui Lopes Morgado — BA11

Conta esta situação desde 16 de julho de 2012

16 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

206325552

Despacho n.º 11309/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos OPSAS

SAJ OPSAS SUPRAPP 043349-H António Manuel Alves Nunes — AT1

Conta esta situação desde 16 de julho de 2012

16 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

206325544

Despacho n.º 11310/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos OPCOM

SCH OPCOM Q-e 048063-A Sávio César Gonçalves — BALUM

Conta esta situação desde 20 de julho de 2012

20 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

206325788

Despacho n.º 11311/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos OPCART

SCH OPCART Q-e 043469-J António Gaspar Paiva — CA

Conta esta situação desde 20 de julho de 2012.

20 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

206325714

Despacho n.º 11312/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de

junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MELECA

SAJ MELECA Q-e 043441-J Franciso José Gil de Oliveira — BA5.

Conta esta situação desde 22 de julho de 2012

22 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões,* TCOR/TPAA.

206326062

Despacho n.º 11313/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MELECA

SAJ MELECA SUPRAPP 043417-F Jorge Carvalho Figueiredo — BA5.

Conta esta situação desde 23 de julho de 2012.

23 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões,* TCOR/TPAA.

206326013

Despacho n.º 11314/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos MELECT

SCH MELECT Q-e 043379-K Ricardo Jaime Gonçalves Leitão — BALUM

Conta esta situação desde 23 de julho de 2012.

23 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões*, TCOR/TPAA.

206325844

Despacho n.º 11315/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos OPSAS

SCH OPSAS Q-e 043445-A António Manuel Azevedo Dinis Luís — IGFA

Conta esta situação desde 23 de julho de 2012.

23 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões,* TCOR/TPAA.

206325974

Despacho n.º 11316/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 3 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos SAS

SMOR SAS Q-e 031833-H Júlio Diogo Barreira Cabaço — GAEMFA

Conta esta situação desde 1 de agosto de 2012.

1 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões,* TCOR/TPAA.

206326184

Despacho n.º 11317/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos OPSAS:

SAJ OPSAS SUPRAPP 043340-D Manuel Joaquim Frade Glórias — BA11

Conta esta situação desde 01 de agosto de 2012

1 de agosto de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões,* TCOR/TPAA.

206326216

Portaria n.º 402/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais PILAV:

COR PILAV Q-e 049877-H Mário Rui Aguiar dos Santos — CPESFA

Conta esta situação desde 12 de julho de 2012

12 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, interino, *José Alberto Fangueiro da Mata,* COR/PILAV.

206324694

Portaria n.º 403/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto:

Quadro de Oficiais TINF:

TCOR TINF Q045150-K Jorge Manuel Rosa Manteigas — DCSI

Conta esta situação desde 30 de julho de 2012.

30 de julho de 2012. — Por subdelegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *Jorge Manuel dos Santos Simões,* TCOR/TPAA.

206326119

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Alvará n.º 11/2012

Faço saber aos que este alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido pela empresa Simão & Filhos, L.da, com sede na Rua do Frei Manuel dos Santos, 51, 3060-459 Ourentã, com o NIPC 506657698, pedindo licença para instalar um estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, constituído por um paiol permanente, fixo, de superfície, no lugar de Aljuriça, freguesia de Cadima, concelho de Cantanhede, no distrito de Coimbra, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:

a) Produtos explosivos a armazenarem: Artifícios pirotécnicos da classe 1, afetos às divisões de risco 1.3 e 1.4 (quadro 1 do anexo);
b) Matérias perigosas a armazenarem;
c) Instalação elétrica de iluminação: No interior dos paióis não existem instalações elétricas (quadro 4 do anexo);
d) Construções:

1) Paiol (tipo de construção e lotação): paiol de estrutura celular, constituído por quatro células. As suas paredes são em alvenaria, lisas, não absorventes e as divisórias das células são em betão armado, com 30 cm e 60 cm de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício. O pavimento é em betonilha de cimento afagado e liso. O teto é em chapa perfilada e pré-lacada, revestida interiormente com poliuretano. As portas são em alumínio, ventiladas, com abertura para o exterior (quadro 2 do anexo).
Lotação do paiol: (quadro 2 do anexo);
2) Construções sem matéria ativa: compartimento do sistema de incêndio e alimentação de energia (quadro 3 do anexo);
3) Traveses: não possui traveses (quadro 2 do anexo);

e) Zona de segurança: A zona de segurança deste estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista deste 52 m, conforme planta anexa. O perímetro da zona de segurança encontra-se devidamente assinalado por painéis com a indicação «Zona de segurança de estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos» (quadro 5 do anexo);
f) Vedação: O estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos encontra-se vedado pelos limites da propriedade, a uma distância superior à estipulada no normativo vigente, de forma a impedir a intrusão de pessoas estranhas. Ao longo da vedação existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição «Perigo De Explosão» e junto das entradas e saídas a inscrição «Proibida a entrada a pessoas estranhas ao estabelecimento» (quadro 6 do anexo);
g) Tipo de embalagens: As embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte de produtos explosivos obedecem ao preceituado no ADR (quadro 7 do anexo);
h) Sistema de vigilância: O estabelecimento encontra-se protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros (quadro 9 do anexo);
i) Sinalização de acessos: No interior do paiol e próximo da entrada, em posição bem visível, devem encontrar-se afixadas as instruções sobre as condições de laboração e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que neles podem existir e os perigos que oferecem. Na parede frontal dos paióis existe uma inscrição, em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco (quadro 10 do anexo);
j) Proteção eletromagnética: O paiol encontra-se convenientemente protegido por para-raios (quadro 11 do anexo);
k) Proteção contra a eletricidade estática (quadro 12 do anexo);
l) Meios de proteção contra incêndios: O estabelecimento dispõe de meios de combate a incêndios portáteis, capazes de extinguir um foco de incêndio logo no seu início (quadro 13 do anexo);
m) Pessoal (quadro 14 do anexo);
n) Responsável técnico geral: António de Jesus Simão e Miguel Ângelo Pereira Simão (quadro 15 do anexo);
o) Cláusulas especiais: A descrição pormenorizada das características intrínsecas a este estabelecimento de armazenagem consta no anexo a este alvará, devendo ser observado o seu conteúdo, fazendo parte integrante deste título de licenciamento.

13 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Peneda*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

ANEXO Nº 01/11/EA, do ALVARÁ N.º _____

ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS
Empresa SIMÃO & FILHOS, LDA.,
Lugar de Aljuriça, freguesia de Cadima, concelho de Cantanhede, distrito de Coimbra.

1 PRODUTOS ARMAZENADOS PARA VENDA

Tipo de produto	Nº ONU	Classe	Código de classificação
Artigos Pirotécnicos	0335	1	1.3 G
Artigos Pirotécnicos	0336	1	1.4 G
Artigos Pirotécnicos	0337	1	1.4 S
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

2 CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS

Paiol		
Célula 1	Função	Armazenagem de artigos pirotécnicos
	Lotação e Classificação	500 Kg de artifícios pirotécnicos 1.3 G
	Dimensões interiores (m)	11,760 x 10,130 x 4,350 m
Célula 2	Função	Armazenagem de artigos pirotécnicos
	Lotação e Classificação	500 Kg de artifícios pirotécnicos 1.3 G
	Dimensões interiores	10,910 x 10,130 x 4,350 m
Célula 3	Função	Armazenagem de artigos pirotécnicos
	Lotação e Classificação	500 Kg de artifícios pirotécnicos 1.3 G
	Dimensões interiores	8,260 x 10,130 x 4,350 m
Célula 4	Função	Armazenagem de artigos pirotécnicos
	Lotação e Classificação	1.500 Kg de artifícios pirotécnicos 1.4 G ou 1.4 S
	Dimensões interiores	4,940 x 10,130 x 4,350 m
Dimensões exteriores (m)		37,870 x 10,580 x 4,500 m
Travesamento		Não se encontra travesado
Materiais de construção	**Paredes**	Laterais – Betão armado Frente e traseira - alvenaria de tijolo
	Pavimento	Cimento afagado liso, revestido com paletes de madeira
	Tecto/cobertura	Chapa perfilada e pré-lacada, revestida interiormente com poliuretano
	Porta	Alumínio, com ventilação.

Nota:
As células encontram-se separadas entre si por paredes fortes de betão, com 30 cm de espessura entre a célula n.º 1 e a célula n.º 2 e 60 cm de espessura nas restantes, sobressaindo 1 metro para além da cobertura e das paredes frontal e da retaguarda.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

3 CONSTRUÇÕES COM MATERIAL INERTE

Compartimento do sistema de incêndios e da alimentação de energia		
Materiais de construção	Paredes:	Alvenaria
	Pavimento:	Betão afagado
	Tecto:	Chapa tipo sanduíche
	Cobertura:	Chapa tipo sanduíche
	Portas:	Chapa zincada
Dimensões	Comprimento	0.80 metros
	Largura	1,50 metros
	Altura	0.90 metros

Nota:
Este compartimento constitui um pequeno anexo, contíguo ao paiol, a norte deste, destinado a acondicionar o grupo de bombagem do SI e da unidade de alimentação de energia (baterias).

4 ENERGIA A UTILIZAR

O paiol não dispõe de energia elétrica no seu interior.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

5 ZONA DE SEGURANÇA

A zona de segurança deste estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista deste 52 metros, em todas as direções, conforme planta anexa. O perímetro da zona de segurança encontra-se devidamente assinalado por painéis com a indicação "ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS" *(quadro 5, do Anexo).*

6 VEDAÇÃO

O estabelecimento encontra-se vedado pelos limites da propriedade, ou seja, a vedação encontra-se colocada a uma distância superior à prevista (24 metros) no n.º 8, do artigo 12.º do Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Dec-Lei n.º 139/02, de 17MAI.

Na vedação existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição "PERIGO DE EXPLOSÃO" e junto da entrada a inscrição "PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO".

7 EMBALAGEM PARA TRANSPORTE

As embalagens a utilizar no acondicionamento para transporte de produtos explosivos obedecem ao preceituado no Regulamentação do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41-A/2010 de 29 de abril.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

8 PILHAS A CONSTITUIR (disposição e dimensões)

Em conformidade com os artigos 19.º e 20.º, do Regulamento sobre a Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Dec-Lei n.º 139/02, de 17MAI.

9 SISTEMA DE VIGILÂNCIA PERMANENTE

O estabelecimento está protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, as forças de segurança e dos bombeiros.
O sistema de vigilância permanente é constituído por detetores de intrusão e incêndio.

10 SINALIZAÇÃO DE ACESSOS

O estabelecimento de armazenagem possui afixado, no seu interior e próximo da entrada de cada célula, em posição bem visível, instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que nele podem existir e os perigos que oferecem.

Na zona frontal de cada célula que constitui o estabelecimento, e em local bem visível, existe uma inscrição em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

11 PROTEÇÃO ELECTROMAGNÉTICA

O estabelecimento está protegido das descargas atmosféricas por intermédio de um para-raios, localizado a cerca de 7 metros a poente do paiol.

12 PROTEÇÃO CONTRA A ELECTRICIDADE ESTÁTICA

Nas portas de acesso às células existe uma ligação à terra, que permite descarga de qualquer eventual eletricidade estática.

Deverão também ser implementadas medidas de proteção adequadas ao nível do calçado e vestuário utilizado pelas pessoas que frequentam os paióis, bem como no que se refere à limpeza dos edifícios, evitando que nos mesmos se acumulem poeiras.

13 MEIOS DE COMBATE A INCÊNDIOS

O estabelecimento dispõe de um sistema de combate a incêndios aprovado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil, Comando Distrital de Operações de Socorro de Coimbra.

O estabelecimento dispõe de meios de combate a incêndios capazes de extinguir um foco de incêndio logo no seu início, constituído por duas bocas de incêndio, quatro extintores de pó químico ABC de 6 kg e quatro baldes de areia, colocados junto aos paióis.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

14	PESSOAL

Três funcionários.

15	RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL

O cargo de responsável técnico geral pelo estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos será exercido por:

ANTÓNIO DE JESUS SIMÃO
MIGUEL ANGELO PEREIRA SIMÃO

ANEXO Nº 01/11/EA **Página 7/7**

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Estabelecimento de Armazenagem de Produtos Explosivos
Empresa SIMÃO & FILHOS, LDA.,
Lugar de Aljuriça, freguesia de Cadima, concelho de Cantanhede, distrito de Coimbra.

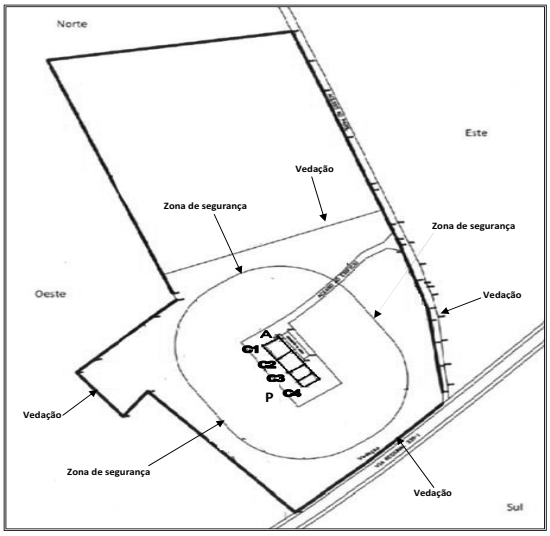

Legenda:

P – Para-raios
A – Compartimento do sistema de incêndios e da alimentação de energia
C1, C2, C3 e C4 – Células do paiol.

A **zona de segurança** deste estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior ao edifício que o constitui, delimitada por uma linha que dista 52 m deste, contados a partir das suas paredes exteriores.

206325285

Alvará n.º 12/2012

Faço saber aos que este alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido pela empresa PIROESTRELA — Fogos de Artifício, L.da, com sede no Bairro do Farvão, 17, 6290-315 Gouveia, com o número de identificação de pessoa coletiva 506943925, pedindo licença para instalar um estabelecimento fabril (oficina pirotécnica) no lugar de Vale de Cerdeira, freguesia de São Paio, concelho de Gouveia, no distrito da Guarda, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:

a) Fabricos autorizados: artigos pirotécnicos da classe 1, afetos às divisões de risco 1.1, 1.3 e 1.4 (*vide* quadro 1 do anexo).

b) Matérias perigosas utilizadas no fabrico: magnésio, alumínio/magnésio, enxofre, carvão vegetal em pó, titânio em pó, alumínio em pó, antimónio em pó, criolita sintética, nitratos, percloratos, cloratos, pólvora negra, rastilho e inflamadores. (*vide* quadro 2 do anexo).

c) Energia a utilizar: energia elétrica (*vide* quadro 6 do anexo).

d) Construções:

a) Serviços gerais e administrativos (*vide* quadro 4 do anexo);

b) Edifícios de fabrico destinados a diversas operações de produção, montagem e finalização (*vide* quadro 3 do anexo);

c) Edifícios de armazenagem destinados a acondicionarem materiais inertes, matérias perigosas, produtos explosivos semiacabados e produtos explosivos finais (*vide* quadro 3 do anexo);

d) Campo de ensaios (*vide* quadro 16 do anexo).

e) Tipo de embalagens: as embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte de produtos explosivos obedecem ao preceituado no ADR/RID (*vide* quadro 9 do anexo).

f) Pilhas a constituir (disposição e dimensões): de acordo com os artigos 19.º e 20.º do Regulamento sobre a Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio.

g) Maquinismos e aparelhagens: (*vide* quadro 5 do anexo).

h) Proteção eletromagnética: efetuada através de para-raios (*vide* quadro 12 do anexo).

i) Proteção contra a eletricidade estática: foram tomadas medidas de proteção contra os perigos da eletricidade estática nos locais de manipulação de produtos sensíveis, de acordo com a legislação vigente (*vide* quadro 13 do anexo).

j) Meios de proteção contra incêndios: os locais onde se fabricam, armazenam ou manuseiam produtos explosivos dispõem dos meios indispensáveis de combate a incêndios capazes de os extinguir logo no início ou de impedir a sua propagação (*vide* quadro 14 do anexo).

k) Zona de segurança: a zona de segurança intrínseca a este estabelecimento fabril encontra-se demarcada na planta em anexo, coincidindo com o limite da propriedade onde este se encontra instalado. O perímetro da zona de segurança encontra-se devidamente assinalado por painéis com a indicação «zona de segurança de estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos» (*vide* quadro 7 do anexo).

l) Vedação: o estabelecimento encontra-se vedado pelos limites da propriedade, cumprindo com o normativo vigente. Na vedação existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição «perigo de explosão» e junto da entrada a inscrição «proibida a entrada a pessoas estranhas ao serviço» (*vide* quadro 8 do anexo).

m) Sinalização dos edifícios: os edifícios possuem afixado, no seu interior e próximo da entrada, em posição bem visível, instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que nele podem existir e os perigos que oferecem. Na zona frontal dos edifícios que constituem o estabelecimento, e em local bem visível, existe uma inscrição em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco (*vide* quadro 11 do anexo).

n) Sistema de vigilância: o estabelecimento está protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros (*vide* quadro 10 do anexo).

o) Pessoal: (*vide* quadro 17 do anexo).

p) Estrutura técnica responsável: (*vide* quadro 18 do anexo).

Amílcar Gonçalves da Silva.
Victor Fernando Gonçalves da Silva.

q) Cláusulas especiais: não é permitido o fabrico de pólvoras neste estabelecimento fabril, devendo estas serem adquiridas nos estabelecimentos legalizados para o efeito.

A descrição pormenorizada das caraterísticas intrínsecas a esta oficina pirotécnica consta no anexo a este alvará, devendo ser observado o seu conteúdo, fazendo parte integrante deste título de licenciamento.

Sobre a empresa PIROESTRELA — Fogos de Artifício, L.da, recai a obrigação de comunicar qualquer alteração realizada ao contrato de comodato que foi celebrado para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, e que se refere ao prédio misto, inscrito na matriz predial sob os artigos 270 rústico e 1131 urbano, registado na Conservatória do Registo Predial de Gouveia.

13 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Peneda*.

ANEXO N.º 01/12/OP, do ALVARÁ N.º _____

PIROESTRELA – FOGOS DE ARTIFÍCIO, LDA.

Lugar de Vale de Cerdeira, freguesia de S. Paio, concelho de Gouveia, distrito da Guarda

QUADRO 1

PRODUTOS FABRICADOS PARA VENDA

Tipo de produto	Nº ONU	Classe	Código de classificação	Produção anual (valores estimados)
Artigos Pirotécnicos	0333	1	1.1 G	20.000 KG
Artigos Pirotécnicos	0335	1	1.3 G	30.000 KG
Artigos Pirotécnicos	0336	1	1.4 G	45.000 KG
Artigos Pirotécnicos	0337	1	1.4 S	5.000 KG
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------	----------

QUADRO 2

MATÉRIAS-PRIMAS A UTILIZAR NO FABRICO

Designação	Número ONU	Classe	Código de classificação	Edifício
Magnésio	1418	4.3	WS	19 A
Alumínio/Magnésio	1418	4.3	WS	19 A
Enxofre	1350	4.1	F3	19 B
Carvão vegetal em pó	1361	4.2	S2	19 B
Titânio em Pó	2878	4.1	F3	19 A
Alumínio em Pó	1309	4.1	F3	19 A
Antimónio em Pó	2871	6.1	T5	19 A
Óxido de Cobre	----------	----------	----------	19 A
Carbonato de Estrôncio	----------	----------	----------	19 B
Goma Acróides	----------	----------	----------	19 B
Criolita sintética	3288	6.1	T5	19 B
Oxalato de sódio	----------	----------	----------	18 B
PVC	----------	----------	----------	19 B
Dextrina	----------	----------	----------	19 B
Ferrotitâneo	----------	----------	----------	19 A
Nitrato de Estrôncio	1507	5.1	O2	18 B
Nitrato de Bário	1446	5.1	OT2	18 B
Nitrato de Sódio	1498	5.1	O2	18 B
Nitrato de Potássio	1486	5.1	O2	18 B
Perclorato de Potássio	1489	5.1	O2	18 A
Clorato de Potássio	1485	5.1	O2	18 A
Clorato de Bário	1445	5.1	OT2	18 A
Perclorato de Potássio	1489	5.1	O2	18 A
Pólvora negra	0027	1	1.1 D	22
Rastilhos	0105	1	1.4 S	21
Inflamadores	0454	1	1.4 S	21

QUADRO 3

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO Nº 3 – Enchimento de Tiros		
Edifício	Função	Enchimento de invólucros de tiros
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Componentes de artigos pirotécnicos e matéria explosiva primária
	Lotação e Classificação	5 kg – 1.1
Dimensões (m)		2,4 x 2,4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em Poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta e Janelas	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

EDIFÍCIO Nº 4 – Misturas		
Edifício	Função	Fabrico de composições pirotécnicas - massa de tiros
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Composições pirotécnicas de tiro
	Lotação e Classificação	5 kg – 1.1 A
Dimensões (m)		2,4 x 2,4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta e Janelas	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

QUADRO 3 (CONTINUAÇÃO)

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO Nº 5 – Paiolim de Apoio ao Fabrico de Tiros		
Edifício	Função	Armazenagem de matérias-primas
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Percloratos, cloratos, alumínio, enxofre e antimónio
	Lotação e Classificação	50 kg – Classes 4 e 5
Dimensões (m)		2,4 x 2,4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de Construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Portas e Janela	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

EDIFÍCIO Nº 6 – Paiolim de Tiros		
Edifício	Função	Armazenagem de tiros
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Componentes -Tiros
	Lotação e Classificação	50 kg – 1.1
Dimensões (m)		2,4 x 2,4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de Construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada.
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Portas e Janela	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

QUADRO 3 (CONTINUAÇÃO)

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO Nº 7 - Acabamentos		
Edifício	Função	Acabamento de unidades pirotécnicas
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artigos pirotécnicos e componentes diversos
	Lotação e Classificação	25 kg – Classificação diversa
Dimensões (m)		2,4 x 2,4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de Construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada.
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta e Janela	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior.

EDIFÍCIO Nº 8 - Acabamentos		
Edifício	Função	Acabamento de artifícios pirotécnicos
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Artigos pirotécnicos e componentes diversos
	Lotação e Classificação	25 kg – Classificação diversa
Dimensões (m)		2,4 x 2,4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de Construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta e Janela	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

QUADRO 3 (CONTINUAÇÃO)

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO Nº 11 – Enchimento/Enrolamento de Cores		
Edifício	Função	Fabrico de Cores
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas associadas	Cores - tipos diversos
	Lotação e classificação	10 kg – 1.3
Dimensões (m)		2,4 x 2,4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de Construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada.
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

EDIFÍCIO Nº 12 – Paiolim de Apoio ao Fabrico		
Edifício	Função	Paiolim de Apoio ao Fabrico
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas associadas	Têmperas e pólvora negra
	Lotação e classificação	50 kg – 1.3 G e 1.1 G
Dimensões (m)		2,4 x 2,4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

QUADRO 3 (CONTINUAÇÃO)

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO Nº 9 – Paiolim Apoio ao Fabrico de Cores		
Edifício	Função	Armazenagem de matérias-primas
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Nitratos; cloratos, percloratos, combustíveis metálicos, carbonatos, enxofre e carvão
	Lotação e Classificação	25 kg
Dimensões (m)		2,4 x 2,4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de Construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada.
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

EDIFÍCIO Nº 10 – Mistura de Cores		
Edifício	Função	Fabrico de composições pirotécnicas
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Composições de Cores
	Lotação e Classificação	25 kg - 1.1 e 1.3
Dimensões (m)		2,4 x 2,4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de Construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido.
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

QUADRO 3 (CONTINUAÇÃO)

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO Nº 13 A – Calcamento de Canudos		
Edifício	Função	Fabrico de canudos - calcamento
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas associadas	Componentes - Canudos
	Lotação e classificação	100 kg – 1.4
Dimensões (m)		3 X 2,5 X 2,5/2,8
Travesamento		Não
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

EDIFÍCIO Nº 13 B – Calcamento de Canudos		
Edifício	Função	Fabrico de canudos - calcamento
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas associadas	Canudos
	Lotação e classificação	100 kg – 1.4
Dimensões (m)		3 x 2,5 x 2,5/2,8
Travesamento		Não
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

Nota: Ambos os edifícios possuem um compartimento com acesso independente, onde se encontram os motores elétricos que acionam o equipamento mecânico instalado no interior destas dependências.

QUADRO 3 (CONTINUAÇÃO)

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO Nº 14 – Acabamentos		
Edifício	Função	Acabamento de artifícios pirotécnicos
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas associadas	Artigos pirotécnicos e componentes diversos
	Lotação e classificação	25 kg – Classificação diversa
Dimensões (m)		2,4 x 2.4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

EDIFÍCIO Nº 15 – Acabamentos		
Edifício	Função	Acabamento de artifícios pirotécnicos
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas associadas	Artigos pirotécnicos e componentes diversos
	Lotação e classificação	25 kg – Classificação diversa
Dimensões (m)		2,4 x 2.4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada.
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

QUADRO 3 (CONTINUAÇÃO)

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO Nº 18 – Armazém de Matérias-primas		
Compart. A	Função	Armazenagem de Matérias-primas
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Perclorato de Potássio, Clorato de Potássio, Clorato de Bário
	Lotação	10 000 kg
Compart. B	Função	Armazenagem de Matérias-primas
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Oxalato de sódio, nitrato de estrôncio, nitrato de bário, nitrato de sódio, nitrato de potássio
	Lotação	10 000 kg
Dimensões (m)		4,70 x 5,00 x 3,30
Travesamento		Não aplicável
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido.
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada.
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido.
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior.

EDIFÍCIO Nº 19 – Armazém de Matérias-primas		
Compart. A	Função	Armazenagem de Matérias-primas
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Metais em pó, designadamente: magnésio, alumínio, titânio, antimónio, óxido de cobre e ferrotitâneo
	Lotação	10 000 kg
Compart. B	Função	Armazenagem de Matérias-primas
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Carvão, Enxofre, Carbonato de Estrôncio, Goma Acróides, Creolina Sintética e PVC
	Lotação	10 000 kg
Dimensões (m)		4,70 x 5,00 x 3,30
Travesamento		Não aplicável
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

QUADRO 3 (CONTINUAÇÃO)

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO Nº 16 – Fabrico de Têmpera		
Edifício	Função	Fabrico
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas associadas	Têmpera
	Lotação e classificação	30 kg – 1.3
Dimensões (m)		3 x 2.8 x 2,5/3
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria de tijolo, rebocadas a areado fino
	Pavimento	Pavimento em betonilha de cimento liso
	Teto	Placa aligeirada, pintada de branco
	Cobertura	Telha de barro
	Porta	Porta em alumínio anodizado, com abertura para o exterior

EDIFÍCIO Nº 17 – Estufa		
Edifício	Função	Secagem de composições, componentes e artigos pirotécnicos
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas associadas	Composições e artigos diversos
	Lotação e classificação	50 kg – 1.1
Dimensões (m)		6,2 X 2.4 X 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido.
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada.
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido.
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior.

QUADRO 3 (CONTINUAÇÃO)

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO Nº 20 – Paiol de Cores		
Edifício	Função	Armazenagem de Cores
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas associadas	Componentes pirotécnicos - Cores
	Lotação e classificação	1000 kg – 1.3
Dimensões (m)		6,2 x 2.4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

EDIFÍCIO Nº 21 – Paiol de Canudos		
Edifício	Função	Armazenagem de Canudos
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas associadas	Componentes pirotécnicos – Canudos, rastilho e Inflamadores
	Lotação e classificação	1000 kg – 1.4
Dimensões (m)		6,2 x 2.4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido.
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada.
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido.
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o exterior.

QUADRO 3 (CONTINUAÇÃO)

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO Nº 22 – Paiol de Pólvora		
Edifício	Função	Armazenagem
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas associadas	Pólvora Negra e Temperas
	Lotação e classificação	1000 Kg – 1.1
Dimensões (m)		6,2 x 2.4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o exterior

EDIFÍCIO Nº 23 – Paiol de Produto Acabado		
Compart. A	Função	Armazenagem
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Produtos acabados - Fogos de artifício
	Lotação e Classificação	2 000 kg (1.3 e 1.4)
Dimensões (m)		10 X 5 X 3/3,3
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o exterior

QUADRO 3 (CONTINUAÇÃO)

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO Nº 24 – Paiol de Produto Acabado		
Edifício	Função	Armazenagem
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas associadas	Produtos acabados – Fogos de artifício
	Lotação e classificação	2 000 kg – 1.3 G e 1.4 G
Dimensões (m)		6,2 x 2.4 x 2,5
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado sintético forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Portas em alumínio anodizado com abertura para o interior

EDIFÍCIO Nº 25 – Paiol Produto Acabado		
Compart. A	Função	Armazenagem
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Produtos acabados e semiacabados
	Lotação e Classificação	1 000 kg (1.1)
Compart. B	Função	Armazenagem
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Produto Acabados e semiacabados
	Lotação e Classificação	1 000 kg (1.1)
Dimensões (m)		10 x 5 x 3/3,3
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria de tijolo, rebocadas a areado fino
	Pavimento	Pavimento em betonilha de cimento afagado
	Teto	Placa aligeirada, pintada de branco
	Cobertura	Telha de barro (duas águas)
	Porta	Porta em alumínio anodizado, com abertura para o exterior

Nota: A separação entre os compartimentos A e B, do edifício n.º 25, faz-se através de uma parede de betão de 30 cm de espessura, sobressaindo 1 m das paredes e do telhado.

QUADRO 3 (CONTINUAÇÃO)

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS E / OU SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS ASSOCIADAS

EDIFÍCIO Nº 26 – Acabamentos e Montagens		
Compart. A	Função	Acabamento e montagem de produtos e componentes pirotécnicos diversos
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Produtos e componentes pirotécnicos diversos
	Lotação e Classificação	25 kg (1.1; 1.3 e 1.4)
Compart. B	Função	Fabrico
	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Produtos e componentes pirotécnicos diversos
	Lotação e Classificação	25 kg (1.1; 1.3 e 1.4)
Dimensões (m)		18 x 5 x 3/3.5
Travesamento		Sim
Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria de tijolo, rebocadas a areado fino
	Pavimento	Pavimento em betonilha de cimento afagado
	Teto	Placa aligeirada, pintada de branco
	Cobertura	Telha de barro (duas águas)
	Porta	Porta em alumínio anodizado, com abertura para o exterior

QUADRO 4

CONSTRUÇÕES COM MATERIAL INERTE

EDIFÍCIOS N.os 1 e 2 – Administrativos		
Compart. A	Função	Escritório
	Produtos explosivos	----------
	Lotação e Classificação	----------
Compart. B	Função	Balneário
	Produtos explosivos ou	----------
	Lotação - Divisão de Risco	----------
Dimensões: (m)		7,18 x 6,2 x 2,5
Travesamento		Não aplicável
Materiais de construção	Paredes	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Pavimento	Aglomerado hidrófugo forrado com encerado plástico
	Teto	Chapa lacada com dornas nervuradas em aço galvanizado
	Cobertura	Painéis metálicos, em sanduíche, com interior em poliuretano expandido
	Porta	Porta em alumínio anodizado com abertura para o exterior.

Identificação	Dimensões (m)
EDIFÍCIO N.º 27 – Poço e Bomba de Rede de Incêndios	3 x 3 x 2,5
----------	.....
----------	.....
----------	.....

QUADRO 5

MÁQUINAS E APARELHOS

Identificação da construção	Designação da máquina ou aparelho
EDIFÍCIO Nº 13 A	1 Máquina de calcar (carregar) canudos
EDIFÍCIO Nº 13 B	1 Máquina de calcar (carregar) canudos
EDIFÍCIO Nº 13 A	1 Compressor
EDIFÍCIO Nº 27	1 Motobomba alimentada a diesel
----------	----------
----------	----------
----------	----------
----------	----------
----------	----------
----------	----------
----------	----------
----------	----------

QUADRO 6

ENERGIA A UTILIZAR
Energia Elétrica. Relativamente às instalações elétricas que existem nos locais onde se fabricam, manipulam ou armazenam produtos explosivos, existe o respetivo termo de responsabilidade relativo. A instalação elétrica encontra-se certificada pela CERTIEL, entidade competente para o efeito.

QUADRO 7

ZONA DE SEGURANÇA (ZS)
A ZS do estabelecimento é constituída pelos terrenos envolventes exteriores aos edifícios conforme planta anexa ao processo. A ZS, constituída para a OP, permite observar todos os requisitos legais constantes no artigo 12º do Regulamento de Segurança em vigor. A área da zona de segurança é propriedade da gerência da OP. O perímetro da zona de segurança encontra-se devidamente assinalado por painéis com a indicação "ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS".

QUADRO 8

VEDAÇÃO
O estabelecimento está vedado pelos limites da propriedade, encontrando-se a vedação a uma distância de segurança que respeita as disposições previstas no nº 8 do artigo 12º do RS em vigor. Na vedação existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição "PERIGO DE EXPLOSÃO" e junto da entrada a inscrição "PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO SERVIÇO".

QUADRO 9

EMBALAGEM PARA TRANSPORTE
As embalagens a utilizar no acondicionamento para transporte de produtos explosivos obedecem ao preceituado no ADR/RID, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril.

QUADRO 10

SISTEMA DE VIGILÂNCIA PERMANENTE
O estabelecimento será protegido por um serviço de vigilantes, dotado dos adequados meios de comunicação, que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato às forças de segurança e dos bombeiros.

QUADRO 11

SINALIZAÇÃO DE ACESSOS
Os edifícios possuem afixado, no seu interior e próximo da entrada, em posição bem visível, instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que nele podem existir e os perigos que oferecem. Na zona frontal dos edifícios que constituem o estabelecimento, e em local bem visível, existe uma inscrição em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco.

QUADRO 12

PROTEÇÃO ELETROMAGNÉTICA
Os edifícios contendo produtos explosivos estão convenientemente protegidos por 2 para-raios certificados por entidade competente.

QUADRO 13

PROTEÇÃO CONTRA A ELETRICIDADE ESTÁTICA
Foram tomadas medidas de proteção contra os perigos da eletricidade estática nos locais de manipulação de produtos sensíveis, de acordo com o artigo 31º do Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139/2002, de 17 de maio, com a adoção de soluções técnicas na construção e na seleção dos materiais dos edifícios e na implantação dos equipamentos.

QUADRO 14

MEIOS DE COMBATE A INCÊNDIOS
O estabelecimento dispõe de um sistema de combate a incêndios aprovado pelo ANPC do Centro Distrital de Operações de Socorro da Guarda. A empresa dispõe de extintores de pó ABC, bocas-de-incêndio e outros pontos de origem de água distribuídos pelo terreno de forma a uma intervenção em caso de incêndio. As bocas-de-incêndio e os pontos de origem de água são abastecidos por um lago.

QUADRO 15

PROTEÇÃO INDIVIDUAL
A proteção individual proposta está de acordo com o disposto no artigo 35º do Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139/2002, de 17 de maio. A empresa fornecerá e colocará à disposição dos colaboradores equipamentos de proteção individual, de acordo com as Instruções de Segurança implementadas.

QUADRO 16

CAMPO DE ENSAIOS
O campo de ensaios localiza-se a nascente dos edifícios que constituem a OP

QUADRO 17

PESSOAL
O quadro de pessoal da pirotecnia "Piroestrela - Fogos de Artifício, Lda." será constituído por 15 pessoas.

QUADRO 18

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS GERAIS
Amílcar Gonçalves da Silva Victor Fernando Gonçalves da Silva

Estabelecimento Fabril de Produtos Explosivos (oficina pirotécnica)

da empresa PIROESTRELA – FOGOS DE ARTIFÍCIO, LDA.,

no lugar de Vale de Cerdeira, freguesia de S. Paio, concelho de Gouveia, no distrito da Guarda

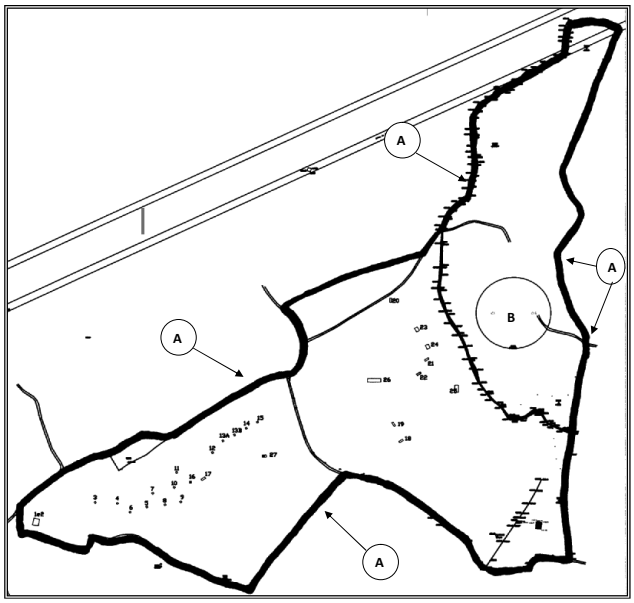

LEGENDA:

A zona de segurança está assinalada pela letra **A**, sendo coincidente com o limite de propriedade da empresa requerente, representando também a vedação existente, que envolve todo o estabelecimento.
O local assinalado com a letra **B** representa o campo de ensaios.

206325203

Alvará n.º 13/2012

Faço saber aos que este alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido pela empresa ASR — Import, Export de Artigos de Caça, L.da, com sede em Vale Andeiro, 2925-901 Azeitão, com o NIPC 500879214, pedindo licença para instalar um estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, constituído por dois paióis permanentes, fixos, de superfície, no lugar de Vale de Andeiro, freguesia de São Louren-

ço — Azeitão, concelho de Setúbal, no distrito de Setúbal, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supramencionado, nas condições seguintes:

a) Produtos explosivos a armazenarem: cartuchos de caça carregados e cartuchos de caça vazios com fulminante, afeto às divisões de risco 1.4, grupo de compatibilidade S (*vide* quadro 1 do anexo).
b) Matérias perigosas a armazenarem:
c) Energia a utilizar: (*vide* quadro 4, do Anexo).
d) Construções:

1) Paióis (tipo de construção e lotação): Ambos os paióis, com a nomenclatura P11 e P12, possuem as medidas interiores de 10,10 × 5,70 × 2,90 m. Construídos em paredes de alvenaria, lisas, pintadas, interiormente de branco e exteriormente de laranja. O pavimento é em betonilha afagada. O telhado é de duas águas, sendo a respetiva cobertura em chapa lacada simples. Cada paiol possui duas portas em chapa lacada tipo *sandwich,* paralelas e de correr. (*vide* quadro 2, do anexo).
Lotação por paiol: 500 000 unidades (*vide* quadro 2, do anexo).
2) Construções sem matéria ativa:
3) Traveses: o travesamento de ambos os paióis é efetuado em todas as direções, exceto na parte frontal, através de uma cobertura de terra. (*vide* quadro 2 do anexo).

e) Zona de segurança: a zona de segurança mínima deste estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista dos paióis 25 m, conforme planta anexa. A zona de segurança está inscrita em terrenos que pertencem à empresa. A zona de segurança encontra-se devidamente assinalada por painéis com a indicação «ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS». (*vide* quadro 5 do anexo).
f) Vedação: encontra-se colocada ao longo do limite da propriedade da empresa, cumprindo com a distância mínima exigível. Na vedação existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição «PERIGO DE EXPLOSÃO» e junto das entradas e saídas existem painéis com a inscrição «PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO ESTABELECIMENTO», ambas seguidas da referência expressa ao Regulamento sobre a Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 maio. (vide quadro 6 do anexo).
g) Tipo de embalagens: as embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte de produtos explosivos obedecem ao preceituado no ADR/RID. (*vide* quadro 7 do anexo).
h) Sistema de vigilância: o estabelecimento encontra-se protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros. (*vide* quadro 8 do anexo).
i) Sinalização de acessos: no interior dos paióis e próximo da entrada, em posição bem visível, devem encontrar-se afixadas as instruções sobre as condições de laboração e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que neles podem existir e os perigos que oferecem. Na zona frontal dos paióis, em local bem visível, existe uma inscrição, em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco. (*vide* quadro 9 do anexo).
j) Proteção eletromagnética: os edifícios contendo produtos explosivos encontram-se convenientemente protegidos por para-raios colocado na zona dos paióis. (*vide* quadro 10 do anexo).
k) Proteção contra a eletricidade estática:
l) Meios de proteção contra incêndios: o estabelecimento dispõe de meios de combate a incêndios portáteis, capazes de extinguir um foco de incêndio logo no seu início. (*vide* quadro 12 do anexo).
m) Pessoal: (*vide* quadro 14 do anexo).
n) Responsável técnico geral: Artur Eduardo Grova Ramos (*vide* quadro 15 do anexo).
o) Cláusulas especiais: a descrição pormenorizada das características intrínsecas a este estabelecimento de armazenagem consta no anexo a este alvará, devendo ser observado o seu conteúdo, fazendo parte integrante deste título de licenciamento.

Este Alvará foi renovado nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 87/2005, de 23 de maio, e substitui para todos os efeitos o alvará n.º 743, de 23 de abril de 1982.

13 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Juvenal Silva Peneda*.

ANEXO Nº 01/12/EA, do ALVARÁ N.º _____

PAIOL DA "ASR – Import, Export de Artigos de Caça, Lda."

Vale Andeiro, S. Lourenço – Azeitão, concelho e distrito de Setúbal

QUADRO 1

PRODUTOS ARMAZENADOS

Tipo de produto	Nº ONU	Classe	Código de classificação
Cartuchos de caça carregados	0012	1	1.4 S
Cartuchos de caça vazios	0055	1	1.4 S
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------
----------	----------	----------	----------

QUADRO 2

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS

P11 - Paiol		
Com. 1	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Cartuchos de caça carregados e cartuchos de caça vazios com fulminante
	Lotação	500.000 unidades (cerca de 1.000 Kg de matéria ativa).
Com. ___	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	----------
	Lotação	----------
Com. ___	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	----------
	Lotação	----------
Com. ___	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	----------
	Lotação	----------
Dimensões		Interior: 10,10×7,10×2,90 m.
Travesamento		Em todas as direções, exceto na parte frontal, através duma cobertura de terra.
Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria, lisas, pintadas, interiormente, de branco e, exteriormente, de laranja.
	Pavimento	Betonilha afagada.
	Teto	----------
	Cobertura	Chapa lacada simples.
	Porta	Duas portas de correr paralelas, em chapa lacada tipo "sandwich".

QUADRO 2 (Continuação)

CONSTRUÇÕES COM PRODUTOS EXPLOSIVOS (Continuação)

P12 – Paiol		
Comp. 1	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	Cartuchos de caça carregados e cartuchos de caça vazios com fulminante.
	Lotação	500.000 unidades (cerca de 1.000 Kg de matéria ativa).
Comp. ___	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	---
	Lotação	---
Com. ___	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	---
	Lotação	---
Com. ___	Produtos explosivos ou substâncias perigosas	---
	Lotação	---
Dimensões		Interior: 10,10x5,70x2,90 m.
Travesamento		Em todas as direções, exceto na parte frontal, através duma cobertura de terra.
Materiais de construção	Paredes	Paredes em alvenaria, lisas, pintadas, interiormente, de branco e, exteriormente, de laranja.
	Pavimento	Betonilha afagada.
	Teto	---
	Cobertura	Chapa lacada simples.
	Porta	Duas portas de correr paralelas, em chapa lacada tipo "sandwich".

QUADRO 3

CONSTRUÇÕES COM MATERIAL INERTE

Identificação

QUADRO 4

ENERGIA A UTILIZAR

Nos paióis existe a tensão transformada de 12 V e 24 V.

QUADRO 5

ZONA DE SEGURANÇA

A zona de segurança mínima do estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista dos paióis 25 m, conforme indicado na planta em anexo.

A zona de segurança referida está inscrita em terrenos que pertencem à empresa através de título real.

Ao longo da propriedade da empresa (distância essa superior à zona de segurança mínima) existem painéis com a indicação de "ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS".

QUADRO 6

VEDAÇÃO

A propriedade da empresa encontra-se vedada ao longo do seu limite, pelo que os paióis cumprem com a distância mínima à vedação (15 m).

Na vedação existem painéis ostentando a inscrição "PERIGO DE EXPLOSÃO" e junto das entradas e saídas a inscrição "PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO ESTABELECIMENTO".

QUADRO 7

EMBALAGEM PARA TRANSPORTE

As embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte dos produtos explosivos obedecem ao preceituado na Regulamentação do transporte de mercadorias perigosas por estrada em vigor.

QUADRO 8

SISTEMA DE VIGILÂNCIA PERMANENTE

O estabelecimento encontra-se protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros.

O sistema referido é constituído por um sistema automático de deteção de incêndio e intrusão, que emite um alarme sonoro local e liga autonomamente via gsm aos responsáveis pelos paióis.

O sistema de deteção de incêndio consiste em centrais de incêndio, detetores de fumo e betoneiras de pânico manuais instaladas nos paióis.

O sistema de deteção de intrusão consiste na utilização de sensores em redor do exterior dos paióis (alarme periférico) e fotocélulas de movimento no interior dos paióis.

QUADRO 9

SINALIZAÇÃO DE ACESSOS

Os paióis têm afixado, no interior e próximo da entrada, em posição bem visível, instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que neles podem existir e os perigos que oferecem.

Na zona frontal dos paióis, e em local bem visível, existe uma inscrição em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco.

QUADRO 10

PROTEÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Os edifícios contendo produtos explosivos encontram-se protegidos por um para-raios colocado na zona dos paióis, existindo no processo do estabelecimento documento técnico a atestar a operacionalidade desse dispositivo.

QUADRO 11

PROTEÇÃO CONTRA A ELETRICIDADE ESTÁTICA

QUADRO 12

MEIOS DE COMBATE A INCÊNDIOS

Como meios de combate a incêndios capazes de os extinguir logo no início ou de impedir a sua propagação, o estabelecimento de armazenagem possui várias bocas-de-incêndio com carretel, bem como extintores em cada paiol, possuindo este meio parecer favorável do Serviço Nacional de Bombeiros.

QUADRO 13

PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Quadro 14

PESSOAL

QUADRO 15

RESPONSÁVEL TÉCNICO GERAL
O cargo de responsável técnico geral pelo estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos será exercido pelo Sr. Artur Eduardo Grova Ramos, pessoa com experiência profissional relativa a essas mesmas funções.

Estabelecimento Armazenagem de Produtos Explosivos
da empresa ASR – IMPORT, EXPORT DE ARTIGOS DE CAÇA, LDA.
no lugar de Vale de Andeiro, freguesia de S. Lourenço - Azeitão, concelho de Setúbal, no distrito de Setúbal

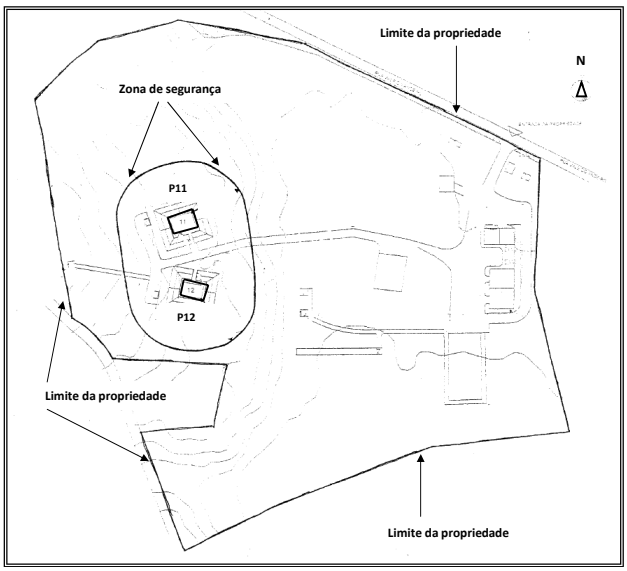

LEGENDA:

P11 e P12 – paióis permanentes

A **zona de segurança** é a área de terreno exterior aos edifícios que constituem o estabelecimento de armazenagem, delimitada por uma linha que dista dos paióis 25 metros, contados das suas paredes exteriores. A zona de segurança fica integralmente inserida nos terrenos que são propriedade da empresa.

A **vedação** está colocada no limite da propriedade da empresa, pelo que cumpre com a distância mínima exigível (15 m).

206325333

Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública

Édito (extrato) n.º 458/2012

Nos termos do artigo 30.º do estatuto deste Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela portaria 18 836, de 24 de novembro de 1961, corre édito, por 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio, convidando herdeiros hábeis, de harmonia com o artigo 25.º do estatuto, que se julguem com direito aos subsídios, por morte, legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, a apresentarem documentos justificativos desse direito:

N.º 162 — José António Silva Lisboa Soares.
N.º 222 — José Oliveira Dias.
N.º 908 — Francisco Manuel Afonso.
N.º 1113 — Rafael Marques Rosa.
N.º 1330 — Alberto Silveira Bulcao Terra.
N.º 1434 — Inácio Gregório Loja Frade.
N.º 1439 — José Augusto Coelho Fonseca.
N.º 2537 — José Augusto Freitas Fresta.
N.º 2810 — Artur Isidro Alves.
N.º 2854 — José Jorge da Ponte Melo.
N.º 3504 — Amadeu Gomes Rodrigues.
N.º 3976 — Agostinho Gonçalves.
N.º 4586 — Miguel Alves Carvalho.
N.º 4755 — Manuel Costa Lima.
N.º 5236 — Diamantino Morais Pedro.
N.º 5314 — João Ferreira da Fraga.
N.º 5574 — João Teixeira de Sousa.
N.º 5857 — José da Cruz Novo.
N.º 6236 — António Rodrigues Almeida.
N.º 6350 — José António Rochate Silva.
N.º 7175 — António Pereira Pinto.
N.º 8571 — Jordão Rego Correia.
N.º 8573 — Manuel Mercês Gonçalves Santo.
N.º 8818 — Fernando Belmiro R. Dias Magalhães.
N.º 9039 — Manuel Jorge Gomes Barreto.
N.º 9120 — Manuel Roseiro Cruz.
N.º 9403 — José António Belo Nunes.
N.º 9505 — José Lopes Correia Cruz.
N.º 9733 — Isidoro Gaspar Fernandes.
N.º 9906 — José Carlos de Sousa X. Vasconcelos.
N.º 10488 — António Antas da Cunha.
N.º 11573 — Manuel Pinto Vieira.
N.º 12721 — Luís José Lavado Marques.
N.º 12726 — Manuel Portela Quinhas.
N.º 12755 — Leonardo Fernandes Leite.
N.º 12862 — Agostinho Aquiles Pires.
N.º 13279 — Constantino Vilela Rocha.
N.º 13870 — Anselmo Teixeira Rocha.
N.º 13982 — Augusto dos Santos Barcelos.
N.º 15307 — José Pinto Mourisco.
N.º 15448 — António Coelho Costa.
N.º 15807 — Augusto Ribeiro da Costa.
N.º 15875 — António de Sousa Gonçalves.
N.º 15980 — Armelim Tavares Costa.
N.º 16072 — António Miranda.
N.º 16299 — Fernando Monteiro.
N.º 16406 — José Lobo.
N.º 16435 — Aventino Oliveira.
N.º 16744 — Fernando Barros Rodrigues.
N.º 16932 — Américo Mendes Carrola.
N.º 17138 — João Diogo Alonso.
N.º 17712 — José Alves Silva.
N.º 17717 — Delfim de Sousa.
N.º 18026 — José Cabral Coito.
N.º 18165 — Júlio Henriques Martins.
N.º 18214 — José Matos Santos.
N.º 18588 — Cândido Alves Anastácio.
N.º 18833 — José Esteves Barata.
N.º 18857 — José Augusto Vilhena.
N.º 19572 — Manuel Sequeira.
N.º 19895 — José Benedito Flores Freitas.
N.º.. 20153 — Luís da Costa.
N.º 20923 — Fernando António Ascensão Marino.
N.º 21526 — Carlos Manuel Assunção Carvalho.
N.º 22062 — António Rodrigues Santos.
N.º 23397 — José Aurélio Deus dos Ramos Miguel.
N.º 23518 — Carlos Alberto Costa Monteiro.
N.º 24853 — António Fernandes Salqueiro.
N.º 24891 — Fernando Leal Benardo.
N.º 24988 — Eurico Silva Traitolas.
N.º 25751 — António Manuel Santana Morgadinho.
N.º 25758 — José Alberto Silva Queirós.
N.º 26424 — Manuel Aguiar Fernandes.
N.º 26477 — José Fernando Oliveira Ribeiro Morais.
N.º 27308 — Arlindo Ferreira Fontes.
N.º 27533 — Armando Nunes.
N.º 28121 — João Carlos Saraiva Morais.
N.º 28897 — José Manuel Camacho de Sousa.

N.º 30271 — Maria Manuel Quental Abrantes.
N.º 32609 — José Pascoal Esteves.
N.º 32796 — Manuel Coelho Nunes.
N.º 34123 — Ricardo Manuel da Cruz Marzia.
N.º 35049 — Maria Laura Amaral Faria Simões.
N.º 35672 — Francisco Sousa Cunha.
N.º 39776 — José Fernando Barreira Delgado.
N.º 43754 — Francisco Alberto Alvelos Leitão.
N.º 44058 — Sérgio Alexandre Bettencourt Azevedo.
N.º 45273 — Bruno Cardoso Graça.
N.º 45674 — Frederico João A. Andrade da Silva.
N.º 47334 — André Filipe Sobral Farião Aniceto.
N.º 48267 — Filipe André Ferreira Cambraia.

9 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Fernando Paulo Tábuas Gonçalves Pacheco*, subintendente.

306323276

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 11318/2012

Nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com os artigos 73.º a 78.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, do n.º 2 da Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009*,* aplicável por força do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2010, e após homologação da ata do júri constituído para o efeito, declaro concluído com sucesso o período experimental da licenciada Isabel Rute Vieira Baptista Valada da Cruz, com a avaliação final de 16,297 valores, precedendo procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

14 de agosto de 2012. — A Secretária-Geral, *Maria Antónia Moura Anes*.

206324864

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Despacho (extrato) n.º 11319/2012

Por despacho do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, de 18.07.2012:

Foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao inspetor lic. Hélio Marino Martins Semedo, com efeitos a partir de 01.08.2012, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de agosto de 2012. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

206325836

Despacho (extrato) n.º 11320/2012

Por despacho de 2012.05.09 do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria de assistente técnico de José Júlio Estróia Faleiro, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e mantida a mesma posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional do organismo de origem — Polícia Judiciária Militar, na 1.ª posição remuneratória, e no 5.º nível remuneratório, a que corresponde o montante de 683,13€. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de agosto de 2012. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

206325933

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Autoridade para as Condições de Trabalho

Despacho n.º 11321/2012

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho, designo o engenheiro Daniel José de Freitas Esaguy, Subinspetor-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

1 de agosto de 2012. — O Inspetor-Geral do Trabalho, *José Luis Forte*.

206324937

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11120/2012

Lista unitária de ordenação final para recrutamento de três técnicos superiores (área de economia)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da ERSAR, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 6216/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio:

Candidatos aprovados	Classificação final (valores)
1 — Ana Cristina Borges dos Santos Gonçalves . . .	13,77
2 — Lídia Teresa de Oliveira Marto	13,57
3 — Maria João Rosa Cabrita Brito Guerreiro	13,41
4 — Carlos José Major Henriques dos Santos e Sousa	11,28

Candidatos excluídos:

Álvaro Manuel Ferraz Festas (*a*).
Ana Catarina Costa Gomes de Oliveira (*b*).
Ana Cecília Duarte Zibaia (*c*).
Ana Margarida Simas Marques Colaço (*a*).
Bruno Filipe Ferreira Machado (*a*).
Carla Patrícia Miranda Andrade Cabrito (*b*).
Carlos Jorge Cerqueira Amálio (*a*).
Carlos Miguel Murta do Sacramento (*a*).
Celina Marques Garcia (*a*).
Diogo Augusto Miranda Gonçalves (*d*).
Elsa Cristina Simões Braz Pita (*b*).
Filipe Miguel Paulino Vicente Matos (*c*).
Goreti Manuela Mendes Lopes Fernandes (*a*).
Iolanda Maria Monteiro da Silva Lopes (*b*).
Jorge Miguel André Serina (*a*).
Marco Alexandre Robalo Guerra (*a*).
Maria da Conceição Agostinho Santos (*a*).
Maria de Lurdes Vieira Fernandes (*c*).
Maria do Céu Varela Gomes Teixeira (*a*).
Maria José Pires Mota Gomes (*e*).
Milene Filipa Rodrigues Augusto (*b*).
Paulo Jorge Ramos Pereira (*a*).
Rita Ribeiro e Roda Godinho Saraiva (*b*).
Rui Jorge Lima Cavaleiro (*b*).
Tiago Pintassilgo Ribeiro (*c*).

(*a*) Classificação inferior a 9,5 valores.
(*b*) Não procedeu ao preenchimento do formulário tipo, conforme o exigido no ponto 12.1 do referido aviso de abertura do concurso.

(*c*) Não ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, conforme o exigido no ponto 7.2. do referido aviso de abertura do concurso;

(*d*) Não pertencer a um Organismo da Administração Central, conforme o exigido no ponto 7.2. do referido aviso de abertura do concurso.

(*e*) Não estar habilitada com grau de licenciatura (pré-Bolonha) ou Mestrado (pós-Bolonha) em Gestão de Empresas, Contabilidade ou Economia, conforme o exigido no ponto 7.3. do referido aviso de abertura do concurso.

A lista unitária de ordenação final foi homologada pelo Conselho Diretivo em 9 de agosto de 2012, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

A presente lista encontra-se afixada nesta Entidade Reguladora e disponibilizada na sua página eletrónica.

13 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jaime Melo Baptista*.

206324004

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 11322/2012

Considerando que os Laboratórios de Saúde Pública, na qualidade de instrumento gerador de evidência analítica nas áreas do diagnóstico e acompanhamento clínico, na monitorização ambiental, no suporte a situações emergentes, na investigação em saúde e na formação de recursos humanos, desempenham, em colaboração com os restantes serviços de saúde pública, um papel fundamental na promoção e manutenção da saúde, pela prevenção de fatores de risco e controle de situações suscetíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde da pessoa ou das populações;

Considerando que o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA, I. P.) é um Laboratório de Referência que assegura o apoio técnico-normativo aos laboratórios de saúde pública, organiza e coordena programas de avaliação externa da qualidade nas diferentes áreas analíticas, participa em Comissões Técnicas de Normalização, produz materiais de referência e desenvolve e valida metodologias diferenciadas;

Considerando que a vigilância sanitária é um instrumento que os serviços de saúde têm à sua disposição para efetuarem a administração da saúde às comunidades de acordo com os princípios emanados pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que os programas de vigilância sanitária integram uma atuação em três vertentes: analítica, tecnológica e epidemiológica. A vertente analítica, concretizada pelo INSA, I. P., e pelos Laboratórios de Saúde Pública, é uma ferramenta imprescindível na avaliação e gestão do risco para a saúde das comunidades e na resposta a emergências de saúde pública enquanto instrumento que fundamenta e enquadra a atuação da Autoridade de Saúde, contribuindo assim de forma decisiva para a proteção da saúde e a prevenção da doença;

Considerando que neste momento existem Laboratórios de Saúde Pública localizados essencialmente nas capitais de distrito e normalmente sob a coordenação das Administrações Regionais de Saúde (ARS);

Considerando que estes laboratórios devem estar preparados para realizar as análises referenciadas na área clínica e de saúde pública, em que é necessário efetuar monitorização da saúde das populações como é exemplo a tuberculose e ou as que pelas suas condicionantes não possam suportar o transporte de amostras a outro laboratório, nomeadamente análises microbiológicas de alimentos, ambientais (águas e areias) e físico-químicas de águas;

Considerando que face à atual conjuntura económica, à dimensão territorial do País, às dificuldades crescentes no âmbito dos recursos humanos, à necessidade de reestruturação de serviços com base numa maior eficiência e potencialização das infraestruturas existentes, é imperioso avaliar, entre outros fatores, nomeadamente a localização geográfica dos Laboratórios de Saúde Pública ativos no País, tendo em conta a qualidade das infraestruturas existentes e a sua adequação ao número de parâmetros a realizar;

Considerando que o INSA, I. P., é o organismo do Ministério da Saúde com capacidade analítica instalada para dar resposta às necessidades das Autoridades de Saúde, decorrente da sua missão de investigação e desenvolvimento, formação, observatório de saúde e referência;

Determina-se o seguinte:

1 — Criar um grupo de trabalho com a missão de elaborar uma proposta de reestruturação dos Laboratórios de Saúde Pública existentes, organizando a Rede de Laboratórios de Saúde Pública.

2 — O grupo de trabalho será coordenado pelo INSA, I. P., e constituído pelos seguintes elementos:

a) Prof. Doutor José Calheiros, que coordena;
b) Coordenador(a) do Departamento de Alimentação e Nutrição do INSA, I. P.;
c) Coordenador(a) do Departamento de Doenças Infecciosas do INSA, I. P.;
d) Coordenador(a) do Departamento de Epidemiologia do INSA, I. P.;
e) Coordenador(a) do Departamento de Genética Humana do INSA, I. P.;
f) Coordenador(a) do Departamento de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças Não Transmissíveis do INSA, I. P.;
g) Coordenador(a) do Departamento de Saúde Ambiental do INSA, I. P.;
h) Um elemento a designar pela Direção-Geral da Saúde (DGS);
i) Um elemento a designar pela ARS Norte, I. P.;
j) Um elemento a designar pela ARS Centro, I. P.;
k) Um elemento a designar pela ARS LVT, I. P.;
l) Um elemento a designar pela ARS Alentejo, I. P.;
m) Um elemento a designar pela ARS Algarve, I. P.

3 — Os elementos, a indicar pela DGS e por cada ARS, são designados no prazo de cinco dias úteis, pelo diretor-geral da Saúde e pelos presidentes de cada uma das ARS respetivamente, após a publicação do presente despacho.

4 — O grupo de trabalho pode chamar à colaboração entidades ou elementos, que entenda por convenientes, tendo presentes as áreas de trabalho abrangidas no âmbito da sua missão.

5 — O grupo de trabalho tem um prazo de 120 dias após a publicação do presente despacho para dar conhecimento à tutela do relatório produzido.

6 — A participação dos membros no grupo de trabalho não confere direito a qualquer retribuição.

7 — No prazo de 60 dias após a publicação deste despacho, o grupo de trabalho deve apresentar à tutela uma lista de análises a referenciar na área clínica e de saúde pública, com vista a uma maior racionalização de meios.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

13 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.*

206323802

Despacho n.º 11323/2012

O Decreto-Lei n.º 242-B/2006, de 29 de dezembro, que estabelece o sistema de pagamento às farmácias da comparticipação do Estado no preço de venda ao público dos medicamentos, determina que o prazo de validade das receitas médicas é de 20 dias contados, de forma contínua, da data da prescrição. O mesmo decreto-lei admite, contudo, que tal prazo possa ser alterado, em casos devidamente justificados.

O despacho n.º 9972/2011, de 27 de julho, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 9 de agosto, veio dilatar o prazo de validade das receitas médicas, com fundamento na possibilidade de existirem constrangimentos no funcionamento dos serviços públicos de saúde que afetem os utentes, designadamente os mais vulneráveis, por força de a vacinação contra a gripe sazonal, em cada época gripal, implicar a prescrição anual de um elevado número de receitas num período de tempo limitado.

Esta medida revelou-se uma mais-valia para os profissionais e para os utentes, pelo que se justifica que, também este ano, o prazo de validade das receitas médicas seja dilatado, de modo a permitir a prescrição antecipada daquela vacina.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 242-B/2006, de 29 de dezembro, determino que as receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal de 2012-2013, emitidas a partir de 1 de agosto de 2012, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.

13 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa.*

206323932

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 11324/2012

Considerando a proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Maria Beatriz dos Reis Gonçalves Moura, no Agrupamento de Centros de Saúde do Tâmega III — Vale do Sousa Norte, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos n.os 4 e seguintes do artigo 6.º

10 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206323713

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 11121/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora Ana Catarina Pinto dos Santos, para o preenchimento de onze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, Berta Maria M. N. Pimpão, Coordenadora Técnica;
Vogais suplentes: Maria Goreti de Jesus Lopes Machado, técnica superior de Serviço Social e Maria Celeste Santos M Moura, técnica superior de Serviço Social.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206250319

Aviso (extrato) n.º 11122/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora Cristina Margarida Paulo Santos Reis, para o preenchimento de onze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior.
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, Berta Maria M. N. Pimpão, Coordenadora Técnica;
Vogais suplentes: Maria Goreti de Jesus Lopes Machado, técnica superior de Serviço Social e Maria Celeste Santos M Moura, técnica superior de Serviço Social.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

205986074

Aviso (extrato) n.º 11123/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora Catarina Alexandra Carriche Rodrigues, para o preenchimento de onze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, Berta Maria M. N. Pimpão, Coordenadora Técnica;
Vogais suplentes: Maria Goreti de Jesus Lopes Machado, técnica superior de Serviço Social e Maria Celeste Santos M Moura, técnica superior de Serviço Social.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206001398

Aviso (extrato) n.º 11124/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora Maria Helena Leite Albuquerque, para o preenchimento de onze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior
Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, Berta Maria M. N. Pimpão, Coordenadora Técnica;
Vogais suplentes: Maria Goreti de Jesus Lopes Machado, técnica superior de Serviço Social e Maria Celeste Santos M Moura, técnica superior de Serviço Social.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo

disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206250302

Aviso (extrato) n.º 11125/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora Ana de Jesus Santos Carvalho, para o preenchimento de onze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior

Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, Berta Maria M. N. Pimpão, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Maria Goreti de Jesus Lopes Machado, técnica superior de Serviço Social e Maria Celeste Santos M Moura, técnica superior de Serviço Social.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206281675

Aviso (extrato) n.º 11126/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2012, com a trabalhadora Maria Clara Damião Silva, para o preenchimento de onze postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Oeste Sul II, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, no valor de 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Manuel Agostinho de Sousa, Técnico Superior

Vogais efetivos: Maria Noémia Dias Dinis, Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, Berta Maria M. N. Pimpão, Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Maria Goreti de Jesus Lopes Machado, técnica superior de Serviço Social e Maria Celeste Santos M Moura, técnica superior de Serviço Social.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

27 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206296522

Deliberação n.º 1134/2012

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que lhe são conferidas pelos n.os 5 e 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02/04, delego na Delegada de Saúde Adjunta deste ACES—VIII/Sintra-Mafra, Dr.ª Celene Neves, as seguintes competências:

a) Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente, no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Ação Nacional de Contingência para as Epidemias;

b) Levantar autos relativos às infrações e instruir os respetivos processos, solicitando, quando necessário, o concurso das autoridades administrativas e policiais, para o bom desempenho das suas funções;

c) Colaborar com as unidades de saúde do seu âmbito geodemográfico;

d) Colaborar com o respetivo município, em atividades conjuntas, definidas em legislação específica;

e) Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas corretivas necessárias à defesa da saúde pública;

f) Ordenar a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais de utilização pública onde tais atividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública;

g) Desencadear, de acordo com a Constituição e a lei, o internamento ou a prestação compulsiva de cuidados de saúde a indivíduos em situação de prejudicarem a saúde pública;

h) Exercer, na respetiva área geodemográfica, os demais poderes que sejam atribuídos por lei às Autoridades de Saúde.

O presente despacho produz efeitos a 21 de setembro de 2011, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito das competências delegadas no presente despacho, tenham sido praticados pela referida Delegada de Saúde Adjunta.

9 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206310794

Despacho n.º 11325/2012

Nomeação do titular para o cargo de Coordenador do Gabinete Jurídico e do Cidadão (GJC) da ARSLVT, I. P.

Considerando que:

a) No âmbito do compromisso eficiência, o XIX Governo Constitucional fixou as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), do qual se destaca o processo de preparação das leis orgânicas dos ministérios e dos respetivos serviços;

b) É o início de uma nova fase da reforma da Administração Pública, no sentido de a tornar mais eficiente e racional na distribuição e gestão dos recursos públicos, e dar cumprimento aos objetivos da redução da despesa pública;

c) Com base nestes pressupostos foi aprovada a nova orgânica do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 93/2011, de 26 de outubro, que no seu artigo 19.º estatui novas atribuições para as Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS), nomeadamente com a integração da execução dos programas de intervenção local do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.;

d) Importa atender à racionalização dos cargos de direção intermédia de cada estrutura orgânica, atendendo ao objetivo assumido no âmbito do PREMAC no sentido da redução do número de cargos dirigentes;

e) A comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, atento o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

f) Tendo por base esta nova dinâmica, o Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro veio definir a missão e as novas atribuições das ARS, I. P.;

g) A Portaria n.º 161/2012, de 22 de maio aprovou os novos Estatutos da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), e prevê no n.º 2 do seu artigo 1.º que, ao nível da sua organização interna, a mesma passa a ser constituída por cinco departamentos e um Gabinete Jurídico e do Cidadão (GJC);

h) Este Gabinete detém as atribuições previstas nas alíneas *a*) a *k*) do artigo 8.º da mencionada Portaria, estatuindo o n.º 2 do artigo 2.º que é dirigido por um coordenador, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

i) Se impõe que seja assegurado o regular funcionamento da ARSLVT, I. P., nomeadamente, do GJC nos novos moldes orgânicos agora em vigor, com a nomeação, em regime de substituição, do novo titular no cargo de coordenador deste Gabinete.

Assim, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nomeio em regime de substituição, no cargo de Coordenador do Gabinete Jurídico e do Cidadão, com efeitos desde 28 de maio de 2012, o Licenciado Manuel Maria Vilas-Boas Tavares, Técnico Superior — Jurista, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva Nota Curricular.

3 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

Súmula curricular

Manuel Maria Vilas-Boas Tavares
Naturalidade: Porto
Data de nascimento: 5.02.1958
Estado civil: Casado
Habilitações Académicas e Profissionais:

Licenciatura em Direito (Ciências Jurídico-Políticas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1983;

Pós-Graduação em Estudos Europeus, pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica, em Lisboa, em 1992-1993;

Pós-Graduação em Gestão de Unidades de Saúde, Curso da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica, em Lisboa, em 1999;

Pós-Graduação em Contencioso Administrativo, pela Faculdade de Direito da universidade Católica, em Lisboa, em 2004.

Advogado, cédula n.º 2842, CD — Porto, com inscrição suspensa atualmente.

Curso para dirigentes FORGEP, INA, Edição Oeiras 2010-2011.

Atividade profissional mais relevante e cargos exercidos:

Advogado.

Coordenador do Gabinete Jurídico e do Cidadão da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT), desde 15 de outubro de 2007-maio de 2012;

Coordenador do Observatório Regional de Saúde da ARSLVT, que integra o Sistema Sim-Cidadão.

Assessor, com funções de consultor jurídico, dos Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, entre julho de 2005 e 14.10.2007;

Chefe de Divisão dos Serviços Jurídicos e Contencioso do Hospital de Curry Cabral, entre julho de 2002 e julho de 2005;

Adjunto da Secretária de Estado da Segurança Social do XV Governo Constitucional (maio a julho de 2002);

Consultor jurídico dos Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde entre 1993 e 2002;

Técnico superior na Direção-Geral dos Regimes de Segurança Social, em 1992-1993;

Inspetor de Saúde na Inspeção-Geral dos Serviços de Saúde, entre 1988 e 1991.

Professor na Escola Preparatória de Matosinhos e de Fânzeres, respetivamente nos anos letivos de 1985/87 e 1987/88.

Participou em diversos Grupos de Trabalho, quer por designação da Secretária-Geral do Ministério da Saúde, quer por designação do Conselho Diretivo da ARSLVT, em diversas áreas, designadamente sobre projetos legislativos.

Participou em dezenas de ações de formação profissional ao longo da sua vida profissional, sobre as mais diversificadas matérias, promovidas por diversas entidades, quer por entidades públicas, quer privadas, designadamente sobre o Direito da Saúde, Bioética, regime disciplinar, gestão de recursos humanos e área financeira e de auditoria.

Comunicações efetuadas: Sobre matérias de concursos, regime jurídico da gestão hospitalar e contrato individual de trabalho, sobre cobrança de créditos na prestação de cuidados de saúde e respetivos procedimentos, de gestão de recursos humanos.

206302231

Despacho n.º 11326/2012

Nomeação do titular para o cargo de Diretor do Departamento de Planeamento e Contratualização (DPC) da ARSLVT, I. P.

Considerando que:

a) No âmbito do compromisso eficiência, o XIX Governo Constitucional fixou as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), do qual se destaca o processo de preparação das leis orgânicas dos ministérios e dos respetivos serviços;

b) É o início de uma nova fase da reforma da Administração Pública, no sentido de a tornar mais eficiente e racional na distribuição e gestão dos recursos públicos, e dar cumprimento aos objetivos da redução da despesa pública;

c) Com base nestes pressupostos foi aprovada a nova orgânica do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 93/2011, de 26 de outubro, que no seu artigo 19.º estatui novas atribuições para as Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS), nomeadamente com a integração da execução dos programas de intervenção local do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.;

d) Importa atender à racionalização dos cargos de direção intermédia de cada estrutura orgânica, atendendo ao objetivo assumido no âmbito do PREMAC no sentido da redução do número de cargos dirigentes;

e) A comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, atento o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

f) Tendo por base esta nova dinâmica, o Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro veio definir a missão e as novas atribuições das ARS, I. P.;

g) A Portaria n.º 161/2012, de 22 de maio aprovou os novos Estatutos da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), e prevê no n.º 2 do seu artigo 1.º que, ao nível da sua organização interna, a mesma passa a ser constituída por cinco Departamentos, nomeadamente o Departamento de Planeamento e Contratualização (DPC) que é novo na estrutura;

h) Este Departamento detém as atribuições previstas nas alíneas *a*) a *p*) do artigo 4.º da mencionada Portaria, estatuindo o n.º 1 do artigo 2.º que é dirigido por um diretor, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

i) Se impõe que seja assegurado o regular funcionamento da ARSLVT, I. P., nomeadamente, do DPC nos novos moldes orgânicos agora em vigor, com a nomeação, em regime de substituição, do novo titular no cargo de diretor deste Departamento.

Assim, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nomeio em regime de substituição, no cargo de Diretora do Departamento de Planeamento e Contratualização, com efeitos desde 28 de maio de 2012, a Licenciada Sónia Maria Alves Bastos, técnica superior do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da Nota Curricular.

3 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro.*

Nota curricular

Sónia Maria Alves Bastos
Data de Nascimento: 10 de novembro de 1972
Formação Académica: Licenciada em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade Técnica de Lisboa.

Curso de Gestão de Unidades de Saúde pela Escola de Pós Graduação da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

Mestrado em Intervenção Sócio-Organizacional na Saúde pela Universidade de Évora.

Cargos/funções exercidos:

Diretora do Departamento de Contratualização da ARSLVT desde 2007;

Técnica Superior da equipa de negociação de Contratos Programa com os Hospitais do Serviços Nacional de Saúde, na ARSLVT entre 2004 e 2007;

Docente da Unidade Curricular «Administração em Saúde», na Escola Superior de Tecnologia de Saúde de Lisboa entre 2002 e 2007;

Técnica Superior no Gabinete de Gestão do Programa Operacional Saúde (Saúde XXI) do 3.º Quadro Comunitário de Apoio, na Saúde XXI entre 2002 e 2004;

Técnica Superior na Agência de Contratualização dos Serviços de Saúde (ACSS), na ARSLVT entre 2008 e 2001.

206324742

Despacho n.º 11327/2012

Nomeação do titular para o cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Administração Geral (DGAG) da ARSLVT, I. P.

Considerando que:

a) No âmbito do compromisso eficiência, o XIX Governo Constitucional fixou as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), do qual se destaca o processo de preparação das leis orgânicas dos ministérios e dos respetivos serviços;

b) É o início de uma nova fase da reforma da Administração Pública, no sentido de a tornar mais eficiente e racional na distribuição e gestão dos recursos públicos, e dar cumprimento aos objetivos da redução da despesa pública;

c) Com base nestes pressupostos foi aprovada a nova orgânica do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 93/2011, de 26 de outubro, que no seu artigo 19.º estatui novas atribuições para as Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS), nomeadamente com a integração da execução dos programas de intervenção local do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.;

d) Importa atender à racionalização dos cargos de direção intermédia de cada estrutura orgânica, atendendo ao objetivo assumido no âmbito do PREMAC no sentido da redução do número de cargos dirigentes;

e) A comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, atento o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

f) Tendo por base esta nova dinâmica, o Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro veio definir a missão e as novas atribuições das ARS, I. P.;

g) A Portaria n.º 161/2012, de 22 de maio aprovou os novos Estatutos da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.) e prevê no n.º 2 do seu artigo 1.º que, ao nível da sua organização interna, a mesma passa a ser constituída por cinco departamentos, nomeadamente o Departamento de Gestão e Administração Geral (DGAG);

h) Este Departamento detém as atribuições previstas nas alíneas *a*) a *n*) do artigo 5.º da mencionada portaria, estatuindo o n.º 1 do artigo 2.º que é dirigido por um diretor, cargo de direção intermédia de 1.º grau;

i) Se impõe que seja assegurado o regular funcionamento da ARSLVT, IP, nomeadamente, do DGAG nos novos moldes orgânicos agora em vigor com a nomeação, em regime de substituição, do novo titular no cargo de diretor deste Departamento.

Assim, ao abrigo do artigo 27.º, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, observados todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, nomeio em regime de substituição, no cargo de Diretor do Departamento de Gestão e Administração Geral, com efeitos desde 28 de maio de 2012, o Licenciado Rui Manuel Duarte Vieira, Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva Nota Curricular.

3/07/2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa Vale Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

Nota Curricular

Rui Manuel Duarte Vieira nasceu em Lisboa, em 23 de julho de 1969.

Habilitações Literárias:

Licenciado e pós-graduado em Gestão e Administração Pública, pela Universidade Técnica de Lisboa;

Curso de Alta Direção em Administração Pública do ISCTE;

Frequência do Mestrado em Administração Pública no mesmo Instituto em fase de elaboração de tese.

Síntese do percurso profissional:

Desenvolveu a sua atividade profissional no âmbito da Administração Pública em vários serviços e organismos:

Diretor do Departamento de Gestão e Administração Geral da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo IP (ARSLVT IP);

Diretor do Departamento de Gestão e Administração Financeira da Câmara Municipal de Odivelas (CMO);

Chefe de Divisão de Contabilidade Geral do Departamento de Acordos Internacionais da Segurança Social IP (DAISS IP);

Chefe de Divisão de Contabilidade Auxiliar do Departamento de Relações Internacionais da Segurança Social IP (DRISS IP);

Chefe de Divisão de Contabilidade Geral do Departamento de Relações Internacionais da Segurança Social (DRISS);

Técnico Superior —Assessor do Instituto da Segurança Social IP (ISS IP)

Técnico Superior de Contabilidade e Gestão Financeira do DRISS;

Sapador Bombeiro na Câmara Municipal de Lisboa (RSB/CML);

Militar na Direção de Finanças da Força Aérea Portuguesa — Assistência na Doença aos Militares da Força Aérea (ADMFA).

No sector privado desempenhou funções nas áreas administrativa e financeira, destacando-se:

Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Digidoc — Gestão Eletrónica de Documentos e Informação, L.da;

Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Ciberdados — Telecomunicações e Informática, L.da;

Consultor para as áreas Administrativa e Financeira na empresa MS Consultores, L.da;

No setor social desempenha funções de vogal efetivo da mesa administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Moscavide.

Várias vezes, Presidente do Júri de Concursos Internacionais e Nacionais de aquisição de bens e serviços no âmbito do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho e atual Código de Contratação Pública.

Várias vezes, Presidente do Júri de Procedimentos Concursais de Dirigentes de Nível Intermédio e Técnicos Superiores.

Participação em diversos grupos de trabalho em representação das Instituições onde prestou serviço.

Gestor do Projeto de Implementação do ERP/SAP na ARSLVT IP

Participação em congressos, seminários e outros encontros similares destacando-se:

Apresentação de Comunicação no Seminário — Novos Desafios da Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública — "O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas", Sesimbra;

Apresentação de Comunicação e Participação no debate sobre as experiências de Orçamento Participativo desenvolvidas e em construção em Portugal da Formação Regional sobre Orçamento Participativo — Projeto Orçamento Participativo Portugal, Lisboa.

Seminário de Alta Direcção, INA, Oeiras.

"Egovernement" — A evolução digital da Administração Pública Central e Local, Lisboa;

Seminário A Prevenção dos riscos de corrupção, Conselho de Prevenção da Corrupção e Tribunal de Contas, Lisboa.

Audio-Conferência — O Desafio da desmaterialização na Gestão Financeira Pública, INA, Oeiras.

Formação Profissional (Síntese)

SAP Módulos ISPS (Orçamento), MM (Gestão de Stocks e Compras), FI (Contabilidade Financeira), AA (Imobilizado), CO (Contabilidade Analítica), TR (Gestão de Tesouraria), TR03 (Tesouraria Orçamental), SAP Dirigentes — Overview da solução SAP implementada na Segurança Social e Competências Apoio Local no sistema SIF/SAP, Case Edinfor/IGFSS, Lisboa.

Sistemas de Gestão da Qualidade — Avalforma.

206301746

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira

Despacho n.º 11328/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro,

delego e subdelego no licenciado Luís Miguel Bernardo Farrajota, Subdiretor-Geral da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira:

1 — Os poderes necessários para a prática dos atos compreendidos nas minhas competências próprias, atribuídas pelo artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

2 — As competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 4773/2012 (2.ª série) de 20 de março, publicado no *Diário da República* n.º 68 — 4 de abril de 2012;

3 — A competência para a prática dos atos necessários à direção e funcionamento das Direções de Serviço de Planeamento e Avaliação e de Sistemas e Tecnologias da Informação, previstas respetivamente nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, do artigo 1.º da Portaria n.º 148/2012, de 16 de maio, da Divisão de Estudos e Indicadores de Financiamento, prevista na alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 8462/2012, de 31 de maio e a Unidade de Modernização e Apoio Logístico, prevista no n.º 3 do Despacho n.º 8462/2012, de 31 de maio;

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pelo Subdiretor-Geral de Planeamento e Gestão Financeira desde o dia 1 de março de 2012 à data da publicação do presente despacho, no âmbito definido pelos números anteriores.

8 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Edmundo Gomes*.

206324337

Despacho n.º 11329/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, delego e subdelego na, licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos, Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira:

1 — Os poderes necessários para a prática dos atos compreendidos nas minhas competências próprias, atribuídas pelo artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

2 — As competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 4773/2012 (2.ª série) de 20 de março, publicado no *Diário da República* n.º 68 — 4 de abril de 2012;

3 — Determino ainda na Subdiretora-Geral, a competência para a prática dos atos necessários à direção e funcionamento da Direção de Serviços do Orçamento do Ensino Superior e da Ciência, prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 148/2012, de 16 de maio.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados, tenham sido praticados pela Subdiretora-Geral de Planeamento e Gestão Financeira desde o dia 1 de março de 2012 à data da publicação do presente despacho, no âmbito definido pelos números anteriores.

8 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Edmundo Gomes*.

206324353

Despacho n.º 11330/2012

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º, 36.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2012, de 31 de janeiro, designo para me substituir nas minhas faltas e impedimentos o Subdiretor-geral, licenciado Luís Miguel Bernardo Farrajota, e na sua ausência a Subdiretora-geral, licenciada Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos, da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira.

8 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Edmundo Gomes*.

206324345

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Pinto de Vasconcelos

Aviso n.º 11127/2012

No uso das competências delegadas, a Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Pinto de Vasconcelos torna pública a lista de contratos de serviço docente homologados referentes ao ano letivo 2011/2012.

Nome	Grupo	Tipo de colocação
Alexandrina Neto Reguenga	510	Necessidades Transitórias
Ana Paula Fernandes Xavier Pires	300	Necessidades Transitórias
Anabela Celeste Ferreira Pinto	410	Necessidades Transitórias
Andreia Bárbara Andrade Salazar	500	Necessidades Transitórias
António Armindo Rebouta Macedo	250	Necessidades Transitórias
António Manuel Figueiredo Moita	260	Necessidades Transitórias
Beatriz Ferreira Augusto Ferreira	520	Necessidades Transitórias
Catarina Sofia Fontes Gonçalves da Cunha.	520	Necessidades Transitórias
Cecília Antónia Roma Geraldes.	500	Necessidades Transitórias
Cidália Maria Nogueira Neves Castro Silva.	400	Necessidades Transitórias
Cristina Maria Alves Pinto de Resende.	910	Necessidades Transitórias
Davide Sousa Teixeira	550	Necessidades Transitórias
Eleonora Isabel Nunes Belchior.	520	Necessidades Transitórias
Filipa Alexandra de Matos Fontinha	420	Necessidades Transitórias
Ilda Goreti da Costa Vale	510	Necessidades Transitórias
Isabel Margarida de Castro Santos	510	Necessidades Transitórias
Joana Cristina de Sousa Nogueira	250	Necessidades Transitórias
Joana Raquel Cardoso de Magalhães.	620	Necessidades Transitórias
João Miguel Gonçalves Lopes Ferreira.	300	Necessidades Transitórias
Jorge Manuel Dias Garcia	300	Necessidades Transitórias
Licínia Maria Cavadas do Pranto.	510	Necessidades Transitórias
Luís Miguel Alves de Bessa Moreira.	420	Necessidades Transitórias
Maria Alexandrina Ribeiro Freitas Carvalho.	100	Necessidades Transitórias
Maria Cândida Felgueiras Seabra Pinto Coelho.	550	Necessidades Transitórias
Maria da Luz Ribeiro Barbosa	910	Necessidades Transitórias
Maria do Céu Almeida Cerejeira	430	Necessidades Transitórias
Maria do Céu de Sousa Moreira	300	Necessidades Transitórias
Maria Elisabete Fernandes de Sousa Pinto.	300	Necessidades Transitórias
Maria João Vieira de Barros.	420	Necessidades Transitórias
Marta Alexandra Taborda de Brito	910	Necessidades Transitórias
Micaela da Costa Dinis Martins.	300	Necessidades Transitórias
Nuno Alcino Paulino Lopes	230	Necessidades Transitórias
Olinda da Conceição Ferraz Morais	320	Necessidades Transitórias
Olinda Raquel Teixeira Mendes.	510	Necessidades Transitórias
Paula Cristina de Pinho Bernardo Teixeira.	400	Necessidades Transitórias
Pedro Manuel de Oliveira e Silva	400	Necessidades Transitórias
Raquel Margarida Oliveira Coutinho.	910	Necessidades Transitórias
Ricardo Alexandre Batista Fontes	520	Necessidades Transitórias
Sandra Maria Reis Trindade Santos Jacob.	300	Necessidades Transitórias
Sara Manuela Neto Machado.	510	Necessidades Transitórias
Sérgio Alexandre da Silva Fernandes	520	Necessidades Transitórias
Sérgio Manuel Martins Vaz	230	Necessidades Transitórias
Sérgio Miguel Oliveira Miranda	620	Necessidades Transitórias
Sílvia Duarte Brás Cardoso Ferreira	230	Necessidades Transitórias
Sónia Cristina Matos da Silva Cibrão Guimarães.	400	Necessidades Transitórias
Susana Cristina Silva Andrade.	500	Necessidades Transitórias
Tânia Carvalho Monteiro.	530	Necessidades Transitórias
Ana Maria Pinto da Rocha.	400	Bolsa de Recrutamento
Carla Maria Ferreira Varandas.	100	Bolsa de Recrutamento
Durval Bruno Gomes Pinheiro.	300	Bolsa de Recrutamento
Joana dos Santos Couto	500	Bolsa de Recrutamento
Maria Luísa Peixoto Gonçalves de Amorim Novais.	620	Bolsa de Recrutamento
Olga Maria de Oliveira Igrejas Cruz	520	Bolsa de Recrutamento
Olívia do Ceu Barbosa Fernandes Vieira.	230	Bolsa de Recrutamento
Rui Filipe Costa Moreira	500	Bolsa de Recrutamento
Simone Alexandra Ribeiro Freitas	300	Bolsa de Recrutamento
Teresa Maria da Rocha Azevedo	300	Bolsa de Recrutamento
Alberto Marimba e Brás.	540	Oferta de Escola
Ana Paula Oliveira da Silva.	430	Oferta de Escola
Cármen Sofia Mira da Costa e Silva	500	Oferta de Escola
Cristina Maria Oliveira Barbosa	430	Oferta de Escola
Graça Maria Quintela Ventura	260	Oferta de Escola
Hugo Alexandre Vaz Represas.	620	Oferta de Escola
José Carlos da Silva Oliveira	550	Oferta de Escola
Luís António Camilo Vilela Fiunte	620	Oferta de Escola

Nome	Grupo	Tipo de colocação
Maria de Lurdes Silva Marques	430	Oferta de Escola
Maria Raquel Fonseca Porto Pires Vaz de Melo.	540	Oferta de Escola
Sancha Romana Marinheiro Santiago.	350	Oferta de Escola
Maria Emília Meireles de Almeida	290	Colocada pela Diocese

14 de agosto de 2012. — A Diretora, *Amância da Conceição Nogueira dos Santos*.

206325722

Agrupamento Vertical das Escolas de Lordelo

Aviso n.º 11128/2012

Beatriz Ester Moura de Castro, Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008 publicado no *DR* n.º 74, 2.ª série, de 15 de abril, são homologados os contratos administrativos de provimento relativos ao ano letivo 2011/2012 dos Professores dos 1.º, 2.º 3.º ciclos e Secundário dos grupos de docência abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções	Data de homologação
Ana Cristina de Almeida Santana Antunes	200	01/09/2011	02/02/2012
Ana Maria Francisco Cerqueira	560	01/09/2011	02/02/2012
Ana Maria Teixeira Garfejo	290	01/09/2011	02/02/2012
Ana Paula Gonçalves da Silva	240	01/09/2011	02/02/2012
Ana Sofia Rodrigues Lopes de Almeida	520	01/09/2011	02/02/2012
Andreia Magalhães Santos Silva	240	01/09/2011	02/02/2012
Andreia Marisa Ribeiro Gonçalves	550	01/09/2011	02/02/2012
Carina Flor Pereira Fontes Araújo	230	01/09/2011	02/02/2012
Carla Dolores Campos Castro	260	01/09/2011	02/02/2012
Carlos Antero Monteiro Bessa	500	01/09/2011	02/02/2012
Clarinda Soares Moço	200	01/09/2011	02/02/2012
Cláudia Cristina Melo da Silva Salgado de Almeida Sousa	220	01/09/2011	02/02/2012
Cristina Maria de Matos e Sousa Ferreira Casaca Dinis	200	01/09/2011	02/02/2012
Elisa augusta Pereira de Carvalho	510	01/09/2011	02/02/2012
Elisabete Maria Teixeira Ferreira	230	01/09/2011	02/02/2012
Elsa Marília Esteves Cardoso	300	01/09/2011	02/02/2012
Eugénia Susana Moreira da Rocha	400	01/09/2011	02/02/2012
Isabel Maria Castro da Silva	430	01/09/2011	02/02/2012
Joana Sousa Raposo	520	01/09/2011	02/02/2012
Joaquim Fernando Veiga Dias	240	01/09/2011	02/02/2012
José António Alvelos Pacheco	430	01/09/2011	02/02/2012
José Carlos Dias Martins Ferreira	550	01/09/2011	02/02/2012
José Manuel Sequeira Monteiro	300	01/09/2011	02/02/2012
José Manuel Sousa Alves	410	01/09/2011	02/02/2012
José Manuel Gonçalves Neves da Silva	240	01/09/2011	02/02/2012
Magda Susana Madureira Ribeiro	220	01/09/2011	02/02/2012
Maria Antónia Silva Cunha	230	01/09/2011	02/02/2012
Maria da Conceição Pereira	410	01/09/2011	02/02/2012
Maria de Fátima da Silva Nunes	330	01/09/2011	02/02/2012
Maria Deolinda Maia Soares	410	01/09/2011	02/02/2012
Maria do Céu Durães Teixeira Mendes	220	01/09/2011	02/02/2012
Maria Irene Ferraz da Silva	910	01/09/2011	02/02/2012
Maria José Paradinha Mourão de Oliveira	910	01/09/2011	02/02/2012
Miguel Alexandre Coelho Moutinho	300	01/09/2011	02/02/2012
Patrícia da Assunção Pinto Ribeiro	230	01/09/2011	02/02/2012
Paula Sofia Vilariça das Neves	500	01/09/2011	02/02/2012
Paulo Sérgio Fernandes Oliveira	620	01/09/2011	02/02/2012
Rosa Manuela Martins dos Santos	910	01/09/2011	02/02/2012
Rui Luís Leitão Carvalho	620	01/09/2011	02/02/2012
Rute Alexandra Cancela Pinto	520	01/09/2011	02/02/2012
Silvia Susana Machado Batsita	550	01/09/2011	02/02/2012
Susana Cristina Castelo Campos Ferreira	910	01/09/2011	02/02/012
Susana Marlene Freitas Pereira	910	01/09/2011	02/02/2012
Susana Matilde Silva Borges	500	01/09/2011	02/02/2012
Teresa Maria de Oliveira	520	01/09/2011	02/02/2012
Vera Lúcia Campos Castro	230	01/09/2011	02/02/2012
Ana Isabel Teixeira Sequeira	510	22/11/2011	02/02/2012
António Jesus da Silva Fonseca Oliveira	550	27/09/2011	02/02/2012
Carla dos anjos Andrade Nogueira	Animação sociocultural	21/09/2011	02/02/2012
Carminda Isabel Coelho de Carvalho	Animação sociocultural	21/09/2011	02/02/2012
Cátia Carina Carvalhal dos Santos	520	19/09/2011	02/02/2012
Cristina Sofia Guimarães Freitas	300	18/10/2011	02/02/2012
Irene Marisa da Silva Magalhães	230	24/10/2011	02/02/2012
João Jorge Martins Paiva Loureiro	620	30/09/2011	02/02/2012
Joaquim Carlos Pinto da Silva	230	26/09/2011	02/02/2012
Jorge Miguel Diogo de Oliveira	300	21/09/2011	02/02/2012
Manuela João Soares Freitas Magalhães Sousa	210	10/10/2011	02/02/2012
Maria José da Silva Mendes Corte-Real	Psicóloga	22/11/2011	02/02/2012
Paula Cristina Azevedo Santos	250	19/09/2011	02/02/2012
Paulo Virgílio Melo de Macedo Fernandes	230	03/10/2011	02/02/2012
Quitéria Maria Cardoso Teixeira Mourão	500	12/10/2011	02/02/2012
Rogério Paulo da Silva Morgado	500	01/10/2011	02/02/2012

Nome	Grupo de docência	Início de funções	Data de homologação
Vânia Solange Ferreira Marques	230	30/09/2011	02/02/2012
Andreia Raquel de Sá Dias	230	02/03/2012	31/07/2012
Ana Cristina Santos Ribeiro	510	16/05/2012	31/07/2012
Carla Sofia Ferreira Guedes	520	22/05/2012	31/07/2012
Carlos Rafael Gomes Matos	110	07/03/2012	31/07/2012
Luis Manuel Gaudência da Silva	200	27/02/2012	31/07/2012
Rosa Maria Costa Pereira Pinto	510	05/06/2012	31/07/2012
Sónia Maria Rodrigues Neves	110	24/04/2012	31/07/2012

8 de agosto de 2012. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo, *Beatriz Ester Moura de Castro*.

206316067

Aviso n.º 11129/2012

Beatriz Ester Moura de Castro, Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008 publicado no *DR* n.º 74, 2.ª série, de 15 de abril, são homologados os contratos administrativos de provimento relativos ao ano letivo 2010/2011 dos Professores dos 1.º, 2.º 3.º ciclos e Secundário dos grupos de docência abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções	Data de homologação
Ana Alexandra Serdoura Regada	400	01/09/2010	26/04/2011
Ana Cristina de Almeida Santana Antunes	200	01/09/2010	26/04/2011
Ana Maria Teixeira Garfejo	290	01/09/2010	26/04/2011
Ana Paula da Silva Oliveira	240	01/09/2010	26/04/2011
Ana Paula Gonçalves Silva	240	01/09/2010	26/04/2011
Andreia Magalhães Santos e Silva	240	01/09/2010	26/04/2011
Andreia Marisa Ribeiro Gonçalves	550	01/09/2010	26/04/2011
António Joaquim Pires Nogueira	230	27/09/2010	26/04/2011
Berta Alexandra Vaz Costa	220	01/09/2010	26/04/2011
Carina Flor Pereira Fontes Araújo	230	01/09/2010	26/04/2011
Carla Dolores Campos Castro	260	01/09/2010	26/04/2011
Cláudia Cristina Melo S. Salgado Almeida Sousa	220	01/09/2010	26/04/2011
Cláudia Sofia Ribeiro de Oliveira	500	01/09/2010	26/04/2011
Cristina Maria de Matos e Sousa F. Casaca Dinis	200	01/09/2010	26/04/2011
Daniela Filipa da Silva Soares Carneiro	620	27/09/2010	26/04/2011
Elisa Augusta Pereira de Carvalho	510	01/09/2010	26/04/2011
Elisabete Maria Teixeira Ferreira	230	01/09/2010	26/04/2011
Eugénio Alexandre Ribeiro da Costa	230	01/09/2010	26/04/2011
Eva da Conceição Pinto Nogueira	400	17/09/2010	26/04/2011
Gabriela Maria Gomes de Sousa	410	01/09/2010	26/04/2011
Isabel Maria Abelha Milheiro	200	01/09/2010	26/04/2011
Isabel Maria Castro da Silva	430	01/09/2010	26/04/2011
Joana Sousa Raposo	520	01/09/2010	26/04/2011
José Miguel Gonçalves Neves da Silva	240	01/09/2010	26/04/2011
Licínia Maria Faria Moreira da Silva	550	17/09/2010	26/04/2011
Liliana Inês Fernandes Trancoso	510	24/09/2010	26/04/2011
Lúcia de Fátima Teixeira Gonçalves	560	01/09/2010	26/04/2011
Magda Susana Madureira Ribeiro	220	01/09/2010	26/04/2011
Maria Alexandra Centenico Fernandes	300	01/09/2010	26/04/2011
Maria da Conceição Pereira	410	01/09/2010	26/04/2011
Maria Elvira Dias Pereira Teixeira	110	08/10/2010	26/04/2011
Maria Florinda da Silva Barbosa	100	01/09/2010	26/04/2011
Maria Gabriela Sousa Silva Brandão Ribeiro	250	10/09/2010	26/04/2011
Marina Raquel Dias Moreira	910	01/09/2010	26/04/2011
Marta Alexandra de Sousa Pacheco	330	10/10/2010	26/04/2011
Miguel Alexandre Coelho Moutinho	300	01/09/2010	26/04/2011
Neusa Cristina Santos Martins Machado	500	01/10/2010	26/04/2011
Nuno Jorge Porto Ferreira Cunha	520	01/09/2010	26/04/2011
Nuno José Guilherme Ramos Colêta	910	01/09/2010	26/04/2011
Paulo Sérgio Fernandes Oliveira	620	01/09/2010	26/04/2011
Regina Conceição Carvalheira Nogueira Ferreira	110	29/10/2010	26/04/2011
Rute Alexandra Cancela Pinto	520	01/09/2010	26/04/2011
Sílvia Alexandra da Silva Nogueira	400	29/10/2010	26/04/2011
Sílvia Andreia dos Santos Costa	240	01/09/2010	26/04/2011
Sílvia Daniela Ferreira Cardoso	910	01/09/2010	26/04/2011
Sónia Cristina Marranas Santos Pinto	110	09/10/2010	26/04/2011
Susana Cristina Castelo Campos Ferreira	910	01/09/2010	26/04/2011
Susana da Rocha Queiroz	110	29/11/2010	26/04/2011
Susana Maria da Silva Azevedo	910	01/09/2010	26/04/2011
Teresa Maria de Oliveira	520	01/09/2010	26/04/2011
Vera Lúcia dos Santos Castro	230	01/09/2010	26/04/2011

8 de agosto de 2012. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo, *Beatriz Ester Moura de Castro*.

206316001

Agrupamento de Vila Pouca de Aguiar — Zona Sul

Aviso n.º 11130/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, ao abrigo do n.º 2 artº40 da Portaria 83-A/2009 alterada, pela Portaria 145-A/2011, foi celebrado o contrato de trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 13 de abril de 2012, com Idalina Lopes Gonçalves Carvalho, para o exercício de funções da carreira/categoria de assistente operacional, com a remuneração correspondente ao 1 nível e 1.ª posição remuneratória — 485,00€.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

14 de agosto de 2012. — O Diretor, *Manuel Jacinto Teixeira Pinto*.
206324653

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Nun'Álvares

Aviso n.º 11131/2012

Por despacho de 31 de julho de 2012 da Senhora Diretora, Isabel Maria Capela de Almeida Ferreira, é nomeada nas funções de coordenadora técnica, a assistente técnica, Maria Teresa de Oliveira Firmino, com efeitos a 01 de agosto de 2012, por motivo de aposentação da chefe de serviços de administração escolar, Maria da Cruz Felipe Figueiredo Tremoço.

13 de agosto de 2012. — A Diretora, *Isabel Maria Capela de Almeida Ferreira*.

206323405

Direção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira

Aviso n.º 11132/2012

Conforme aviso n.º 6391/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91 de 10 de maio de 2012, torna-se publica, depois de homologada por meu despacho de 20 de julho de 2012, a lista de ordenação final do procedimento concursal para um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico.

Nome	Classificação final
Nuno Alexandre Gonçalves Claro Catarino.	15,56
Cristina Alexandra Pico Moreira da Silva Borralho Lourenço	14,78

20 de julho de 2012. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira — Lagoa, *Eduardo José de Brito Luís*.
206325496

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 11133/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso o período experimental, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto:

Trabalhador na carreira/categoria de técnico superior	Classificação do período experimental	Data da homologação
Sónia Maria Guerreiro Lopes	18,00	01-08-2012
Carla Filomena Carvalho da Graça Peixe	18,00	31-07-2012

8 de agosto de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206324101

Aviso n.º 11134/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que a trabalhadora Maria João Henriques Neves, concluiu com sucesso o período experimental, na categoria e carreira de Assistente Técnico, tendo obtido a classificação final de 15,33 valores (Bom), na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

9 de agosto de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206324086

Aviso (extrato) n.º 11135/2012

Por meu despacho de 09 de agosto de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à Assistente Operacional, Maria Teresa Silva Pacheco, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 01 de dezembro de 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de agosto de 2012.

10 de agosto de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206323721

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 11331/2012

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram subdelegadas através do Despacho n.º 7317/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 103, de 28 de maio de 2012, sem prejuízo dos poderes de avocação, e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental e sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, subdelego, na Chefe de Equipa do Atendimento, Maria Antonieta Simões Costa Reis Martins, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2 — Em matéria de Atendimento:

2.1 — Assegurar o atendimento presencial, de acordo com os níveis de qualidade definidos;

2.2 — Promover e proporcionar o acesso à informação veiculada superiormente aos colaboradores do atendimento;

2.3 — Responder às solicitações escritas dos cidadãos, remetidas por escrito (carta ou e-mail), dentro dos prazos legalmente fixados;

2.4 — Aplicar as medidas definidas a nível nacional, de forma a garantir uma atuação eficaz e normalizada do atendimento;

2.5 — Identificar e comunicar as ações de melhoria decorrentes da prática do atendimento, proporcionado assim, um aumento da qualidade de serviços, a nível nacional;

2.6 — Decidir as reclamações de acordo com os imperativos legais, bem como identificar e implementar as ações de melhoria corretivas ou preventivas que resultem dessas mesmas reclamações;

2.7 — Gerir o correio eletrónico institucional e os pedidos rececionados pelo VIA Segurança Social e do Plano Operacional Interno;

2.8 — Emitir e assinar declarações com informação relativa a beneficiários, nomeadamente a informação existente no Sistema de Informação da Segurança Social, observados os condicionalismos e limites legais;

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, e, nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho.

13 de agosto de 2012. — O Diretor de Núcleo de Gestão do Atendimento, *Francisco Alípio Fernandes*.

206324767

PARTE D

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 13354/2012

Processo: 752/12.5TBOAZ
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Liliana Patrícia Moreira Rodrigues Brandão

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Liliana Patrícia Moreira Rodrigues Brandão, BI — 12668350, Endereço: Rua Imprensa Oliveirense, N.º 153, 2.º Esq., 3720-305 Oliveira de Azeméis.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua 19, N.º 1309 — 1.º Sala 2, 4500-262 Espinho.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

15-06-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco.* — O Oficial de Justiça, *Aida Amaro*.

306183535

PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 459/2012

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 366,66, constituído por Maria Lurdes Pereira Andrade, sócia desta Caixa n.º 15422, falecida em 16/11/2011, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no "Diário da República" citando as pessoas que se julguem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

21/05/2012. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.

306297981

Édito n.º 460/2012

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 186,01, constituído por Maria Helena Cid Sil, sócia desta Caixa n.º 16309, falecida em 14/06/2011 e legado a Maria José Ribeiro Cid, desconhecendo-se o seu paradeiro, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no "Diário da República" citando a beneficiária referida, ou em caso de falecimento desta, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

23/05/2012. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.

306298045

Édito n.º 461/2012

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 1.129,54, constituído por Fernando Jorge Alves Santos, sócio desta Caixa n.º 26545, falecido em 14/01/2012 e legado a Teresa Maria Castelo Santos Lima Vilas e a Maria Cândida Castelo Ferreira Estudante Santos, desconhecendo-se os seus paradeiros, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no "Diário da República" citando as beneficiárias referidas, ou em caso de falecimento destas, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros do sócio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

21/06/2012. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.

306297965

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Aviso n.º 11136/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, aberto por aviso n.º 6324/2012 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90 de 09 de maio de 2012, homologada por despacho da Senhora Presidente da Escola em 06 de agosto de 2012.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Candidatos Aprovados:

1.ª e única — Susana Maria Branca de Oliveira — 14,54.

7 de agosto de 2012. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

206325325

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho n.º 11332/2012

Na sequência da decisão de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 11 de junho de 2012 e

subsequente registo de criação n.º R/A-Cr 121/2012 da DGES, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Direção e Chefia de Serviços de Enfermagem, da Escola Superior de Enfermagem do Porto, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do referido curso.

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Mestrado em Direção e Chefia de Serviços de Enfermagem

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Enfermagem do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem do Porto
3 — Curso: Mestrado em Direção e Chefia de Serviços de Enfermagem
4 — Grau: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Enfermagem
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 90
7 — Duração normal do curso: 3 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	20	47 ou 49 ou 51 ou 56
Ciências sociais	CSOC	3	0
Ciências da saúde	CSAU	11	0
Informática	INF	0	0 ou 2 ou 4
Ciências da educação	CEDU	0	0 ou 5
Total		34	56

QUADRO N.º 2

1.º semestre (30 ECTS)

Unidades	Área científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observação
Conceitos, métodos e gestão em enfermagem	ENF	S	75	T12; TP6; OT4; S3	3	
Gestão de recursos humanos em enfermagem e saúde	SAU	S	125	T25; TP10; OT15	5	
Processos de trabalho em enfermagem e saúde	SAU	S	75	T10; TP6; OT9	3	
Resumos mínimos de dados de enfermagem	ENF	S	75	T10; TP5; OT5; S5	3	
Prática baseada na evidência	ENF	S	50	T10; TP12; OT3	2	
Introdução à supervisão clínica em enfermagem	ENF	S	50	T14; OT6; S5	2	
Metodologias de análise quantitativa de dados	ENF	S	75	T20; TP10; OT5	3	
Investigação em enfermagem	ENF	S	100	T25; TP10; OT5; S10	4	
Metodologias de análise qualitativa de dados	ENF	S	75	T20; TP10; OT5	3	
Introdução aos sistemas de informação em saúde	INF	S	50	T15; TP5; OT5	2	Optativa (*a*).
Tecnologias da Informação nos Processos de Trabalho na Saúde e na Enfermagem.	ENF	S	50	T5; TP6; S9	2	Optativa (*a*).

(*a*) Deve ser escolhida uma das unidades curriculares (2 ECTS)

QUADRO N.º 3

2.º e 3.º Semestres (60 ECTS)

Unidades	Área científica	Tipo	Total	Contacto	Créditos	Observação
Qualidade em enfermagem e saúde	SAU	S	75	T10; TP6; OT9	3	
Economia e finanças em saúde	CSOC	S	75	T17; TP8;	3	
Segurança e proteção de dados em saúde	INF	S	50	T10; OT2; S5	2	Optativa (*c*)
Sistemas de apoio à tomada de decisão em enfermagem	ENF	S	50	T10; OT2; S5	2	Optativa (*c*)
Avaliação de sistemas de informação	ENF	S	50	T10; OT2; S5	2	Optativa (*c*)
Formação em contexto clínico	CEDU	S	140	T50; OT10; S10	5	Optativa (*c*).
Conceção de Cuidados	ENF	S	140	T50; OT10; S10	5	Optativa (*c*).
Informoterapia	ENF	S	75	T10; OT5; S10	3	Optativa (*c*).
Dissertação	ENF	A	1125	OT50; S25	45	Optativa (*b*).
Trabalho de projeto	ENF	A	1125	OT50; S25	45	Optativa (*b*).
Estágio em gestão em enfermagem (*d*)	ENF	A	1125	E500; S25; OT75	45	Optativa (*b*).

(*b*) Deve ser escolhida uma das unidades curriculares (45 ECTS)
(*c*) Devem ser escolhidas unidades curriculares que, no seu conjunto, somem 9 ECTS
(*d*) Estágio de natureza profissional com relatório final

10 de agosto de 2012. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

206320692

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 11137/2012

Avisam-se todos os interessados, que a lista definitiva de ordenação final dos candidatos ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar de Ciências e Tecnologias da Informação, subárea de Multimédia, Visão e Computação Gráfica, aberto por edital n.º 936/2011, publicado em DR, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2011, encontra-se afixada na *vitrine* da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos.aspx, pelo período de 5 dias úteis.

13 de agosto de 2012. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

206324248

Aviso n.º 11138/2012

Avisam-se todos os interessados, que a lista definitiva de ordenação final dos candidatos ao concurso de professor auxiliar na área disciplinar

de Ciências e Tecnologias da Informação, subárea Ciências e Tecnologias da Programação, aberto por edital n.º 940/2011, publicado em DR, 2.ª série, n.º 194, de 10 de outubro de 2011, encontra-se afixada na *vitrine* da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos.aspx, pelo período de 5 dias úteis.

13 de agosto de 2012. — A Administradora, *Teresa Laureano*.

206324215

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 759/2012

Rui Santos, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (lei n.º 15/2005 de 26 de janeiro) que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 186/2007-L/D, que correu termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dra. Ana Filipa Cruz, portadora da cédula profissional n.º 21144L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição da referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas *b*) e *c*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada a Senhora Advogada arguida em 21.06.2012.

A presente medida de suspensão terá início no dia seguinte ao levantamento da suspensão da inscrição, situação em que, presentemente se encontra.

10 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Rui Santos*.

206324329

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Edital n.º 760/2012

Jorge Manuel Rosa de Medeiros, professor catedrático e reitor da Universidade dos Açores, faz saber que, perante esta reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental para recrutamento de três postos de trabalho de professor coordenador na área de Enfermagem, dois para Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada e um para a Escola Superior de Enfermagem de Angra de Heroísmo, desta Universidade.

O presente concurso, aberto pelo despacho n.º 226/2012, de 20 de julho, do reitor da Universidade dos Açores, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 19.º e seguintes do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, adiante designado por ECPDESP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, e pelo Regulamento dos Concursos da Carreira Académica Vertente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Despacho n.º 271/2011 de 17 de novembro, do reitor da Universidade dos Açores.

Serão observadas as seguintes disposições:

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Podem candidatar-se ao presente concurso, nos termos do disposto no artigo 19.º do ECPDESP: os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim para que é aberto o concurso.

1.2 — Podem ainda candidatar-se, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio:

a) Os atuais equiparados a professor coordenador titulares do grau de doutor que à data da abertura do concurso contem pelo menos cinco anos continuados de serviço como equiparados a professor adjunto e ou a professor coordenador em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral;

b) Os atuais professores adjuntos da carreira, titulares do grau de doutor que, à data da abertura do concurso contem, pelo menos, cinco anos continuados de serviço nessa categoria na carreira.

2 — Candidatura:

2.1 — Candidatura — Formalização — As candidaturas são apresentadas através de requerimento de admissão ao concurso dirigido ao reitor, devendo constar, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato, com indicação do nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Categoria profissional e instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Menção de que são verdadeiros os elementos e informações constantes do processo de candidatura;

e) Endereço eletrónico para notificação dos candidatos e contacto telefónico.

2.2 — Candidatura — Documentação — As candidaturas são instruídas com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente a certidão dos graus e títulos exigidos e a certidão comprovativa do tempo de serviço, da qual conste, se for caso disso, dos períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;

b) 12 exemplares do *curriculum vitæ* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas;

c) 2 exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *currículum vitæ;*

d) 12 exemplares dos outros elementos identificados no edital;

e) Endereço eletrónico para notificação dos candidatos e contacto telefónico.

2.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega dos trabalhos a que se refere a alínea *c*) do número anterior em suporte digital, ou a indicação da página eletrónica na qual estes elementos se encontrem disponíveis.

2.4 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu ou número de cartão de cidadão;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço de contacto.

2.4 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento de funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade dos Açores ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O requerimento e restantes documentos da candidatura serão apresentados pessoalmente, ou através de correio registado, com aviso de receção, na Reitoria da Universidade dos Açores, Rua da Mãe de Deus, Apartado 1422, 9501-855 Ponta Delgada.

3 — Seleção, avaliação e quantificação — Incumbe ao júri, com base nos diversos parâmetros de avaliação em que se desdobra a análise da capacidade dos professores para o exercício das funções a que se candidatam, especificados no artigo 16.º do Regulamento dos Concursos da Carreira Académica do Ensino Superior Politécnico da Universidade dos Açores, pronunciar-se sobre:

a) O desempenho técnico-científico e ou profissional do candidato (35 %);

b) A capacidade pedagógica do candidato (35 %);

c) Projeto ou relatório apresentado pelo candidato (20 %);

d) Outras atividades relevantes para a missão da instituição que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (10 %).

4 — Júri do concurso:

4.1 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Reitor da Universidade dos Açores.

Vogais:

Doutora Ana Paula Gonçalves Antunes Sapeta, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Doutora Dulce Maria Pereira Garcia Galvão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Doutor João Rogério Valença Vieira, Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

Doutora Maria José Garoupa Albergaria Bicudo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores;

5 — Procedimento:

5.1 — Seriação:

a) Cada membro do júri elabora uma lista de candidatos por ordem decrescente da apreciação que tenha efetuado, com base nos parâmetros de avaliação;

b) Compete ao presidente do júri o apuramento da ordenação final dos candidatos em função da votação nominal realizada nos termos da alínea anterior.

5.2 — Ordenação final dos candidatos:

a) A ordenação final dos candidatos aprovados em mérito absoluto é a que resulta dos critérios definidos no número anterior;

b) A lista de ordenação final dos candidatos é apresentada em lista única.

5.3 — Deliberações do júri:

a) O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria destes for externa;

b) As deliberações são tomadas por votação nominal;

c) O júri delibera através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções;

d) O júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados, aprovados e integrados nas suas atas:

1) Do desempenho técnico-científico e ou profissional do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente, dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar;

2) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

3) De outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.4 — Prazo de decisão:

a) O prazo de proferimento das decisões finais do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas;

b) O prazo referido no número anterior suspende-se pela realização da audiência dos interessados, nos casos em que esta deva ter lugar.

5.5 — Notificação aos interessados e homologação:

a) Proferida a decisão final pelo júri, os candidatos são notificados da mesma, podendo, no prazo de dez dias, dizerem o que se lhes oferecer;

b) A notificação inclui a lista de classificação final e a fundamentação do júri, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado;

c) Nos cinco dias úteis após o termo previsto na alínea *a*) ou da data de nova reunião do júri, a lista de ordenação final dos candidatos aprovados, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é submetida a homologação do reitor;

d) Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

6 — Disposições finais — O recrutamento fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor, designadamente, a confirmação da situação de equilíbrio financeiro da Universidade.

Para cumprimento do artigo 29.º-B do ECPDESP lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

14 de agosto de 2012. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

206324945

Edital n.º 761/2012

Concurso de acesso ao curso de pós-graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem

(2.ª edição, ano letivo de 2012-2013, Ponta Delgada)

Jorge Manuel Rosa de Medeiros, Reitor da Universidade dos Açores, faz saber que, nos termos do Despacho n.º 116/2009, de 25 de maio, que aprova o Regulamento para os Cursos de Pós — Graduação da Universidade dos Açores, está aberto concurso para a candidatura à matrícula e inscrição no Curso de Pós -Graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem, publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 151 — 8 de agosto de 2011, a ministrar na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores, com início no ano letivo de 2012/2013.

1 — Candidaturas

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento (modelo disponível na Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada e no sítio da ESEnfPD — www.esenfpd.uac.pt) dirigido ao Reitor da Universidade dos Açores, nos prazos estabelecidos.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, Rua de São Gonçalo, 9504 — 538 Ponta Delgada, de 20 de agosto a 07 de setembro de 2012, no Secretariado da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de receção, desde que o carimbo do correio seja de 07 de setembro de 2012 ou anterior.

1.3 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo 2012-2013.

2 — Condições de acesso

2.1 — De acordo com o Regulamento do Curso de Pós — Graduação em Supervisão Clínica em Enfermagem, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou Equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;

c) Estar, preferencialmente, nos últimos três anos, na prestação direta de cuidados.

3 — Documentos

3.1 — O Requerimento de candidatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, na presença dos originais ou devidamente autenticados, sob pena de rejeição liminar:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia da Cédula Profissional válida ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;

c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de Licenciado em Enfermagem, indicando a respetiva classificação final numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. Os candidatos que tenham obtido o grau de Licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 480 /88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90 de 20 de março, deverão apresentar documentos comprovativos:

i) Da classificação obtida no Curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

ii) Da classificação dos Cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas *a*); *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480 /88, de 23 de dezembro.

d) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, descriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma até à data de 7 de agosto de 2012;

e) *Curriculum* Académico e Profissional segundo o modelo fornecido pela Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores, e disponível em www.esenfpd.uac.pt;

f) Documentos comprovativos das declarações constantes no *Curriculum* Académico e Profissional.

4 — Rejeição liminar

4.1 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

4.2 — Serão rejeitadas liminarmente as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa no n.º 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no n.º 3.

4.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição a qual será tornada pública e afixada na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada a 14 de setembro de 2012 e no Portal da Escola.

5 — Vagas

5.1 — O Curso funcionará com um mínimo de 15 formandos e um máximo de 25.

6 — Seriação e seleção

6.1 — A seriação e seleção dos Candidatos terão por base a grelha com as Regras e Critérios de Seriação e Seleção dos Candidatos.

6.2 — A seriação e seleção de Candidatos serão realizadas por análise do Curriculum Académico e Profissional, por um Júri composto por Professores da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

6.3 — O resultado da seriação e seleção de Candidatos será tornado público e afixado na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada e no Portal da Escola a 21 de setembro de 2012.

7 — Reclamações

7.1 — Os Candidatos poderão apresentar reclamação, devidamente fundamentada, junto da Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, no prazo fixado de 24 a 28 de setembro de 2012, dirigido ao Presidente do Júri de Seriação e Seleção de Candidatos.

7.2 — As decisões sobre reclamações são homologadas pela Diretora da Escola. Não há lugar a audiência de interessados nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 103.º do Código de Procedimento Administrativo.

7.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

7.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um Candidato venha a ficar situado na lista ordenada de Candidatos em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

7.5 — A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

7.6 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos será tornada pública e afixada na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada e no Portal da Escola a 01 de outubro de 2012.

7.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

8 — Formalização de matrícula e inscrição

8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período a divulgar pelos Serviços Académicos da Universidade dos Açores.

8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, os Serviços Académicos, no prazo de 3 (três) dias após o termo do período de matrícula e inscrição, procedem à convocação dos candidatos suplentes, segundo a ordem da sua seriação aprovada pelo Conselho Técnico-Científico.

8.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três (3) dias úteis, após a receção da notificação para procederem à sua matrícula.

9 — Propinas e condições de pagamento

9.1 — O valor da propina será fixado para cada edição da pós-graduação, por despacho e aprovado pelo Conselho Geral sob proposta do Reitor.

10 — Horário de funcionamento

10.1 — O Curso terá início na semana de 22 a 26 de outubro de 2012, funcionará com uma carga horária semanal média de 42 horas, com sessões letivas e trabalho autónomo do Estudante. Está previsto funcionar uma semana por mês. O horário é das 9:00 às 18 horas.

10.2 — O período de Práticas de Supervisão Clínica decorrerá, também, uma semana por mês, ou em horário a combinar, e funcionará com uma carga horária de 34 horas semanais, podendo ser negociado com os formandos, de acordo com os recursos da ESEnfPD, e decorrerá em instituições de saúde.

11 — Disposições Finais

Para restantes matérias aplicam-se as normas constantes do Regulamento das Pós-graduações da Universidade dos Açores.

14 de agosto de 2012. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

206325033

Edital n.º 762/2012

Concurso de acesso ao curso de pós-graduação em Saúde Familiar

(1.ª edição, ano letivo 2012-2013, Ponta Delgada)

Jorge Manuel Rosa de Medeiros, Reitor da Universidade dos Açores, faz saber, nos termos do Despacho n.º 116/2009 de 25 de maio que aprova o Regulamento para os Cursos de Pós-Graduação da Universidade dos Açores, que está aberto concurso para a candidatura à matrícula e inscrição no Curso de Pós -Graduação em Saúde Familiar (Publicado no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 155 — 10 de agosto de 2012), a ministrar na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, com início no ano letivo de 2012/2013.

1 — Candidaturas

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento (modelo disponível na Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada e no sítio da ESEnfPD — www.esenfpd.uac.pt) dirigido ao Reitor da Universidade dos Açores, nos prazos estabelecidos para o efeito.

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, Rua de São Gonçalo, 9504 — 538 Ponta Delgada, de 27 de agosto a 14 de setembro de 2012, no Secretariado da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de receção, desde que o carimbo do correio seja de 14 de setembro de 2012 ou anterior.

1.3 — A candidatura é válida apenas para o ano letivo 2012-2013.

2 — Condições de acesso

De acordo com o Regulamento do Curso de Pós — Graduação em Saúde Familiar, podem concorrer os candidatos que sejam titulares do grau de Licenciado ou de habilitação legalmente equivalente, ou de grau superior na área da saúde, ação social e educação.

3 — Documentos

3.1 — O requerimento de candidatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos, na presença dos originais ou devidamente autenticados, sob pena de rejeição liminar:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Certidão comprovativa da titularidade do grau académico, indicando a área e a respetiva classificação final numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores;

c) Certidão comprovativa do tempo de serviço até à data de 14 de setembro de 2012;

d) *Curriculum* Académico e Profissional segundo o modelo fornecido pela Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada da Universidade dos Açores, e disponível em www.esenfpd.uac.pt;

e) Documentos comprovativos das declarações constantes no *Curriculum* Académico e Profissional.

4 — Rejeição liminar

4.1 — Caso o requerimento não se encontre adequadamente instruído, o candidato é notificado das lacunas e tem sete (7) dias consecutivos para as suprir;

4.2 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam a condição expressa no n.º 2 ou a não apresentação dos documentos referidos no n.º 3.

4.3 — Dos candidatos rejeitados liminarmente será organizada lista onde constam os fundamentos da rejeição a qual será tornada pública e afixada na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada a 21 de setembro de 2012 e no Portal da Escola.

5 — Vagas

O Curso funcionará com um mínimo de 15 formandos e um máximo de 30.

6 — Processo de seriação e seleção

6.1 — O processo de seriação e seleção dos candidatos terá por base a "Grelha de regras e critérios de seriação e de seleção dos candidatos".

6.2 — O processo de seriação e seleção de candidatos será realizado por análise do Curriculum Académico e Profissional, por um Júri composto por professores da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada.

6.3 — O resultado da seriação e seleção de candidatos será tornado público e afixado na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada e no Portal da Escola a 28 de setembro de 2012.

7 — Reclamações

7.1 — Os candidatos poderão apresentar reclamação, devidamente fundamentada, junto da Secretaria da Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada, no prazo fixado de 01 a 05 de outubro de 2012, dirigido ao presidente do júri de seriação e seleção de candidatos.

7.2 — As decisões sobre reclamações são homologadas pela Diretora da Escola. Não há lugar para a audiência de interessados nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 103.º do Código de Procedimento Administrativo.

7.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.

7.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada de candidatos em posição de colocado, tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional.

7.5 — A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

7.6 — A publicação da lista definitiva dos candidatos admitidos será tornada pública e afixada na Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada e no Portal da Escola a 09 de outubro de 2012.

7.7 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos, caso não sejam solicitados, serão eliminados até 90 dias após o início do curso.

8 — Formalização de matrícula e inscrição

8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período a divulgar pelos Serviços Académicos da Universidade dos Açores.

8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizá-la, os Serviços Académicos, no prazo de 3 (três) dias após o termo do período de matrícula e inscrição, procedem à convocação dos candidatos suplentes, segundo a ordem da sua seriação aprovada pelo Conselho Técnico-Científico.

8.3 — Os candidatos convocados terão um prazo de três (3) dias úteis, após a receção da notificação para procederem à sua matrícula.

9 — Propinas e condições de pagamento

O valor da propina será fixado para cada edição da pós-graduação, por despacho e aprovado pelo Conselho Geral sob proposta do Reitor.

10 — Horário de funcionamento

O Curso terá início na semana de 29 de outubro a 03 de novembro de 2012, funcionará com uma carga horária semanal padrão entre 8 a 14 horas, em horário pós laboral.

11 — Disposições Finais

Para restantes matérias aplicam-se as normas constantes do Regulamento das Pós-graduações da Universidade dos Açores.

14 de agosto de 2012. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa de Medeiros*.

206325139

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 11333/2012

Por despacho de 06-08-2012, do Reitor da Universidade do Algarve:

Nos termos dos artigos 5.º e 6.ºdo Regulamento n.º 615/2011, de 21 de novembro, são designados para fazerem parte do júri de provas públicas para a avaliação de competência pedagógica e técnico-científica da área científica de Línguas, os seguintes professores:

Presidente:

Doutor João Pinto Guerreiro, Reitor da Universidade do Algarve

Vogais:

Doutor Manuel Célio de Jesus da Conceição, Professor Associado da Universidade do Algarve;

Doutora Maria Margarida Afonso de Passos Morgado, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação de Castelo Branco do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Doutora Cristina Maria Ferreira Pinto Silva, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto do Instituto Politécnico do Porto;

Doutor Raul Manuel das Roucas Filipe, Professor Coordenador da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

Doutora Josélia Maria dos Santos José Neves, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

Suplentes:

Doutora Isilda Maria Lopes de Sousa Ramos Leitão, Professor Coordenador da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

Doutora Mariette Porfírio Sequeira Cordeiro Bolina, Equiparada a Professora Coordenadora (Aposentada) da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve.

10 de agosto de 2012. — O Reitor, *João Guerreiro*.

206325041

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 11139/2012

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de técnico superior, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, mediante a constituição de relação jurídica de emprego puiblico por tempo determinado, publicado sob o aviso n.º 15407/2011, de 4 de agosto, anulado pelo aviso n.º 17217/2011, de 5 de setembro, republicado pelo aviso n.º 17220/2011, de 5 de setembro, e retificado pela declaração de retificação n.º 1731/2011, de 16 de novembro, ref. DRH048-11-645, homologada por despacho do Exmo. Senhor Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, exarado a 24 de julho de 2012, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro de 2011, através do Despacho n.º 14153/2011, foi afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro de Serviços Comuns, da Administração desta Universidade, sitas no Piso 1 do Edifício da Faculdade de Medicina, Polo I da Universidade de Coimbra, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (url: www.uc.pt/drh).

Consideram-se, ainda, notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

13 de agosto de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206323738

Declaração de retificação n.º 1069/2012

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 26 de dezembro de 2011, o edital n.º 1277/2011, respeitante ao concurso documental internacional para provimento de uma vaga de professor catedrático na área disciplinar de Medicina (Grupo de Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas/Oftalmologia) para a Faculdade de Medicina desta Universidade, retifica-se o n.º VII do mesmo.

Assim, no n.º VII, deve ler-se:

«VII — Júri do concurso:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira.

Vogais:

Doutor Mário Eduardo Teixeira Bastos de Andrea, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor Henrique Bicha Castelo, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor José Manuel Matos Fernandes e Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Doutor José Fernando Castro Correia, professor catedrático jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Porto;

Doutor José Guilherme Fernandes Cunha Vaz, professor catedrático jubilado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra; e

Doutor António Manuel Diogo Paiva, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.»

13 de agosto de 2012. — O Vice-Reitor, *Henrique Santos do Carmo Madeira*.

206324061

Despacho n.º 11334/2012

Por despacho, exarado a 4 de julho de 2012, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva, foi autorizada a contratação do Doutor Mário Gonçalo Mestre Veríssimo Silveirinha e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* como Professor Associado, em regime de dedicação exclusiva.

A contratação, com início a 4 de julho de 2012, decorre do resultado do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para a área de engenharia eletrotécnica e de computadores, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia desta Universidade, aberto por Edital n.º 665/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 6 de julho, na bolsa de emprego público, a 6 de julho de 2011, com o Código da Oferta OE201107/0065 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url: www.eracareers.pt), com o *unique identifier* 547a9ed0-2f74-43c0--b5e7-9bfd7b7c58f1.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

13/08/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206323705

Despacho n.º 11335/2012

Por despacho, exarado a 12/07/2012, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro, foi autorizada, a partir de 05 de junho de 2012, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Judite Manuela Silva Nogueira Carecho, como Professora Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

13/08/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz.*

206323827

Despacho n.º 11336/2012

Por despacho, exarado a 4/05/2012, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro, foi autorizada, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2011, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Henriqueta Alexandra Mendes Brêda Lobo Coimbra Silva, como Professora Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Medicina, nos termos do n.os 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

13/08/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206323965

Despacho n.º 11337/2012

Por despacho, exarado a 12/07/2012, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro, foi autorizada, a partir de 19 de setembro de 2012, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Adélia de Jesus Nobre Nunes, como Professora Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

13/08/2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz.*

206323916

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11338/2012

Sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Medicina desta Universidade, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º R-99-2012, de 6 de agosto, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, a proposta de alteração do Mestrado Integrado em Medicina, adequado pela deliberação n.º 104/2006, da Comissão Científica do Senado, de 30 de outubro, registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD861/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 58, de 24 de março, com o n.º 829/2009, e alterada pelo Despacho Reitoral n.º R-2-2010 (3), de 19 de janeiro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de março, com o n.º 5755/2010.

Mestrado Integrado em Medicina

1.º

Alteração

1 — Tendo-se constatado necessidade de se proceder a ajustamentos curriculares no Mestrado Integrado em Medicina, publica-se, em anexo, a sua estrutura curricular e o plano de estudos.

2 — Esta alteração foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, pelo nosso ofício NA/DAPC/Dep.Acad./1.2/2012 n.º 4199, de 10 de agosto de 2012, nos termos do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior.

2.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em funcionamento a partir do ano letivo de 2012/2013.

13 de agosto de 2012. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO

I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Medicina.
3 — Curso: Mestrado Integrado em Medicina.
4 — Grau ou diploma: Grau de mestre (Mestrado Integrado).
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Médicas.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 360.
7 — Duração normal do curso: 12 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Anatomia e Biologia Celular	ABC	25	0-14
Ciências Funcionais	CF	5	
Ciências Patológicas e de Diagnóstico	CPD	22	
Medicina Preventiva e Ciências Sociais	MPCS	41.5	
Ciências Médicas	CM	93.5	
Ciências Cirúrgicas	CC	49.5	
Pediatria	P	30.5	
Ginecologia e Obstetrícia	GO	15.5	
Neurociências	N	19	
Saúde Mental	SM	14.5	
Total		346	14

10 — Este Ciclo de Estudos confere o grau de Licenciado em Estudos Básicos de Medicina após 6 semestres e aprovação em 180 créditos.
11 — Observações:

Alínea *a*) Em termos de créditos optativos, cada aluno terá que perfazer, durante o Mestrado Integrado em Medicina, pelo menos 14 créditos, de entre o leque disponibilizado no Tronco Opcional ou através do reconhecimento de formações anteriores. As unidades curriculares referidas no quadro do Tronco Opcional podem ser alteradas anualmente, por decisão do Órgão legal e estatutariamente competente.

Alínea *b*) *Guidelines* de elaboração:

1 — Inscrição máxima em 30 créditos por semestre, 60 anuais.
2 — Barramento no 3.º ano: obrigação de completar 180 créditos (174 ECTS do Núcleo Curricular Obrigatório e 6 ECTS do Núcleo Curricular Optativo).
3 — Barramento no 5.º ano: obrigação de completar 300 créditos (286 ECTS do Núcleo Curricular Obrigatório e 14 ECTS do Núcleo Curricular Optativo).
4 — Coeficiente de ponderação e procedimentos para o cálculo da classificação final:

A classificação final deve ser expressa no intervalo de 10 a 20, da escala numérica inteira de 0 a 20. A classificação final do Curso de

Medicina resulta do somatório dos valores ponderados obtidos em cada unidade curricular a dividir pelo total de ECTS.

Os valores ponderados obtidos em cada unidade curricular, resultam da multiplicação da classificação obtida pelo respetivo número de ECTS. O resultado é apresentado às centésimas, sem arredondamento.

5 — Tronco Opcional — Avaliação Qualitativa:

a) Projeto de Investigação — 2 créditos;
b) Prática Clínica Tutorial — 3 créditos;
c) Cursos Livres Experimentais — 3 créditos;
d) Estágio de Iniciação Pedagógica — 1 crédito;
e) Estágios de Investigação Clínica, Laboratorial, Clínico Laboratorial, na Comunidade — 1 crédito;
f) Disciplina Opcional — 2 créditos;
g) Cursos Livres Teórico-Práticos — 1 crédito
h):

2.º ano — 1 crédito no 1.º semestre e 2 créditos no 2.º semestre;
3.º ano — 2 créditos no 1.º semestre e 1 crédito no 2.º semestre;
4.º e 5.º anos — 2 créditos por semestre.

i) Os créditos associados a cada um dos tipos de atividades do Núcleo Curricular Optativo poderá conduzir a que, por semestre e no ano curricular, o aluno possa obter, caso assim o entenda, um maior número de ECTS do que os exigidos no plano de estudos, de acordo com as opções que seleciona e escolhe.

j) Os estágios de Iniciação Pedagógica e de Investigação podem ser realizados nas várias áreas disciplinares constantes do Curso de Medicina, sendo definidos, no início do ano letivo, através de Despacho do Diretor da FMUL, com base na informação fornecida pelos Coordenadores de cada estágio. Caso um aluno realize mais do que um estágio na mesma área disciplinar, a repetição deverá ser assinalada com recurso à numeração romana. Por semestre, um aluno apenas poderá realizar um estágio de Iniciação Pedagógica e um Estágio de Investigação.

k) Ao nível no Núcleo Curricular Optativo, a Faculdade de Medicina prevê o reconhecimento de formações anteriormente realizadas, registando-se esta creditação como "Tronco Opcional" e sendo creditado com o número de ECTS reconhecido.

l) Algumas das atividades do tronco opcional poderão ser realizadas nas Instituições Afiliadas da Faculdade, sendo a sua realização identificada com a designação da Instituição.

As alterações verificam-se nos três primeiros anos e no Núcleo curricular Optativo do 4.º e 5.º ano e destinam-se a entrar em vigor, nos dois próximos anos letivos:

Em 2012/2013 para o 1.º e 2.º anos e para o Núcleo Curricular Optativo do 3.º, 4.º e 5.º ano.
Em 2013/2014 para o 3.º

Desta forma, os quadros do plano de estudos referente aos cinco primeiros anos do Curso, o quadro referente ao 6.º ano, bem como os quadros referentes ao Tronco Opcional apresentado na deliberação n.º 5755/2010, de 30 de março, deverão ser substituídos pelos que se envia em anexo.

II — Plano de Estudos

Universidade de Lisboa — Faculdade de Medicina

Curso de Medicina — Mestrado Integrado

Área científica predominante do curso: Ciências Médicas

1.º Ano

QUADRO 1

Plano de Estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução	CM	1.º S	42	25	1,5	
Módulo I.I.: Biologia Molecular, Celular e do Desenvolvimento Humano e Genética	ABC	1.º S	140	64	5,0	
Módulo II.I.: Sistemas Orgânicos e Funcionais	ABC/CF	1.º S	364	138	13,0	
Módulo III. I.: Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	CM	1.º S	140	40	5,0	
Tronco Comum I: I. *a*) Ética e Ciências Sociais	MPCS	1.º S	154	15	5,5	
I. *b*) Suporte Básico de Vida				4		
Módulo I.II.: Biologia Molecular, Celular e do Desenvolvimento Humano e Genética	ABC/CPD	2.º S	140	44	5,0	
Módulo II.II.: Sistemas Orgânicos e Funcionais	ABC/CF	2.º S	336	131	12,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Módulo III. II.:						
Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	MPCS/CM	2.º S	364	49	13,0	
Estágio de Cuidados de Enfermagem				48		
Prática de Saúde na Comunidade I				52		
Totais			1680	610	60,0	

2.º Ano

QUADRO 2

Plano de estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Módulo II. III.						
Sistemas Orgânicos e Funcionais	ABC/CF	1.º S	448	119	16,0	
Tronco Comum II:						
II. *a*) Microbiologia/Imunidade/Infecciologia	CF/CPD/CM	1.º S	364	124	13,0	
II. *b*) Introdução à Medicina da Mulher	GO	1.º S		28		
Tronco Opcional do 2.º ano	Variável	1.º S	28	10	1,0	
Módulo III. III.:						
Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	MPCS	2.º S	140	52	5,0	
Prática de Saúde na Comunidade II						
Módulo IV. I.						
Introdução à Patologia dos Sistemas Orgânicos	CPD	2.º S	210	60	7,5	
Tronco Comum III:						
III *a*) Neurociências	N	2.º S	434	102	15,5	
III *b*) Introdução à Medicina da Criança	P	2.º S		36		
Tronco Opcional do 2.º ano	Variável	2.º S	56	20	2,0	
Totais			1680	551	60,0	

3.º Ano

QUADRO 3

Plano de estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Módulo III. IV.						
Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	CM/CC	1.º S	252	74	9,0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Módulo IV. II. Introdução à Patologia dos Sistemas Orgânicos	CF/CPD	1.º S	280	100	10,0	
Tronco Comum IV IV. *a*) Saúde Pública/Epidemiologia/Genética	MPCS/CM/SM/CPD	1.º S	252	50	9,0	
IV. *b*) Introdução à Saúde Mental				39		
IV. *c*) Introdução às Doenças do Envelhecimento				26		
Tronco Opcional do 3.º ano	Variável	1.º S	56	20	2,0	
Tronco Comum V V. *a*) Oncobiologia	CM/CF	2.º S	196	27	7,0	
V. *b*) Introdução aos Princípios da Terapêutica				26		
Módulo III. V. Medicina Clínica: O Médico, a Pessoa e o Doente	CM/CC	2.º S	616	83	22,0	
Opções (escolher uma): Medicina Cardiovascular Patologia Digestiva Doenças do Aparelho Locomotor Doenças do Sistema Urinário. Endocrinologia e Doenças do Metabolismo Doenças Respiratórias	CM	2.º S		20		
Estágio Hospitalar	CM/CC	2.º S		120		
Tronco Opcional do 3.º ano	Variável	2.º S	28	10	1,0	
Totais			1680	595	60,0	

4.º Ano

QUADRO 4

Plano de estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Módulo V.I.: Medicina Interna	CM	S	602	350	21,5	
Módulo VI.I.: Pediatria	P	S	182	62	6,5	
Tronco Opcional do 4.º Ano.	Variável	S	56	20	2,0	
Módulo VII.I.: Cirurgia Geral	CC	S	364	200	13,0	
Módulo VIII.I.: Psiquiatria	SM	S	210	96	7,5	
Módulo IX: Neurociências Clínicas.	N	S	210	96	7,5	
Tronco Opcional do 4.º Ano.	Variável	S	56	20	2,0	
Totais			1680	844	60,0	

5.º Ano

QUADRO 5

Plano de estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Módulo V.II.: Medicina Interna	CM	S	490	265	17,5	
Módulo VIII.II.: Psiquiatria	SM	S	28	21	1,0	
Módulo X: Medicina Geral e Ciências Sociais	MPCS	S	266	125	9,5	
Tronco Opcional do 5.º ano	Variável	S	56	20	2,0	
Módulo VI.II.: Pediatria	P	S	280	140	10,0	
Módulo VII.II.: Cirurgia Geral	CC	S	322	196	11,5	
Módulo XI: Obstetrícia e Ginecologia	GO	S	182	76	6,5	
Tronco Opcional do 5.º ano	Variável	S	56	20	2,0	
Totais			1680	863	60,0	

6.º Ano

QUADRO 6

Plano de estudos

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio Clínico Profissionalizante	CC/CM/P/GO/ SM/MPCS	A	1680	1260	60,0	

2.º Ano

QUADRO 7

Plano de estudos — Tronco opcional do 2.º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Disciplinas:		
Antropologia Médica	MPCS	2,0
Comunicação em Saúde	MPCS	2,0
Drogas e Toxicodependência	SM	2,0
Economia da Saúde	MPCS	2,0
História da Medicina:	MPCS	2,0
Informática	MPCS	2,0
Língua Inglesa	MPCS	2,0
Nano medicina	CF	2,0
Saúde Ocupacional	MPCS	2,0
Tecnologias da Informação e Comunicação	MPCS	2,0

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Cursos Livres Teórico-Práticos:		
Análise Exploratória de Dados em Medicina I e II	MPCS	1,0 + 1,0
Raízes Gregas e Latinas da Medicina e Farmacopeias Portuguesas I e II	MPCS	1,0 + 1,0
Curso Livre Experimental:		
Bioquímica Experimental	CF	3,0
Estágios:		
Investigação Laboratorial	ABC/CF/CPD	1,0
Iniciação Pedagógica	ABC/CF/CPD/CM/CC/SM	1,0
Projeto de Investigação	ABC/CF/CPD/MPCS/ CM/CC/P/GO/N/SM	2,0

3.º Ano

QUADRO 8

Plano de estudos — Tronco opcional do 3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Disciplinas:		
Comunicação em Saúde	MPCS	2,0
Filosofia do Conhecimento	MPCS	2,0
Língua Francesa	MPCS	2,0
Luto em Medicina	SM	2,0
Medicina Humanitária	CM	2,0
Saúde Ambiental	MPCS	2,0
Seminários em Neurociências	N	2,0
Cursos livres Teórico-Práticos:		
Ciências da Consciência	SM	1,0
Direito Médico	MPCS	1,0
Ética Relacional	MPCS	1,0
Medicina Baseada na Evidência	CM	1,0
Medicina do Exercício Físico	CM	1,0
Medicina Nuclear	CPD	1,0
Métodos Estatísticos Não Paramétricos em Medicina I e II	MPCS	1,0 + 1,0
Métodos Estatísticos Paramétricos em Medicina I e II	MPCS	1,0 + 1,0
Reanimação Cardio-Respiratória: Suporte Básico com Adjuvantes	CM	1,0
Curso Livre Experimental:		
Neurociências Básicas	N	3,0
Estágios:		
Investigação Laboratorial	ABC/CF/CPD	1,0
Iniciação Pedagógica	ABC/CF/CPD/CM/ CC/SM	1,0
Projeto de Investigação	ABC/CF/CPD/MPCS/CM/ CC/P/GO/N/SM	2,0
Projeto de Investigação — Produção de Informação Médica para o Público	MPCS	2,0

4.º Ano

QUADRO 9

Plano de estudos — Tronco opcional do 4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Disciplinas:		
Comunicação em Saúde	MPCS	2,0
Endocrinologia	CM	2,0
Imunologia Clínica	CM	2,0
Medicina da Adolescência	P	2,0
Medicina Humanitária	CM	2,0

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Medicina Intensiva	CM	2,0
Medicina Subaquática e Hiperbárica	CF	2,0
Medicina Tropical	CM	2,0
Narrativa da Doença	CM	2,0
Nutrição	MPCS	2,0
Psicologia da Saúde	SM	2,0
Reumatologia	CM	2,0
Seminários em Neurociências	N	2,0
Cursos livres Teórico-Práticos:		
Cessação Tabágica	MPCS	1,0
Eco cardiografia Básica I e II	CM	1,0 + 1,0
Eletrocardiografia Básica I e II	CM	1,0 + 1,0
Sexologia	SM	1,0
Reanimação Cardio-Respiratória: Suporte Básico com Adjuvantes de Suporte Avançado	CM	1,0
Curso Livre Experimental:		
Cirurgia Experimental	CC	3,0
Estágios:		
Investigação Laboratorial	ABC/CF/CPD	1,0
Iniciação Pedagógica	ABC/CF/CPD/CM/ CC/SM	1,0
Investigação Clínico Laboratorial	ABC/CM/CF/CPD	1,0
Investigação Clínica	CM/MPCS/N/SM/ CF	1,0
Investigação na Comunidade	MPCS	1,0
Projeto de Investigação	ABC/CF/CPD/MPCS/CM/ CC/P/GO/N/SM	2,0
Projeto de Investigação — Produção de Informação Médica para o Público	MPCS	2,0
Práticas Clínicas Tutorais:		
Cardiologia	CM	3,0
Cirurgia	CC	3,0
Cirurgia Vascular	CC	3,0
Medicina	CM	3,0
Medicina Tropical	CM	3,0
Neurologia	N	3,0
Pediatria	P	3,0
Pneumologia	CM	3,0

5.º Ano

QUADRO 10

Plano de estudos — Tronco opcional do 5.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Disciplinas:		
Administração e Gestão Hospitalar	MPCS	2,0
Anestesiologia e Reanimação	CM	2,0
Cardiologia	CM	2,0
Cirurgia Cardiotorácica	CC	2,0
Cirurgia e Patologia Oral e Maxilo-Facial	CC	2,0
Cirurgia Vascular	CC	2,0
Comunicação em Saúde	MPCS	2,0
Cuidados Paliativos	SM	2,0
Epidemiologia Clínica	MPCS	2,0
Farmacogenética Clínica	CPD	2,0
Gastrenterologia	CM	2,0
Genética Clínica	CPD	2,0
Hemato-Oncologia	CM	2,0
Medicina Baseada na Evidência	CM	2,0
Medicina do Sono	N	2,0
Medicina Física e Reabilitação	CM	2,0
Medicina Humanitária	CM	2,0
Medicina Intensiva	CM	2,0
Narrativa da Doença	CM	2,0
Nefrologia	CM	2,0
Neurocirurgia	N	2,0
Psicossomática	SM	2,0
Seminários em Neurociências	N	2,0

Unidades curriculares	Área científica	Créditos
Cursos livres Teórico-Práticos:		
Andrologia Clínica	CM	1,0
Diabetologia	CM	1,0
Geriatria I e II	CM	1,0 + 1,0
Políticas e Gestão da Saúde	MPCS	1,0
Saúde Escolar	P	1,0
Reanimação Cardio-Respiratória: Curso de Suporte Avançado I e II	CM	1,0 + 1,0
Telemedicina Clínica	CM	1,0
Estágios:		
Investigação Laboratorial	ABC/CF/CPD	1,0
Iniciação Pedagógica	ABC/CF/CPD/CM/ CC/SM	1,0
Investigação Clínico Laboratorial	ABC/CM/CF/CPD	1,0
Investigação Clínica	CM/MPCS/N/SM/ CF	1,0
Investigação na Comunidade	MPCS	1,0
Projeto de Investigação	ABC/CF/CPD/MPCS/CM/ CC/P/GO/N/SM	2,0
Projeto de Investigação — Produção de Informação Médica para o Público	MPCS	2,0
Práticas Cínicas Tutorais:		
Anatomia Patológica	CPD	3,0
Anestesiologia e Reanimação	CM	3,0
Cardiologia	CM	3,0
Cirurgia Cardiotorácica	CC	3,0
Cirurgia Plástica e Reconstrutiva	CC	3,0
Cirurgia Vascular	CC	3,0
Hematologia Clínica	CM	3,0
Imunologia Clínica	CM	3,0
Infecciologia	CM	3,0
Medicina Física e Reabilitação	CM	3,0
Nefrologia	CM	3,0
Neurocirurgia	N	3,0
Neurorradiologia	CPD	3,0
Oftalmologia	N	3,0
Ortopedia	CC	3,0
Pneumologia	CM	3,0
Radiologia	CPD	3,0
Reumatologia	CM	3,0
Urologia	CC	3,0

Estágio Clínico Profissionalizante do 6.º ano:

1 — São objetivos gerais do Estágio Clínico:

Aplicar e desenvolver as competências adquiridas em anos precedentes do curso, aprofundando, em plena interação científica e clínica, novos conhecimentos, capacidades e desempenhos, a par das obrigações deontológicas e atitudes éticas da profissão;

Proporcionar a aprendizagem da prática clínica em cada uma das áreas de formação, em meio hospitalar ou em centros de saúde, visando o desenvolvimento de capacidades individuais para o exercício de funções médicas com responsabilidade progressiva;

Promover a interação médico-doente-família-sociedade num plano de vivência clínica real, e conferir preparação para um equilíbrio adequado entre a vida profissional e a vida pessoal;

Promover o conhecimento das estruturas e do funcionamento do Sistema Nacional de Saúde, e dos condicionalismos que influenciam a prática clínica.

2 — O programa do Estágio Clínico:

Compreende os objetivos e as atividades formativas a realizar pelos estagiários, assim como as metodologias de avaliação e de certificação utilizadas;

É definido mediante propostas da Comissão Curricular e pareceres emanados em Comissão Mista das Instituições Associadas;

Poderá refletir as recomendações específicas emanadas da Ordem dos Médicos, do Ministério da Saúde e de órgãos competentes da União Europeia;

É aprovado pelo conselho científico e homologado pelo Diretor.

3 — O Estágio Clínico é o período de formação médica pré-graduada de exercício programado e orientado que decorre em serviços e consultas hospitalares, e em centros de saúde associados ao ensino clínico.

4 — A formação ativa do Estágio Clínico tem a duração de 40 semanas, em que se inclui o período de prática clínica nas cinco áreas (com a duração de 36 semanas) e outro constituído pelo tempo de entrega e discussão do Trabalho Final, perfazendo 40 semanas de ensino clínico.

5 — O período de formação obrigatória é reservado para a prática clínica em Medicina, Cirurgia, Pediatria, Obstetrícia-Ginecologia, Medicina Geral e Familiar e Saúde Mental. Os estágios de formação em Medicina, Cirurgia, Pediatria e Obstetrícia-Ginecologia e Saúde Mental decorrem essencialmente em serviços hospitalares, enquanto o estágio de Medicina Geral e Familiar decorre em centros de saúde.

6 — O Estágio Clínico em cada área de formação deve verificar-se sem interrupção durante todo o período que lhe é destinado, em regime presencial obrigatório e exclusividade de 35 horas semanais, no serviço ou consultas hospitalares ou no centro de saúde em que decorre a formação, com integração e participação completa do aluno estagiário nas atividades que lhe forem destinadas pelo respetivo orientador, de acordo com o programa estabelecido e horário definido.

7 — Durante o período de Estágio Clínico, em cada uma das áreas, deve o estagiário desenvolver e aprofundar, em regime de vivência clínica, a sua aprendizagem médica, sob orientação do clínico que lhe for designado.

8 — As atividades do serviço em que decorre o Estágio Clínico deverão possibilitar a cada estagiário a concretização dos objetivos pedagógico científicos estabelecidos para aquela fase de formação, em particular: a aplicação dos conhecimentos e a execução dos desempenhos essenciais aprendidos nos anos antecedentes do curso; a aprendizagem de novos conhecimentos, desempenhos e atitudes deontológicas da profissão; a aquisição de confiança e de sentido das responsabilidades para aceitar e desempenhar as funções clínicas que lhe são determinadas.

9 — O período de Estágio Clínico decorre no horário de trabalho normal da instituição de acolhimento, incluindo serviço de enfermaria, consultas, serviço de urgência, reuniões clínicas e outras atividades programadas.

10 — O período de estágio nas cinco áreas tem a seguinte distribuição em semanas: Medicina — doze semanas; Cirurgia — seis semanas; Saúde Materna e Infantil: Pediatria — seis semanas e de Obstetrícia e Ginecologia — quatro semanas (sendo duas semanas em cada su-

bárea: Obstetrícia e Ginecologia); Medicina Geral e Familiar e Saúde Mental — oito semanas (na subárea de Medicina Geral e Familiar — seis semanas; na subárea de Saúde Mental — duas semanas).

11 — A aprovação e a classificação final do Estágio Clínico requerem a obtenção da frequência e aproveitamento em cada uma das áreas ou subáreas de formação clínica (avaliação contínua), em conjunto com a aprovação e defesa do Trabalho Final.

206324718

Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados

Aviso n.º 11140/2012

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Notificam-se, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (SPUL), mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nos Serviços de Recursos Humanos, Área de Formação, Apoio à Avaliação e Concursos de Pessoal não Docente, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, pelo Aviso n.º 5119/2012, do ato de homologação da lista de ordenação final.

2 — Mais se informa, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada em local visível e público das instalações do SPUL e disponível na sua página eletrónica em http://www.sp.ul.pt/.

9 de agosto de 2012. — A Presidente do Júri, *Sandra Clara Calheiros Mendes Marques*.

206323754

Aviso n.º 11141/2012

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Notificam-se, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (SPUL), mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nos Serviços Tecnológicos, área de Secretariado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, pelo Aviso n.º 5120/2012, do ato de homologação da lista de ordenação final.

2 — Mais se informa, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada em local visível e público das instalações do SPUL e disponível na sua página eletrónica em http://www.sp.ul.pt/.

9 de agosto de 2012. — O Presidente do Júri, *Rui Jorge Graça Palmeira.*

206323851

Aviso n.º 11142/2012

Homologação da lista unitária de ordenação final

1 — Notificam-se, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto no mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa (SPUL), mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções nos Serviços Campus, Área de Sustentabilidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, pelo Aviso n.º 5121/2012, do ato de homologação da lista de ordenação final.

2 — Mais se informa, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada em local visível e público das instalações do SPUL e disponível na sua página eletrónica em http://www.sp.ul.pt/.

9 de agosto de 2012. — A Presidente do Júri, *Márcia Martins Vila*.

206323924

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 11143/2012

Foi autorizada em reunião de Conselho de Gestão datada de 27 de junho de 2012 a atualização da tabela de taxas e emolumentos a praticar pela Unidade de Assuntos Académicos para o ano letivo de 2012-2013.

Tabela A — Taxas e Emolumentos a praticar pela Unidade de Assuntos Académicos	2012-2013
1 — Admissão a Provas:	
1.1 — Admissão a provas de agregação	1 500,00 €
1.2 — Admissão a provas de doutoramento	
1.3 — Admissão a provas de aptidão pedagógica e científica	400,00 €
1.4 — Admissão a provas de doutoramento ao abrigo do artigo 33.º do DL 74/2006 de 24-03	5 500,00 €
2 — Expedição de documentação — por volume	3,00 €
2.1 — Território nacional	2,00 €
2.2 — Europa	5,00 €
2.3 — Fora da Europa	8,00 €
2.4 — Território nacional (Correio expresso)	35,00 €
2.5 — Europa (Correio expresso)	60,00 €
2.6 — Fora da Europa (Correio expresso)	80,00 €
3 — Cartas de Curso e Diplomas:	
3.1 — Carta de Agregação	450,00 €
3.2 — Carta Doutoral — Grau de Doutor	300,00 €
3.3 — Carta Curso:	
3.3.1 — Grau de Licenciado	150,00 €
3.3.1 — Grau de Mestre	150,00 €
3.4 — Diploma de Especialização Tecnológica (artigo 5.º DL 88/2006 de 23 de maio)	100,00 €
3.5 — Outros diplomas não conferentes de grau	125,00 €
3.6 — Suplemento ao Diploma (2.ª via)	50,00 €

Tabela A — Taxas e Emolumentos a praticar pela Unidade de Assuntos Académicos	2012-2013
4 — Certidões:	
4.1 — Conclusão de curso breve	25,00 €
4.2 — Certificado de conclusão de Ciclo de Estudos	50,00 €
4.3 — Inscrição, matrícula ou frequência	10,00 €
4.4 — Unidades curriculares realizadas, carga horária e programas (por UC)	5,00 €
4.5 — Aproveitamento escolar	10,00 €
4.6 — Não especificada	10,00 €
6 — Definição de um plano de estudos	
Requerimento para efeitos de prosseguimento de estudos na UMa	125,00 €
7 — Equivalência, creditação e reconhecimento do grau	
7.1 — Doutoramento obtido em instituições externas ao Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)	750,00 €
7.2 — Mestrado obtido em instituições externas ao EEES	500,00 €
7.3 — Licenciatura obtida em instituições externas ao EEES	400,00 €
7.4 — Qualquer grau obtido em instituições de países do EEES	200,00 €
7.5 — Registo de graus abrangidos pelo DL n.º 341/2007 de 12 de outubro e Portaria 29/2008	25,00 €
7.6 — Equivalência ou reconhecimento de curso não conferente de grau	250,00 €
7.7 — Prova de avaliação, se necessário, para equivalência a habilitações estrangeiras (n.º 4 do artigo 13.º do DL 283/83 de 21 de junho)	125,00 €
7.8 — Creditação de qualquer natureza:	
7.8.1 — Valor mínimo	25,00 €
7.8.2 — Por cada 0,5 ECTS creditado	1,25 €
8 — Impressos:	
8.1 — Pedido de equivalência de grau	1,00 €
8.2 — Aprovados pela UMa — Por cada impresso	1,00 €
9 — Inscrições:	
9.1 — Inscrição/Matrícula no 1.º, 2.º ou 3.º ciclo ou curso não conferente de grau	12,50 €
9.2 — Inscrição em unidades curriculares singulares - Por cada unidade curricular	135,00 €
9.3 — Pré-requisitos	50,00 €
9.4 — Provas especiais, época especial ou melhoria de nota — Por cada unidade curricular (*)	12,00 €
9.5 — Provas destinadas aos maiores de 23 anos (por curso)	60,00 €
9.6 — Alteração de inscrição em unidade curricular, por unidade curricular	10,00 €
10 — Candidatura a cursos/concursos:	
10.1 — Quando exista seriação de candidatos	60,00 €
10.2 — Quando não haja seriação de candidatos	10,00 €
11 — Taxas:	
11.1 — Taxa de urgência	7,50 €
11.2 — Reclamação de admissão/colocação em concurso ([1])	50,00 €
11.3 — Recurso — pedido de revisão de prova de avaliação ([1])	25,00 €
11.4 — Pedido de mudança de regime de tempo parcial/tempo integral	10,00 €
12 — Coimas, quando exceder o termo do prazo definido ([2]):	
12.1 — Superior a 30 dias seguidos	100,00 €
12.2 — Entre os 8 e os 30 dias seguidos	60,00 €
12.3 — Até 7 dias seguidos	15,00 €
13 — Anulação de inscrição e pedidos de regularização de dívidas	0,00 €
14 — Requerimentos não especificados	25,00 €
15 — Declarações e outros não especificados	10,00 €
16 — Taxa suplementar (para serviços disponibilizados pela internet e pagamentos com referência MB)	10,00 €
17 — Fotocópias autenticadas (Unid.)	5,00 €

(1) Será devolvido se a reclamação for deferida.
(2) Se nenhum facto superveniente impedir a regularização da situação.

Nota

Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, fins militares, pensões de sangue e bolsas de estudo.

Os bolseiros dos SASUMa beneficiam de uma redução de 50% nas candidaturas aos regimes de mudança de curso ou transferência e inscrições para exames.

27 de junho de 2012. — O Reitor, Prof. *Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa.*

206326232

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 11144/2012

Procedimento Concursal Comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, na sequência do meu despacho datado de 30 de maio de 2012, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para contratação na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de 1 técnico superior para exercer funções na Divisão de Recursos Financeiros, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Para efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio Organismo, e ainda a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho: Desenvolver as competências no âmbito da Divisão de Recursos Financeiros, nomeadamente, assegurar a gestão dos cursos de pós-graduação; cabimentar e comprometer os processos de aquisição de material; conferir, processar e liquidar as despesas relativas à execução orçamental; classificar as receitas no âmbito da Contabilidade Pública e POCED; cabimentar e classificar as despesas no âmbito da Contabilidade Pública e POCED; efetuar os registos contabilísticos na aplicação informática SINGAP.

5 — Âmbito do Recrutamento:

5.1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5.2 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Específicos:

5.3.1 — Estar habilitado com a Licenciatura em Contabilidade e Administração — Ramo Fiscalidade;

5.3.2 — Constituem condições preferenciais:

Formação sólida na área de Excel;

Elevada proficiência em informática na área financeira, designadamente MSOffice, ISA, Mabit, Boss, Gestexper e aplicações informáticas QUIDGEST e SINGAP;

Competências técnicas em POCED, Contabilidade Pública, Analítica e Fiscalidade, no âmbito do ensino superior público.

6 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas, dirigidas ao Presidente do Júri, de acordo com as referências a que se candidatam, são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível no sítio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com o seguinte endereço em www.fcm.unl.pt (*link Organização/Gestão de Recursos Humanos/ Formulário de Candidatura*) podendo ser entregues pessoalmente no Expediente, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 LISBOA.

7.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;

c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e à sua área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos à situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, da posição remuneratória que detém, da atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções;

iii) Avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à dos postos de trabalho a preencher;

iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com os postos de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;

v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR);

vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;

vii) Localidade, data e assinatura.

9 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, e a antiguidade na categoria/carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, a posição remuneratória que detém, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *e*) do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas.

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 9 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publi-

citadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, os métodos de seleção a utilizar são: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção, em que:

11.1.1 — Prova de conhecimentos — Método de Seleção Obrigatório

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função objeto do presente procedimento. A prova de conhecimentos irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função.

Na Prova de Conhecimentos, com ponderação de 70%, é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas, tendo o mesmo carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, e terá a duração máxima de 90 minutos, sem consulta e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa: Despacho n.º 8664/2009 de 18 de março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 26/03/2009;

Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;

Lei do Orçamento de Estado para 2012: Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Lei de Execução do Orçamento de Estado para 2012: Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro;

Lei de Bases da Contabilidade Pública: Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;

Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas, bem como a Estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a Administração Central: Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;

Ajudas de Custo por deslocação em serviço ao estrangeiro: Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho;

Ajudas de Custo e de transporte pelas deslocações em serviço público: Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

Lei do Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro.

11.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 30%, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de carácter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

11.1.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times PC) + (30\% \times EPS)$$

Em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção, em que:

11.2.1 — Avaliação Curricular — Método de Seleção Obrigatório

A Avaliação Curricular com uma ponderação de 70%, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A habilitação académica;

iv) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

11.2.2 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 30%, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de carácter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

11.2.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (70\% \times AC) + (30\% \times EPS)$$

Em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

13 — Composição do Júri de seleção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Presidente — Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal Efetivo — Maria Lucília Fernandes Duarte, técnica superior da Divisão de Recursos Financeiros, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Dra. Isabel Cristina Sousa Dias Fernandes, Técnico Superior da Divisão de Recursos Financeiros, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal Suplente — Dr. Nelson José Soares Ribeiro, Técnico Superior da Divisão de Património e Manutenção, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa

2.º Vogal Suplente — Dra. Mónica Diana Salgueiro Faustino Sardo Belchior, técnica superior da Área Académica, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

14 — Admissão e notificação dos candidatos: Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30 do mesmo diploma legal.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou

d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio www.fcm.unl.pt.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica em www.fcm.unl.pt.

17 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica em www.fcm.unl.pt.

18 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

19 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 28 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portarias n.os 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de agosto de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

206326135

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso (extrato) n.º 11145/2012

Em cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública, a lista nominativa dos trabalhadores do mapa de pessoal do Instituto de Higiene e Medicina Tropical que cessaram a relação jurídica de emprego público.

Nome	Categoria	Posição remuneratória/Escalão Índice/Nível remuneratório	Motivo	Data
Ana Cristina Ferreira Ahrens Teixeira	Investigadora Auxiliar Convidada . . .	1/195	Denúncia	2012-07-23
Dinora Maria da Silva Lopes Ferreira	Técnica Superior	Entre a 3.ª e a 4.ª posição/ Entre os níveis 19 e 23	Caducidade	2012-07-23
Laura Conceição Gouveia Cravo Nunes . . .	Técnica Principal de Diagnóstico e Terapêutica.	2/165	Aposentação	2012-08-01
Maria Rosário Lopes Novaes Tito	Assistente Operacional.	5.ª posição/nível 5	Caducidade	2012-03-31
Ricardo Frederico Ferreira Assunção de Abranches Leitão.	Professor Auxiliar Convidado	Sem remuneração	Caducidade	2012-05-31
Virgílio Estólio do Rosário	Professor Catedrático.	2/300	Aposentação	2012-07-01

10-8-2012. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho*.

206325455

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Regulamento n.º 374/2012

Por meu despacho de 10 de agosto de 2012, publique-se o presente regulamento:

Regulamento de Propinas

1.º, 2.º Ciclo e Ciclos Integrados

Ano letivo de 2012-2013

Nos termos do artigo 15.º, n.º 1 da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto (Estabelece as bases do financiamento do ensino superior), "as instituições de ensino superior prestam um serviço de ensino que deve ser qualitativamente exigente e ajustado aos objetivos que determinaram a sua procura pelos estudantes, os quais devem demonstrar mérito na sua frequência e comparticipar nos respetivos custos".

A referida comparticipação nos custos é assegurada através do pagamento pelos estudantes às instituições onde estão matriculados de uma taxa de frequência, designada por propina.

Na Faculdade de Arquitetura (FA), o pagamento de propinas nos cursos conferentes de grau (licenciado e mestre) é feito de acordo com as normas constantes do presente regulamento:

Artigo 1.º

Condição de Estudante da Faculdade de Arquitetura

1 — São considerados estudantes da Faculdade de Arquitetura (FA) todos aqueles que estiverem validamente matriculados e inscritos num dos seus cursos ou ciclos de estudo.

2 — São estudantes em regime geral — Aqueles que se inscrevam num ciclo de estudos conducentes à obtenção de grau académico.

3 — São estudantes em regime geral a tempo integral — Aqueles que se inscrevam num ciclo de estudos conducentes à obtenção de grau académico em mais de 30 créditos (ECTS) num ano letivo.

4 — São estudantes em regime geral a tempo parcial — Aqueles que se inscrevam num ciclo de estudos conducentes à obtenção de grau académico até 30 créditos (ECTS) num ano letivo. Podem optar pelo regime a tempo parcial os estudantes que, comprovadamente, estiverem em condições de requerer o estatuto de trabalhador-estudante. Este regime deverá ser requerido até 10 de outubro de 2012.

5 — São estudantes em regime livre — Aqueles que se inscrevam em unidades curriculares isoladas ou de acompanhamento tutorial, sem ter em vista a obtenção de um grau académico. Os estudantes vinculados a universidades estrangeiras que pretendam frequentar, em regime livre, unidade curriculares na FA, assumem a designação de estudantes *freemovers,* após validação da sua elegibilidade pelo Gabinete de Mobilidades da FA.

6 — A condição de estudante da FA é perdida por qualquer aluno que, num determinado ano letivo, não se inscreva em unidades curriculares de qualquer curso da FA ou não pague as respetivas propinas.

7 — A condição de estudante da FA é igualmente perdida por qualquer aluno que anule a sua inscrição em cursos de 1.º e 2.º ciclos e ciclos integrados, dentro dos prazos estipulados por lei ou pelos regulamentos internos.

8 — A condição de estudante da FA confere o direito a:

a) Frequentar aulas e outras atividades letivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares em que esteja validamente inscrito e beneficiar de assistência por parte dos docentes responsáveis por essas unidades curriculares;

b) Ver avaliados os seus conhecimentos sobre as matérias objeto das unidades curriculares referidas em *a*);

c) Utilizar, respeitando os respetivos regulamentos de utilização, a Biblioteca, o Centro de Informática e outras estruturas de apoio ao ensino existentes na FA.

9 — Para além dos deveres impostos por lei, os deveres dos estudantes da FA são os estipulados no artigo 4.º do Código de Conduta e Boas Práticas da UTL (Despacho Reitoral n.º 24698/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2009) e no artigo 2.º do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UTL (Despacho Reitoral n.º 24699/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2009).

Artigo 2.º

Propina — Normas gerais

1 — De acordo com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com a redação dada pelo Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, o valor da propina é fixado em função da natureza dos cursos e da sua qualidade.

2 — Tendo em conta o estipulado na alínea anterior, de acordo com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos da FA, conjugado com a alínea *h*) do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, compete ao seu Conselho Geral a fixação do valor das propinas.

3 — Da conjugação dos números 1 e 2 do presente artigo resulta que a FA não pode isentar qualquer um dos seus estudantes de 1.º e 2.º ciclos e ciclo integrado do pagamento de propinas, exceto nos casos abrangidos pelo n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, e das exceções previstas no Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de julho, ligadas à condição militar.

4 — Para o caso de estudantes em regime de tempo parcial, o montante total da propina anual é calculado, nos termos do disposto no artigo 46.º-C do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, de acordo com a expressão:

$$\text{Propina} = 0{,}5 \times P \times (1+\text{IECTS}/60)$$

onde:

P — Valor da propina anual do curso em que o estudante se inscreve

IECTS — Somatório do número de créditos ECTS das unidades curriculares a que o estudante se inscreve.

5 — Para o caso de estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas ou extracurriculares do 1.º ou 2.º ciclo, o montante de propina cobrado é calculado, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, de acordo com a expressão:

$$\text{Propina} = 2 \times P \times \text{IECTS}/25$$

onde:

P — Valor da propina anual do curso em que o estudante se inscreve

IECTS — Somatório do número de créditos ECTS das unidades curriculares a que o estudante se inscreve.

São exceções:

(a) Os estudantes que já se encontrem inscritos num ciclo de estudos da FA ou de qualquer Unidade Orgânica da UTL abrangida por protocolo de reciprocidade a quem é cobrado o seguinte montante de propina adicional: Propina = P × IECTS/60

(b) Os estudantes *freemovers* a quem é cobrado o seguinte montante de propina, calculado com base no número de ECTS em que se inscrevem no ano letivo:

Até 30 ECTS/ANO Propina = 1,5 × P × IECTS/30

Acima de 30 ECTS/ANO inclusive_Propina=1,5 × P × IECTS/60

Artigo 3.º

Propina dos cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado

1 — O valor anual da propina para o ano letivo 2012/2013 é de € 1.037,20 (Mil e trinta e sete euros e vinte cêntimos).

2 — No ato da inscrição, os estudantes da FA dos cursos de Licenciatura e Mestrado Integrado deverão fazer o pagamento do montante da propina na sua totalidade ou optar pelo pagamento de uma primeira prestação de € 287,20 (duzentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos). O pagamento das restantes prestações deverá ser efetuado até à data limite definida no n.º 3, alíneas *b*), *c*) e *d*) do presente artigo.

3 — Os estudantes que optarem pelo pagamento do valor da propina anual em prestações devem fazê-lo nos seguintes prazos:

a. Primeira prestação, no valor de € 287,20 (duzentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos) paga no ato de inscrição;

b. Segunda prestação no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) paga até ao dia 30 de novembro de 2012;

c. Terceira prestação no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) paga no ato de inscrição no segundo semestre;

d. Quarta prestação no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros) paga até ao dia 30 de abril de 2013.

4 — Os estudantes podem a qualquer momento, optar por pagar de uma só vez o valor remanescente da propina.

5 — Caso o estudante pretenda realizar a inscrição através do portal NETPA, deverá liquidar previamente a prestação correspondente da propina, estabelecida nas alíneas *a*) e *c*) do ponto 3 do presente artigo.

6 — Os alunos finalistas que não consigam entregar o projeto final ou a dissertação no prazo estabelecido, ficam obrigados a inscreverem-se nos semestres seguintes, até à entrega do projeto, pagando as respetivas propinas de acordo com o ponto 3 do presente artigo.

7 — No caso de estudantes em regime de tempo parcial, o montante da propina deverá ser pago em duas prestações, nos prazos fixados nas alíneas. *a*) e *c*) do n.º 3 deste artigo, considerando para cada uma delas o seguinte cálculo:

$$\text{Propina} = 0{,}5 \times P_{1/2} \times \text{IECTS}/30$$

onde:

$P_{1/2}$ — Metade do valor da propina anual do curso em que o estudante se inscreve

IECTS — Somatório do número de créditos ECTS das unidades curriculares a que o estudante se inscreve num determinado semestre.

8 — Os estudantes inscritos em unidades curriculares isoladas deverão pagar a propina definida no n.º 5 do artigo 2.º no ato da inscrição nas mesmas.

9 — Além do valor da propina, cada estudante da FA deve também pagar o seguro escolar anual e uma taxa administrativa fixada em € 40,00 (quarenta Euros), ambos liquidados no ato da inscrição ou no prazo estabelecido no n.º 6 deste artigo.

10 — Os estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 358/70, de 29 de julho, devem entregar nos Serviços Académicos da FA a declaração comprovativa da sua situação, durante o período de inscrição.

Artigo 4.º

Propina dos cursos de Mestrado

1 — O valor da propina para os estudantes que iniciam o curso no ano letivo 2012/2013 é de € 3.500,00 (Três mil e quinhentos Euros).

2 — Os estudantes da FA dos cursos de Mestrado deverão fazer o pagamento do montante da propina nos seguintes termos:

a. Primeira prestação, no valor de € 1.500,00 Euros (Mil e quinhentos Euros) no ato de inscrição;

b. Segunda prestação no valor de € 1.500,00 Euros (Mil e quinhentos Euros) até ao dia 28 de fevereiro de 2013.

c. Terceira prestação no valor de € 500,00 (Quinhentos Euros) no ato de inscrição no segundo ano do curso.

3 — Para os estudantes que hajam terminado uma licenciatura na FA com média final de curso igual ou superior a 15 (quinze) valores, o valor da propina é de € 3.000,00 (Três mil Euros).

4 — O pagamento da propina estabelecida no ponto anterior rege-se nos termos do estabelecido no n.º 2 do presente artigo, fixando-se para o efeito um valor de € 1.250,00 Euros (Mil duzentos e cinquenta Euros) para a primeira e segunda prestações, mantendo-se o valor estabelecido para a terceira prestação.

5 — Além do valor da propina, cada estudante de mestrado da FA deve também pagar o seguro escolar anual e uma taxa administrativa fixada em € 40,00 (quarenta Euros). Estes valores são devidos nos dois anos do curso sendo liquidados com a primeira e com a terceira prestação da propina.

6 — É aplicável o estabelecido no n.º 6 do artigo 3.º do presente regulamento.

7 — Se o estudante não concluir a tese/dissertação no decorrer do segundo ano do curso de mestrado, fica obrigado a pagar o valor correspondente à propina do 2.º ano (número 2 alínea *c*) bem como as verbas a que se alude no n.º 5, por cada ano adicional, a pagar nos termos referidos nos números anteriores.

Artigo 5.º

Liquidação das Propinas

1 — A liquidação das propinas pode ser efetuada na Tesouraria da FA (por cheque, numerário ou Multibanco) ou através de *Homebanking* ou Multibanco, com as referências disponíveis para consulta no site da FA (www.fa.utl.pt) no portal NETPA (na conta individual de cada estudante).

Artigo 6.º

Estudantes bolseiros

1 — Os estudantes que tenham requerido, ou pretendam requerer, bolsa aos Serviços de Ação Social (SAS) da UTL, deverão informar a FA dessa situação no ato de inscrição, estando obrigados a efetuar o pagamento da primeira prestação da propina no ato da inscrição.

2 — Os estudantes referidos no ponto anterior dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data em que foram notificados da decisão do SAS (de deferimento ou indeferimento do pedido) para efetuar o pagamento das propinas já vencidas e não pagas.

3 — Os estudantes que tenham requerido, ou pretendam requerer, quaisquer outras bolsas (à FCT ou qualquer outra instituição) estão obrigados ao pagamento das propinas nos termos e prazos estabelecidos no presente Regulamento. Caso lhes venha a ser concedida a bolsa, deverão solicitar o reembolso das verbas pagas até ao limite do valor da bolsa, mediante requerimento dirigido ao Presidente da FA, devendo anexar ao pedido os originais dos recibos emitidos pela FA correspondentes aos pagamentos de propinas efetuados.

Artigo 7.º

Consequências do não Pagamento das Propinas

1 — Sem prejuízo do previsto infra nos números 7 e 8 deste artigo, o não pagamento da propina determina o seguinte:

a) A nulidade de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;

b) A suspensão da matrícula e da inscrição anual, com privação do direito de acesso aos apoios sociais, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação;

c) Suspensão dos registos de resultados no sistema de informação do aluno, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação;

d) Impossibilidade de inscrição em exame ou em melhoria de classificação, no mesmo ano letivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação;

e) Não emissão de qualquer certidão ou qualquer outro documento de natureza análoga e não fornecimento de qualquer informação de natureza académica, incluindo através do portal NETPA;

f) Impossibilidade de matrícula e inscrição nos anos letivos seguintes;

g) Sujeição aos procedimentos legais de cobrança de dívida através da "cobrança em processo executivo fiscal" conforme resulta do n.º 2 do artigo 148.º do Código do Procedimento e Processo Tributário.

2 — Considera-se haver incumprimento da obrigação quando não for cumprido o prazo para pagamento de qualquer das prestações previstas neste regulamento.

3 — Se o incumprimento se verificar no 1.º semestre, a matrícula e inscrição serão suspensas a partir do dia 30 de novembro de 2012; Se o incumprimento se verificar no 2.º semestre, a matrícula e inscrição serão suspensas a partir do dia 30 de abril de 2013.

4 — As sanções previstas no n.º 1 mantém-se até à regularização total da dívida e respetivos juros.

5 — Caso o estudante pretenda regularizar a situação deverá dirigir-se à Tesouraria da FA e efetuar o pagamento do montante em falta, acrescendo ao valor em dívida os juros moratórios, calculados nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 73/99, de 16/03 (1 % se o pagamento se fizer dentro do mês de calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente).

6 — Para poder inscrever-se em exames no semestre em que se verifica o incumprimento, o aluno tem que obrigatoriamente regularizar a situação até 3 (três) dias antes do início da época de exames, sob pena de o estudante não poder inscrever-se em exames da época.

7 — O não pagamento da prestação devida no ato da inscrição ou no prazo de 8 (oito) dias previsto no n.º 6 do artigo 3.º, torna a inscrição automaticamente nula e sem efeito.

8 — O estabelecido no n.º 1 não é aplicável aos estudantes que recebam uma bolsa através dos Serviços de Ação Social, sempre que a falta de pagamento da propina se fique a dever a atraso, devidamente comprovado, no pagamento da bolsa.

Artigo 8.º

Inscrições fora do prazo

1 — Os estudantes que procedam à sua inscrição fora do prazo estabelecido no Calendário Académico da FA ficam obrigados ao pagamento da seguinte taxa complementar, para além do pagamento das prestações da propina já vencidas até à data da inscrição:

a) Inscrição feita até 15 dias após o termo do prazo — taxa de € 50,00 (cinquenta Euros);

b) Inscrição feita entre o 16.º e o 30.º dia após o termo do prazo — taxa de

c) € 80,00 (Oitenta Euros).

d) Inscrição feita entre o 31.º e o 45.º dia após o termo do prazo — taxa de €120,00 (Cento e vinte Euros).

2 — Passados 46 dias sobre o prazo limite estabelecido no Calendário Académico, o estudante já não se poderá inscrever nesse ano letivo.

Artigo 9.º

Anulação da matrícula — Licenciatura e mestrado integrado

1 — Em caso de anulação da matricula/inscrição a pedido do estudante:

a. Até quinze dias após a data de inscrição é devido o pagamento da primeira prestação da propina;

b. Até sessenta dias após a data de inscrição, é devido o pagamento de 50 % do valor fixado para a propina;

c. Em data posterior ao prazo fixado na alínea *b*), é devido o valor total da propina.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os casos de recolocação no âmbito do concurso nacional de acesso, se expressamente consagrados na legislação aplicável.

3 — Excetuam-se ainda do disposto no n.º 1 os estudantes que, no primeiro semestre, venham a ser recolocados em outro ciclo de estudos numa outra instituição pública de ensino superior, ao abrigo do regime de transferência e mudança de curso, que pagarão as prestações da propina devidas até à data da recolocação, caso essa recolocação ocorra até ao último dia útil do ano 2012.

4 — O estudante deve comunicar à FA no prazo máximo de oito dias a sua desistência pelos motivos referidos no número anterior.

5 — Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1 do presente artigo, a anulação da matrícula após o último dia útil do ano 2012, qualquer que seja o motivo, implica o pagamento do valor anual total da propina.

6 — Nos casos estabelecidos supra no n.º 1 alíneas *a*) e *b*), se o estudante houver feito o pagamento integral da propina no ato da inscrição, deverá ser-lhe devolvida a verba paga em excesso, de acordo com as regras estabelecidas neste artigo, mediante requerimento dirigido ao Presidente da FA.

Artigo 10.º

Anulação da matrícula — Mestrados

No caso de o estudante anular a matrícula até ao último dia útil do ano de 2012, fica obrigado a pagar apenas a primeira prestação. Se anular a matrícula após essa data, qualquer que seja o motivo, fica obrigado ao pagamento da totalidade da propina devida.

Artigo 11.º

Disposições diversas

1 — O processo individual dos estudantes da FA que sejam transferidos para outro estabelecimento de ensino superior só será enviado a este estabelecimento se o estudante tiver completamente regularizado o pagamento das propinas na FA.

2 — Não será emitida qualquer carta de curso, certidão ou outro qualquer documento relativo ao aproveitamento escolar do estudante, enquanto se mantiver qualquer situação de incumprimento do estudante no que respeita ao pagamento de propinas.

3 — As omissões e dúvidas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do Presidente da FA.

4 — O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e vigorará no ano letivo de 2012/2013.

14 de agosto de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor José Manuel Pinto Duarte,* professor catedrático.

206324629

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Regulamento n.º 375/2012

Regulamento Orgânico dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA)

Considerando:

a) A entrada em vigor dos Estatutos Definitivos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave(IPCA)homologados pelo Despacho Normativo

21/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho de 2010;

b) A necessidade de definir e regular uma nova estrutura orgânica no IPCA à luz dos princípios de eficiência e de eficácia do serviço público, promovendo a rentabilização dos recursos existentes;

c) Que os referidos Estatutos não definem a organização interna dos Serviços Centrais;

d) A necessidade de proceder a uma alteração significativa na relação dos Serviços Centrais do IPCA com as respetivas unidades de ensino e de investigação, não podendo subsistir nem ser criados nas mesmas serviços ou estruturas que detenham as mesmas competências ou que executem as mesmas atividades;

e) Que compete aos Serviços Centrais do IPCA a definição de procedimentos no sentido de assegurar níveis de qualidade dos serviços;

f) O objetivo de assegurar as condições necessárias para que os Serviços Centrais do IPCA e as unidades de ensino e investigação possam cumprir as respetivas missões, articulando-se de uma forma responsável;

g) Que a reestruturação orgânica tem de ser suportada por um conjunto integrado de plataformas informáticas que assegurem a rapidez, segurança e transparência dos processos;

h) Que a presente reorganização pretende criar as condições necessárias para atingir os objetivos estratégicos do IPCA, procurando responder com critérios de eficácia e eficiência aos desafios que hoje se colocam às instituições de ensino superior;

i) O definido no artigo 38.º dos Estatutos do IPCA aprovados pelo Despacho Normativo n.º 21/2010, publicados no *Diário da República* de 13 de julho de 2010;

Aprovo, ao abrigo do disposto na alínea *s*) do artigo38.º dos Estatutos do IPCA, e após deliberação do Conselho de Gestão, o Regulamento Orgânico dos Serviços Centrais do IPCA e respetivo organigrama anexo ao presente Regulamento.

Os Regulamentos orgânicos das unidades de ensino e investigação do IPCA, bem como dos Serviços de Ação Social, devem ser apresentados até ao dia 30 de setembro de 2012. Os responsáveis pelas divisões e gabinetes constantes deste regulamento podem apresentar propostas de Regulamento interno para uma melhor articulação com os demais serviços e uma maior eficiência e transparência.

Regulamento Orgânico dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — A estrutura geral do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave integra serviços de natureza administrativa e gabinetes de apoio técnico, nos termos dos artigos 2.º e seguintes do presente Regulamento.

2 — O presente Regulamento Orgânico estabelece a organização, as atribuições e as competências dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Artigo 2.º

Estrutura dos Serviços

1 — Os serviços do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, adiante designado por Instituto ou IPCA, são vocacionados para o apoio técnico e administrativo às respetivas atividades.

2 — A estrutura dos serviços centrais do IPCA compreende:

a) Divisão Administrativa e Financeira
b) Divisão de Recursos Humanos;
c) Divisão Académica;
d) Divisão de Sistemas de Informação;
e) Biblioteca;
f) Gabinete de Aquisições e Gestão de Infraestruturas.

3 — A estrutura dos serviços de apoio à presidência compreende:

a) Gabinete de Apoio à Presidência
b) Gabinete de Auditoria e Controlo Interno;
c) Gabinete de Assessoria Jurídica;
d) Gabinete de Comunicação e Imagem;
e) Gabinete de Relações Internacionais;
f) Gabinete para a Avaliação e Qualidade;
g) Gabinete de Apoio ao Emprego, Empreendedorismo e ligação às Empresas.

Artigo 3.º

Divisão Administrativa e Financeira

1 — A Divisão Administrativa e Financeira exerce as suas competências nos domínios da gestão administrativa e financeira, numa perspetiva de gestão patrimonial e orçamental e, ainda, nos domínios do aprovisionamento e gestão do património, cabendo-lhe designadamente:

a) Elaborar, acompanhar e monitorizar a execução do orçamento;
b) Elaborar relatórios financeiros e assegurar os trabalhos conducentes à prestação de contas individuais e consolidadas;
c) Assegurar a gestão da receita, despesa e tesouraria;
d) Assegurar a gestão financeira de projetos institucionais;
e) Gerir o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis;
f) Assegurar o reporte da informação financeira, de aprovisionamento e património aos diversos órgãos e entidades;
g) Preparar dados estatísticos e informação financeira e patrimonial;
h) Executar as tarefas inerentes à receção, classificação, expedição, distribuição e arquivo de todo o expediente;
i) Realizar todos os procedimentos administrativos necessários à preparação do expediente a submeter a despacho e à sua execução;
j) Organizar e manter atualizado o registo das decisões, de modo a prestar informações, em qualquer momento, sobre a situação dos processos neles tratados.
k) Executar outras atividades que, no domínio financeiro, de aprovisionamento e património, lhe sejam cometidas.

2 — A Divisão Administrativa e Financeira exerce as suas atividades sob a dependência hierárquica e funcional do Administrador.

Artigo 4.º

Divisão de Recursos Humanos

1 — A Divisão de Recursos Humanos exerce as suas competências nos domínios da gestão das pessoas, cabendo-lhe designadamente:

a) Assegurar a gestão administrativa de recursos humanos, designadamente no que respeita a processamento de remunerações e outros abonos, declarações de rendimentos, benefícios sociais, deslocações em serviço e gestão dos processos individuais;
b) Apoiar os processos de contratação de pessoal docente da responsabilidade das unidades orgânicas e elaborar os respetivos contratos bem como proceder aos atos tendentes à sua assinatura;
c) Elaborar o mapa de pessoal, controlar os efetivos e assegurar os procedimentos administrativos relativos à constituição, modificação, renovação e extinção da relação jurídica de emprego público;
d) Executar as atividades associadas à formação e desenvolvimento dos trabalhadores não docentes;
e) Executar a gestão do processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores não docentes;
f) Assegurar a gestão da segurança e saúde no trabalho;
g) Assegurar o reporte da informação sobre recursos humanos aos diversos órgãos e entidades;
h) Preparar dados estatísticos e informação com vista à caracterização permanente dos recursos humanos, incluindo a elaboração anual do Balanço Social;
i) Exercer as demais atividades que no domínio dos Recursos Humanos lhe sejam cometidas.

2 — A Divisão de Recursos Humanos exerce as suas atividades sob a dependência hierárquica e funcional do Administrador.

Artigo 5.º

Divisão Académica

1 — A Divisão Académica exerce as suas competências no domínio académico, cabendo-lhe designadamente:

a) Apoiar os processos de criação, alteração e extinção dos ciclos de estudo e dos respetivos planos de estudos, incluindo cursos não conferentes de grau académico;
b) Organizar os processos dos concursos locais de acesso ao ensino superior e apoiar o concurso nacional de acesso e ingresso;
c) Instruir processos de equivalência, de creditação e de registo de habilitações de nível superior;
d) Elaborar os processos do registo académico relativos à mobilidade e ao intercâmbio de estudantes;
e) Assegurar os processos de matrículas, inscrições, interrupções, conferência de graus e diplomas de todos os ciclos de estudo ministrados no IPCA, conferentes ou não de grau académico, incluindo pós-graduações;

f) Assegurar a emissão de certidões, cartas de curso, diplomas e declarações diversas;
g) Gerir os processos de equivalências e reconhecimentos de graus estrangeiros;
h) Gerir os processos relativos aos regimes de reingresso, mudança de curso, transferência e concursos especiais;
i) Gerir os processos de integração curricular, designadamente equivalências, creditações;
j) Gerir os processos de reclamações dos estudantes de assuntos relacionados com os serviços académicos;
k) Assegurar o reporte da informação académica aos diversos órgãos e entidades;
l) Preparar dados estatísticos e informação relativos à gestão académica;
m) Executar outras atividades que no domínio da gestão académica lhe sejam cometidas.

2 — A Divisão Académica exerce as suas atividades sob a dependência hierárquica e funcional da pessoa nomeada por despacho do Presidente.

Artigo 6.º

Divisão de Sistemas de Informação

1 — A Divisão de Sistemas de Informação exerce as suas competências no domínio da conceção e planeamento das aplicações informáticas, das comunicações, da infraestrutura de rede, de servidores e de bases de dados e da assessoria técnica à tomada de decisão naqueles domínios, bem como no apoio aos utilizadores, cabendo-lhe designadamente:

a) Apoiar a conceção e implementação de projetos estratégicos na área das TIC;
b) Assegurar a ampla acessibilidade e disponibilidade dos recursos e serviços de informática e de rede, em condições adequadas de desempenho, capacidade e segurança;
c) Garantir a permanente adequação dos serviços de TIC às necessidades da comunidade IPCA, tendo em conta a sua distribuição geográfica;
d) Executar as políticas, estratégias e projetos definidos;
e) Gerir e operar as infraestruturas na área das TIC;
f) Promover uma boa gestão do site do IPCA, incluindo diferentes níveis de acessibilidade à informação;
g) Garantir as melhores condições de trabalho relativas às TIC à Comunidade IPCA, nas suas diferentes vertentes de ensino, investigação e gestão;
h) Gerir os recursos e serviços computacionais e de informação, promovendo a sua organização, divulgação e desenvolvimento de atividades de melhoria;
i) Prestar apoio técnico às diferentes unidades e serviços do IPCA;
j) Assegurar as informações e os indicadores de monitorização dos processos e atividades aos diversos órgãos e entidades;
k) Preparar dados estatísticos e informação no domínio da gestão de sistemas e infraestruturas de informação e comunicação;
l) Executar outras atividades que, no domínio da gestão de sistemas e infraestruturas de informação e comunicação, lhe sejam cometidas.

2 — A Divisão de Sistemas de Informação exerce as suas atividades sob a dependência hierárquica e funcional da pessoa nomeada por despacho do Presidente.

Artigo 7.º

Biblioteca do IPCA

1 — À Biblioteca do IPCA compete a preservação, enriquecimento e o tratamento técnico do património bibliográfico e documental do IPCA, o apoio ao ensino e à investigação e o prosseguimento de uma atividade cultural própria, designadamente:

a) Promover a organização e funcionamento da biblioteca geral;
b) Propor a aquisição de bibliografia com base nos pedidos feitos pelas direções das unidades orgânicas e centros de investigação do IPCA;
c) Apresentar propostas para aquisição de bibliografia tendo por base as necessidades manifestadas pelos utilizadores do IPCA;
d) Proceder à catalogação, indexação e classificação da documentação;
e) Organizar e proceder à arrumação, segundo a cotação atribuída à documentação;
f) Colaborar no tratamento informatizado da informação, de acordo com as necessidades dos utilizadores;
g) Executar e controlar o serviço de empréstimos aos utilizadores, bem como entre a biblioteca do IPCA e outras bibliotecas nacionais e estrangeiras;
h) Manter atualizada a informação sobre a bibliografia científica desenvolvida no IPG;
i) Propor a participação em projetos nacionais e internacionais no âmbito do PorBase, edição eletrónica e multimédia;
j) Organizar e manter atualizado o arquivo da atividade corrente da biblioteca;
k) Apresentar ao Administrador do IPCA o relatório anual e o plano de atividade para o ano seguinte.

2 — A Biblioteca exerce as suas atividades sob a dependência hierárquica e funcional do Administrador.

Artigo 8.º

Gabinete de Aquisições e Gestão de Infraestruturas

1 — O Gabinete de aprovisionamento e gestão de Infraestruturas tem como objetivo promover a eficácia, eficiência e redução de custos em matéria de bens e serviços, bem como assegurar a gestão e manutenção dos espaços e edifícios do IPCA, e competindo-lhe designadamente:

a) Colaborar na definição das políticas de aquisições, fornecimentos, gestão de contratos, logística e transportes, de acordo com as estratégias e políticas gerais do IPCA;
b) Garantir o fornecimento de bens e serviços nas melhores condições de qualidade, quantidade, prazo e preço.
c) Efetuar a gestão de stocks e elaborar os procedimentos de contratação pública e gestão de contratos;
d) Organizar, lançar e gerir obras de construção, manutenção, reabilitação e requalificação;
e) Assegurar o planeamento, realizar o programa preliminar e efetuar o acompanhamento de intervenções nos edifícios e espaços do IPCA;
f) Elaborar o plano de manutenção dos edifícios e dos espaços exteriores do IPCA e acompanhar a sua execução;
g) Assegurar a gestão ambiental e a eficiência energética;
h) Gerir a frota automóvel do IPCA;
i) Executar outras atividades que, no domínio da gestão das aquisições e das infraestruturas, lhe sejam cometidas.

2 — O Gabinete de Aquisições e Gestão de Infraestruturas exerce as suas atividades sob a dependência hierárquica e funcional do Administrador.

Artigo 9.º

Gabinete de Apoio à Presidência

1 — Compete, genericamente, ao Gabinete de Apoio à Presidência:

a) Tratar dos assuntos relativos aos contactos e audiências do Presidente e à representação do Instituto;
b) Superintender, nos assuntos de protocolo a cargo da presidência;
c) Organizar e acompanhar os processos dirigidos à presidência.

2 — O Gabinete de Apoio à Presidência exerce as suas atividades sob a dependência hierárquica e funcional do Presidente.

Artigo 10.º

Gabinete de Auditoria e Controlo Interno

1 — O Gabinete de Auditoria e Controlo Interno exerce as suas competências no domínio do controlo interno, cabendo-lhe designadamente:

a) Proceder a atividades de controlo interno, de modo a avaliar a organização, funcionamento, fiabilidade e qualidade dos sistemas de controlo, tendo em vista a identificação de problemas e a formulação de recomendações;
b) Garantir a conformidade legal, estatutária e regulamentar das decisões e operações;
c) Assegurar o cumprimento das políticas e decisões;
d) Definir as áreas de maior risco financeiro e operacional, de corrupção e infrações conexas;
e) Providenciar informações regulares sobre a contingência de atividades do IPCA;
f) Analisar os resultados das auditorias externas;
g) Assegurar o reporte da informação sobre controlo interno aos diversos órgãos de gestão e entidades;
h) Preparar dados estatísticos e informação no domínio do controlo interno;
i) Executar outras atividades que, no domínio do controlo interno, lhe sejam cometidas.

2 — O Gabinete de Auditoria e Controlo Interno exerce as suas atividades sob a supervisão e dependência funcional direta do Presidente do IPCA.

Artigo 11.º

Gabinete de Assessoria Jurídica

1 — O Gabinete de Assessoria Jurídica assegura o apoio jurídico aos órgãos e serviços do IPCA de acordo com a estratégia e as diretrizes emanadas pelo Conselho de Gestão do IPCA.

2 — Cabe ao Gabinete de Assessoria Jurídica prestar o apoio jurídico em todos os assuntos referentes, nomeadamente, à área de recursos humanos e financeiros, à área de assuntos académicos, bem como à área do património e gestão de espaços.

3 — Validar as informações elaboradas pelo gabinete de aquisições e gestão de infraestruturas, os cadernos de encargos e programas de concurso no âmbito do Código dos Contratos Públicos.

4 — Apoiar juridicamente o funcionamento dos órgãos de gestão do IPCA e dos júris eventualmente constituídos, nomeadamente no âmbito do Código dos Contratos Públicos e na tramitação do procedimento concursal de pessoal na administração pública;

5 — O Gabinete de Assessoria Jurídica exerce as suas atividades sob a dependência hierárquica e funcional do Presidente ou na pessoa em quem este delegue as respetivas funções.

Artigo 12.º

Gabinete de Comunicação e Imagem

1 — O Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI) exerce as suas competências no domínio da promoção da identidade e imagem do IPCA e ainda da comunicação interna e externa, cabendo-lhe designadamente:

a) Conceber os planos de comunicação e de divulgação da imagem do IPCA e sua concretização;
b) Conceber a linha editorial do IPCA;
c) Reforçar a notoriedade e presença do IPCA nos media e efetuar a respetiva avaliação de resultados;
d) Conceber e dinamizar iniciativas de rentabilização da imagem do IPCA;
e) Recolher, sistematizar e divulgar as atividades dos diversos sectores do IPCA;
f) Dinamizar a comunicação interna;
g) Assegurar a gestão de eventos;
h) Assegurar o acolhimento de visitantes protocolares e não protocolares;
i) Assegurar a gestão do merchandising;
j) Assegurar o reporte da informação sobre imagem e comunicação aos diversos órgãos e entidades;
k) Preparar dados estatísticos e informação no domínio da identidade, imagem e comunicação;
l) Executar outras atividades que, no domínio da imagem e comunicação, lhe sejam cometidas.

2 — O Gabinete de Comunicação e Imagem exerce as suas atividades sob a supervisão e dependência funcional direta do Presidente ou na pessoa em quem este delegue as respetivas funções.

Artigo 13.º

Gabinete de Relações Internacionais

1 — O Gabinete de Relações Internacionais exerce as suas competências no domínio das relações internacionais e do intercâmbio internacional dos estudantes e trabalhadores do IPCA, cabendo-lhe designadamente:

a) Gerir os assuntos relativos ao intercâmbio de estudantes me trabalhadores ao abrigo de programas comunitários e outros;
b) Coordenar, dinamizar e apoiar ações de intercâmbio e cooperação internacional do IPCA;
c) Apoiar a negociação e preparação de propostas de protocolos, de acordos, convenções ou outros instrumentos internacionais de cooperação;
d) Dinamizar atividades que promovam a internacionalização do IPCA;
e) Assegurar a gestão dos protocolos relativos ao intercâmbio internacional institucional de estudantes e trabalhadores;
f) Assegurar a gestão da informação relativa a iniciativas realizadas pelo IPCA no âmbito do intercâmbio internacional institucional de estudantes e trabalhadores;
g) Apoiar a receção e integração de estudantes e trabalhadores em mobilidade;
h) Assegurar o reporte da informação sobre internacionalização e mobilidade aos diversos órgãos e entidades;
i) Preparar dados estatísticos e informação no domínio da internacionalização e mobilidade;
j) Executar outras atividades que, no domínio da internacionalização e mobilidade lhe sejam cometidas.

2 — O Gabinete de Relações Internacionais exerce as suas atividades sob a supervisão e dependência funcional direta do Presidente ou na pessoa em quem este delegue as respetivas funções.

Artigo 14.º

Gabinete para a Avaliação e Qualidade

1 — O Gabinete para a Avaliação e Qualidade exerce as suas competências no domínio da dinamização dos Sistemas de Garantia da Qualidade do IPCA, na identificação das necessidades e oportunidades de melhoria, cabendo-lhe designadamente:

a) Assegurar a gestão integrada e a melhoria contínua do Sistema Interno de Garantia da Qualidade, bem como as interfaces com as estruturas em cada unidade orgânica;
b) Promover e realizar estudos, designadamente, de caracterização e diagnóstico dos principais problemas dos processos de ensino/aprendizagem;
c) Assegurar o desenvolvimento, gestão e aplicação dos sistemas de autoavaliação e avaliação institucional no IPCA;
d) Dinamizar ações de benchmarking nacional e internacional;
e) Dinamizar projetos de inovação e modernização que contribuam para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
f) Auscultar regularmente as necessidades e os níveis de satisfação das partes interessadas, bem como proceder ao tratamento, análise e divulgação dos respetivos resultados;
g) Assegurar o reporte da informação sobre avaliação e qualidade, nomeadamente para a gestão e controlo dos processos, aos diversos órgãos e entidades;
h) Preparar dados estatísticos e informação no domínio da avaliação e da qualidade;
i) Executar outras atividades que, no domínio da avaliação e qualidade, lhe sejam cometidas.

2 — O Gabinete para a Avaliação e Qualidade exerce as suas atividades sob a supervisão e dependência funcional direta do Presidente ou na pessoa em quem este delegue as respetivas funções.

Artigo 15.º

Gabinete de Apoio ao Emprego, Empreendedorismo e ligação às Empresas

1 — O Gabinete Apoio ao Emprego, Empreendedorismo e ligação às Empresas(G3E) exerce as suas competências no domínio do apoio às atividades de inovação, I&D e empreendedorismo do IPCA, cabendo-lhe designadamente:

a) Desenvolver atividades que promovam a integração dos diplomados do IPCA na vida ativa;
b) Recolher e disseminar informação sobre programas e organizações nacionais e internacionais que suportem e financiem a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico e a formação avançada;
c) Gerir a participação do IPCA em redes nacionais e internacionais de I&D;
d) Prestar apoio técnico na elaboração de candidaturas a projetos de I&D com financiamento nacional e internacional e acompanhar a respetiva execução;
e) Difundir informação sobre programas de bolsas e outros apoios para docentes e estudantes, designadamente para a participação em conferências e seminários;
f) Efetuar a disseminação dos resultados obtidos nas ações de I&D, contribuindo para uma maior visibilidade nacional e internacional do IPCA;
g) Potenciar a transferência de tecnologia entre o IPCA, empresas e outras organizações bem como a interface entre a ciência e o tecido económico;
h) Apoiar a criação de empresas start-upse spin-offs, designadamente de base tecnológica, a partir dos resultados dos projetos de investigação desenvolvidos no IPCA, assessorando os membros da comunidade IPCA na elaboração de planos de negócio;
i) Promover a criação de ações de cooperação entre o tecido empresarial e o IPCA, com o objetivo de incrementar a prestação de serviços;
j) Apoiar os docentes na valorização económica de patentes e dos modelos de utilidade, promovendo o uso generalizado dos mecanismos para proteção de propriedade intelectual;
k) Assegurar o reporte da informação sobre inovação, I&D e empreendedorismo aos diversos órgãos e entidades;
l) Preparar dados estatísticos e informação no domínio da inovação, I&D e empreendedorismo;

m) Executar outras atividades no domínio da inovação, I&D e empreendedorismo lhe sejam cometidas.

2 — O Gabinete Apoio ao Emprego, Empreendedorismo e ligação às Empresas exerce as suas atividades sob a supervisão e dependência funcional direta do Presidente ou na pessoa em quem este delegue as respetivas funções.

Artigo 16.º

Estruturas flexíveis

1 — Por despacho do Presidente, sob proposta do Conselho de Gestão, podem ser criados novos Gabinetes, ou reestruturados os que se encontram previstos no presente Regulamento, tendo como objetivo uma maior eficácia e responsabilização.

2 — Podem ainda ser criados grupos de trabalho ou de projeto, com carácter operativo, a fim de dar resposta a necessidades não permanentes dos Órgãos de Governo, para desempenho de tarefas a cumprimentos de obrigações de carácter temporário ou sempre que a natureza interdisciplinar ou a especificidade das tarefas o aconselhe.

Artigo 17.º

Atribuições das estruturas e cargos dirigentes

1 — As atribuições e competências das estruturas dos Serviços Centrais do IPCA são as constantes do presente Regulamento Orgânico.

2 — As estruturas com a natureza de divisão são coordenadas por um dirigente de direção intermédia de 2.º grau, tal como previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, ou por um licenciado, preferencialmente da carreira de Técnico Superior, nomeado por despacho do Presidente.

3 — Os restantes serviços e gabinetes são coordenados por um licenciado, preferencialmente por um Técnico Superior, nomeado por despacho do Presidente.

4 — Por despacho do Presidente poderão ser estabelecidas outras dependências hierárquicas e funcionais entre os diferentes serviços e estruturas.

Artigo 18.º

Mapa de pessoal

O pessoal necessário à execução das atribuições e competências dos Serviços Centrais integra o mapa único de pessoal do IPCA.A afetação do pessoal necessário ao funcionamento dos diversos serviços é determinada por despacho do Presidente, nos termos legais.

Artigo 19.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Presidente, ouvido o Conselho de Gestão.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República.*

6 de agosto de 2012. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

206325447

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 11339/2012

Homologação dos Estatutos ESAD.CR

Considerando:

O artigo 96.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, doravante RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, prevê que as escolas e as unidades orgânicas de investigação que forem dotadas pelos estatutos da instituição de órgãos próprios e de autonomia de gestão, regem-se por estatutos próprios;

Nos termos dos artigos 59.º, n.º 6, 62.º, n.º 1, alínea *c*), e 155.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, e retificado pela declaração de retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, a Diretora da Escola Superior de Artes e Design elaborou os presentes Estatutos, ouvidos os órgãos da respetiva unidade orgânica;

Foi promovida a discussão pública, nos termos do artigo 110.º, n.º 3 do RJIES;

Ao abrigo do artigo 96.º, n.º 2 do RJIES e do artigo 59.º, n.º 7, dos Estatutos do IPL, verificada a sua legalidade e conformidade com os Estatutos e regulamentos do IPL, homologo os Estatutos da Escola Superior de Artes e Design, que são publicados em anexo a este despacho.

27 de junho de 2012. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

Preâmbulo

Em 1988, o Decreto n.º 45/88, de 14 de dezembro, criou a Escola Superior de Arte e Design, com a sigla ESAD, atendendo à necessidade de dar resposta, ao nível da formação superior, à indústria nacional e nomeadamente às indústrias do distrito de Leiria, no domínio das matérias plásticas, produtos cerâmicos e moldes.

Em 1994, a Escola foi extinta e em sua substituição foi criada a ESTGAD — Escola Superior de Tecnologia, Gestão, Arte e Design, pelo Decreto-Lei n.º 304/94, de 19 de dezembro.

Por força do Decreto-Lei n.º 302/2003, de 4 de dezembro, a Escola retomou a sua denominação inicial de ESAD, agora Escola Superior de Artes e Design, tendo visto os seus objetivos reorientados no sentido do desenvolvimento, nas Caldas da Rainha, de um centro qualificado de ensino superior artístico cobrindo, entre outros, os domínios das artes plásticas, design e artes do espetáculo.

A partir de novembro de 2006, a Escola passou a adotar, como referência institucional, a sigla ESAD.CR, Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha.

A ESAD, integrada no Instituto Politécnico de Leiria (IPL) desde a sua criação, viu o período de funcionamento em regime de instalação prorrogado até 31 de dezembro de 2008, através do Decreto-Lei n.º 114/2006, de 12 de junho, com vista a alcançar as condições necessárias para a passagem ao regime estatutário.

A Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), que aprova o regime jurídico das instituições de ensino superior, contempla uma reforma no modelo de organização e governo das mesmas, que foi concretizada e aprofundada, no Instituto Politécnico de Leiria, através da revisão dos seus estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho, retificados pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto.

Compete à ESAD.CR, enquanto unidade orgânica de ensino e investigação integrada no Instituto Politécnico de Leiria, consagrar o novo modelo de organização e governo através da aprovação dos seus próprios estatutos, no cumprimento do RJIES e dos estatutos do Instituto Politécnico de Leiria.

O novo modelo de organização e governo representa um marco no processo evolutivo da Escola e estabelece, ao incorporar diversas autonomias, o fim dos seus vinte e um anos de instalação. Ficam assim criadas condições organizativas para melhorar a sua missão que, ao serviço da sociedade, visa promover a produção e difusão do conhecimento, criação, transmissão e difusão da cultura na área das artes, do design e outras áreas afins, da investigação aplicada e desenvolvimento experimental.

Os estatutos da ESAD.CR, agora aprovados, contemplam uma estrutura orgânica que é constituída por vários órgãos, donde se destaca o diretor, eleito na sequência de processo eleitoral, pelo conselho de representantes da Escola. A Escola integra ainda, órgãos de coordenação de curso e departamentos que são estruturas de apoio à gestão administrativa, científica e pedagógica ao diretor e aos conselhos técnico -científico e pedagógico da ESAD.CR, com competências próprias distintas.

Como suporte ao apoio e desenvolvimento de atividades letivas, trabalhos de estudo e de investigação e de prestação de serviços, os estatutos formalizam a existência na Escola de espaços, denominados laboratórios e oficinas. Estes espaços são claramente assumidos como espaços comuns, não exclusivamente afetos a determinados departamentos em particular, atentas as características e funcionalidades que possuem.

Ao nível da organização interna da ESAD.CR consagra-se a existência de serviços administrativos próprios, indispensáveis para apoiar técnica e administrativamente o seu desenvolvimento, dependentes hierarquicamente do diretor, mas integrados na estrutura orgânica dos serviços do Instituto Politécnico de Leiria.

A investigação artística é assumida como fundamental na ESAD.CR estando inerente ao próprio processo de ensino — aprendizagem. A construção permanente de novas abordagens e experimentações no âmbito das artes contemporâneas e a sua sistematização poderão conduzir a estruturas agregadoras de saberes, verdadeiras plataformas de reflexão

capazes de produzir conhecimento, inovação e desenvolvimento artístico. Estas estruturas, numa fase transitória, deverão nascer e prosperar na Escola de modo a ganhar corpo para a criação de futuros centros ou unidades de investigação.

No processo de elaboração dos presentes estatutos foi consultada a comunidade académica, a associação de estudantes e os órgãos da Escola tendo os mesmos participado ativamente no documento que institui um novo modelo de gestão e organização desta unidade orgânica de ensino e investigação.

Estatutos da Escola Superior de Artes e Design, de Caldas da Rainha do Instituto Politécnico de Leiria

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Designação e âmbito

A Escola Superior de Artes e Design, adiante designada ESAD.CR, é uma unidade orgânica de ensino e de investigação do Instituto Politécnico de Leiria, doravante designado IPL, vocacionada para o ensino superior e investigação das artes, do design e outras áreas afins.

Artigo 2.º

Natureza jurídica

A ESAD.CR é uma pessoa coletiva de direito público, que goza de autonomia estatutária, administrativa, cultural, científica e pedagógica, nos termos da lei e dos estatutos do IPL.

Artigo 3.º

Autonomia administrativa

A ESAD.CR goza de autonomia administrativa que se traduz, entre outras, na capacidade para:

a) Assegurar a gestão administrativa corrente e o seu normal funcionamento;
b) Assegurar o regular funcionamento dos seus órgãos próprios;
c) Dispor de serviços administrativos próprios;
d) Dispor de regulamento dos serviços administrativos;
e) Emitir regulamentos no respeito da lei, dos estatutos do IPL e nos seus próprios estatutos;
f) Propor o recrutamento de pessoal não docente;
g) Atribuir responsabilidades e tarefas e proceder à distribuição do pessoal docente e não docente por atividades e serviços, de acordo com as normas gerais aplicáveis;
h) Promover a realização de atos tendentes à aquisição de bens e serviços;
i) Elaborar e submeter à aprovação superior o plano de atividades que deverá incluir a estimativa do orçamento necessário para o implementar, bem como elaborar o respetivo relatório de atividades;
j) Praticar atos administrativos;
k) Assumir a responsabilidade pelo cumprimento de obrigações assim como a titularidade de direitos estabelecidos em convénios, acordos ou protocolos celebrados pelo IPL, que envolvam a intervenção da escola;
l) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos estatutos.

Artigo 4.º

Autonomia científica

A ESAD.CR goza de autonomia científica que se traduz, entre outras, na capacidade para:

a) Apreciar o seu plano de atividades científicas;
b) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades orgânicas do Instituto;
c) Deliberar sobre a proposta de distribuição de serviço docente;
d) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
e) Aprovar os programas das unidades curriculares;
f) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
g) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
i) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
j) Pronunciar-se sobre todas as questões de caráter científico que lhe sejam submetidas por iniciativa dos órgãos competentes do IPL.

Artigo 5.º

Autonomia pedagógica

A ESAD.CR goza de autonomia pedagógica que se traduz, entre outras, na capacidade para:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
b) Promover a realização de inquéritos regulares ao seu desempenho pedagógico e a sua análise e avaliação;
c) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
g) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
h) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames.

Artigo 6.º

Democraticidade e participação

A ESAD.CR rege-se, na sua administração e gestão, pelos princípios da democraticidade e da participação de todos os seus corpos, com vista a:

a) Favorecer a livre expressão da pluralidade de ideias e opiniões;
b) Estimular a participação da comunidade académica nas atividades da ESAD.CR;
c) Garantir a liberdade de criação cultural, artística, científica e tecnológica;
d) Assegurar as condições necessárias para uma atitude de permanente inovação científica e pedagógica;
e) Promover uma estreita ligação entre as suas atividades e a comunidade em que se integra.

Artigo 7.º

Sede

A ESAD.CR tem sede nas Caldas da Rainha.

Artigo 8.º

Simbologia

A ESAD.CR adota a simbologia prevista nos estatutos do IPL.

TÍTULO II

Estrutura dos órgãos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 9.º

Órgãos

A ESAD.CR tem os seguintes órgãos:

a) Um órgão nominal de natureza executiva, o diretor;
b) Um órgão colegial de natureza representativa, o conselho de representantes;
c) Um órgão de natureza técnico-científica, o conselho técnico-científico;
d) Um órgão de natureza pedagógica, o conselho pedagógico;
e) De órgãos de coordenação dos ciclos de estudos.

SECÇÃO II

Direção

Artigo 10.º

Diretor

A ESAD.CR dispõe de um diretor, órgão uninominal de natureza executiva, com as competências definidas pelos presentes estatutos, no respeito pela lei e pelos estatutos do IPL.

Artigo 11.º

Competência

1 — Compete ao diretor:

a) Representar a ESAD.CR perante os demais órgãos do IPL e perante o exterior;
b) Nomear o(s) subdiretor(es) que o coadjuvarão no exercício das suas funções e, havendo uma pluralidade deles, designar quem o substitui nas suas faltas e impedimentos;
c) Elaborar os estatutos da ESAD.CR e as suas revisões, ouvidos os órgãos da unidade orgânica, e submetê-los a homologação do presidente do Instituto;
d) Exercer em permanência funções de administração corrente;
e) Dirigir os serviços próprios da ESAD.CR;
f) Aprovar os regulamentos necessários ao funcionamento da ESAD.CR;
g) Aprovar o calendário escolar e o horário das tarefas letivas, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico;
h) Aprovar os horários dos cursos e dos docentes;
i) Aprovar os calendários de avaliação das unidades curriculares;
j) Executar as deliberações do conselho técnico-científico e do conselho pedagógico, quando vinculativas;
k) Exercer o poder disciplinar que lhe seja delegado pelo presidente do IPL;
l) Elaborar e submeter à aprovação superior o plano de atividades da ESAD.CR que deverá incluir a estimativa do orçamento necessário para o implementar, bem como elaborar o respetivo relatório de atividades;
m) Propor ao Presidente do IPL os *numerus clausus* e as regras de ingresso no curso, na sequência de proposta apresentada pelos coordenadores de curso, ouvidos os conselhos técnico-científico e pedagógico;
n) Participar nas reuniões do conselho técnico-científico e do conselho pedagógico, sem direito a voto;
o) Organizar e coordenar os processos eleitorais, nos termos dos estatutos do IPL;
p) Velar pela observância das leis, estatutos, regulamentos, e instruções emanadas pelos órgãos do IPL na ESAD.CR;
q) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo presidente ou demais órgãos do IPL;
r) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos estatutos.

2 — O diretor da ESAD.CR pode delegar ou subdelegar no(s) subdiretor(es) as competências que julgar adequadas ao melhor funcionamento da unidade orgânica.

Artigo 12.º

Eleição do diretor

1 — O diretor é eleito pelo conselho de representantes, de entre os professores ou investigadores do IPL.
2 — O processo eleitoral para a eleição do diretor rege-se por regulamento aprovado pelo conselho de representantes, nos 30 dias subsequentes à tomada de posse dos seus membros.
3 — Caso não sejam apresentadas candidaturas para o cargo de diretor, o presidente do IPL nomeia o diretor para um mandato de quatro anos.

Artigo 13.º

Duração e limitação do mandato

1 — O mandato do diretor tem a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez, e não pode exceder oito anos consecutivos.
2 — Em caso de cessação antecipada do mandato, o novo diretor inicia novo mandato.

Artigo 14.º

Dedicação exclusiva

O cargo de diretor é exercido em regime de dedicação exclusiva ficando dispensado da prestação de serviço docente ou de investigação, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar.

Artigo 15.º

Subdiretores

1 — O diretor é coadjuvado por um ou mais subdiretores, nos termos dos estatutos do IPL, por si livremente escolhidos, nomeados e exonerados, de entre os professores e os investigadores, ou de entre docentes equiparados a professor ou professor convidado a tempo integral, nessa categoria há mais de cinco anos na instituição, dentro dos limites fixados no número seguinte.
2 — O número máximo de subdiretores é de dois, se o número de docentes e investigadores em regime de tempo integral afetos à ESAD.CR for igual ou inferior a cinquenta, e três, se for superior a este número.
3 — O mandato dos subdiretores cessa com o mandato do diretor, salvo se outra causa não lhes puser termo.
4 — Em caso de vacatura do cargo de diretor, os subdiretores mantêm-se em funções até à substituição deste.
5 — Os subdiretores podem ser dispensados, por despacho do Diretor, da prestação de serviço docente ou de investigação, quando tal for considerado necessário para assegurar o bom funcionamento da ESAD.CR.

Artigo 16.º

Substituição do diretor

1 — Nas suas faltas e impedimentos o diretor é substituído no exercício das suas funções pelo subdiretor.
2 — Havendo uma pluralidade de subdiretores, nas suas faltas e impedimentos o diretor é substituído no exercício das suas funções pelo subdiretor por ele designado.
3 — Em caso de vacatura, renúncia ou de incapacidade permanente do diretor, deve o conselho de representantes determinar a abertura do processo de eleição do novo diretor no prazo máximo de oito dias.

Artigo 17.º

Destituição do diretor

1 — O presidente do IPL poderá destituir o diretor, em casos devidamente fundamentados, com o parecer prévio favorável obtido por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções do conselho académico do IPL e nomear, em simultâneo, um novo diretor em sua substituição.
2 — A data da realização das eleições para o novo diretor da ESAD.CR deve ser fixada no despacho que determinou a destituição e deve situar-se entre os 180 e os 240 dias subsequentes, salvo se, observando-se este preceito, a data recair em período de férias letivas, caso em que as eleições deverão realizar-se nos trinta dias imediatos ao termo daquele período.

Artigo 18.º

Independência e conflito de interesses

1 — O diretor e subdiretores da ESAD.CR não podem pertencer a quaisquer órgãos de governo ou gestão de outras instituições de ensino superior, público ou privado.
2 — Não podem ser diretor ou subdiretores os docentes e investigadores que, independentemente da sua categoria ou vínculo, hajam estado dispensados integralmente ou equiparados a bolseiro, por dois ou mais anos, com a finalidade de obterem um grau académico e o não hajam obtido, mantendo-se o impedimento até que o venham a obter.
3 — O diretor não pode ser presidente dos órgãos colegiais da ESAD.CR.
4 — A verificação superveniente de qualquer incompatibilidade ou impedimento acarreta a perda de mandato e a inelegibilidade para qualquer dos cargos previstos no n.º 2, do artigo 97.º dos estatutos do IPL durante o período de quatro anos.

SECÇÃO III

Conselho de Representantes

Artigo 19.º

Conselho de representantes

O conselho de representantes é o órgão colegial representativo da ESAD.CR, com as competências definidas pelos presentes estatutos, no respeito pela lei e pelos estatutos do IPL.

Artigo 20.º

Composição

1 — O conselho de representantes é constituído pelos seguintes membros:

a) Sete representantes dos professores e dos investigadores da ESAD.CR eleitos, por lista, de entre os docentes e os investigadores;
b) Dois representantes dos assistentes e docentes equiparados ou convidados eleitos pelo conjunto dos assistentes e docentes equiparados ou convidados, por lista, de entre os assistentes e docentes equiparados ou convidados a qualquer categoria da carreira docente desde que reúnam os requisitos legais exigidos para poderem integrar o conselho técnico-científico da ESAD.CR;

c) Cinco representantes dos estudantes, eleitos, por lista, de entre o conjunto dos estudantes da ESAD.CR;
d) Um representante do pessoal não docente e não investigador eleito, por lista, pelo conjunto do pessoal não docente e não investigador afeto aos serviços administrativos próprios da ESAD.CR.

2 — O mandato dos membros eleitos ao abrigo do disposto nas alíneas *a*), *b*) e *d*) do número anterior é de quatro anos e o dos eleitos ao abrigo do disposto na alínea *c*) do número anterior é de dois anos.
3 — O regulamento eleitoral para eleição dos membros do conselho de representantes é aprovado pelo presidente do IPL, sob proposta do diretor da ESAD. CR.
4 — O regulamento poderá exigir a participação nas eleições de uma percentagem mínima de eleitores como condição de validade dos resultados.

Artigo 21.º

Competência

Compete ao conselho de representantes:

a) Elaborar o seu regimento;
b) Eleger os seus presidente e secretário;
c) Eleger o diretor, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções;
d) Dar parecer sobre o plano de atividades da ESAD.CR;
e) Apreciar o relatório de atividades;
f) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo diretor;
g) Aprovar o regulamento eleitoral para a eleição do diretor, nos 30 dias subsequentes à tomada de posse dos seus membros.

Artigo 22.º

Funcionamento

O funcionamento do conselho de representantes é regulado por regimento aprovado pelo órgão, em obediência aos seguintes princípios:

a) O conselho de representantes funciona em plenário;
b) O conselho de representantes reúne, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente a convocação do seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido do diretor da escola ou de, pelo menos, de um terço dos membros em efetividade de funções;
c) O diretor da escola pode ser convidado a participar nas reuniões, sem direito a voto;
d) O presidente do conselho de representantes deverá ser um professor, eleito por maioria absoluta dos membros do conselho, a quem competirá, entre outras funções, organizar e conduzir o processo de eleição do diretor da escola;
e) O presidente do conselho de representantes pode designar um professor para o substituir nas suas faltas e impedimentos;
f) O presidente do conselho de representantes, assim como o substituto por este designado, não pode presidir a outro órgão colegial.

SECÇÃO IV

Conselho Técnico-Científico

Artigo 23.º

Conselho técnico-científico

O conselho técnico-científico é o órgão de gestão técnico-científica da ESAD.CR, com as competências definidas pelos presentes estatutos, no respeito pela lei e pelos estatutos do IPL.

Artigo 24.º

Composição

1 — O conselho técnico-científico é composto por vinte membros desta unidade orgânica, integrando:

a) Representantes eleitos de entre e pelo conjunto dos:

i) Professores de carreira;
ii) Equiparados a professor ou professores convidados, em regime de tempo integral, com contrato com a ESAD.CR há mais de dez anos nessa categoria;
iii) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
iv) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas subalíneas anteriores, em regime de tempo integral, com contrato com a instituição há mais de dois anos;

b) Representantes dos investigadores das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente, nos termos da lei, quando existam, e que se encontrem igualmente afetos à unidade de ensino ou de ensino e investigação, eleitos por igual universo.

2 — Os mandatos a atribuir aos representantes dos investigadores são em número de quatro, reduzindo-se este número sempre que o número de unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei for inferior àquele, e atribuindo-se, nesta situação, tantos mandatos quantas as unidades de investigação.
3 — O número de mandatos a atribuir aos representantes do pessoal docente é igual à diferença entre o número de membros que compõem o órgão e o número de mandatos a atribuir nos termos do número anterior, sendo distribuídos do seguinte modo:

a) 80 % dos mandatos a atribuir cabem aos professores de carreira, e de entre estes, havendo-os, a pelo menos um quarto com o título de especialista;
b) 20 % dos mandatos a atribuir cabem aos docentes identificados nas subalíneas *ii*), *iii*) e *iv*) do n.º 1 deste artigo, no seu todo.

4 — O apuramento dos mandatos faz-se segundo o método de Hondt.
5 — Quando o número de pessoas elegíveis for inferior ao estabelecido no n.º 1 deste artigo, o conselho é composto pelo conjunto das mesmas.
6 — Podem ser cooptados para o conselho técnico-científico membros convidados, de entre professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão da ESAD.CR, caso em que o número de membros do conselho pode ser alargado até vinte e quatro, mais o presidente.
7 — Participa nas reuniões do conselho técnico-científico, sem direito a voto, o diretor da ESAD.CR.
8 — O mandato dos membros do conselho técnico-científico é de dois anos, podendo ser reeleitos ou cooptados por uma ou mais vezes.

Artigo 25.º

Competência

1 — Compete ao conselho técnico-científico:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;
b) Eleger os seus presidente e secretário;
c) Apreciar o plano de atividades científicas da ESAD.CR;
d) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção das unidades orgânicas do IPL;
e) Deliberar sobre a proposta de distribuição do serviço docente, tendo em conta o disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 46.º dos estatutos do IPL, sujeitando-a a homologação do presidente do IPL;
f) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos de estudos dos ciclos de estudos ministrados;
g) Apreciar os planos de formação do corpo docente da ESAD.CR;
h) Aprovar os programas das unidades curriculares;
i) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos ou distinções honoríficas;
j) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
k) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais;
l) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;
m) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;
n) Afetar as unidades curriculares a departamentos;
o) Afetar o conjunto de docentes a cada departamento;
p) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de caráter científico ou com implicações científicas;
q) Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo diretor da ESAD.CR, por sua iniciativa ou por iniciativa dos órgãos competentes do IPL;
r) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos estatutos.

2 — Os membros do conselho técnico-científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes a:

a) Atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

Artigo 26.º

Funcionamento

O funcionamento do conselho técnico-científico é regulado por regimento, em obediência aos seguintes princípios:

a) O conselho técnico-científico funciona em plenário, podendo ainda funcionar em comissão permanente, constituída por dois membros, para além do presidente, e em comissões especializadas;
b) Ao plenário do conselho técnico-científico está reservada a competência para a tomada de deliberações de caráter genérico, assim como para a tomada de deliberações que exijam maioria qualificada;
c) O plenário do conselho técnico-científico reúne ordinariamente de dois em dois meses e extraordinariamente a convocação do seu presidente, por sua iniciativa ou de um terço dos seus membros;
d) O conselho técnico-científico elege o seu presidente, o qual deverá ser professor, e o secretário, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções;
e) O presidente do conselho técnico-científico, não pode presidir a outro órgão colegial.
f) O diretor participa nas reuniões, sem direito a voto;
g) Podem participar nas reuniões, sem direito a voto, outros membros da comunidade que o presidente entenda convidar.

SECÇÃO V

Conselho Pedagógico

Artigo 27.º

Conselho pedagógico

O conselho pedagógico é o órgão de orientação pedagógica da ESAD.CR, com as competências definidas pelos presentes estatutos, no respeito pela lei e pelos estatutos do IPL.

Artigo 28.º

Composição

1 — O conselho pedagógico é composto por professores, assistentes e equiparados ou convidados e estudantes, em número igual ao dobro do número de cursos de formação inicial em funcionamento ou elevado a oito se da aplicação desta regra resultar um número inferior, devendo:

a) O número de representantes do pessoal docente ser igual ao número de representantes dos estudantes;
b) A representação do pessoal docente ser assegurada por 80 % de professores, 10 % de assistentes e 10 % de equiparados ou convidados;
c) Sempre que da aplicação da alínea anterior resulte um número não inteiro, o mesmo será arredondado para a unidade imediatamente superior ou inferior, consoante atinja ou não 5 décimas.

2 — O mandato dos membros do conselho pedagógico é de dois anos, podendo ser reeleitos por uma ou mais vezes.

Artigo 29.º

Competência

1 — Compete ao conselho pedagógico:

a) Elaborar o regimento;
b) Eleger os seus presidente e secretário;
c) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
d) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da ESAD.CR e a sua análise e divulgação;
e) Promover a realização da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação;
f) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas, e propor as providências necessárias;
g) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
h) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
i) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;
j) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
k) Pronunciar-se sobre o calendário letivo e os mapas de exames da ESAD.CR;
l) Promover estudos, conferências e seminários de interesse pedagógico;
m) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de caráter pedagógico ou com implicações pedagógicas;
n) Designar um estudante e um professor para integrarem as comissões pedagógicas dos cursos;
o) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos estatutos.

2 — Compete, ainda, ao conselho pedagógico coadjuvar o diretor, nas seguintes matérias:

a) Definição e execução de uma política ativa de qualidade pedagógica;
b) Integração dos novos estudantes na vida da ESAD.CR, com particular atenção aos portadores de deficiência, trabalhadores-estudantes e estrangeiros.

Artigo 30.º

Funcionamento

O funcionamento do conselho pedagógico é regulado por regimento, em obediência aos seguintes princípios:

a) O conselho pedagógico funciona em plenário, podendo ainda funcionar em comissão permanente, constituída, no máximo por quatro membros, para além do presidente e do secretário, e em comissões especializadas;
b) Ao plenário do conselho pedagógico é reservada a competência para tomar deliberações de caráter genérico, assim como para a tomada de deliberações que exijam maioria qualificada;
c) O plenário do conselho pedagógico reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente a convocação do seu presidente, por sua iniciativa ou de, um terço dos seus membros;
d) O conselho pedagógico elege o seu presidente, o qual deverá ser professor, e o secretário, por maioria absoluta dos membros em efetividade de funções;
e) O presidente do conselho pedagógico pode designar um professor para o substituir nas suas faltas e impedimentos;
f) O presidente do conselho pedagógico, assim como o substituto por este designado, não pode presidir a outro órgão colegial;
g) O diretor e um representante da associação de estudantes participam nas reuniões, sem direito de voto;
h) Podem participar nas reuniões, sem direito de voto, outros membros da comunidade que o presidente entenda convidar.

SECÇÃO VI

Coordenação de Ciclos de Estudos

Artigo 31.º

Coordenador de curso

1 — A coordenação pedagógica e científica de curso cabe a um professor nomeado pelo diretor da ESAD.CR, obtido parecer favorável do conselho técnico-científico e do conselho pedagógico. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, podem ser nomeados para coordenador de curso, equiparados a professor, professores convidados ou outros docentes das áreas disciplinares ministradas no curso aos quais seja reconhecida, pelo diretor da ESAD.CR, especial competência para o efeito.
2 — Se os pareceres, previstos no número anterior, não forem remetidos pelos conselhos técnico-científico e pedagógico ao diretor da ESAD.CR no prazo de quinze dias úteis subsequentes à data em que este os haja solicitado, o diretor poderá livremente proceder à nomeação do coordenador de curso.
3 — Para o exercício das suas competências, o coordenador de curso dispõe da colaboração da comissão pedagógica e da comissão científica do curso, que funcionam na sua dependência.
4 — Sempre que se justifique, a coordenação de vários cursos pode ser exercida conjuntamente pelo mesmo coordenador de curso, com a colaboração das mesmas comissões científica e pedagógica.

Artigo 32.º

Competência

1 — Compete ao coordenador de curso:

a) Assegurar o normal funcionamento do curso e informar o diretor sobre situações que sejam suscetíveis de reserva;
b) Representar o curso junto dos órgãos de gestão da ESAD.CR;
c) Contribuir para a promoção nacional e internacional do curso, em articulação com os órgãos legalmente competentes do IPL;
d) Propor ao diretor da ESAD.CR o *numerus clausus* e as regras de ingresso no curso, ouvidos os departamentos ou estruturas com funções equivalentes envolvidos;

e) Preparar, em articulação com os departamentos ou estruturas com funções equivalentes da ESAD.CR, as propostas de alteração do plano de estudos do curso, a submeter ao conselho técnico-científico;
f) Organizar as propostas gerais ou individuais de creditação;
g) Coordenar os programas das unidades curriculares do curso e garantir o seu bom funcionamento;
h) Garantir que os objetivos de aprendizagem das diversas unidades curriculares concorrem para os objetivos de formação definidos no curso;
i) Coordenar as atividades de tutoria e de estágio no âmbito do respetivo curso;
j) Elaborar anualmente um relatório síntese das atividades do curso, nos termos previstos nos estatutos do IPL;
k) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos estatutos;
l) Designar dois a seis professores do curso para integrarem a respetiva comissão científica, ouvidos os departamentos ou estruturas com funções equivalentes envolvidos.

2 — O coordenador pode delegar nos docentes que integrem as comissões científica e pedagógica as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente.

Artigo 33.º

Comissão científica de curso

1 — A comissão científica do curso é constituída pelo coordenador do curso, que preside, e por dois a seis professores do curso designados pelo respetivo coordenador, ouvidos os departamentos ou estruturas com funções equivalentes envolvidos. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, podem ser nomeados para a comissão científica do curso, equiparados a professores, professores convidados ou outros docentes das áreas disciplinares ministradas no curso, aos quais seja reconhecida pelo conselho técnico-científico, especiais competências para o efeito.
2 — A dimensão e a composição da comissão científica devem refletir as áreas disciplinares dominantes em que se organiza e o número de estudantes do curso.
3 — Quando se entender justificado, pode funcionar uma única comissão científico-pedagógica de curso, devendo, neste caso, as matérias científicas serem tratadas em sessão reservada aos docentes e ser feita a adequação das competências constantes do artigo seguinte e do artigo 36.º

Artigo 34.º

Competência

Compete à comissão científica do curso coadjuvar o coordenador de curso nas atividades de coordenação científica do curso, nomeadamente:

a) Dar parecer sobre todos os assuntos para que seja consultada;
b) Colaborar na elaboração das propostas de *numerus clausus* e das regras de ingresso no curso;
c) Colaborar na preparação das propostas de alteração do plano de estudos do curso a submeter ao conselho técnico-científico;
d) Participar na coordenação dos programas das unidades curriculares do curso, garantindo o seu bom funcionamento;
e) Colaborar na coordenação dos objetivos de aprendizagem das diversas unidades curriculares que concorrem para os objetivos de formação definidos no curso;
f) Colaborar na elaboração dos relatórios anuais de avaliação do curso.

Artigo 35.º

Comissão pedagógica de curso

1 — A comissão pedagógica de curso é constituída pelo coordenador de curso, que preside, pelo estudante delegado do curso, por um estudante e um professor designados pelo órgão de gestão pedagógica da ESAD.CR, podendo quanto este último a designação recair num dos professores da comissão científica de curso. Em casos excecionais, devidamente fundamentados, podem ser nomeados para a comissão pedagógica do curso, equiparados a professor, professores convidados ou outros docentes das áreas disciplinares ministradas no curso, ao qual seja reconhecida pelo conselho pedagógico, especiais competências para o efeito.
2 — Sempre que necessário o coordenador de curso pode solicitar a colaboração de outros estudantes e docentes do curso, garantindo a paridade entre docentes e estudantes.
3 — A comissão pedagógica poderá, ainda, sempre que o julgar necessário, ouvir a título consultivo, os estudantes que hajam sido eleitos delegados de turma do curso.
4 — O estudante delegado do curso é eleito pelo conjunto dos estudantes matriculados e inscritos no respetivo curso, nos termos de regulamento a aprovar pelo diretor da ESAD.CR.
5 — Quando se entender justificado, pode funcionar uma única comissão científico-pedagógica de curso, devendo, neste caso, ser feita a adequação das competências constantes do artigo n.º 34 e do artigo seguinte.

Artigo 36.º

Competência

Compete à comissão pedagógica de curso:

a) Dar parecer sobre todos os assuntos para que seja consultada;
b) Coordenar as metodologias de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares do curso, garantindo que são cumpridos os objetivos de ensino/aprendizagem;
c) Servir de primeira instância na resolução de conflitos de caráter pedagógico que surjam no âmbito do curso;
d) Colaborar na elaboração dos relatórios anuais de avaliação do curso;
e) Colaborar nas atividades de tutoria do respetivo curso.

Artigo 37.º

Mandatos

1 — O mandato do coordenador de curso é igual, em duração, ao número de semestres do curso que coordena.
2 — O mandato dos docentes que integram as comissões científica e pedagógica tem igual duração ao do coordenador de curso.
3 — O mandato dos docentes que constituem a comissão científica cessa com o mandato do coordenador de curso.
4 — O mandato dos docentes que constituem a comissão pedagógica é independente do mandato do coordenador de curso.
5 — A duração do mandato dos estudantes que integram a comissão pedagógica, por eleição, é de dois anos e é independente do mandato do coordenador de curso.

TÍTULO III

Estrutura Interna

SECÇÃO I

Departamentos

Artigo 38.º

Departamentos

Os departamentos são estruturas de apoio à gestão administrativa e académica ao diretor da ESAD.CR, que o coadjuvam na gestão do pessoal docente afeto a uma determinada área disciplinar ou conjunto de áreas disciplinares afins e na implementação da atividade académica, nomeadamente nas atividades de caráter técnico, científico, pedagógico, cultural e artístico.

Artigo 39.º

Criação, transformação e extinção

1 — Os departamentos são criados, transformados, ou extintos, por despacho do diretor da ESAD.CR, ouvidos os coordenadores de curso, obtido o parecer favorável do conselho técnico-científico e do conselho pedagógico.
2 — Os pareceres referidos no número anterior devem ser emitidos pelos conselhos técnico-científico e pedagógico no prazo de 15 dias úteis subsequentes à data em que forem solicitados pelo diretor, salvo quando a solicitação ocorra em período de interrupção letiva, caso em que o prazo se eleva para 25 dias úteis.
3 — Na ausência de pronúncia presume-se que esta é favorável à proposta.
4 — Se ambos os conselhos se pronunciarem desfavoravelmente, o diretor deve, ponderadas as razões aduzidas, alterar a sua proposta de despacho ou pedir nova apreciação.
5 — O diretor não pode produzir o despacho se ambos os conselhos, no prazo referido no n.º 2, se pronunciarem de novo desfavoravelmente.

Artigo 40.º

Composição

1 — Os departamentos são constituídos pelos docentes afetos a uma determinada área disciplinar ou conjunto de áreas disciplinares afins.
2 — A afetação dos docentes a cada departamento é da competência do conselho técnico-científico.

Artigo 41.º

Competência

Compete ao departamento:

a) Promover a produção, o desenvolvimento e a difusão do conhecimento no respetivo domínio de ação;
b) Propor políticas a prosseguir no domínio da investigação aplicada, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade;
c) Promover e apoiar o desenvolvimento de projetos de investigação aplicada nos domínios que lhe são próprios e, em colaboração com outros domínios, em programas interdisciplinares;
d) Garantir a iniciativa e a liberdade de investigação dos seus docentes com vista ao desenvolvimento do saber e da qualidade de ensino e da prestação de serviços à comunidade, sem prejuízo da cooperação com outros departamentos e no âmbito dos fins da ESAD.CR;
e) Gerir os recursos humanos e materiais afetos ao departamento;
f) Propor a aquisição de equipamento e bibliografia;
g) Propor a celebração de protocolos e contratos com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, no seu domínio de ação.

Artigo 42.º

Organização

1 — Os departamentos organizam-se em:

a) Coordenador de departamento;
b) Conselho de departamento;
c) Plenário.

2 — Em casos fundamentados, e sem prejuízo da organização prevista nos números anteriores, os departamentos podem propor outras formas de organização ao diretor, que as aprovará por regulamento.

Artigo 43.º

Coordenador de departamento

1 — O coordenador de departamento é um professor afeto a este, eleito para um mandato de dois anos, pelo conjunto dos docentes do departamento, de acordo com regulamento a aprovar pelo diretor que homologará as eleições.
2 — O coordenador do departamento pode ser destituído em caso justificado, pelo diretor da ESAD.CR, obtido parecer favorável do conselho técnico-científico, caso em que caberá a este órgão designar o novo coordenador de departamento para um novo mandato.
3 — Compete ao coordenador de departamento:

a) Representar o departamento;
b) Convocar e presidir às reuniões do plenário e do conselho de departamento;
c) Coordenar a gestão corrente do departamento;
d) Articular com cada coordenador de curso o número de turmas a criar em cada uma das unidades curriculares asseguradas pelo departamento;
e) Elaborar a proposta de distribuição do serviço docente, em articulação com os coordenadores de curso;
f) Propor o recrutamento do pessoal docente e a renovação dos contratos de pessoal docente, em articulação com os coordenadores de curso;
g) Elaborar os planos de atividade e desenvolvimento do departamento e apresentar superiormente o respetivo relatório;
h) Colaborar com a direção na elaboração do plano e relatório de atividades;
i) Elaborar as propostas de contratação do pessoal docente, do respetivo departamento, em colaboração com os coordenadores de curso;
j) Propor aos órgãos de gestão a abertura de concursos, protocolos de cooperação, acordos e contratos de prestação de serviços;
k) Apresentar as propostas de normas e regulamentos de gestão corrente do departamento ao diretor;

4 — O mandato do coordenador do departamento é de dois anos, renovável por uma vez e não pode exceder quatro anos consecutivos.

Artigo 44.º

Conselho de departamento

1 — O conselho de departamento é composto:

a) Pelo coordenador do departamento, que o integra por inerência;
b) Pelos docentes que reúnam os requisitos de elegibilidade para integrarem o conselho técnico-científico, em número mínimo de dois e máximo de seis.

2 — Os membros do conselho de departamento são eleitos, nos termos do regulamento a aprovar pelo diretor, a quem compete também homologar as eleições.
3 — O mandato dos membros do conselho de departamento é de dois anos.
4 — Compete ao conselho de departamento:

a) Apoiar o coordenador na gestão corrente do departamento;
b) Aprovar os planos de atividade e desenvolvimento do departamento;
c) Propor os planos de formação do pessoal docente;
d) Aprovar a proposta de distribuição de serviço docente do departamento, apresentada pelo coordenador a submeter ao conselho técnico-científico;
e) Aprovar, sob proposta do coordenador, as propostas de contratação do pessoal docente e abertura de concursos, a submeter ao conselho técnico-científico;
f) Elaborar as normas e regulamentos sobre os assuntos de gestão corrente do departamento;
g) Pronunciar-se sobre planos de trabalho para efeitos de mestrado e doutoramento;
h) Dar cumprimento às solicitações apresentadas pelos órgãos de gestão da ESAD.CR.

Artigo 45.º

Plenário de departamento

1 — O plenário é presidido pelo coordenador e constituído por todos os docentes afetos ao departamento.
2 — Compete ao plenário de departamento:

a) Eleger e propor a destituição do coordenador de departamento;
b) Apreciar os planos de atividades e desenvolvimento do departamento;
c) Dar parecer sobre a política de investigação científica e artística, tecnológica e de formação profissional do departamento, de acordo com linhas orientadoras definidas pelo conselho técnico-científico;
d) Dar parecer e decidir sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos;
e) Avaliar as atividades desenvolvidas pelo departamento.

Artigo 46.º

Funcionamento

1 — O plenário do departamento reúne, ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente a convocação do coordenador, por sua iniciativa ou, ainda, por solicitação fundamentada de pelo menos um terço dos seus membros.
2 — O conselho de departamento reúne por iniciativa do coordenador ou da maioria dos membros do conselho.
3 — As convocatórias para as reuniões dos conselhos e do plenário serão enviadas, por via eletrónica, pelo coordenador respetivo a cada um dos seus membros, com pelo menos quarenta e oito horas de antecedência.
4 — A ordem de trabalhos só pode ser alterada por proposta dirigida ao coordenador, aprovada pela totalidade dos membros presentes na reunião.
5 — As votações são nominais, exceto quando se trate de deliberar sobre pessoas, caso em que serão secretas.
6 — Para além do caso previsto no número anterior, a votação poderá ser secreta se o plenário ou o conselho assim o decidirem.
7 — Em caso de empate, o coordenador tem voto de qualidade.

SECÇÃO II

Laboratórios e oficinas

Artigo 47.º

Laboratórios e oficinas

1 — Os laboratórios e oficinas são espaços de características específicas destinados ao apoio e desenvolvimento de atividades letivas e de

atividades de desenvolvimento experimental, de trabalhos de estudo e de investigação e de prestação de serviços.

2 — Os laboratórios e oficinas, atentas as suas características, estão funcionalmente dependentes da direção da ESAD.CR., sem prejuízo da dependência que decorre da supervisão científica, técnica e pedagógica dos departamentos e coordenações de curso que os utilizem.

3 — Para cada laboratório e oficina é nomeado, pelo diretor da ESAD.CR, um docente ou técnico responsável, a quem compete a gestão funcional e material do espaço em harmonia com os departamentos e a direção.

4 — O docente ou técnico nomeado como responsável pelo laboratório ou oficina exerce as suas funções durante dois anos, podendo ser nomeado para o efeito mais do que uma vez.

5 — A proposta de contratação de recursos humanos e a sua afetação ao laboratório ou oficina é da competência do diretor, ouvidos os departamentos e coordenações de curso que os utilizem.

6 — Os recursos humanos afetos aos laboratórios e oficinas são dependentes hierarquicamente do diretor da ESAD.CR.

7 — A extinção ou criação de novos espaços laboratoriais e oficinais compete ao diretor, ouvidos os departamentos e as coordenações de curso que deles façam uso.

SECÇÃO III

Serviços

Artigo 48.º

Serviços

1 — A ESAD.CR dispõe de serviços administrativos próprios, que são organizações permanentes orientadas para o apoio técnico e administrativo às suas atividades, nos termos dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria e do regulamento geral dos serviços administrativos e técnicos do Instituto, unidades orgânicas e unidades funcionais.

2 — Os serviços administrativos próprios da ESAD.CR constituem uma direção de serviços, dependentes hierarquicamente do Diretor, sem prejuízo da sua integração na estrutura orgânica dos Serviços do Instituto na dependência funcional do Administrador do IPL.

3 — Os serviços administrativos próprios da ESAD.CR dispõem de regulamento próprio aprovado por despacho do Presidente do IPL, ouvida a comissão permanente do Conselho Académico.

Artigo 49.º

Diretor de serviços

1 — A coordenação dos serviços administrativos próprios da ESAD.CR é assegurada pelo diretor de serviços, que depende hierarquicamente do diretor da unidade orgânica.

2 — Compete em especial ao diretor de serviços, sem prejuízo das demais competências previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente:

a) Coadjuvar a direção na concretização dos objetivos de atuação da ESAD.CR, tendo em conta os objetivos estratégicos do IPL;

b) Coadjuvar os órgãos da ESAD.CR em matéria de ordem predominantemente administrativa;

c) Orientar e coordenar os serviços administrativos próprios;

d) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica dos serviços prestados sob a sua coordenação e o cumprimento dos prazos adequados;

e) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à ESAD.CR, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e agilizar procedimentos;

f) Elaborar estudos e informações relativos à gestão da Escola;

g) Justificar e injustificar faltas do pessoal não docente;

h) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual do pessoal não docente;

i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal não docente em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço.

TÍTULO IV

Princípios gerais sobre cargos eletivos

Artigo 50.º

Eleições

1 — As eleições para os órgãos colegiais da ESAD.CR são efetuadas por sufrágio direto e secreto e são organizadas por corpos e ou categorias.

2 — O apuramento dos mandatos faz-se segundo o método de Hondt.

3 — O processo eleitoral para a eleição dos membros do conselho técnico-científico e do conselho pedagógico é objeto de regulamento eleitoral aprovado pelo diretor, ouvidos os conselhos e homologado pelo Presidente do IPL.

Artigo 51.º

Suspensão do mandato

Determinam a suspensão do mandato:

a) O deferimento do pedido de suspensão temporária do mandato, nos termos do artigo 52.º;

b) Procedimento disciplinar instaurado por indícios de infração disciplinar grave.

Artigo 52.º

Substituição temporária

1 — Os titulares dos órgãos colegiais da ESAD.CR podem pedir ao presidente do respetivo órgão, por motivo relevante, a sua substituição por uma ou mais vezes, por período global, em cada mandato, não superior a um terço daquele.

2 — Por motivo relevante entende-se, nomeadamente:

a) Doença;

b) Atividade profissional ou académica inadiável, nomeadamente preparação de mestrados, doutoramentos e provas públicas;

c) Exercício de funções públicas para que haja sido eleito ou nomeado pelos órgãos do Estado.

3 — Se o requerimento da suspensão for apresentado pelo presidente do órgão, a apresentação será feita perante o titular daquele órgão que o substitui nas suas faltas e impedimentos, o qual só poderá recusar a substituição com a prévia anuência da maioria dos membros que compõem aquele órgão.

4 — O substituto será o elemento que ocupe a posição de suplente da respetiva lista do substituído em posição imediatamente a seguir aos que se encontrem em exercício de funções, ou, na ausência de lista, o que ocupe a posição seguinte dos membros eleitos para o órgão e que se encontre em posição imediatamente a seguir aos que se encontrem em exercício de funções, salvo no caso de substituição temporária do presidente do órgão, o qual será substituído pelo titular que, nos termos destes estatutos, o substitui nas suas faltas e impedimentos, procedendo-se à substituição deste último nos termos previstos no número anterior.

Artigo 53.º

Cessação da suspensão

1 — A suspensão do mandato cessa:

a) No caso da alínea *a*) do artigo 51.º, findo o período de substituição ou pelo regresso antecipado do membro do órgão substituído;

b) No caso da alínea *b*) do artigo 51.º, por decisão absolutória, ou equivalente, ou com o cumprimento da pena.

2 — Com a retoma pelo membro do órgão substituído do exercício do mandato cessam automaticamente e sem necessidade de quaisquer outras formalidades os poderes do substituto.

3 — O regresso antecipado é comunicado à entidade a quem foi requerida a substituição temporária e produz plenos efeitos com a receção da referida comunicação.

Artigo 54.º

Renúncia ao mandato

Os membros dos órgãos colegiais da ESAD.CR podem renunciar aos respetivos mandatos, através de declaração escrita onde invoquem os motivos justificativos da renúncia.

Artigo 55.º

Perda de mandato

1 — Os membros dos órgãos da ESAD.CR podem perder o mandato, nas situações previstas nos respetivos regimentos e designadamente, se:

a) Deixarem de pertencer ao corpo pelo qual tenham sido eleitos;

b) Estiverem impossibilitados de permanentemente exercer as suas funções ou por período superior a um terço do seu mandato;

c) Faltarem, sem motivos justificados, a mais de cinco reuniões por ano;

d) Forem condenados em processo penal ou disciplinar durante o período do mandato por infração grave cometida no exercício das funções para que sejam eleitos.

2 — Cabe ao presidente do respetivo órgão aceitar ou recusar a justificação de falta.
3 — Das faltas injustificadas às reuniões dos órgãos colegiais será feita comunicação pelo presidente do órgão ao diretor da escola.

Artigo 56.º

Substituição definitiva

1 — Em caso de renúncia ou de perda de mandato, os membros dos órgãos colegiais da ESAD.CR são substituídos pelo elemento seguinte na lista de candidatura pela qual hajam sido eleitos e segundo a ordem nela indicada ou, na ausência de lista, pelo elemento que ocupe a posição seguinte na ordem da sua constituição.
2 — Para efeitos do previsto no número anterior, consideram-se integrados na lista de candidatura, pela ordem primitiva, as pessoas que se encontram a substituir membros com mandato suspenso, passando a substituição destes a ser assegurada pela pessoa que figura seguidamente na lista de candidatura ou na ausência de lista, pelo elemento que ocupe a posição seguinte na ordem da sua constituição.
3 — Na impossibilidade de substituição nos termos dos números anteriores, procede-se a nova eleição pelo respetivo corpo.
4 — Os novos titulares eleitos apenas completam os mandatos.

Artigo 57.º

Preferência na participação nas reuniões dos órgãos

A presença nas reuniões dos órgãos colegiais da ESAD.CR é obrigatória para todos os seus membros e tem preferência relativamente a qualquer outro serviço ou obrigação académica, com exceção da participação em júris de provas académicas, concursos ou avaliações.

TÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 58.º

Associativismo estudantil

1 — A ESAD.CR incentiva e apoia o direito de associação dos seus estudantes dos vários ciclos de estudos, assim como dos seus antigos estudantes.
2 — A ESAD.CR colabora com as associações representativas dos estudantes criadas nos termos da legislação aplicável e regidas por regulamentos próprios, nomeadamente:

a) Proporcionando condições para a efetiva participação dos estudantes no cumprimento da sua missão e na prossecução dos seus objetivos;
b) Apoiando o desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente atividades culturais, artísticas ou de participação coletiva e social.

Artigo 59.º

Estruturas com funções equivalentes aos departamentos

1 — Se à data da criação dos departamentos não existir o número mínimo de docentes que reúnam os requisitos para assegurar a sua coordenação e a constituição do conselho de departamento, serão criadas estruturas com funções equivalentes.
2 — Às estruturas com funções equivalentes aos departamentos são aplicáveis, com as devidas adaptações, os artigos 38.º a 41.º dos presentes estatutos.
3 — O coordenador da estrutura com funções equivalentes ao departamento é designado pelo conselho técnico-científico e dispõe das competências, com as devidas adaptações, definidas no artigo 43.º
2 — A organização interna das estruturas com funções equivalentes aos departamentos será aprovada pelo diretor, sob proposta dos docentes que a integrem.

Artigo 60.º

Estruturas informais de apoio à investigação

1 — No âmbito da investigação desenvolvida na ESAD.CR poderão ser formadas estruturas embrionárias de possíveis unidades de investigação a serem criadas nos termos do n.º 5 do artigo n.º 10.º dos estatutos do IPL.
2 — A organização interna das estruturas informais de apoio à investigação será aprovada pelo diretor, sob proposta dos docentes que a integrem.

Artigo 61.º

Datas das eleições dos órgãos da ESAD.CR e dos departamentos

1 — As eleições regulares para os órgãos colegiais da ESAD.CR decorrem de dois em dois anos, no mês de dezembro, com exceção das eleições dos representantes, dos professores e dos investigadores, dos assistentes e docentes equiparados ou convidados e do pessoal não docente e não investigador para o Conselho de Representantes, cuja eleição decorre de quatro em quatro anos, no mesmo mês.
2 — O primeiro mandato dos novos órgãos é adaptado para que as eleições ocorram no mês de dezembro mais próximo do final do período inicial de dois anos ou de quatro anos, consoante o caso.
3 — As primeiras eleições para os departamentos deverão ser promovidas no prazo máximo de 30 dias úteis após a sua criação, sendo que as seguintes serão promovidas no mês de novembro mais próximo do final do período inicial de dois anos.

Artigo 62.º

Professores e investigadores

1 — Para efeitos dos presentes estatutos, consideram-se professores, os professores adjuntos, professores coordenadores e professores coordenadores principais da carreira do ensino superior politécnico, nos termos do estatuto da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de março, pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio.
2 — Para efeitos dos presentes estatutos, consideram-se investigadores os identificados no estatuto da carreira de investigação científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro.

Artigo 63.º

Revisão dos estatutos

Os estatutos podem ser revistos:

a) Decorrido o prazo mínimo de quatro anos após a data da publicação destes estatutos ou da sua revisão, por iniciativa do diretor ou sob proposta de qualquer dos membros do conselho de representantes;
b) A todo o tempo, sob proposta subscrita por dois terços dos membros do conselho de representantes ou quando a mesma se revele necessária para adequação a nova legislação.

Artigo 64.º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

206323843

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Aviso n.º 11146/2012

Para cumprimento do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Setúbal e disponibilizada na sua página eletrónica, em www.ips.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para recrutamento de 1 técnico superior, área de Imagem, Comunicação e Relações Públicas, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 169954/2011, publicado no *Diário da República* n.º 167, 2.ª série, de 31 de agosto, homologada por despacho de 31/07/2012 do presidente do IPS.

1 de agosto de 2012. — A Administradora, *Ângela Noiva Gonçalves*.

206325771

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho n.º 11340/2012

Considerando a proposta da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, do Instituto Politécnico de Tomar, aprovada pelo respetivo conselho

Técnico-científico em reunião realizada em 23/07/2012, no sentido de alterar o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Comunicação Social, bem como a comunicação prévia de tal alteração à Direção-Geral do Ensino Superior, em 09/08/2012, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Comunicação Social, publicado como anexo ao Despacho n.º 10763/2011, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166 de 30/08/2011, que para o efeito é republicado em anexo e na íntegra.

10 de agosto de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

ANEXOS

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Tomar.
2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes.
3 — Curso — Comunicação Social.
4 — Grau do Diploma — Licenciado.
5 — Área Científica predominante do curso — Comunicação Social
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
7 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — Jornalismo e Comunicação Empresarial.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1 *a*)

Perfil Jornalismo

Área científica	Sigla	Créditos		Observações
		Obrigatórios	Optativos	
Jornalismo	J	61,0	20,0	*c*)
Comunicação Empresarial	CEM	05,0	05,0	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	31,0	05,0	*b*)
Ciências da Comunicação	CC	27,0	05,0	*b*)
Línguas Estrangeiras	LE	13,0	05,0	*b*)
Multimédia	MULT	04,0	05,0	*b*)
Matemática	MAT	04,5	05,0	*b*)
Ciências Económicas e Sociais	CES	04,5	05,0	*b*)
Tecnologias da Informação e da Comunicação	TIC	0,00	05,0	*b*)
Total		150,0	30,0	

a) Quadro ilustrativo de um aluno que opte por fazer quatro optativas do seu perfil (Jornalismo), uma optativa do outro perfil (Comunicação Empresarial) e uma optativa geral/transversal.
b) Entre as optativas gerais/transversais a escolha do estudante pode recair sobre qualquer uma destas áreas científicas.
c) O estudante irá escolher unidades curriculares optativas correspondentes a 30 créditos, devendo 20 ser obrigatoriamente do seu perfil.

QUADRO N.º 2 *a*)

Perfil de Comunicação Empresarial

Área científica	Sigla	Créditos		Observações
		Obrigatórios	Optativos	
Comunicação Empresarial	CEM	61,0	20,0	*c*)
Jornalismo	J	05,0	05,0	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	31,0	05,0	*b*)
Ciências da Comunicação	CC	27,0	05,0	*b*)
Línguas Estrangeiras	LE	13,0	05,0	*b*)
Multimédia	MULT	04,0	05,0	*b*)
Matemática	MAT	04,5	05,0	*b*)
Ciências Económicas e Sociais	CES	04,5	05,0	*b*)
Tecnologias da Informação e da Comunicação	TIC	0,00	05,0	*b*)
Total		150,0	30,0	

a) Quadro ilustrativo de um aluno que opte por fazer quatro optativas do seu perfil (Comunicação Empresarial), uma optativa do outro perfil (Jornalismo) e uma optativa geral/transversal.
b) Entre as optativas gerais/transversais a escolha do estudante pode recair sobre qualquer uma destas áreas científicas.
c) O estudante irá escolher unidades curriculares optativas correspondentes a 30 créditos, devendo 20 ser obrigatoriamente do seu perfil.

10 — Plano de estudos:

Plano de estudos

Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

Comunicação Social

Licenciatura

Área Científica predominante do curso: Comunicação Social

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semântica e Pragmática do Português	CSH	Semestral	139,5	T: 30; TP: 30; OT: 4,5	5,5	—
Teorias da Comunicação I	CC	Semestral	173	T: 30; TP: 15; OT: 4	6,5	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inglês e os Media	LE	Semestral	109,5	T: 30; TP: 30; OT: 4,5	4,5	—
Géneros Jornalísticos	J	Semestral	129	T: 30; P: 30; OT: 3	5,0	—
Comunicação Online	CC	Semestral	102	TP: 30; PL: 30; OT: 3	4,0	—
Língua Estrangeira	LE	Semestral	109,5	T: 30; TP: 30; OT: 4,5	4,5	Optativa entre Francês, Alemão e Espanhol.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Técnicas de Expressão Oral e Escrita	CSH	Semestral	121,0	T: 30; TP: 45; OT: 5,5	4,5	
Teorias da Comunicação II	CC	Semestral	173,0	T: 30; TP: 15; OT: 4	6,5	—
Inglês Aplicado	LE	Semestral	103,5	T: 30; TP: 30; OT: 4,5	4,0	—
Introdução ao Marketing	CEM	Semestral	132,0	T: 30; P: 30; OT: 3	5,0	—
Discurso dos Media	CC	Semestral	124,5	T: 30; TP: 30; OT: 4,5	5,0	—
Optativa I	*a*)	Semestral	134,0	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	*b*)

a) Depende da escolha feita pelo estudante.
b) As unidades curriculares optativas serão escolhidas, por aconselhamento tutorial, de acordo com as áreas de especialização dos perfis (devendo nestas áreas os estudantes perfazerem um mínimo de 20 créditos, sendo os restantes créditos obtidos através de optativas da mesma área de perfil, do outro perfil ou gerais/transversais, conforme quadros N.º 9, N.º 10 e N.º 11)

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Atelier I	J/CEM	Semestral	187,0	TP: 45; PL: 60; OT: 5,5	7,0	*a*)
Ética e Deontologia da Comunicação	CSH	Semestral	118,5	T: 15; TP: 30; OT: 3,0	4,5	—
Métodos Quantitativos	MAT	Semestral	121,5	TP: 30; P: 30; OT: 3,0	4,5	—
Tecnologias do Audiovisual	MULT	Semestral	108,0	T: 15; TP: 30; OT: 3,0	4,0	—
Laboratório de Jornalismo/Estratégias de Marketing.	J/CEM	Semestral	134,0	TP: 30; P: 15; OT: 2,5	5,0	*b*)
Optativa II	*c*)	Semestral	134,0	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	*d*)

a) A escolha do Atelier, no ato de inscrição, depende do perfil do estudante.
b) A inscrição nestas unidades curriculares obrigatórias será feita de acordo com o perfil escolhido pelo estudante.
c) Depende da escolha feita pelo estudante.
d) As unidades curriculares optativas serão escolhidas, por aconselhamento tutorial, de acordo com as áreas de especialização dos perfis (devendo nestas áreas os estudantes perfazerem um mínimo de 20 créditos, sendo os restantes créditos obtidos através de optativas da mesma área de perfil, do outro perfil ou gerais/transversais, conforme quadros N.º 9, N.º 10 e N.º 11).

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Atelier II	J/CEM	Semestral	187,0	TP: 45; PL: 60; OT: 5,5	7,0	*a*)
Direito da Comunicação	CSH	Semestral	108,0	T: 15; TP: 30; OT: 3,0	4,0	—
Análise de Audiências	CC	Semestral	134,0	TP: 30; P: 15; OT: 2,5	5,0	—
Literatura e Pensamento Contemporâneos	CSH	Semestral	103,5	T: 30; TP: 30; OT: 4,5	4,0	—
Práticas de Redação/Assessoria de Imprensa	J/CEM	Semestral	134,0	TP: 30; P: 15; OT: 2,5	5,0	*b*)
Optativa III	*c*)	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	*d*)

a) A escolha do Atelier, no ato de inscrição, depende do perfil do estudante.
b) A inscrição nestas unidades curriculares obrigatórias será feita de acordo com o perfil escolhido pelo estudante.
c) Depende da escolha feita pelo estudante.
d) As unidades curriculares optativas serão escolhidas, por aconselhamento tutorial, de acordo com as áreas de especialização dos perfis (devendo nestas áreas os estudantes perfazerem um mínimo de 20 créditos, sendo os restantes créditos obtidos através de optativas da mesma área de perfil, do outro perfil ou gerais/transversais, conforme quadros N.º 9, N.º 10 e N.º 11).

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Atelier III *a*)	J/CEM	Semestral	187,0	TP: 45; PL: 60; OT: 5,5	7,0	*a*)
Semiótica	CSH	Semestral	103,5	T: 30; TP: 30; OT: 4,5	4,0	—
Fundamentos de Economia	CES	Semestral	118,5	T: 15; TP: 30; OT: 3,0	4,5	—
Escrita Digital/Marketing Digital	J/CEM	Semestral	134,0	TP: 30; P: 15; OT: 2,5	5,0	*b*)
Sociologia da Comunicação	CSH	Semestral	118,5	T: 15; TP: 30; OT: 3,0	4,5	—
Optativa IV	*c*)	Semestral	134,0	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	*d*)

a) A escolha do Atelier, no ato de inscrição, depende do perfil do estudante.
b) A inscrição nestas unidades curriculares obrigatórias será feita de acordo com o perfil escolhido pelo estudante.
c) Depende da escolha feita pelo estudante.
d) As unidades curriculares optativas serão escolhidas, por aconselhamento tutorial, de acordo com as áreas de especialização dos perfis (devendo nestas áreas os estudantes perfazerem um mínimo de 20 créditos, sendo os restantes créditos obtidos através de optativas da mesma área de perfil, do outro perfil ou gerais/transversais, conforme quadros N.º 9, N.º 10 e N.º 11).

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio/Projeto de Empreendedorismo	*a*)	Semestral	528	E: 60 + OT: 3 PL: 60 + OT: 3	20,0	*b*)
Optativa V	*c*)	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	*d*)
Optativa VI	*c*)	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	*d*)

a) O estágio e o projeto de empreendedorismo enquadram-se na área científica do perfil escolhido por cada estudante (J/CEM).
b) Os estudantes optam por fazer estágio curricular ou projeto de empreendedorismo, independentemente do perfil que escolheram.
c) Depende da escolha feita pelo estudante.
d) As unidades curriculares optativas serão escolhidas, por aconselhamento tutorial, de acordo com as áreas de especialização dos perfis (devendo nestas áreas os estudantes perfazerem um mínimo de 20 créditos, sendo os restantes créditos obtidos através de optativas da mesma área de perfil, do outro perfil ou gerais/transversais, conforme quadros N.º 9, N.º 10 e N.º 11).

Unidades curriculares optativas na área de especialização (perfil) de Jornalismo

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Notícia	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Jornalismo Desportivo	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Jornalismo Cultural	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Jornalismo de Guerra	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Jornalismo de Investigação	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Jornalismo Político	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Jornalismo Económico	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Jornalismo de Agência	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Jornalismo Comparado	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Discursos e Formatos Radiofónicos	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Discursos e Formatos Televisivos	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Realização e Produção Radiofónica	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Realização e Produção Televisiva	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Fotojornalismo	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Infografia	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Cibercultura	J	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Francês Aplicado	LE	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Espanhol Aplicado	LE	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Alemão Aplicado	LE	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—

Unidades curriculares optativas na área de especialização (perfil) de Comunicação Empresarial

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Publicidade	CEM	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Linguagens Publicitárias	CEM	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Relações Públicas	CEM	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Estudos de Mercado	CEM	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Marketing das Organizações Políticas	CEM	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Psicologia do Consumidor	CEM	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Planos de Comunicação	CEM	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Opinião e Imagem Públicas	CEM	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Públicos e Público-Alvo	CEM	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Gestão de Eventos	CEM	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Comunicação de Crise	CEM	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Comunicação Interna	CEM	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Francês Aplicado	LE	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Espanhol Aplicado	LE	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Alemão Aplicado	LE	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—

Unidades curriculares optativas nas áreas gerais/transversais

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação e Cultura	CC	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
História das Ideias Políticas	CSH	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Grandes Temas da Atualidade	CSH	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Relações Internacionais	CSH	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Introdução ao Empreendedorismo	CES	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Elementos de Gestão	CES	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Recolha e Análise de Dados	MAT	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Informática Aplicada à Comunicação	TIC	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Paginação	MULT	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Conteúdos Multimédia para Comunicação	MULT	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Arte, Imagem e Comunicação	CC	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Escrita Criativa	CSH	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Introdução aos Estudos Linguísticos (Português)	CSH	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—
Inglês Avançado	LE	Semestral	134	T: 30; PL: 15; OT: 2,5	5,0	—

206319801

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 11341/2012

Por despacho de 8 de agosto de 2012, da Enfermeira Diretora, foi autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração, à enfermeira Aida Maria Costa Mendes, a partir de 14 de agosto de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de agosto de 2012. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Francisco José de Matos Viegas Gouveia Coutinho*.

206326143

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 11147/2012

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Radiodiagnóstico da carreira especial médica — área de exercício hospitalar.

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Radiodiagnóstico da carreira Médica, de pessoal do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E., publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 127 de 3 de julho de 2012, aviso n.º 9045/2012:

Candidatos admitidos:

Henrique Miguel Mourão Patrício.

Candidatos excluídos:

(Não houve candidatos excluídos.)

13 de agosto de 2012. — O Presidente do Júri, *Dr. Manuel Esteves Simões*.

206323973

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11148/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que a Assistente Operacional, Maria Elisabete Esteves Carvalho Gonçal-

ves, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., denunciou o seu contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 25 de setembro de 2012.

14 de agosto de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206326224

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1135/2012

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado nos artigos 7.º, n.º 3 e 8.º, n.º 1 *e*), dos Estatutos constantes do anexo II do Dec. Lei n.º 233/2005 de 26 de agosto, e no uso da faculdade conferida pela legislação em vigor, o Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., delibera delegar, as seguintes responsabilidades e competências:

1 — Na Presidente do Conselho de Administração, Prof.ª Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes:

1.1 — A responsabilidade pelas áreas do serviço farmacêutico, serviço de aprovisionamento, serviço de instalações e equipamentos, serviço de tecnologias e sistemas de informação, serviço de esterilização, serviços gerais e hoteleiros, alimentação de doentes e funcionários, lavagem e tratamento de roupas, higiene e limpeza, serviços de vigilância e segurança e tratamento de resíduos;

1.2 — Assegurar a contratação dos serviços externos e garantir o controlo e acompanhamento da sua execução nos termos previstos nos cadernos de encargos;

1.3 — Assegurar o desenvolvimento dos sistemas e tecnologias e dos sistemas de informação no Hospital;

1.4 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário que não exceda um terço do vencimento, de acordo as determinações legais em vigor e tendo em conta os limites definidos pelo conselho de administração;

1.5 — Autorizar os planos anuais de férias;

1.6 — Mantêm-se delegadas as responsabilidades e competências constantes do ponto 1 da deliberação n.º 520/2010 (Delegação de Competências), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50 de 12-03-2010;

2 — Delibera-se ainda que, durante a ausência do administrador executivo, Dr. Francisco Martins Guerreiro, os atos constantes no ponto 2 da deliberação n.º 520/2010 (Delegação de Competências), publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50 de 12-03-2010, são avocados pela Presidente do Conselho de Administração, Prof.ª Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, mantendo-se as subdelegações no Diretor de serviços financeiros — Dr. Nuno Miguel Amaral Domingos, no Diretor de serviços de gestão de doentes — Dr. José António Galego Estrompa e na Diretora do serviço de gestão de recursos humanos, Dra. Maria Teresa Rodrigues dos Santos Correia Fernandes, assim como as publicadas posteriormente no *Diário da República* n.º 37, 2.ª série, de 22-02-2011;

3 — São delegadas no administrador hospitalar, Eng.º Vítor Rui Gomes Fialho, por subdelegação da Presidente do Conselho de Administração, Prof.ª Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, as seguintes responsabilidades e competências:

3.1 — A responsabilidade da área do serviço de sistemas e tecnologias de informação, serviço de esterilização e tratamento de resíduos;

3.2 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente assegurar o correto funcionamento do serviço de sistemas e tecnologias de informação;

3.3 — Dar despachos e assinar a correspondência respeitante ao serviço de sistemas e tecnologias de informação;

3.4 — Dar parecer sobre a justificação das faltas de pessoal sob sua responsabilidade dos serviços anteriormente referidos;

3.5 — Propor e informar sobre a admissão de pessoal do serviço de sistemas e tecnologias de informação;

3.6 — Propor e informar sobre a realização de horas extraordinárias do serviço de sistemas e tecnologias de informação.

3.7 — A responsabilidade da área de administração do centro de responsabilidade de psiquiatria e saúde mental;

3.8 — A responsabilidade da área de administração do centro de responsabilidade de especialidades médicas.

4 — São delegadas na Diretora de serviços de aprovisionamento, Dra. Ana Maria Silvestre Duarte, por subdelegação da Presidente do Conselho de Administração, Prof.ª Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, as seguintes responsabilidades e competências:

4.1 — A direção do serviço de aprovisionamento;

4.2 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente assegurar o correto funcionamento do serviço de aprovisionamento;

4.3 — Dar despachos e assinar a correspondência respeitante ao serviço de aprovisionamento;

4.4 — Dar parecer sobre a justificação das faltas de pessoal sob sua responsabilidade;

4.5 — Propor e informar sobre a admissão de pessoal do serviço de aprovisionamento;

4.6 — Propor e informar sobre a realização de horas extraordinárias do serviço de aprovisionamento;

4.7 — Os serviços de transporte estão incluídos no serviço de aprovisionamento;

4.8 — Autorizar despesas ou atos que não excedam o valor da responsabilidade de 50.000€;

4.9 — Escolher o tipo de procedimento a adotar até ao limite do número anterior e propor os restantes de acordo com Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e o Regulamento de Compras do HESE;

4.10 — Nos procedimentos de empreitadas de obras públicas, locações e aquisições de bens e serviços, propor os júris e comissões de análise;

4.11 — Preparar e instituir os processos de realização de despesas, cujas competências de autorização estejam nos valores acima das suas competências;

4.12 — Proceder à prática dos atos consequentes ao ato de autorização de escolha e início do procedimento;

4.13 — Coadjuvar através da emissão de pareceres, estudos ou outros atos, a Presidente do Conselho de Administração, relativamente aos serviços farmacêuticos:

5 — São delegadas no Administrador Hospitalar, Dr. Pedro Miguel da Silva Pacheco, por subdelegação da Presidente do Conselho de Administração, Prof.ª Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, as seguintes responsabilidades e competências:

5.1 — A responsabilidade da área de administração dos centros de responsabilidade de Especialidades Cirúrgicas e da Mulher e Criança;

5.2 — A responsabilidade da área de administração dos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapêutica;

5.3 — A responsabilidade de direção dos serviços de segurança, alimentação, limpeza, lavandaria e tratamento da roupa;

5.4 — A responsabilidade de direção do SSHST — Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

5.5 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correto funcionamento das áreas atrás referidas;

5.6 — Dar despachos e assinar a correspondência respeitante ao nível da direção do serviço;

5.7 — Dar parecer sobre a justificação das faltas de pessoal sob sua responsabilidade dos serviços anteriormente referidos;

5.8 — Dar parecer sobre os pedidos de alterações nos planos de férias;

5.9 — Propor e informar sobre a admissão de pessoal;

5.10 — Propor e informar sobre a realização de horas extraordinárias.

6 — São delegadas no Diretor do serviço de instalações e equipamentos, Eng.º Pedro Filipe Neves Conchinha Ramalho Ilhéu, por subdelegação da Presidente do Conselho de Administração, Prof.ª Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes, as seguintes responsabilidades e competências:

6.1 — A responsabilidade de direção do serviço de instalações e equipamentos;

6.2 — Dirigir e tomar as necessárias providências para, no âmbito da gestão corrente, assegurar o correto funcionamento do serviço de instalações e equipamentos;

6.3 — Dar despachos e assinar a correspondência respeitante ao nível da direção do serviço;

6.4 — Dar parecer sobre a justificação das faltas de pessoal sob sua responsabilidade;

6.5 — Dar parecer sobre os pedidos de alterações nos planos de férias;

6.6 — Propor e informar sobre a admissão de pessoal, do serviço de instalações e equipamentos;

6.7 — Propor e informar sobre a realização de horas extraordinárias do serviço de instalações e equipamentos.

A presente deliberação produz efeitos a 1 de maio de 2012.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de agosto de 2012. — A Presidente do Conselho de Administração, *Prof.ª Doutora Maria Filomena Ferreira Mendes*.

306323454

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1136/2012

Por deliberação de 18/07/2012, do Conselho de Administração da ULS de Castelo Branco, E. P. E., foram designados os seguintes Coordenadores das Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados, abaixo indicadas:

Idanha-a-Nova

Dr. Francisco Sousa Baptista, Assistente Graduado Sénior, de Medicina Geral e Familiar,

Proença-a-Nova

Dr. Rogério Paulo Laia Fernandes, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar,

com efeitos a partir de 18 de julho de 2012, por um período de três anos, nos termos da alínea *e*) do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos da ULSCB, E. P. E., aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 318/2009, de 02 de novembro, em articulação com o disposto no Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro.

Por deliberação de 18/07/2012, do Conselho de Administração da ULS de Castelo Branco, E. P. E., foi aceite o pedido de renúncia do Dr. Eugénio Ventura Cabrita Rodrigues, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, como Coordenador da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Idanha-a-Nova, a partir de 12/07/2012.

13 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

206324491

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO — BAIXO VOUGA

Aviso n.º 11149/2012

Cessação de relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foram cessadas as relações jurídicas de emprego público, com os seguintes trabalhadores:

Carlos Jorge Ferreira, com contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, a desempenhar funções de técnico superior, 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15, correspondendo a 1.201,48€, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por caducidade do contrato a 30 de junho de 2012.

Mário Miguel Félix Pinto do Couto, com contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, a desempenhar funções de técnico superior, 2.ª posição remuneratória da categoria, nível 15, correspondendo a 1.201,48€, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por caducidade do contrato a 30 de junho de 2012.

24 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Agostinho Ribau Esteves*.

306274652

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 11150/2012

Projeto de Regulamento dos Programas de Ocupação de Tempos Livres dos Jovens do Município de Albufeira

Desidério Jorge da Silva, presidente da Câmara Municipal de Albufeira, faz saber que, em reunião camarária de 20 de março de 2012, foi deliberado aprovar o Projeto de Regulamento dos Programas de Ocupação de Tempos Livres dos Jovens do Município de Albufeira e promover a realização da respetiva apreciação pública para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais faz saber que, nos termos do n.º 2 da norma supra citada, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Albufeira, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do presente.

14 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Desidério Jorge da Silva.*

Projeto de Regulamento dos Programas de Ocupação de Tempos Livres dos Jovens do Município de Albufeira

Preâmbulo

No uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e reformulada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, foi elaborado este Projeto de Regulamento dos Programas de Ocupação de Tempos Livres dos Jovens desenvolvidos pela Divisão dos Assuntos Sociais, Saúde e Juventude (DASSJ), no âmbito do Serviço da Juventude do Município de Albufeira.

Nota justificativa

A Ocupação dos Tempos Livres, com atividades sociais, culturais, desportivas e educacionais, como assumem relevância especial na formação e no desenvolvimento físico, intelectual e social dos jovens, tem sido desde sempre uma preocupação deste Município. Foi com o intuito de se estabelecer uma melhor prossecução da prestação pública dos serviços municipais, sobretudo na oferta de programas desenvolvidos no âmbito da Juventude e de modo a que se verifique uma correta utilização e funcionamento desses programas que importa criar um conjunto de regras e princípios de organização destinado ao funcionamento dos programas de Ocupação de Tempos Livres dos Jovens, desenvolvidos na DASSJ no âmbito do Serviço da Juventude deste Município.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define a natureza, objetivos e funcionamento dos programas de Ocupação de Tempos Livres dos Jovens desenvolvidos na DASSJ no âmbito do Serviço da Juventude do Município de Albufeira.

CAPÍTULO II

Critérios gerais

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — Os programas destinam-se a todos os jovens que estudam, trabalham ou residem no concelho de Albufeira.

2 — São objetivos dos programas da DASSJ, no âmbito do Serviço da Juventude:

a) Permitir a ocupação saudável do tempo livre dos jovens, com atividades culturais, sociais e desportivas;

b) Colmatar processos de interação social desajustados e formas de sociabilidade deterioradas;

c) Promover o desenvolvimento da autoestima, do amor-próprio e o respeito pelas diferenças culturais;

d) Proporcionar aos jovens o contacto com novas atividades que lhes proporcionem não só, o aumento das suas competências, mas também a formação das suas personalidades;

e) Cativar e sensibilizar os jovens para as atividades culturais, bem como, para as diferentes linguagens artísticas;
f) Estimular e criar hábitos culturais nos jovens;
g) Estimular o desenvolvimento da capacidade criativa através do contacto direto com a Natureza;
h) Sensibilizar para a salvaguarda do património histórico e natural de Portugal;
i) Promover a interação entre os Jovens, a cooperação, a entreajuda e o espírito de equipa.

Artigo 3.º

Inscrições

1 — As inscrições deverão ser efetuadas através do preenchimento de ficha de inscrição própria, disponibilizada pelos serviços administrativos do GAJ e ou através do site do Município de Albufeira, em horários a fixar para cada programa.
2 — Em alguns programas as inscrições poderão efetuar-se simultaneamente nas Sedes das Juntas de Freguesia do Concelho.
3 — As inscrições deverão ser entregues presencialmente nos locais indicados anteriormente, não sendo aceites inscrições via fax, correio eletrónico ou outro.
4 — Cada programa terá um valor fixado anualmente pelo Município de Albufeira na qualidade de entidade organizadora.
5 — A inscrição só ficará efetivada quando for pago no ato da inscrição o valor estipulado para o respetivo programa.
6 — Os jovens menores só poderão inscrever-se com autorização do respetivo representante legal (mãe, pai ou tutor) e mediante assinatura do termo de responsabilidade que se encontra presente na ficha de inscrição.
7 — As admissões serão consideradas por ordem de chegada até se atingir o número máximo de vagas.
8 — Esgotado o número de vagas, os serviços reservam-se ao direito de constituir ou não, listas de espera, organizadas por ordem de chegada, ficando os interessados inscritos provisoriamente.
9 — A inscrição passará a definitiva quando haja vaga disponível e seja efetuado o respetivo pagamento.
10 — As inscrições fora dos prazos anunciados para o efeito, só serão aceites caso existam vagas por preencher.
11 — A inscrição do(a) participante será anulada se for detetada a falsificação dos documentos apresentados e ou da respetiva assinatura do Representante Legal.
12 — A existência de falsas declarações no ato da inscrição implica a anulação da mesma e a impossibilidade de participação pelo período de um ano.

Artigo 4.º

Documentação

1 — O jovem maior de idade e os Representantes Legais dos Participantes são responsáveis por fazerem a correta inscrição e facultarem toda a documentação necessária para o efeito, assim como prestarem informações verídicas e que se mostrem necessárias à integração nos programas.
2 — No ato da inscrição, deverá ser facultado por escrito todas as informações necessárias quanto à existência de quaisquer condicionantes, nomeadamente a existência de alergias ou doenças, se toma regularmente ou pontualmente medicamentos, ou se possui algum tipo lesões.
3 — Os Participantes poderão fazer a inscrição nos programas, desde que o boletim de inscrição esteja correto e apresente toda a documentação necessária para o efeito.
4 — Antes do pagamento do preço fixado anualmente, a inscrição só será aceite quando for entregue com a mesma, os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Documento Identificativo;
b) Fotocópia do Cartão de Saúde;
c) Fotocópia do Cartão de Estudante do/a participante ou em alternativa Comprovativo de Morada;
d) Fotocópia de identificação do Representante Legal (no caso de menores).

5 — No caso de jovens que não estudam, nem residam na área do Município, desde que trabalhem no Concelho, deverão acrescentar ao boletim de inscrição o respetivo comprovativo.
6 — O Participante ou Representante Legal, no ato de inscrição, têm o direito de receber informação acerca do cronograma de atividades, calendarização, horários, bem como, o Regulamento Interno de cada Programa.

Artigo 5.º

Autorização e responsabilidades do participante maior de idade e do representante legal

1 — A inscrição nos programas implica a aceitação incondicional dos regulamentos dos programas de Ocupação de Tempos Livres desenvolvidos pela DASSJ no âmbito do Serviço da Juventude do Município de Albufeira.
2 — O participante maior de idade e o Representante Legal do Participante são ainda responsáveis pelas todas as informações prestadas, designadamente as declarações médicas.
3 — Sempre que o Município de Albufeira conceda transporte para o local do ponto de encontro, o participante poderá recorrer a ele desde que seja solicitado no ato da inscrição.
4 — Caso participante solicite transporte e não usufrua dele, perderá o direito ao transporte.
5 — No caso da cedência de transporte de retorno para as Juntas de Freguesia, após a sua chegada, o Município de Albufeira não se responsabilizar pela entrega do participante ao representante legal.
6 — Sempre que no ato da inscrição não seja solicitado transporte é da responsabilidade do Representante Legal fazer chegar o Participante ao local do ponto de encontro para o início das atividades e recolhê-lo no final desse mesmo período, não se responsabilizando o Município de Albufeira por qualquer lesão ou dano ocorrido nessas deslocações.
7 — No caso do participante não cumprir as normas de segurança relativas ao código da estrada ou efetuar algum dano material nos transportes postos à disposição pelo Município de Albufeira, será da exclusiva responsabilidade do participante maior de idade e quando menores dos Representantes Legais.

Artigo 6.º

Isenções e descontos nos pagamentos

1 — Estarão isentos do pagamento os jovens com comprovada carência económica, nomeadamente, beneficiários de rendimento Social de Inserção, apoiados por serviços de Ação Social, integrados em Centros de Acolhimento de Jovens do Concelho ou sinalizados pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Albufeira.
2 — No caso de agregados onde participe mais do que um elemento nas atividades em simultâneo, haverá desconto de 10 % no total.

Artigo 7.º

Desistências, abandonos e lista de espera

1 — O participante maior de idade ou o Representante Legal podem desistir da inscrição comunicando a sua intenção por escrito ao Vereador(a) responsável do pelouro da Juventude, nas seguintes condições:

a) Comunicações de desistência entregues nos nossos serviços antes do fim do prazo das inscrições é devolvido 50 % do valor da inscrição;
b) Comunicações de desistência entregues nos serviços após o final do prazo das inscrições, a não comparência ou abandono no programa, não há lugar a qualquer reembolso.

2 — As faltas só serão aceites como justificadas quando for entregue nos serviços da Juventude, no espaço de 24 horas a contar do início da atividade, documento escrito por entidade oficial, ligada à Saúde, à Educação, etc.
3 — Em caso de desistência de um participante, a vaga poderá ser preenchida pela primeira inscrição em lista de espera que será contactado, de forma a efetivar a sua inscrição e proceder ao respetivo pagamento.
4 — A exclusão/expulsão do Participante, por mau comportamento, não confere o direito ao reembolso do valor da inscrição.

Artigo 8.º

Seguros

Cada participante será abrangido por um Seguro de Acidentes Pessoais.

Artigo 9.º

Doenças e acidentes

1 — No caso de doença súbita dos participantes, os Representantes Legais serão avisados, de modo a procederem da forma que acharem mais conveniente.
2 — No caso de acidente os participantes serão socorridos, acionando-se os meios necessários em função da situação.

Artigo 10.º

Direitos e deveres dos representantes legais

1 — São direitos dos Representantes Legais terem acesso a informação detalhada sobre:

a) Programa, calendarização e funcionamento das atividades;
b) Regulamento Interno;

c) O valor da inscrição e de outros eventuais encargos;
d) A existência do Livro de Reclamações;
e) A existência de um seguro de acidentes pessoais.

2 — São deveres dos participantes maiores de idade e dos Representantes Legais:

a) Respeitar o Regulamento Interno;
b) Respeitar o desempenho e trabalho realizado pelos elementos que compõem a Equipa Técnica de acompanhamento e motoristas afetos aos programas;
c) No caso de menores, responsabilizar-se por entregar e recolher os participantes nos locais, horários e dias definidos;
d) Comparecer nas instalações sempre que solicitado;
e) Comunicar a eventual desistência, por escrito.

Artigo 11.º

Direitos e deveres dos participantes

1 — Constituem direitos dos Participantes:

a) Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
b) Serem dirigidos nos eventos por Técnicos com formação adequada;
c) Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento dos Programas;
d) Serem informados dos horários e calendarização dos eventos;
e) Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias à sua participação;
f) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da equipa que efetua o acompanhamento e pelos outros participantes;
g) Ver salvaguardada a sua segurança e a sua integridade física e moral;
h) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita;
i) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes da sua ficha de inscrição;
j) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento dos Programas.

2 — Constituem deveres dos Participantes:

a) Conhecer e cumprir o disposto no Regulamento Interno;
b) Cumprir as orientações e instruções que lhes sejam solicitadas pelos Técnicos responsáveis por cada atividade;
c) Respeitar os Técnicos responsáveis por cada atividade e os outros participantes;
d) Zelar pela conservação e asseio dos espaços onde decorrem as atividades;
e) Responsabilizar-se pelos pertences pessoais;
f) Quando solicitado, preencher corretamente qualquer tipo de documento, com a finalidade de avaliar o evento e o trabalho desenvolvido pelos elementos que compõem a equipa de acompanhamento.

Artigo 12.º

Comportamento dos participantes

1 — Caso se verifique mau comportamento ou incumprimento do presente regulamento interno, o participante maior e no caso dos menores, os Representantes Legais serão avisados. Caso se verifique a continuidade desse comportamento o Município de Albufeira reserva-se ao direito de excluir o participante, não havendo lugar ao reembolso do valor da inscrição.
2 — Em caso de situações de violência física ou verbal praticadas sobre elementos da Equipa Técnica, motoristas, monitores externos e os outros participantes, o participante maior de idade ou os Representantes Legais serão imediatamente avisados e o participante será excluído do programa de Férias e Movimentos do GAJ sem direito a qualquer reembolso do valor da inscrição.
3 — A sugestão para a aplicação de outro tipo de sanções, consoante a gravidade da situação será decidida pelo(a) Vereador(a) do Pelouro da Juventude, a quem caberá em última análise definir a penalização.

Artigo 13.º

Danos causados pelo participante

Caso o participante cause danos materiais em transportes, instalações ou equipamentos, devido a utilização inadequada ou desautorizada, o participante maior de idade e os Representantes Legais, no caso de menores, serão contactados imediatamente pelo Município de Albufeira, sendo posteriormente enviada uma fatura correspondente ao valor dos prejuízos causados.

Artigo 14.º

Objetos pessoais do participante

O Município de Albufeira não se responsabiliza por danos ou extravios dos objetos pessoais do participante.

Artigo 15.º

Registo audiovisual

O Município de Albufeira poderá elaborar um suporte audiovisual de registo de cada atividade onde se encontra o participante, podendo este, ser utilizado para uso exclusivo da DASSJ no âmbito do Serviço da Juventude.

Artigo 16.º

Livro de sugestões

Sempre que solicitado, o Município de Albufeira através da DASSJ no âmbito do Serviço da Juventude colocará à disposição dos participantes maiores de idade ou Representantes Legais um Livro destinado à formulação de observações e sugestões sobre a qualidade dos serviços e o modo como foram prestados.

Artigo 17.º

Criação de novos programas

Os programas de Ocupação dos Tempos Livres que venham a ser criados pela DASSJ no âmbito do Serviço da Juventude, regem-se pelos Critérios Gerais do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Critérios específicos de cada programa

SECÇÃO I

Academia GAJ

Artigo 18.º

Enquadramento

1 — O projeto Academia GAJ tem a finalidade de formar, estimular e criar novas sensações no público jovem.
2 — O programa Academia GAJ é constituído por diversas áreas, com particular relevo no campo das artes, da dança, da música, da expressão artística e na dramatização.
3 — O programa Academia GAJ, pretende ainda, estimular o aparecimento de novos talentos a nível Concelhio.

Artigo 19.º

Funcionamento

1 — O Município de Albufeira através da DASSJ no âmbito do Serviço da Juventude de acordo com as preferências dos jovens definirá as áreas a ser desenvolvidas pela Academia GAJ que passarão pela realização de aulas/sessões nas áreas das artes, música, dança, teatro, etc.
2 — As aulas/sessões terão um número mínimo de participantes.
3 — Após o preenchimento do número mínimo de participantes, para o desenvolvimento dessas áreas, o Município de Albufeira, através da DASSJ no âmbito do Serviço da Juventude, poderá contar com a colaboração de técnicos externos especializados que por sua vez desenvolverão essas áreas.
4 — Essas aulas/sessões funcionarão com a regularidade exigida pela especificidade de cada uma, em espaços específicos, de acordo com horários estabelecidos.

Artigo 20.º

Destinatários

Destina-se a jovens estudantes ou residentes no Concelho de Albufeira, com idades compreendidas entre os 10 e 25 anos.

Artigo 21.º

Número de Vagas

O número mínimo de vagas será definido pelo(a) Vereador(a) do Pelouro da Juventude.

Artigo 22.º

Faltas

No caso de 3 faltas seguidas ou interpoladas consideradas injustificadas, a vaga criada será preenchida, pelo primeiro participante em lista de espera, de forma a concretizar a sua inscrição e proceder-se ao respetivo pagamento.

SECÇÃO II

Programas férias e movimentos

Artigo 23.º

Funcionamento

1 — Os programas Férias e Movimentos GAJ desenvolvem-se nos períodos das férias escolares da Páscoa, verão e Natal.

2 — Os programas Férias e Movimentos GAJ encontram-se divididos em duas áreas: as Férias que inclui atividades de caráter lúdico-recreativas, funcionando às Segundas, Quartas e Sextas-Feiras e os Movimentos que contemplam atividades pedagógico-formativas que se desenvolvem às Terças e Quintas-Feiras.

3 — Os programas Férias e Movimentos GAJ funcionam em dias úteis, das 10h00 às 17h00, sempre que justifique, poderá funcionar noutro período mais adequado.

4 — Todos os participantes terão acesso às atividades programadas, salvo por razões de ordem técnica, meteorológica ou em indicação em contrário. Nessas situações o Serviço da Juventude criará um programa alternativo.

Artigo 24.º

Destinatários

1 — Os programas Férias e Movimentos GAJ, destinam-se a jovens com idades compreendidas entre os 10 e 18 anos, funcionando com dois grupos, chamados A e B para um máximo de 20 participantes cada.

2 — O Grupo A integrará jovens participantes com idades entre os 10-12 anos, enquanto o Grupo B se destina a jovens dos 13-18 anos.

3 — Para efeitos da inscrição será considerada a idade do participante à data de início de cada programa.

Artigo 25.º

Vagas e quotas

1 — De modo a preencher os 20 lugares disponíveis para cada um dos programas, será atribuída uma quota de 4 lugares para a Freguesia de Albufeira, uma quota de 3 lugares para as restantes Freguesias do Concelho, sendo as restantes 4 vagas destinadas aos casos encaminhados por entidades/instituições sociais do Concelho.

2 — No que toca à seleção das 4 vagas destinadas aos casos encaminhados por entidades/instituições sociais do Concelho, a seleção será efetuada com base na análise da existência ou não de alternativas para ocupação dos tempos livres das próprias entidades, de modo a que se possa ocupar as vagas com os casos em que se venha a verificar não existir qualquer tipo de resposta para ocupação dos tempos livres nos períodos de férias escolares.

3 — As quotas serão preenchidas de acordo com a ordem de chegada da ficha de inscrição aos serviços administrativos do Gabinete da Juventude e das Juntas de Freguesia.

4 — Sempre que um dos grupos etários tenha vagas disponíveis, as mesmas serão preenchidas por jovens suplentes do outro grupo com idades mais próximas e de acordo com a ordem da inscrição.

5 — Cada jovem participante tem direito a inscrever-se numa quinzena.

6 — Poderá ser aceite a inscrição em mais do que uma quinzena, desde que tenha sido manifestado interesse no ato da inscrição e que, fim do prazo das inscrições ainda existam vagas com as mesmas condições estabelecidas no artigo 3.º deste regulamento, Capítulo II, Critérios Gerais.

Artigo 26.º

Alimentação

Quando as atividades programadas não incluam alimentação, esta é da exclusiva responsabilidade do participante maior de idade ou dos Representantes Legais.

Artigo 27.º

Material de apoio

1 — Sempre que se justifique, o participante deverá fazer-se acompanhar com o seguinte material de apoio:

a) Vestuário e calçado adequado às atividades;
b) Chapéu;
c) Toalha de praia;
d) Protetor solar;
e) Almoço volante, lanches e garrafa de água;
f) Outros específicos consoante a atividade.

2 — Não é permitido levar para as atividades:

a) Tabaco, bebidas alcoólicas e estupefacientes;
b) Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado. Nestes casos deverão ser entregues ao responsável pelo grupo;
c) Objetos cortantes ou outros que pela sua perigosidade coloquem em risco a integridade física dos participantes.

Artigo 28.º

Acompanhamento das atividades

1 — Cada grupo terá o acompanhamento para além do técnico responsável por cada grupo, de monitores afetos ao Serviço da Juventude.

2 — Haverá em cada grupo, um monitor para cada conjunto de dez participantes.

3 — Aquando da realização de atividades adquiridas a Empresas exteriores, haverá ainda o acompanhamento por parte dos monitores afetos a essa mesma empresa, sob as orientações do técnico responsável pelo grupo.

4 — No caso da realização de atividades que se desenvolvam no Concelho de Albufeira e que impliquem o regresso às instalações do Gabinete da Juventude com paragem para almoço, o Município de Albufeira não se responsabiliza nesse período, pelo acompanhamento do participante.

Artigo 29.º

Direitos e deveres dos monitores

1 — Compete aos monitores acompanhar os Participantes durante as atividades a realizar nos Programas Férias e Movimentos do GAJ, de acordo com o previsto no respetivo plano de atividades.

2 — Constituem direitos dos Monitores:

a) Exigir aos Participantes o cumprimento do Regulamento Interno, bem como as instruções que lhes são dadas;
b) Receber instruções do Técnico responsável pelo grupo sobre as atividades a desenvolver.

3 — Constituem deveres dos Monitores:

a) Coadjuvar o Técnico responsável pelo grupo na operacionalização das atividades e executar as suas instruções;
b) Acompanhar os Participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
c) Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos Participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
d) Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos Participantes, bem como zelar pela sua manutenção;
e) Contribuir para a formação e realização integral dos participantes, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade;
f) Respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes e combater processos de exclusão e discriminação negativa.

SECÇÃO III

Kecena

Artigo 30.º

Enquadramento

1 — O projeto Kecena surgiu com o intuito de formar público jovem, estimular e de incutir-lhes novos hábitos culturais, procurando assim, orientá-los para um caminho bastante importante na formação das suas personalidades.

2 — A criação do projeto Kecena tem como objetivo despoletar nos jovens novas necessidades e um novo contorno mental e filosófico com o intuito de agitar, dar a conhecer, promover e divulgar, alcançando-se desta forma uma sensibilização para as diferentes linguagens artísticas.

Artigo 31.º

Inscrições, seleção e avaliação

1 — Calendarização e divulgação dos eventos.
2 — Definição de datas específicas para inscrição dos interessados.
3 — Seleção dos participantes.

4 — Após o evento, reflexão informal de tudo o que foi assistido, do que foi sentido, da comunicação entre a arte do espetáculo e o público, em suma, do feedback resultante do evento.

Artigo 32.º

Destinatários

1 — Jovens estudantes, residentes ou trabalhadores no Concelho Albufeira, com idades compreendidas entre os 12 e os 25 anos de idade.
2 — Em espetáculos que impliquem viagens ao estrangeiro a idade de participação será dos 18 a 25 anos.

Artigo 33.º

Número de Vagas

1 — Para eventos que se realizem em Portugal, serão selecionados 15 jovens.
2 — Para eventos no Estrangeiro, serão selecionados 5 jovens.
3 — O número de vagas poderá ser diminuído pela entidade Organizativa, por imperativos logísticos ou financeiros.

Artigo 34.º

Processo de inscrição

1 — A cada Boletim de inscrição será atribuído pelo técnico que efetue a sua receção um número por ordem de chegada. Esse número será posteriormente utilizado para que se proceda ao processo de seleção.
2 — Cada participante poderá inscrever-se em todos os eventos que constam do programa anual, embora possa participar em dois deles.
3 — Caso as vagas não sejam preenchidas, o participante que já realizou os dois eventos, poderá ser incluído no evento seguinte, de modo a preencher o número de vagas estipulado.

Artigo 35.º

Exceções ao processo de inscrição

No caso de o jovem não residir ou não estudar no Concelho de Albufeira, a inscrição poderá ser considerada para eventos dentro do País, desde que trabalhe no concelho de Albufeira. Neste caso, será necessário ainda acrescentar ao boletim de inscrição o respetivo comprovativo.

Artigo 36.º

Processo de seleção

1 — A seleção e ordenação de jovens para cada evento será efetuada mediante sorteio.
2 — O sorteio será efetuado com base no número atribuído, aquando da inscrição.
3 — O sorteio terá uma data e hora marcada, sendo efetuado na presença dos inscritos que após convocatória se apresentem para tal.
4 — Serão selecionados 15 jovens para eventos no País, ficando os restantes ordenados em lista de espera.
5 — Serão selecionados 5 jovens selecionados para eventos no Estrangeiro, ficando os restantes ordenados em lista de espera.
6 — Nos eventos no estrangeiro, a seleção é efetuada com base nas inscrições de participantes por Freguesia (Ferreiras, Guia, Paderne, Olhos de Água e Albufeira).
7 — Caso não haja jovens inscritos em alguma das Freguesias, a seleção contemplará a Freguesia que detenha mais jovens residentes.
8 — Caso o número de inscritos seja inferior ao número máximo de participantes, não haverá sorteio.

SECÇÃO IV

Workshops GAJ

Enquadramento

Artigo 37.º

1 — Os Workshops GAJ têm a finalidade de proporcionar aos jovens a aquisição de instrumentos e de saberes que permitam aumentar as suas competências.
2 — Com os Workshops GAJ pretende-se colocar à disposição dos jovens do Concelho de Albufeira, um conjunto de oficinas de diversas áreas temáticas que permitam desenvolver as atitudes comunicacionais e os efeitos comportamentais, cognitivas e as competências psicomotoras essenciais para o desenvolvimento das suas capacidades manuais, situadas ao nível do saber-fazer.

Artigo 38.º

Destinatários

Destina-se a jovens estudantes ou residentes no Concelho de Albufeira, com idades compreendidas entre os 12 e 25 anos.

Artigo 39.º

Número de vagas

O número de vagas por Workshop será definido pelo(a) Vereador(a) do Pelouro da Juventude.

Artigo 40.º

Preferências no ato das inscrições

1 — Os jovens conforme as suas preferências poderão inscrever-se em todos os Workshops, no entanto só poderá participar em dois Workshops.
2 — Os interessados no ato da inscrição deverão atribuir aos Workshops uma ordenação consoante a sua preferência.

Artigo 41.º

Processo de seleção

1 — A seleção dos participantes será efetuada por ordem de inscrição.
2 — Atingido o número de vagas estipulado, as restantes inscrições ficarão em lista de espera.
3 — Caso o número mínimo não seja atingido, o Município de Albufeira reserva-se o direito de não realizar o Workshop.
4 — Cada jovem poderá participar em mais do que 2 Workshops desde que haja vagas suficientes.

Artigo 42.º

Faltas

No caso de 2 faltas injustificadas, o participante será excluído e o seu lugar será preenchido pelo primeiro participante em lista de espera.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 43.º

Dúvidas e omissões

A resolução de situações pontuais ou de casos omissos às presentes normas contidas neste Regulamento, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do(a) Vereador(a) do Pelouro da Juventude.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Proposta de valores por programas

Considerando que a Ocupação dos Tempos Livres, com atividades recreativas, desportivas, lúdicas ou educacionais, assume relevância especial formação e no desenvolvimento físico e intelectual dos jovens.

Considerando que não existe um documento específico que estabeleça um conjunto de normas e princípios de organização dos Programas de Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens desenvolvidos pela Divisão dos Assuntos Sociais, Saúde e Juventude, no âmbito do Serviço da Juventude.

Considerando que existe um elevado número de absentismo e desistências nos programas: Academia GAJ, Férias e Movimentos GAJ, Kecena e Workshops GAJ, retirando por vezes lugar à integração de jovens com necessidades e gosto por estarem ocupados.

Considerando que não existe qualquer tipo de compromisso, obrigação/vinculação às atividades por parte dos participantes e dos seus Representantes Legais.

Considerando a necessidade de se reduzir o número de desistências, de modo a não existir uma ocupação indevida das vagas nas atividades colocadas à disposição de cada participante.

Considerando a necessidade de se processarem as referidas atividades de forma concreta e racional.

Propõe-se que se delibere aprovar o valor unitário da tarifa a aplicar aos participantes nos programas: Academia GAJ, Férias e Movimentos GAJ, Kecena e Workshops GAJ, nos seguintes termos:

a) O valor unitário de cada programa será estabelecido mediante o cálculo do valor total das atividades para cada programa pelo número de participantes envolvidos;
b) Isenção do pagamento dos jovens com comprovada carência económica, nomeadamente, beneficiários de rendimento Social de Inserção, apoios da Ação Social, integrados em Centros de Acolhimento de Jovens do Concelho ou sinalizados pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Albufeira;
c) No caso de famílias em que esteja mais do que um filho a frequentar as atividades em simultâneo, desconto de 10 %.

206324897

MUNICÍPIO DE ALMADA

Regulamento n.º 376/2012

Regulamento Específico de Gestão do Estacionamento e Circulação da Costa da Caparica — Praias

Eu, José Manuel Maia Nunes de Almeida, Presidente da Assembleia Municipal do Concelho de Almada:

Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de junho de 2012, realizada no dia 29 de junho de 2012, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta N.º 68/X-3.º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 25/06/2012, sobre o "Regulamento Específico de Gestão do Estacionamento e Circulação da Unidade de Gestão do Estacionamento e Circulação (UGEC) da Costa da Caparica — Praias", através da seguinte deliberação:

Tendo em consideração a necessidade e interesse de alargamento das áreas de correta gestão do estacionamento de superfície e circulação, designadamente na Costa da Caparica e em particular na frente urbana de praias e nas imediações dos grandes parques de estacionamento.

Neste âmbito e tendo presente as opiniões e anseios da população e os objetivos gerais da política de estacionamento definidos pelo Município e que são:

Melhorar e aumentar a capacidade de estacionamento destinado a residentes;

Favorecer o estacionamento de curta e média duração para facilitar o acesso dos utentes ao comércio e serviços;

Dissuadir o estacionamento de longa duração.

Considerando que o Projeto de Regulamento Especifico de Estacionamento e Circulação da Unidade de Gestão — UGEC, da Costa da Caparica — Praias, elaborado pelos serviços municipais contempla os anseios dos residentes, os objetivos gerais de estacionamento, assim como integra os contributos das várias entidades com jurisdição ou interesse na área abrangida.

Considerando que o Projeto de Regulamento foi, em cumprimento do enquadramento legal, divulgada e submetida a discussão pública durante trinta dias úteis.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Assembleia Municipal de Almada aprova o Regulamento Específico de Estacionamento e Circulação da Unidade de Gestão de Estacionamento e Circulação da Costa da Caparica, nos precisos termos da deliberação camarária de 25 de junho de 2012 e seu documento anexo.

Por ser verdade se publica o presente «edital» que vai por mim assinado e irá ser afixado nos lugares do estilo deste concelho.

4 de julho de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Manuel Maia Nunes de Almeida*.

Regulamento Específico de Estacionamento e Circulação da UGEC Costa da Caparica — Praias

SECÇÃO I

Definições e conceitos

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

No termos do Artigo 11.º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, o presente Regulamento Especifico aplica-se à Unidade de Gestão do Estacionamento e Circulação (UGEC) Costa da Caparica — Praias, nos termos dos artigos seguintes e em plantas consultáveis nos serviços.

Artigo 2.º

Âmbito geográfico da UGEC

Fazem parte integrante da presente UGEC as seguintes ruas:

a) Alameda Cidade da Costa da Caparica;
b) Rua Manuel Agro Ferreira, do n.º 1 ao n.º 59 e do n.º 2 ao n.º 34;
c) Rua Pedro Alvares Cabral;
d) Rua Catarina Eufémia;
e) Rua do Mestre Romualdo;
f) Av. General Humberto Delgado;
g) Rua Mestre José Rapaz;
h) Rua dos Ílhavos;
i) Rua Doutor Francisco de Noronha;
j) Rua Doutor Castro Freire, do n.º 1 ao n.º 19 e do n.º 2 ao n.º 18;
k) Rua Doutor Barros de Castro;
l) Rua Professor Salazar de Sousa, do n.º 1 ao n.º 19;
m) Avenida 1.º de Maio, do n.º 23 ao n.º 27 e do n.º 34 ao n.º 48;
n) Rua Capitão Ribeiro da Cruz;
o) Rua Arnaldo dos Santos;
p) Rua de João Inácio, do n.º 14 ao n.º 24 e do n.º 15 ao n.º 19;
q) Rua Joaquim da Matosa, do n.º 23 ao n.º 25 e do n.º 31 ao n.º 35;
r) Rua dos Pescadores, do n.º 1 ao n.º 11 e do n.º 2 ao n.º 10;
s) Rua Rebelo da Silva;
t) Rua do Mestre Manuel, do n.º 11 ao n.º 15 e do n.º 18 ao n.º 26;
u) Rua Gil Eanes, do n.º 1 ao n.º 5;
v) Avenida 25 de Abril, do n.º 34 ao n.º 36 e do n.º 49 ao n.º 53;
w) Rua Alfredo Murça;
x) Rua Serafim Martins;
y) Arruamento do Terminal Rodoviário de verão

Artigo 3.º

Zona pedonal

Fazem parte integrante da presente UGEC as seguintes zonas pedonais, conforme indicadas na carta consultável nos serviços:

a) Troço da Rua dos Pescadores;
b) "Paredão".

SECÇÃO II

Circulação

Artigo 4.º

Condições de acessibilidade

1 — A presente UGEC contem áreas geográficas pedonais definidas no artigo 3.º do presente regulamento, nos termos do artigo 33.º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

2 — Os restantes arruamentos da UGEC constituem uma zona sem acesso condicionado, de acordo com artigo 31.º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

Artigo 5.º

Condições gerais de acessibilidade ao paredão

1 — É proibido o trânsito de veículos motores, com as seguintes exceções:

a) Veículos Prioritários (Bombeiros, Proteção Civil, Emergência Médica e das diversas Forças de Segurança Pública);
b) Veículos de apoio à realização de serviços de utilidade pública dentro da zona pedonal, tais como, Piquetes e Serviços de Manutenção de Infraestruturas e recolha de RSU;
c) Veículos em operações de cargas e descargas, com Peso Bruto máximo de 3.500 kg, de acordo com os seguintes períodos:

1) Época Balnear — de segunda a sábado, das 6h00 m às 9h00 m;
2) Fora da Época Balnear — dias úteis, das 6h00 m às 11h00 m;

d) Tratores de apoio às atividades piscatórias nos termos regulados pelas entidades competentes.

2 — Os veículos referidos no ponto 1, devem circular exclusivamente nos corredores de trânsito condicionado, respeitando os sentidos de circulação especialmente definidos nas plantas em anexo ao presente regulamento, exceto em situações de emergência ou de força maior.

3 — É permitido o acesso de velocípedes e ciclomotores com motor elétrico.

a) Na Época Balnear apenas é permitida a circulação deste tipo de veículos dentro dos corredores assinalados para o efeito.

4 — As autoridades com jurisdição na área do Paredão poderão ainda autorizar o acesso excecional de outros veículos com duração restrita.

Artigo 6.º

Condições gerais de acessibilidade à Rua dos Pescadores

1 — É proibido o trânsito de veículos motores, com as seguintes exceções:

a) Veículos Prioritários (Bombeiros, Proteção Civil, Emergência Médica e das diversas Forças de Segurança Pública);

b) Veículos de apoio à realização de serviços de utilidade pública dentro da zona pedonal, tais como, veículos de Instituições Pública de Solidariedade Social afetos a apoio domiciliário, Transporte Público de Pessoas portadoras de mobilidade condicionada, Piquetes e Serviços de Manutenção de Infraestruturas e recolha de RSU;

c) Veículos de transporte de valores;

d) Veículos em acesso a lugar privado dentro da zona pedonal mediante titularidade de cartão de acesso a emitir pela entidade gestora.

2 — Os veículos referidos na alínea *d*) do ponto 1 são autorizados a entrar ou sair dos lugares privados com o cartão de acesso colocado nas viaturas de forma bem visível.

3 — É permitido o acesso de velocípedes e ciclomotores com motor elétrico.

4 — A entidade gestora poderá ainda autorizar o acesso excecional de outros veículos, com duração restrita.

5 — O cartão de acesso será emitido pela entidade gestora, mediante a apresentação de documentação que prove a propriedade ou uso de uma garagem.

6 — O número de cartões a emitir não poderá ultrapassar a capacidade máxima da garagem.

Artigo 7.º

Condições especiais de circulação nas zonas pedonais

1 — A velocidade máxima de circulação rodoviária permitida é de 10 km/h.

2 — O peão terá prioridade sobre os restantes utentes.

Artigo 8.º

Sentidos de circulação

Os sentidos de circulação são os que se encontram definidos na planta consultável nos serviços.

SECÇÃO III

Estacionamento

Artigo 9.º

Célula de estacionamento

Lugar de estacionamento ao qual está afeto um regime de estacionamento.

Artigo 10.º

Bolsa de estacionamento

Conjunto de células contíguas ou com características comuns nomeadamente regime e ou localização geográfica.

Artigo 11.º

Regimes gerais de estacionamento

1 — Os lugares de estacionamento afetos aos regimes gerais de estacionamento (com exceção do regime Estacionamento Reservado) apresentam as seguintes características de funcionamento:

Bolsas	Época balnear		Fora época balnear
	Período diurno 8:00-19:00	Período noturno 19:00-8:00	
Azuis	Estacionamento de média duração tarifado (5 horas).	Estacionamento de longa duração (não tarifado).	Estacionamento de longa duração (não tarifado).
Amarelas	Estacionamento destinado especialmente a residentes (não tarifado).		
Verdes	Estacionamento de longa duração (não tarifado).		

2 — Os lugares de estacionamento afetos ao regime Estacionamento Reservado (não tarifado) apresentam as seguintes características de funcionamento, de acordo com as seguintes categorias de veículos:

a) Motociclos — conforme o disposto na alínea *a*), do artigo 28.º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:

i) Avenida General Humberto Delgado;

ii) Parque de Estacionamento do Terminal Rodoviário de verão;

b) Velocípedes — conforme o disposto na alínea *a*), do artigo 28.º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:

i) Avenida General Humberto Delgado;

ii) Alameda Cidade da Costa da Caparica;

iii) "Paredão";

iv) Rua Pedro Alvares Cabral;

c) Veículos de Entidades de Utilidade Pública — conforme o disposto na alínea *b*), do artigo 28.º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:

Bolsas	Dia útil		Sábado		Domingo e feriado
	Período diurno	Período noturno	Manhã	Resto do dia	
A	Estacionamento reservado a veículos para tomada e largada de crianças — 8:00-19:00.	Estacionamento de longa duração (residentes) — 19:00-8:00	Estacionamento de longa duração (residentes).	Estacionamento de longa duração (residentes).	Estacionamento de longa duração (residentes).
B	Estacionamento reservado a veículos do hotel.				
C	Estacionamento reservado a táxis.				
D	Estacionamento reservado à CMA.				
E	Estacionamento reservado à GNR.				
F	Estacionamento reservado à ECALMA.				

d) Veículos de deficientes motores — conforme o disposto na alínea *c*), do artigo 28.º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:

i) Alameda Cidade da Costa da Caparica;
ii) Parques de Estacionamento do Terminal Rodoviário de verão;
iii) Avenida 1.º de Maio;
iv) Avenida General Humberto Delgado;

e) Veículos em operações de cargas e descargas — conforme o disposto na alínea *d*), do artigo 28.º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais, dias úteis das 10h às 17h:

i) Avenida 1.º de Maio
ii) Parques de Estacionamento do Terminal Rodoviário de verão;
iii) Rua Catarina Eufémia;
iv) Rua Arnaldo dos Santos;
v) Rua João Inácio;
vi) Rua Joaquim da Matosa;
vii) Rua Capitão Ribeiro da Cruz;
viii) Avenida General Humberto Delgado;
ix) Largo Vasco da Gama;
x) Avenida 25 de Abril;

f) Veículos elétricos em operação de carregamento elétrico (pontos de carregamento MOBI-E) — conforme o disposto na alínea *e*), do artigo 28.º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, nos seguintes locais:

i) Alameda Cidade da Costa da Caparica;
ii) Avenida General Humberto Delgado.

Artigo 12.º

Estacionamento e paragem nas zonas pedonais

1 — É proibido o estacionamento de veículos na via pública, nos arruamentos previsto no artigo 3.º, definidos como zonas pedonais.
2 — É permitida paragem para operações de cargas e descargas, nas seguintes condições:

a) Paredão:

i) Época Balnear — de segunda a sábado, das 6h00 às 9h00;
ii) Fora da Época Balnear — dias úteis, das 6h00 às 11h00;

b) Duração máxima de 30 minutos;
c) Observação rigorosa das normas sobre paragem contidas na legislação aplicável;
d) Com o mínimo de ruído e maior celeridade;
e) Os agentes de fiscalização ou agentes das forças de segurança poderão por fim às operações de cargas e descargas por razões de força maior.

SECÇÃO IV

Residentes de zona balnear

Artigo 13.º

Atribuição de título de residente

Poderão requerer a atribuição de título de residente associado a uma UGEC de zona balnear, as pessoas singulares que reúnam as seguintes condições:

1) Respeitem o estipulado no artigo 37.º do Regulamento Geral de Estacionamento e Circulação das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;
2) Proprietários ou arrendatários de fogos de 2.ª residência, com licença de habitação situados na UGEC em causa e que não disponham de parqueamento próprio, havendo um limite de atribuição de dois títulos por fogo, nesta situação excecional de zona balnear;

Artigo 14.º

Documentação necessária

1 — O requerimento do título de residente será efetuado através do preenchimento de impresso próprio, devendo o interessado exibir, para conferência, os originais dos seguintes documentos:

a) Caso reúna as condições do n.º 1 do artigo anterior:

1) Documentos previstos no artigo 38.º do Regulamento Geral de Estacionamento;

b) Caso reúna as condições do n.º 2 do artigo anterior:

1) Título de Propriedade de Habitação (Caderneta Predial), ou
2) Contrato de arrendamento.

2 — Os detentores do título de residente são responsáveis pela sua correta utilização.
3 — Será sujeita ao pagamento de despesas administrativas, a emissão de segunda via do título de residente, atribuído ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º, do presente regulamento.

SECÇÃO V

Disposições finais

Artigo 15.º

Sanções

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, que ao caso couber, as infrações ao disposto neste regulamento são sancionadas em conformidade com o Regulamento Geral de Estacionamento e com o Código da Estrada e legislação complementar.
2 — No caso concreto do Paredão da Costa da Caparica, e por fazer parte do Domínio Público Hídrico, aplica-se o Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/94, de 20 de agosto, assim como as disposições conjugadas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 218/95, de 26 de agosto e alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, do artigo 49.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2003, de 25 de junho.

Artigo 16.º

Alterações

Alterações pontuais do regime de estacionamento afeto às células podem ser autorizadas, pelo eleito local com competência no ordenamento do trânsito, consultada a Junta de Freguesia respetiva e a entidade gestora do estacionamento.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia, após a data da sua publicação.

306321948

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 11151/2012

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 1 de agosto de 2012, a qual se encontra publicada em www.cm-amadora.pt, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a contratação em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de 3 lugares, do mapa de pessoal, na carreira de Técnico Superior (na área de sociologia), aberto por aviso publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 1, de 2 de janeiro de 2012.

2 de agosto de 2012. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2009, de 26.10.2009, a Vereadora responsável pela área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

306314544

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 11152/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*), n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com o trabalhador Domingos Pereira Fernandes, Assistente Operacional, posição remuneratória 03 — nível 3, por motivo de aposentação em 01-08-2012.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

306311482

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 11153/2012

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento por tempo indeterminado de 1 técnico superior/higiene e segurança do trabalho, 1 técnico superior/design gráfico e publicidade, 1 técnico superior (GIM), 1 técnico superior (DSC/SD), 1 técnico superior (DAS/Centro de Acolhimento de Animais Abandonados), 2 técnicos superiores (economia e gestão), 1 técnico superior (DSC) — Da carreira geral de técnico superior; 1 assistente técnico (DSC/SD), 1 assistente técnico (DAS/SHS) — Da carreira geral de assistente técnico; 2 assistentes operacionais (DSC/SD), 1 assistente operacional (DAS/Centro de Acolhimento de Animais Abandonados), 1 assistente operacional (SD/Estádio Municipal Morber), 1 assistente operacional (DAS/SJEV), 1 assistente operacional (DAS/CISA) — Da carreira geral de assistente operacional.

1 — Para os efeitos do disposto nos artigos 4.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alínea *b*), do artigo 3.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público, que por deliberação da Câmara Municipal de Caminha, datada de 06 de junho de 2012 e de 18 de julho de 2012, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso do *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento por tempo indeterminado, para preenchimento de dezasseis postos de trabalho assim designados no mapa de pessoal desta Câmara:

Procedimento Concursal *a*) 1 Técnico Superior/Higiene e Segurança do Trabalho;
Procedimento Concursal *b*) 1 Técnico Superior/Design Gráfico e Publicidade;
Procedimento Concursal *c*) 1 Técnico Superior (GIM);
Procedimento Concursal *d*) 1 Técnico Superior (DSC/SD);
Procedimento Concursal *e*) 1 Técnico Superior (DAS/Centro de Acolhimento de Animais Abandonados);
Procedimento Concursal *f*) 2 Técnicos Superiores (Economia e Gestão);
Procedimento Concursal *g*) 1 Técnico Superior (DSC);
Procedimento Concursal *h*) 1 Assistente Técnico (DSC/SD);
Procedimento Concursal *i*) 1 Assistente Técnico (DAS/SHS);
Procedimento Concursal *j*) 2 Assistentes Operacionais (DSC/SD);
Procedimento Concursal *k*) 1 Assistente Operacional (DAS/Centro de Acolhimento de Animais Abandonados);
Procedimento Concursal *l*) 1 Assistente Operacional (SD/Estádio Municipal Morber);
Procedimento Concursal *m*) 1 Assistente Operacional (DAS/SJEV);
Procedimento Concursal *n*) 1 Assistente Operacional (DAS/CISA);

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

3 — Nos termos das instruções da DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, bem como, declara-se não estarem constituídas as reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Posição remuneratória — o posicionamento do trabalhador recrutado realizar-se-á tendo em conta o preceituado no artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

5 — Prazo de validade — a reserva de recrutamento é utilizado sempre que, no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

6 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2, do artigo 49.º, da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional para os Técnicos Superiores, grau 2 para os Assistentes Técnicos e grau 1 para os Assistentes Operacionais:

Procedimento Concursal *a*) — Assegurar os serviços indispensáveis de higiene e segurança do trabalho;
Procedimento Concursal *b*) — Organização e divulgação de eventos; Realização de peças de design gráfico e publicidade, nomeadamente para a criação de identidade gráfica; Maquetização de publicações; conceção de peças publicitárias e tratamento de imagem;
Procedimento Concursal *c*) — Divulgação e comunicação aos munícipes de um vasto conjunto de eventos de caráter protocolar e índole cultural, promovidos pelo Município de Caminha; Promoção das atividades desenvolvidas e ações de divulgação dos novos serviços implementados na Piscina Municipal; Execução de um plano de comunicação relativo às obras do Município;
Procedimento Concursal *d*) — Apoio técnico aos diversos equipamentos desportivos que passam por dois Pavilhões desportivos, uma Piscina Municipal e diversos Polidesportivos, sendo presentemente responsável por um conjunto de eventos de cariz turístico-desportivo promovidos nas associações, desporto sénior, clubes, instituições desportivas, escolas do Município e Estádio Municipal Morber;
Procedimento Concursal *e*) — Conceber e otimizar os sistemas de gestão e manutenção do bem-estar animal e das técnicas de nutrição e alimentação animal; definição de medidas de controlo, em conjunto com o veterinário, no âmbito dos aspetos reprodutivos, alimentar e de saúde dos animais alojados; promoção de ações de sensibilização na comunidade escolar visando a educação para o correto tratamento dos animais e promoção de condições para o aumento das possibilidades de adoção;
Procedimento Concursal *f*) — Execução de estudo e planeamento de gestão financeira; Acompanhamento de documentos provisionais; Implementação de novas metodologias económicas direcionadas para o controlo e redução de custos, bem como, a supervisão e controlo das aplicações informáticas na área de Economia e Finanças;
Procedimento Concursal *g*) — Cumprir as funções inerentes à atividade de preservação e conservação do património; proceder à realização de exames técnicos de diagnóstico do estado de conservação do património cultural; elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres;
Procedimento Concursal *h*) — Desenvolvimento de tarefas de natureza administrativa, atendimento, receção, planos de visitas guiadas, elaboração de horários e relatórios e apoio aos técnicos e tarefas afins no setor desportivo;
Procedimento Concursal *i*) — Desenvolvimento de tarefas de natureza administrativa, técnico profissional e atendimento, nomeadamente, no "Centro de Acolhimento de Animais", para executar planos de visitas acompanhadas e apoiar os técnicos em todas as tarefas inerentes à função;
Procedimento Concursal *j*)— Desenvolvimento de diversas tarefas na Piscina Municipal de Vila Praia de Âncora, nomeadamente: arranjo e manutenção de equipamentos, conservação do espaço envolvente, limpeza e zelo das instalações, vigilância, e apoio aos técnicos;
Procedimento Concursal *k*) — Tratamento e preparação das refeições dos animais, limpeza de jaulas, e apoiar os técnicos;
Procedimento Concursal *l*) — Desenvolvimento de diversas tarefas, no Estádio Municipal Morber, nomeadamente: tratamento do piso sintético, limpeza do equipamento desportivo, vigilância e controlo das instalações, atendimento geral e apoio aos técnicos;
Procedimento Concursal *m*) — Arranjo dos espaços verdes e canteiros, poda de árvores, rega, cultivo de flores e plantas, limpeza de espaços públicos e realização de tarefas inerentes à função de jardinagem e tratamento das máquinas de jardinagem;
Procedimento Concursal *n*) — Arranjo e preparação dos trilhos, limpeza, vigilância e controlo das instalações, atendimento geral, acompanhamento e organização de visitas guiadas, apoia a eventos e apoiar os técnicos.

6.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, do artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6.2 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Caminha.

7 — Requisitos de Admissão — ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em mobilidade especial, bem como cumprir rigorosamente os requisitos gerais e específicos até à data limite para a apresentação das candidaturas:

7.1 — Requisitos gerais constantes no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisitos específicos:

Procedimento Concursal *a*):

a) Nível Habilitacional: Grau 3;
b) Habilitações Académicas e Profissionais: Licenciatura em Higiene e Segurança do Trabalho ou Licenciatura complementada com certificado de aptidão profissional (nível V de qualificação) na área de Higiene e Segurança do Trabalho;

Procedimento Concursal *b*):

a) Nível Habilitacional: Grau 3;
b) Habilitações Académicas e Profissionais: Licenciatura em Design e Publicidade;

Procedimento Concursal *c*):

a) Nível Habilitacional: Grau 3;
b) Habilitações Académicas e Profissionais: Licenciatura em Jornalismo e Ciências da Comunicação — Ramo de Jornalismo;

Procedimento Concursal *d*):

a) Nível Habilitacional: Grau 3;
b) Habilitações Académicas e Profissionais: Licenciatura na área de Desporto;

Procedimento Concursal *e*):

a) Nível Habilitacional: Grau 3;
b) Habilitações Académicas e Profissionais: Licenciatura em Engenharia Zootécnica;

Procedimento Concursal *f*):

a) Nível Habilitacional: Grau 3;
b) Habilitações Académicas e Profissionais: Licenciatura na área de Economia e Gestão;

Procedimento Concursal *g*):

a) Nível Habilitacional: Grau 3;
b) Habilitações Académicas e Profissionais: Licenciatura na área de Cerâmica;

Procedimentos Concursais *h*) e *i*):

a) Nível Habilitacional: Grau 2;
b) Habilitações Académicas e Profissionais: 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;

Procedimentos Concursais *j*), *k*), *l), m*) e *n*):

a) Nível Habilitacional: Grau 1;
b) Habilitações Académicas e Profissionais: Escolaridade obrigatória conforme a idade, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 44.º conjugado com o n.º 1, do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7.3 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site da Câmara (www.cm-caminha.pt), e entregue pessoalmente na Secção de Atendimento ao Munícipe, sito no Edifício Técnico-Administrativo, na Câmara Municipal de Caminha, ou remetido pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado, dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Caminha, Praça Conselheiro Silva Torres, 4910-122 Caminha.
8.1 — Com o requerimento de candidatura deverá ser apresentado os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte e de Certificado de Habilitações literárias;

b) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e experiência profissional, bem como documento comprovativo da avaliação de desempenho;
c) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da RJEP, a carreira/categoria em que se encontra inserido, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição das atividades/ funções que atualmente executa.

8.2 — O formulário tipo se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal.
8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.
9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no processo de recrutamento são: a prova de conhecimentos teórica escrita/ prática, avaliação psicológica e como método facultativo ou complementar a entrevista profissional de seleção.
10.1 — Prova de Conhecimentos Teórica Escrita/ Prática (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função, consistirá na realização de uma prova escrita/prática, com caráter eliminatório, com consulta. A prova escrita terá uma duração de 90 minutos e prova prática, terá uma duração de 60 minutos, a qual será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação, para a valoração final, de 40 %, envolvendo conhecimentos sobre a seguinte legislação:

Procedimentos Concursais *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*), *i*), *j*), *k*), *l*), *m*) e *n*):

Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas;
Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro — Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;
Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 05-A/2002, de 11 de janeiro — estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Constituição da Republica Portuguesa, na redação atual;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro — Estabelece os regimes de vinculação, de carreira e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro — Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública;
Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro — Adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP);

Procedimento Concursal *m*):

Parte prática — execução de cantoneiro e poda de um arbusto;
Conhecimentos específicos param o procedimento concursal *a*):

Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de outubro, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual;
Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua redação atual;
Decreto Regulamentar n.º 6/2001, de 05 de maio, na sua redação atual;
Portaria n.º 137/94, de 08 de março, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 348/93, de 01 de outubro, na sua redação atual;
Portaria n.º 988/93, de 06 de outubro, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 330/93, de 25 de setembro, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho, na sua redação atual;
Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro, na sua redação atual;
Decreto n.º 41821, de 11 de agosto de 1958, na sua redação atual;
Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Concelho de 29 de abril — Relativa à Higiene dos Géneros Alimentares;

Conhecimentos específicos param o procedimento concursal *b*):

Código do direito de autor e dos direitos conexos — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março, na sua redação atual;
Código da propriedade industrial — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março, na sua redação atual;

Conhecimentos específicos param o procedimento concursal *c*):

Lei de Imprensa — Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro (versão consolidada) retificada pela Declaração de Retificação n.º 9/99, de 18 de fevereiro

e alterada pelas Leis n.os 18/2003, de 11 de junho e 19/2012, de 8 de maio;

Estatuto da Imprensa Regional — Decreto-Lei n.º 106/88, de 31 de março;

Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos — Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de março (Alterado pelas Leis n.os 45/85, de 17 de setembro, e 114/91, de 3 de setembro, pelos Decretos-Leis n.os 332/97 e 334/97, ambos de 27 de novembro, e pelas Leis n.os 50/2004, de 24 de agosto, 24/2006, de 30 de junho, e 16/2008, de 1 de abril) Republicado em anexo à Lei n.º 16/2008, de 1 de abril (PDF — 90 páginas — 616 KB);

Regulamentação do artigo 82.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos — Lei n.º 62/98, de 1 de setembro;

Estatuto do Jornalista — Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro, alterada pela Lei n.º 64/2007, de 6 de novembro, Declaração de Retificação n.º 114/2007;

Conhecimentos específicos param o procedimento concursal *d*):

Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, na sua redação;
Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de dezembro, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de maio, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 271/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual;
Portaria n.º 1049/2004, de 19 de agosto, na sua redação atual;
Decreto Regulamentar n.º 10/2001, de 7 de junho, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 274/2007, de 30 de julho, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua redação atual;
Diretiva CNQ 23/93, fixa as disposições de segurança, higienossanitárias, técnicas e funcionais que devem ser observadas nas piscinas e nos estabelecimentos dedicados a atividades recreativas aquáticas correlacionadas de uso público.

Conhecimentos específicos para o procedimento concursal *e*):

Decreto-Lei n.º 13/93, de 13 de março, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual;
Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na sua redação atual;
Portaria n.º 1427/2001, de 15 de dezembro, na sua redação atual;
Portaria n.º 81/2002, de 24 de janeiro, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, na sua redação atual;
Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, na sua redação atual;
Declaração Universal dos Direitos Animais — Declaração da Unesco de 27 de janeiro de 1978;

Conhecimentos específicos para o procedimento concursal *f*):

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22/2, na redação atual;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 28/1, na redação atual;
Lei n.º 8/2012, de 21/2, na redação atual;
Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/6
Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, na redação atual;
Lei n.º 2/2007, de 15/1, na redação atual;

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 09.50 valores na prova de conhecimentos teórica escrita/prática consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova será comportada por uma fase valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 30 %.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 09.50 valores na avaliação psicológica consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 30 %.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior 09.50 valores na entrevista profissional de seleção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. A ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 40\ \%) + (AP \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos Teórica Escrita/Prática;
AP= Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — De acordo com o n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são: a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências. Para além dos métodos de seleção obrigatórios, será utilizado no recrutamento o seguinte método de seleção facultativo ou complementar: a entrevista profissional de seleção.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, segundo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HA \times 25\ \%) + (FP \times 25\ \%) + (EP \times 40\ \%) + (AD \times 10\ \%)$$

sendo:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Formação Profissional (FP) — considerando-se apenas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar;

Experiência Profissional (EP) — considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas;

Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a media da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Os candidatos que não possuem Avaliação de Desempenho serão atribuídos a classificação de 10.00 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 09.50 valores na avaliação curricular consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. A ponderação desta prova, para a valoração final, é de 40 %.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliando segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 09.50 valores na entrevista de avaliação de competências consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte. A ponderação desta prova, para a valoração final, é de 30 %.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com

a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova, para a valorização final, é de 30 %.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior 09.50 valores na entrevista profissional de seleção consideram-se excluídos do procedimento.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. A ordenação final será efetuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\ \%) + (EAC \times 30\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, dada a urgência na contratação do trabalhador, conforme despachos da Sr.ª Presidente datados de 11 de junho e 19 de julho de 2012, sendo excluídos do procedimento concursal aqueles que obtiverem uma valoração inferior a 09.50 valores em qualquer método de seleção.

15 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado que a utilização dos métodos de seleção referidos se torne impraticável, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar a prova de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme disposto o n.º 4, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

16 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o previsto no artigo no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. Subsistindo o empate, a ordenação final dos candidatos será efetuada pelos candidatos que:

a) Tenham mais anos de experiência profissional na Administração Autárquica;
b) Tenham mais anos de experiência profissional comprovada na área de recrutamento.

17 — Os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

18 — Composição do Júri:

Procedimento Concursal *a*):

Presidente: Luís Miguel Ferreira Araújo, Técnico Superior;
Vogais Efetivos: Clara Sofia Pires Veiga Afonso, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e José Luís Curralo Gonçalves, Técnico Superior;
Vogais suplentes: Marco Filipe Salgueiro Pereira, Técnico Superior e Ângela Maria Ribeiro Soares, Técnica Superior.

Procedimento Concursal *b*):

Presidente: Gabriela Alexandra Martins Lopes, Técnica Superior;
Vogais Efetivos: Sérgio Manuel Borlido Cadilha, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Natividade da Conceição Lourenço Afonso Lima, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Branca Maria Franco Pereira, técnica superior e Clara Sofia Pires Veiga Afonso, Técnica Superior.

Procedimento Concursal *c*):

Presidente: Natividade da Conceição Lourenço Afonso Lima, Técnica Superior;
Vogais Efetivos: Gabriela Alexandra Martins Lopes, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Celina Maria Silva Pinto Lopes, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Helena Martin Amorim, técnica superior e Branca Maria Franco Pereira, Técnica Superior;

Procedimento Concursal *d*):

Presidente: Pedro Manuel da Cunha Fernandes, Técnico Superior;
Vogais Efetivos: Natividade da Conceição Lourenço Afonso Lima, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e Helena Martin Amorim, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Branca Maria Franco Pereira, técnica superior e Clara Sofia Pires Veiga Afonso, Técnica Superior;

Procedimento Concursal *e*):

Presidente: Angelina Maria Pereira da Cunha, Chefe de Divisão de Ambiente e Salubridade;
Vogais Efetivos: Mónica Alexandra Fernandes Gonçalves, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e José Augusto Fontainhas Pimenta de Castro, Técnico Superior;
Vogais suplentes: Maria Amélia Fernandes Freitas, técnica superior e Clara Sofia Pires Veiga Afonso, Técnica Superior;

Procedimento Concursal *f*):

Presidente: Ana Veloso Dourado Ferreira, Técnica Superior;
Vogais Efetivos: Helena Martin Amorim, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sandra Manuela Fernandes Ferreira, Técnica Superior;
Vogais suplentes: Branca Maria Franco Pereira, técnica superior e Clara Sofia Pires Veiga Afonso, Técnica Superior;

Procedimento Concursal *g*):

Presidente: Natividade da Conceição Lourenço Afonso Lima, Técnica Superior;
Vogais Efetivos: Celina Maria Silva Pinto Lopes, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sérgio Manuel Borlido Cadilha, Técnico Superior;
Vogais suplentes: Ivone da Conceição Lourenço Afonso Lima, Chefe de Divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos e Carla Maria Novo Santos, Técnica Superior;

Procedimento Concursal *h*):

Presidente: Pedro Manuel da Cunha Fernandes, Técnico Superior;
Vogais Efetivos: João Paulo da Costa Marinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;
Vogais suplentes: Pedro Daniel Pinheiro Patrício, Encarregado Operacional e Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico;

Procedimento Concursal *i*):

Presidente: Angelina Maria Pereira da Cunha, Chefe de Divisão de Ambiente e Salubridade;
Vogais Efetivos: Ivone da Conceição da Costa Marinho, Chefe de Divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos, substituta do Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;
Vogais suplentes: Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico e Mónica Alexandra Fernandes Gonçalves, Técnica Superior;

Procedimento Concursal *j*):

Presidente: Pedro Manuel da Cunha Fernandes, Técnico Superior;
Vogais Efetivos: João Paulo da Costa Marinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;
Vogais suplentes: Helena Martin Amorim, técnica superior e Pedro Daniel Pinheiro Patrício, Encarregado Operacional;

Procedimento concursal *k*):

Presidente: Angelina Maria Pereira da Cunha, Chefe de Divisão de Ambiente e Salubridade;
Vogais Efetivos: João Paulo da Costa Marinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico;
Vogais suplentes: Mónica Alexandra Fernandes Gonçalves, técnica superior e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;

Procedimento concursal *l*):

Presidente: Pedro Manuel da Cunha Fernandes, Técnico Superior;
Vogais Efetivos: João Paulo da Costa Marinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico;
Vogais suplentes: Helena Martin Amorim, técnica superior e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;

Procedimento concursal *m*):

Presidente: João Paulo da Costa Marinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar;

Vogais Efetivos: Alberto José Reino Gomes, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico;
Vogais suplentes: Maria Teresa da Rocha Matos Carneiro, Coordenadora Técnica e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;

Procedimento concursal *n*):

Presidente: Angelina Maria Pereira da Cunha, Chefe de Divisão de Ambiente e Salubridade;
Vogais Efetivos: João Paulo da Costa Marinho, Chefe de Equipa Multidisciplinar, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Vítor Manuel Afonso Couchinho, Assistente Técnico;
Vogais suplentes: Mónica Alexandra Fernandes Gonçalves, técnica superior e Ana Cristina Gavinho Melro, Assistente Técnica;

19 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no referido artigo, para a realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.
21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no n.º 1 a 5, do artigo 31.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações desta Autarquia e disponibilizada na página eletrónica.
22 — De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação. Na página eletrónica da Câmara Municipal de Caminha, por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extrato, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.
23 — Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3, do artigo 3.º, do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 % têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
24 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respetivas capacidades de comunicação e expressão.
25 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de agosto de 2012. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa,* Dr.ª

306312162

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 11154/2012

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho emitido em 26 de junho de 2012 pelo Presidente da Câmara Municipal, após anuência do Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, foi decidida a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Cláudia Luísa Ribeiro da Cunha Ferreira Quaresma Fidalgo, da carreira e categoria gerais de técnico superior, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
Mais se torna público que a trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório, sendo integrada na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal aprovado para o ano de 2012 desta Câmara Municipal, na 3.ª posição remuneratória, no nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de julho de 2012.

9 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306317258

Aviso n.º 11155/2012

Nomeação em regime de substituição de dirigentes de nível intermédio de 2.º grau

Para os devidos efeitos torna-se público que, de harmonia com os meus despachos de 11 de abril de 2012 e 27 de abril de 2012, proferidos no âmbito da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho e conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, nomeei em regime de substituição pelo período de 60 dias, os seguintes dirigentes:
Dirigente de nível intermédio de 2.º grau: Dra. Maria João Duarte Rodrigues, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Administrativa, com efeitos a partir de 11 de abril e Dr. Armando Manuel Barge Bouçon Ribeiro, Chefe de Divisão da Divisão de Cultura, com efeitos a partir de 1 de maio.

9 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306317274

Aviso n.º 11156/2012

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por despacho emitido em 20 de junho de 2012 pelo Presidente da Câmara Municipal, e após concordância do Presidente da Câmara Municipal de Loures, foi decidida a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Ricardo Jorge de Oliveira Ferreira, da carreira e categoria gerais de assistente técnico, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.
Mais se torna público que, o trabalhador mantém o posicionamento remuneratório, sendo integrado na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal aprovado para o ano de 2012 desta Câmara Municipal, na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de julho de 2012.

9 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306317282

Aviso n.º 11157/2012

Nomeação de Membro do Gabinete de Apoio Pessoal

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, datado de 25 de maio de 2012, foi nomeado para o meu Gabinete de Apoio Pessoal, ao abrigo do disposto, do n.º.2, do artigo 73.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º.5-A/2002, de 11 de janeiro, para desempenhar funções de Adjunto, o Dr. João Pedro Teixeira da Silva, com efeitos a partir de 6 de junho de 2012.
Isento de visto do Tribunal de Contas.

9 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306317299

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 11158/2012

Em cumprimento do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz -se público que foram desligados do serviço, para efeitos de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Amélia Maria Matosa Curva, Assistente Operacional, entre a posição remuneratória 3 e 4 e o nível remuneratório 3 e 4, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012;

Felicidade Perpétua Moleiro Caço, Assistente Operacional, entre a posição remuneratória 5 e 6 e o nível remuneratório 5 e 6, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012;

Júlio Augusto Broa, Assistente Operacional, na posição remuneratória 8 e o nível remuneratório 8, com efeitos a partir de 1 agosto de 2012.

2 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

306301835

MUNICÍPIO DA GOLEGÃ

Aviso n.º 11159/2012

Celebração de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 7 de agosto de 2012, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 1236/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 19, de 26 de janeiro, após negociação, nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores Maria da Guia Costa Calafate Feijão, Maria João Reis Pedro Silva e Paulo Manuel Carranço Vicente Pinho, com a remuneração mensal de 485,00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória única, da carreira e categoria de Assistente Operacional, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2012, iniciando-se também nesta data o período experimental de 90 dias, de harmonia com o estipulado na alínea *a*), do artigo 76.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 78.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Para efeitos do estipulado nos n.os 2 e 3, do artigo 73.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com os n.os 3 e seguintes do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos termos do referido despacho, o Júri do período experimental tem a mesma composição do Júri do procedimento concursal.

7 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez,* Dr.

306317266

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 11160/2012

Aníbal Manuel Guerreiro Cordeiro, Vereador do Planeamento da Câmara Municipal de Grândola, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos Artigos 74.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 07 de agosto que a Câmara Municipal de Grândola, em reunião realizada em 2012/08/09, deliberou dar inicio ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor da ADT 4 — Fontainhas, sua publicitação, aprovação dos termos de referência, abertura de um período de recolha de sugestões e dispensa da elaboração da Avaliação Ambiental Estratégica.

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre questões que entendam dever ser consideradas.

O respetivo processo poderá ser consultado no sítio eletrónico do Município (http://www.cm-grandola.pt) ou nas instalações da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Grândola, todos os dias úteis entre as 9 e as 16h.

No âmbito do período de recolha de sugestões serão consideradas e apreciadas todas as sugestões e informações apresentadas, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, por escrito, em que conste a identificação, o endereço dos seus autores, a qualidade em que se apresentam, e que especificamente se relacionem com a proposta de alteração ao Plano de Pormenor da ADT 4 — Fontainhas, sempre que necessário acompanhadas por planta de localização, remetidas por correio, entregues na Divisão de Planeamento ou remetidos através do endereço eletrónico geral@cm-grandola.pt.

Para constar e para os demais efeitos se publica o presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* e outros de igual teor vão ser afixados nos locais de costume e divulgados através do sítio eletrónico do Município de Grândola e da comunicação social.

13 de agosto de 2012. — O Vereador do Planeamento, *Aníbal Cordeiro*.

206323884

MUNICÍPIO DA HORTA

Aviso n.º 11161/2012

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos termos do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2012 e na sequência das decisões favoráveis dos órgãos, executivo de 29 de março de 2012 e deliberativo de 30 de abril de 2012, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Câmara Municipal da Horta em sua reunião de 5 de julho de 2012, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de Pessoal do Município da Horta, sendo:

Posto A: 1 assistente técnico;
Posto B: 1 assistente operacional — Carpinteiro;
Posto C: 2 Assistentes operacionais — Jardineiros;
Posto D: 3 Assistentes operacionais — Condutores de máquinas pesadas e veículos especiais.

1 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município da Horta.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

2.1 — Posto A — As atribuições e competências serão no âmbito da Divisão Administrativa e Financeira, executar, a partir de orientações e instruções precisas e no âmbito de atividade dos serviços, trabalhos de apoio ao pessoal dirigente e técnico superior, nomeadamente nas áreas de conceção, adoção e aplicação de métodos e processos técnico-científicos; colabora na realização de estudos e pareceres de caráter técnico; executa trabalhos de datilografia e composição, recebe, atende e encaminha o público utente dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários, de acordo com as orientações fornecidas, assegura a ligação a redes de comunicação e bases de dados, utilizando os meios adequados, preferencialmente telex, telecópia e equipamento de natureza informática, conjugado com o Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e exercer as demais funções que lhe forem cometidas superiormente.

2.2 — Posto B — As atribuições e competências serão no âmbito da Divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística.

2.2.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).

2.2.2 — Funções específicas: executar, a partir de orientações e instruções precisas e no âmbito de atividade dos serviços executar trabalhos em madeira, assentar, montar e acabar os limpos nas obras, tais como portas rodapés, janelas, caixilhos, escadas, divisórias em madeira, armações, etc, reparar e transformar peças, a partir de uma estrutura velha para uma nova. Executar as tarefas fundamentais de um carpinteiro em geral e exercer as demais funções que lhe forem cometidas superiormente.

2.3 — Posto C — As atribuições e competências serão no âmbito da Divisão de Serviços Municipais e Ambiente.

2.3.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).

2.3.2 — Funções específicas: executar, a partir de orientações e instruções precisas e no âmbito de atividade dos serviços, trabalhos de cultivo de flores, arvores, arbustos, ou plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo o responsável por todas as operações inerentes ao normal funcionamento das culturas e à sua manutenção e conservação, tais como a preparação prévia do terreno, limpeza, rega, tutoragem, aplicação de tratamentos de fitossanitários mais adequados e proteção contra eventuais condições adversas. Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros e é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico, bem como ainda exercer as demais funções que lhe forem cometidas superiormente.

2.4 — Posto D: As atribuições e competências serão no âmbito da Divisão de Serviços Municipais e Ambiente.

2.4.1 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).

2.4.2 — Funções específicas: executar, a partir de orientações e instruções precisas e no âmbito de atividade dos serviços conduzir máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zelar pela conservação e limpeza da viatura; verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detetadas nas viaturas; bem como ainda conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas e exercer as demais funções que lhe forem cometidas superiormente.

3 — Posição remuneratória — A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as restrições constantes do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, sendo:

Posto A: a remuneração de referência será de 683,13€, correspondente à 1.ª posição, nível 5, das carreira/categoria de Assistente Técnico, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Postos B, C, D: a remuneração de referência será de 485,00€, correspondente à 1.ª posição, nível 1, das carreira/categoria de assistente operacional, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

4 — Descrição sumária das funções/Habilitações Literárias exigidas — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei:

Posto A: Corresponde o grau 2 de complexidade funcional, 12.º ano de escolaridade.

Posto B, C e D: Corresponde o grau 1 de complexidade funcional (escolaridade obrigatória em função da idade).

4.1 — Não é permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência profissionais em qualquer dos procedimentos.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Os requisitos gerais de admissão: Podem candidatar -se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso e definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

f) Possuir a habilitação académica exigida no ponto 4.

5.1.1 — Requisitos especiais de admissão para o Posto D: ser titular da carta de condução com as categorias B1, B, C1, C, BE, C1E e CE.

5.2 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5.3 — Em cumprimento do estabelecido nos n.os 4 e 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita e de acordo com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal em reunião realizada em 29 de março de 2012 e pela Assembleia Municipal, 30 de abril de 2012, proceder -se -á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º(s) 4 e 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2002, de 27 de fevereiro, conjugados com a alínea *g*), n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

6 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos desta Autarquia e na página eletrónica (www.cmhorta.pt) e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Horta, Largo Duque d'Ávila e Bolama, Apartado 48, 9900-997 Horta. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

6.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

6.4 — O requerimento deverá especificar, obrigatoriamente, o código de publicitação do procedimento, assim como a caracterização da área de atividade.

6.5 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5.1 do presente aviso — através de fotocópia do bilhete de identidade, cartão do cidadão ou título de residência válidos — e da alínea *f*) através de fotocópia do certificado de habilitações literárias ou de outro documento idóneo;

b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A de 3 de fevereiro, devem declarar, no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possui, a antiguidade na carreira/categoria, a avaliação de desempenho do último ano, a descrição pormenorizada das funções atualmente exercidas e a posição remuneratória que detêm, sendo que, no caso dos candidatos contratados a termo resolutivo, apenas terão de comprovar o vínculo à função pública e respetiva duração.

d) Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, seminários, etc.) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras.

e) Apenas os candidatos vinculados à função pública e a quem será aplicada a avaliação curricular (mencionados no n.º 8.1) deverão juntar comprovativos da formação e da experiência profissional, sem o que não serão consideradas.

f) Documento comprovativo da posse do requisito previsto no n.º 5.1.1 do presente aviso (para o Posto D) — através de fotocópia da Carta de Condução.

6.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

6.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do procedimento.

6.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

7 — Composição do júri:

Posto A: Presidente — Maria de Jesus Escobar da Silva Tomé, chefe da divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição; Vogais efetivos — Filomena Maria Duarte da Silveira Vilaça, Coordenadora Técnica, que substitui o Presidente nas suas faltam e impedimentos, e Ana Cristina Palma Valério, Técnica Superior; Vogais suplentes — Carlos Manuel Nunes Raposo Moniz, Chefe da Divisão de Serviços Municipais e Ambiente, e Vítor Francisco Maltez de Sousa, chefe da Divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística.

Posto B: Presidente — Vítor Francisco Maltez de Sousa, chefe da divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística; Vogais efetivos: Albino José da Costa Ramos, encarregado geral operacional, que substitui o Presidente nas suas faltam e impedimentos, e Paulo Jorge Mendonça Castelo, assistente operacional; Vogais suplentes — Carlos Manuel Nunes Raposo Moniz, chefe da Divisão de Serviços Municipais e Ambiente

e Maria de Jesus Escobar da Silva Tomé, chefe da divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.

Posto C: Presidente — Carlos Manuel Nunes Raposo Moniz, chefe da divisão de Serviços Municipais e Ambiente; Vogais efetivos — Albino José Costa Ramos, encarregado geral operacional, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Manuel Alberto da Silveira, encarregado operacional; Vogais suplentes — Vítor Francisco Maltez de Sousa, chefe da divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística, e Maria de Jesus Escobar da Silva Tomé, chefe da divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.

Posto D: Presidente — Carlos Manuel Nunes Raposo Moniz, chefe da divisão de Serviços Municipais e Ambiente; Vogais efetivos — Albino José Costa Ramos, encarregado geral operacional, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, Jorge Fernando Faria Bum encarregado operacional; Vogais suplentes — Vítor Francisco Maltez de Sousa, chefe da divisão de Desenvolvimento e Gestão Urbanística, e Maria de Jesus Escobar da Silva Tomé, chefe da divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.

8 — Métodos de seleção e critérios gerais:

8.1 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja a ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento dos quatro procedimentos são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de Avaliação das Competências (E. A. C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

8.2 — Nos restantes casos e aos excecionados no n.º anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

8.2.1 — Posto A: *a*) Prova de conhecimento (P. C.) — visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos no domínio da competência técnica para o exercício da função. Esta revestirá a forma escrita e terá a duração de noventa minutos, com trinta minutos de tolerância, podendo ser consultada, apenas, a legislação de suporte. A prova será elaborada com base nas seguintes bibliografia e legislação de enquadramento: — Lei n.º 169/99, 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/02, de 11/01; — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02; — Lei n.º 58/2008, de 9/09; — Lei n.º 59/2008, de 11/09, Estrutura Organizacional da Câmara Municipal da Horta, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 28 de 9/02/2011; — Edital n.º 247/2007, de 27/03; — Lei n.º 2/2007, de 15/01, atualizado de acordo com os seguintes diplomas: Declaração de Retificação n.º 14/2007, publicada no *Diário da República,* Série I, n.º 33, de 15/02; Lei n.º 22-A/2007, de 29/06; Lei n.º 67-A/2007, de 31/12, Lei n.º 3-B/2010, de 28/04; Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e Lei n.º 64-B/2011, de 30/12; — Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22/02, atualizado de acordo com os seguintes diplomas: Lei n.º 162/99, de 14/09; Decreto-Lei n.º 315/2000, de 02/12; Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 05/04 e Lei n.º 60-A/2005, de 30/12; — Lei n.º 8/2012, de 21/02, atualizada pela Lei n.º 20/2012, de 14/05; — Decreto-Lei n.º 127/2012,de 21/06, — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01; — Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, atualizado de acordo com Lei n.º 3/2010, de 27/04, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, Lei n.º 64-A/2011, de 30/12 e Decreto —Lei n.º 149/2012, 12/07; — Decreto Legislativo Regional 15/2009/A, de 6 agosto.

b) Avaliação Psicológica (A. P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente estabelecido. Este método de seleção pode comportar uma ou mais fases e a sua aplicação é obrigatoriamente efetuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública.

8.2.2 — Posto B: *a*) A Prova Prática e de Simulação (PPS), deve considerar parâmetros de avaliação, tais como a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, sendo realizado para o efeito a elaboração de um quadro de parede para fins escolares e terá a duração de sessenta minutos.

b) Avaliação Psicológica (A. P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente estabelecido. Este método de seleção pode comportar uma ou mais fases e a sua aplicação é obrigatoriamente efetuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública.

8.2.3 — Posto C: *a*) A Prova Prática e de Simulação (PPS) deve considerar parâmetros de avaliação, tais como a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, sendo realizado para o efeito poda de arbustos e arvores, corte de relva, plantio de plantas ordenamentais e reconhecimento de espécies arbóreas e terá a duração de sessenta minutos.

b) Avaliação Psicológica (A. P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente estabelecido. Este método de seleção pode comportar uma ou mais fases e a sua aplicação é obrigatoriamente efetuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública.

8.2.4 — Posto D: *a*) A Prova Prática e de Simulação (PPS) deve considerar parâmetros de avaliação, tais como a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, sendo realizado para o efeito recolha de resíduos em viatura própria e utilização de retroescavadora e terá a duração de trinta minutos.

b) Avaliação Psicológica (A. P.) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente estabelecido. Este método de seleção pode comportar uma ou mais fases e a sua aplicação é obrigatoriamente efetuada por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada, conhecedora do contexto específico da Administração Pública.

8.3 — Em situação devidamente fundamentada caso ocorra um elevado número de candidatos e ou os procedimentos sejam considerados de caráter urgente (que torne impraticável a utilização de todos os métodos de seleção acima mencionados), os métodos poderão ser limitados à Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular como métodos obrigatórios.

8.4 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção (não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte).

8.5 — Sistema de classificação final:

a) Para os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicado:

$$C.\ F. = (A.\ C. \times 0{,}60) + (E.\ A.\ C. \times 0{,}40)$$

b) Para os demais candidatos, sendo:

Posto A: C. F. = (P. C. × 0,70) + (A. P. × 0,30)
Posto B, C e D: C. F. = (P. P. S. × 0,70) + (A. P. × 0,30)

Sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
PC = Prova Escrita de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
PPS = Prova Prática e de Simulação;
EPS = Entrevista Profissional se Seleção.

c) O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de seleção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos.

9 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final e dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Exclusão e Notificação dos Candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo dispositivo legal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora, e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Horta e disponibilizada na sua página eletrónica, de acordo com a artigo 33.º da referida Portaria.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — A Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* e disponibilizada na página eletrónica (www.cmhorta.pt).

15 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento.

16 — Prazo de validade — o concurso é válido para as presentes vagas e cessa com o seu preenchimento.

20 de julho de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *José Leonardo Goulart da Silva*.

306295745

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 763/2012

Plano Municipal de Emergência de Lisboa

Em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Lisboa, na reunião de 30 de maio de 2012, procede-se à realização do período de consulta pública da proposta do Plano Municipal de Emergência de Lisboa (componentes não reservadas).

O período de consulta pública terá a duração de 30 dias, contados a partir da publicação deste Edital no *Diário da República.*

A referida proposta poderá ser consultada na página da internet do Município, em www.cm-lisboa.pt, bem como no Departamento de Proteção Civil (Rua Cardeal Saraiva, n.º 4, 1070-045 Lisboa), todos os dias úteis entre as 09h30 m às 12h30 m e das 14h00 m às 17h30 m, devendo quaisquer esclarecimentos/contributos serem remetidos, por escrito, a este departamento para a morada indicada ou através do e-mail para dmpcs.dpc.pmelx@cm-lisboa.pt

26 de julho de 2012. — O Vereador, *Manuel Brito*.

306322782

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 11162/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes trabalhadores, desligados do serviço em 2012/08/01:

António Anastácio Martins, Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2;

Daniel Martins Candeias, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1 e 2;

Fernanda Almeida Mestre, Assistente Operacional, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 2;

José Manuel Duarte Guerreiro, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 6.ª e 7.ª, nível remuneratório entre 6 e 7;

Leonel Cardoso Martins, Encarregado Operacional, posição remuneratória entre 4.ª e 5.ª, nível remuneratório entre 11 e 12;

Mário Aldegundes Martins, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 4.ª e 5.ª, nível remuneratório entre 4 e 5;

Noélia Maria Catarino Leiria, Chefe de Serviços de Administração Escolar, com a remuneração correspondente à categoria subsistente.

8 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

306320124

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 11163/2012

Projeto de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública

Manuel José Torcato Soares Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de janeiro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 118.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, que se encontra em fase de apreciação pública, o projeto de Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, Higiene e Limpeza Pública, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal em 31 de julho de 2012.

O projeto de regulamento estará disponível, nas horas de expediente, na Divisão Administrativa desta Câmara Municipal e no sítio do Município (www.mun-planhoso.pt), para efeito e recolha de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao Presidente da Câmara, durante trinta dias, contados a partir do dia de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

306319153

Aviso n.º 11164/2012

Projeto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais Urbanas

Manuel José Torcato Soares Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, torna público ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de janeiro, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 7.º, 8.º e 118.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, que se encontra em fase de apreciação pública, o projeto de Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais Urbanas, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal em 31 de julho de 2012.

O projeto de regulamento estará disponível, nas horas de expediente, na Divisão Administrativa desta Câmara Municipal e no sítio do Município (www.mun-planhoso.pt), para efeito e recolha de sugestões de todos os interessados.

A apresentação de sugestões, bem como apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, devem ser formuladas por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao Presidente da Câmara, durante trinta dias, contados a partir do dia de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

306319112

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 11165/2012

Procedimento concursal com vista ao provimento em comissão de serviço do cargo de chefe da divisão de habitação do Departamento de Obras Municipais — Despacho de nomeação

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, nos seus artigos 2.º, n.º 4, e 20.º, prevê que o recrutamento para os titulares dos cargos de direção intermédia faz-se por procedimento concursal, de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em carreiras para cujo ingresso e provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia do 1.º ou 2.º grau, respetivamente.

Considerando que terminado o prazo para aceitação de candidaturas do procedimento com vista ao provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Habitação do Departamento de Obras Municipais, aberto na sequência de meu Despacho n.º 92/2011/DRH, de 18/03/2011, publicitado através do aviso n.º 11346/2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, em 20/05/2011, e publicitado na Bolsa de Emprego em 08/04/2011, com o código da oferta n.º OE201105/0507, verificou-se a apresentação a concurso de cinco candidaturas. No entanto, dado que dois dos candidatos não comprovaram possuir os requisitos exigidos e dois não compareceram à entrevista, mantém-se apenas um candidato, a Técnica Superior, Raquel da Luz Levy Salvador, sendo que no entender do Júri, a candidata reúne as melhores condições para o exercício do cargo.

Terminada a aplicação dos métodos de seleção, verificou-se que a candidata reúne os requisitos definidos no artigo 20.º da já referida Lei n.º 2/2004, de 19 de janeiro, conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, e detém o perfil adequado para prosseguir as atribuições e objetivos da respetiva unidade orgânica, como se evidencia na nota curricular anexa ao presente despacho.

Assim, determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro) e pelo artigo 21.º, n.º 8, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, a nomeação em comissão de serviço da licenciada em Ciências da Educação Raquel da Luz Levy Salvador (Técnica Superior) para o cargo de Chefe da Divisão de Habitação do Departamento de Obras Municipais.

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e de acordo com o meu Despacho n.º 105/2012/DRH, de 13 de julho de 2012, o provimento é feito com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012.

30 de julho de 2012. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

Nota Curricular

Nome: Raquel da Luz Levy Salvador

Habilitações Académicas: Licenciatura em Ciências da Educação (área de formação de adultos).

Atividade Profissional:

No Município do Seixal:

Técnico Superior, desde 02/09/2002, com o seguinte tempo de serviço: Função Pública/Carreira/Categoria: 8 anos 6 meses e 2 dias

No Município de Setúbal:

Chefe da Divisão de Habitação, em regime de substituição, desde 01/03/2011.

A candidata ao longo do seu percurso funcional frequentou inúmeras ações de formação na área.

306318051

MUNICÍPIO DE TAROUCA

Aviso n.º 11166/2012

Mário Caetano Teixeira Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, em cumprimento do disposto na al. *b*)do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, faz público que:

Em 01/08/2012 celebrou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras, para a carreira e categoria de assistente operacional (pessoal não docente), mediante a remuneração base mensal de €485,00 correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, na sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 5139/2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 68, de 04/04/2012:

Maria Manuela Teixeira da Costa Mesquita;
Helena Cristina Teixeira da Costa Trindade;
Maria da Nazaré Gomes Lopes Ribeiro;
Cristina Maria Pinheiro Teixeira;
Sandra Santana de Oliveira Aguiar Guedes;
Maria Ivone Coutinho dos Santos Pinto;
Andreia Sofia Rodrigues Ribeiro.

Data de início de produção de efeitos: 01/08/2012.

2 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Mário Caetano Teixeira Ferreira*.

306303796

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso n.º 11167/2012

Nomeação de secretário do gabinete de apoio pessoal

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo da alínea *c*), n.º 1 do artigo 73.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, foi nomeado, por meu despacho de 14 de maio último, com efeitos a partir da data do citado despacho, Júlio Dinis Marques Flores Figueiredo, como secretário do meu gabinete de apoio pessoal.

16 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Oliveira Carrão*.

306303625

Aviso n.º 11168/2012

Torna-se público que, por deliberação do Executivo Municipal tomada em reunião realizada a 2 de agosto de 2012, foi submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões o Projeto de Regulamento de Funcionamento dos Transportes Urbanos de Tomar, em anexo, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

10 de agosto de 2012. — O Presidente, *Carlos Manuel de Oliveira Carrão.*

Projeto de Regulamento de Funcionamento dos Transportes Urbanos de Tomar

Nota justificativa

Considerando a necessidade de desenvolver um modelo de mobilidade sustentável que permita estabelecer abordagens estruturais inovadoras, permitindo a deslocação continuada de pessoas, bens e serviços, com menor impacto ambiental económico e social.

Considerando que ainda se verifica a utilização massiva do automóvel e a dificuldade na mobilidade por parte dos idosos e dos jovens.

Considerando a necessidade de um olhar consciente sobre o problema, justifica-se a manutenção de um serviço de transportes urbanos inovador ao nível da bilhética, do controlo da frequência, da sazonalidade e do material circulante sustentado em estudos de mobilidade.

O presente projeto de regulamento visa, assim, estabelecer as regras necessárias para o correto funcionamento de um serviço que se pretende que seja de excelência e que corresponda às necessidades de mobilidade de todos os utilizadores.

Assim, propõe-se à apreciação do Executivo Municipal, ao abrigo das disposições dos artigos 112.º n.º 7 e 241 da Constituição da República, alínea *j*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 7, do artigo 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro (LAL), na sua atual redação, e da Lei n.º 28/2006 de 4 julho (que aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes coletivos de passageiros), a apreciação do presente Projeto de Regulamento a fim de o mesmo ser submetido a apreciação pública, após publicação no D.R. seguindo-se a posterior aprovação pelo Órgão Executivo Municipal.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as condições de utilização dos Transportes Urbanos de Tomar (doravante TUTomar), nomeadamente, a utilização do título de transporte pelos passageiros (doravante utentes), as regras de fiscalização do seu cumprimento e as sanções aplicáveis aos utentes em caso de infração.

Artigo 2.º

Caraterísticas das viaturas

1 — As viaturas a utilizar nos circuitos são de tipologia mini autocarros com lotação mista, ou seja, com dez lugares sentados, doze lugares de pé e um lugar para pessoas com mobilidade reduzida.

2 — As viaturas afetas aos TUTomar permitem o acesso a pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com o Decreto-Lei n.º 58/2004 de 19 março, pois estão equipadas com:

a) Rampa de acesso a cadeira de rodas;

b) Espaço para cadeira de rodas e cinto para o respetivo utilizador;
c) Piso totalmente rebaixado;
d) Ausência de degraus.

3 — Para além das caraterísticas anteriormente referidas, as viaturas estão munidas de:

a) Ar condicionado de passageiros;
b) Ar condicionado de condutor;
c) Letreiro eletrónico indicativo da carreira e percurso.

Artigo 3.º

Deveres dos utentes

1 — A utilização dos TUTomar implica o cumprimento das disposições constantes no presente Regulamento pelos respetivos utentes.
2 — Os utentes estão obrigados a respeitar as disposições do presente Regulamento, designadamente:

a) Obedecer às ordens e instruções legítimas do motorista ou do agente de fiscalização devidamente credenciado;
b) Não praticar no interior das viaturas atos contrários à lei, à ordem pública e aos bons costumes;
c) Não ingerir quaisquer tipos de alimentos ou de bebidas no interior das viaturas;
d) Não fumar ou consumir substâncias psicotrópicas ou estupefacientes no interior das viaturas;
e) Não praticar qualquer ato que, por alguma forma, impossibilite, dificulte, ou crie entraves à utilização dos transportes urbanos pelos restantes utentes;
f) Não ocupar os lugares reservados prioritariamente a grávidas, a mães acompanhantes com crianças ao colo, pessoas idosas com mobilidade reduzida, salvo quando não seguirem na viatura nenhum destes utentes;
g) Não danificar tanto o interior como o exterior das viaturas;
h) Não transportar volumes que contenham matérias e substâncias explosivas, incluindo material pirotécnico, corrosivo ou radioativo;
i) Não transportar velocípedes ou volumes que, pela sua natureza, forma, dimensão ou cheiro possam causar dano nas viaturas e incómodo aos outros utentes;
j) Não fazer qualquer tipo de publicidade, nem distribuir ou afixar cartazes, panfletos e outras publicidades no interior das viaturas;
k) Não exercer qualquer atividade de caráter comercial ou artesanal no interior das viaturas;
l) Não efetuar peditórios, organizar coletas ou recolha de assinaturas no interior das viaturas;
m) Não impedir por qualquer forma a entrada ou a saída de utentes do veículo;
n) Não utilizar aparelhagem sonora ou fazer ruído que cause incómodo aos utentes no interior dos veículos;
o) Não exercer mendicidade no interior das viaturas;
p) Não realizar qualquer tipo de jogos no interior das viaturas;
q) Não praticar quaisquer atos ou proferir expressões que causem incómodos aos outros utentes ou perturbem a boa ordem do serviço no interior das viaturas;
r) Não utilizar o transporte sem ser portador do respetivo título válido, conforme previsto no presente Regulamento;
s) O utente é obrigado a conservar o título de transporte válido durante todo o período de utilização e deve apresenta-lo aos agentes de fiscalização sempre que para tal seja solicitado;
t) Sempre que o título de transporte se encontre em mau estado de conservação e insuscetível de ser utilizado, o utente terá de providenciar a sua substituição suportando os encargos daí decorrentes;
u) O utente que tenha extraviado ou a quem tenha sido furtado o cartão de utilização periódica fica obrigado a comunicar de imediato tal facto no Terminal Rodoviário, sito na Av. dos Combatentes da Grande Guerra, para permitir o seu cancelamento e evitar a sua utilização abusiva.

Artigo 4.º

Agentes de fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do presente regulamento será efetuada por agentes de fiscalização designados pelo órgão executivo para o efeito.
2 — Os agentes de fiscalização podem, no exercício das suas funções e quando tal se mostre necessário determinar ao infrator a sua imediata saída do veículo, sem direito a qualquer reembolso e a solicitar a intervenção da autoridade policial.
3 — A identificação do infrator é feita mediante a apresentação do bilhete de identidade ou outro documento autêntico que permita a identificação ou, na sua falta, através de uma testemunha identificada nos mesmos termos.

Artigo 5.º

Motorista

Os motoristas dos TUTomar têm competência para efetuar a venda do bilhete simples, verificar a validade dos restantes títulos de transporte e zelar pelo cumprimento dos deveres dos utentes.

Artigo 6.º

Invalidade do título de transporte

1 — É considerado título de transporte inválido:

a) O título de transporte cujo prazo de validade tenha expirado;
b) O título de transporte viciado, como tal se entendendo todo aquele que se encontra alterado nas suas características, designadamente por rasuras;
c) O título de transporte nominativo que não pertença ao utente;
d) O título de transporte em estado de conservação que não permita a verificação da sua identificação ou validade;
e) O título de transporte sem validação, nos casos em que esta é exigida.

2 — A verificação do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior determina a imediata apreensão do título de transporte pelos agentes de fiscalização.

Artigo 7.º

Direitos dos utentes

1 — Sem prejuízo do disposto nas alíneas *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo 3.º, aos utentes é permitido transportar no veículo, gratuitamente, objetos correspondentes a volumes de mão bem como carrinhos de bebé e cadeiras de rodas.
2 — Os utentes invisuais podem fazer-se acompanhar por cães-guia.
3 — Os restantes utentes poderão transportar animais de companhia exclusivamente acondicionados em embalagem própria para o efeito que possa ser transportada como volume de mão, mas que não causem incómodo ou perturbação, nomeadamente com sinais de doença, perigosidade ou falta de asseio.

Artigo 8.º

Regime sancionatório

1 — A falta de título de transporte válido, a exibição de título de transporte inválido ou a recusa da sua exibição na utilização do sistema de transporte urbanos de Tomar é punida com coima de valor mínimo correspondente a 100 vezes o montante em vigor para o bilhete simples e de valor máximo correspondente a 150 vezes o referido montante, com o respeito pelos limites máximos previstos no artigo 17.º do regime geral do ilícito de mera ordenação social e respetivo processo, constantes do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 356/89 de 17 de outubro, 244/95 de 14 de setembro e 323/2001, 17 de dezembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro.
2 — A negligência é punível, sendo reduzidos de um terço os limites mínimos e máximos das coimas aplicáveis nos termos do presente artigo.
3 — A multa pode ser voluntariamente paga no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação e é liquidada pelo mínimo reduzido em 20 %, na tesouraria da Câmara Municipal de Tomar.
4 — O pagamento voluntário da multa só pode ser efetuado se simultaneamente for liquidado o valor do bilhete em dívida.

CAPÍTULO II

Do título de transporte e tarifário

Artigo 9.º

Modalidade de títulos de transporte

1 — Os utentes dos TUTomar dispõem das seguintes modalidade de títulos de transporte:

a) Bilhetes simples, válido por uma hora;
b) Cartão pré-comprado de 10 viagens;
c) Cartão turístico de 1 dia;
d) Cartão turístico de 3 dias;
e) Cartão turístico de 5 dias;
f) Passe normal;
g) Passe de estudante/ idoso/ pessoa com mobilidade condicionada;
h) Passe 4_18@escola.tp.

Artigo 10.º

Noção e tipos de título de transporte

1 — Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por título de transporte o bilhete simples, o cartão de utilização periódica e o cartão de passe mensal.

2 — O bilhete simples corresponde ao título de transporte adquirido e validado junto do motorista e terá a validade de uma hora.

3 — O cartão de utilização periódica é adquirido no Terminal Rodoviário sito na Av. Combatentes da Grande Guerra e é comercializado em quatro versões:

a) Pré-comprados — O cartão é adquirido com um n.º de 10 viagens pré-pago e cada viagem corresponde a uma ida entre quaisquer paragens do percurso. A sua renovação é feita mediante novo carregamento.
b) Turístico de 1 dia;
c) Turístico de 3 dias;
d) Turístico de 5 dias.

4 — O cartão de passe é também adquirido no referido Terminal Rodoviário sendo válido até ao final do mês em que é adquirido. A aquisição ou a renovação do cartão de passe para o mês seguinte poderá ser efetuada a partir do dia 24 de cada mês. O cartão de passe é comercializado nas seguintes versões:

a) Cartão passe normal — Este título de transporte pode ser adquirido por qualquer pessoa singular.
b) Cartão passe estudante — Este título de transporte pode ser adquirido por estudantes devendo para o efeito ser apresentado documento idóneo do estabelecimento de ensino frequentado nomeadamente, declaração do estabelecimento ou cartão de estudante devidamente atualizado.
c) Cartão passe de idoso — Este título destina-se a todos os utentes portadores do Cartão Municipal do Idoso, devendo para o efeito ser apresentado documento idóneo que comprove a validade.
d) Cartão passe para pessoas de mobilidade condicionada — Este título destina-se a todos os utentes com comprovada mobilidade condicionada devendo para o efeito ser apresentado documento idóneo, nomeadamente declaração médica.
f) Cartão de passe 4_18@escola.tp — Este título destina-se a todos os estudantes com idades compreendidas entre os 4 e os 18 anos, devendo para o efeito ser apresentado documento idóneo do estabelecimento de ensino frequentado nomeadamente, declaração do estabelecimento e de matrícula.

6 — O cartão de passe é pessoal e intransmissível.

7 — O cartão de utilização periódica e o cartão de passe é único (Modelo — Anexo I) podendo assim ser utilizado em ambas as modalidades consoante o tipo de carregamento efetuado.

8 — A emissão do cartão de utilização periódica e cartão de passe tem um custo de € 2,50, sem prejuízo de posterior revisão desse valor.

9 — No caso dos cartões turísticos o referido valor é reembolsável com a devolução dos cartões em bom estado de conservação.

10 — As crianças de idade inferior a 6 anos podem viajar gratuitamente, se acompanhadas por utente portador de título de transporte válido, podendo eventualmente ser solicitado documento comprovativo da idade da criança.

11 — Para que um título de transporte seja considerado válido é necessário que seja validado pelo motorista, no caso do bilhete simples, ou pela máquina instalada no veículo no caso de cartão de utilização periódica ou cartão passe.

12 — A Câmara Municipal de Tomar pode proceder, em qualquer momento, à substituição dos títulos de transporte, sendo estes trocados pelos novos títulos de transporte em prazo a definir pelo Executivo Municipal.

Artigo 11.º

Tarifário

1 — Os valores de tarifário são fixados pela Câmara Municipal de Tomar, tendo por base a satisfação dos utentes e o necessário equilíbrio económico-financeiro da operação do serviço prestado.

2 — Os valores do tarifário poderão ser objeto de revisão pela Câmara Municipal de Tomar em função, nomeadamente, dos valores de inflação oficialmente anunciados para o ano de exploração considerado ou de outros fatores que o justifiquem.

3 — A revisão tarifária objeto de deliberação camarária será publicitada no sítio do município, através de edital nos locais de estilo e num dos jornais locais, entrando em vigor nos 15 dias úteis subsequentes à publicitação em edital.

Artigo 12.º

Horário

1 — Sem prejuízo do n.º 3 o horário dos TUTomar de início e términus será o seguinte:

De 2.ª a 6.ª feira das 7 horas e 15 minutos às 19 horas e 47 minutos;
Sábados das 8 horas e 10 minutos às 13 horas e 27 minutos;
Domingos e feriados das 14 horas e 10 minutos às 19 horas e 27 minutos.

2 — Os horários acima referidos poderão sofrer alterações, nomeadamente decorrentes de alteração de trânsito, obras, avarias ou outras causas naturais e imprevisíveis, não sendo por esses fatos da responsabilidade da Câmara o pagamento de eventuais prejuízos causados aos utentes.

3 — O horário referido em 1. poderá, justificadamente, ser alterado por deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 13.º

Circulação dos Veículos

1 — Os veículos afetos aos TUTomar só poderão efetuar desvios aos traçados dos circuitos em situações que impeçam totalmente a sua circulação.

2 — A entrada e saída de utentes deverá ocorrer unicamente nos locais sinalizados como paragem dos Transportes Urbanos de Tomar. Como tal, não é permitida a paragem em locais que não se encontrem devidamente sinalizados.

CAPÍTULO III

Informação aos utentes

Artigo 14.º

Formas de divulgação

O trajeto, os horários, o tarifário, as condições de utilização e os demais elementos informativos necessários ao esclarecimento dos utentes e do público em geral estão disponíveis no sítio da Câmara Municipal de Tomar, no Terminal da Rodoviário, sito na Av. Combatentes da Grande Guerra em Tomar, e noutros locais adequados que sejam reservados para o efeito.

Artigo 15.º

Objetos e valores perdidos

1 — Os bens perdidos ou esquecidos pelos utentes nos veículos são encaminhados para o Terminal Rodoviário, onde serão guardados pelo período máximo de 60 dias, ou 24 horas, no caso de bens deterioráveis, até que os legítimos proprietários os reclamem.

2 — Findos os prazos referidos no número anterior, os bens são entregues à Câmara Municipal de Tomar e declarados perdidos a favor do Estado no primeiro caso, e destruídos, no segundo.

Artigo 16.º

Publicidade

A Câmara Municipal de Tomar reserva-se o direito de autorizar a colocação de publicidade nas viaturas afetas aos TUTomar e nos títulos de transporte.

CAPÍTULO IV

Outros Assuntos

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

A resolução de dúvidas ou de casos omissos no presente Regulamento é da competência do Executivo Municipal.

Artigo 18.º

Validade

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogado o Regulamento anterior.

Artigo 19.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação em edital.

ANEXO I

Cartão

(n.º 7 do artigo 10.º)

206324078

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 11169/2012

Lista unitária de ordenação final para 4 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente operacional (Motorista de Transportes Coletivos)

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 4 postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, em 21 de dezembro de 2010, depois de homologada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, datada de 20 de dezembro de 2011.

Nos termos dos n.os 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção do ato de homologação da lista de ordenação final.

Candidatos Aprovados: 1.º Carlos Alberto Dias de Oliveira Torres, com 19 valores; 2.º José Armindo Fernandes, com 16 valores; 3.º Luís Miguel Cruz de Sousa, 15 valores; 4.º Jerónimo Rui de Castro Brandão, 14 valores; 5.º Maria de Fátima Brito de Jesus, 12 valores; 6.º José Joaquim Ribeiro André Esteves, 11 valores; 7.º José Maria Araújo da Silva, 11 valores. Candidatos Excluídos: Por ter obtido nota inferior a 9,5 no Método de Seleção Obrigatório: César Eduardo Carvalho Pinheiro Osório.

29 de dezembro de 2011. — A Presidente da Câmara Municipal, *Joana Lima*.

306312268

Aviso n.º 11170/2012

Torna-se público que, por meu despacho datado de 21 de junho de 2012, e nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nomeei para o meu Gabinete de Apoio Pessoal, como minha Adjunta a Senhora Dr.ª Ana Catarina Ferreira Dantas, com efeitos a partir do dia 22 de junho de 2012.

28 de junho de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Joana Lima*.

306312219

Aviso n.º 11171/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 21 de junho de 2012, e nos termos do n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nomeei para o Gabinete de Apoio Pessoal à Senhora Vereadora, em regime de tempo inteiro, Dr.ª Maria Teresa Martins Fernandes Coelho, com efeitos a partir de 22 de junho de 2012, como sua secretária a Senhora Dr.ª Elsa Cristina Maia Moreira.

28 de junho de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Joana Lima*.

306312105

MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Aviso n.º 11172/2012

Renovação de nomeações em comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 6 de agosto de 2012, ao abrigo do disposto no artigo 23.º e nos termos do artigo 24.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2011, de 22 de agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, procedi à renovação das nomeações em comissão de serviço, pelo período de três anos, dos dirigentes abaixo mencionados:

Eng.º João Carlos Afonso Durão Branco — Diretor de Departamento de Obras Municipais;
Eng.º Normando Teixeira Vieira — Diretor de Departamento de Ação Social, Educação, Cultura e Desporto;
Eng.º José Manuel Correia da Cruz — Diretor de Departamento de Urbanismo e Ambiente;
Dr. Francisco José Fernandes Lavrador — Chefe de Divisão Financeira.

A presente renovação das comissões de serviço fundamenta-se nas atividades desenvolvidas e nos resultados obtidos que demonstraram um bom desempenho por parte dos aludidos dirigentes, sendo certo que os mesmos contribuíram para uma concretização das atividades prosseguidas pelo Município.

8 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Francisco Batista Tavares.*

306314463

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Regulamento n.º 377/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, após consulta pública e aprovação na reunião de Câmara Municipal realizada em 20 de julho de 2012, e da Assembleia Municipal de Vendas Novas em 26 de julho de 2012 publica-se o "Regulamento Municipal de Águas Residuais do Município de Vendas Novas ".

Regulamento Municipal de Águas Residuais do Município de Vendas Novas

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e a Portaria 34/2011 de 13 de janeiro, vieram revelar a necessidade de proceder à elaboração de um novo Regulamento Municipal de Águas Residuais, de acordo com o enquadramento normativo estabelecido naqueles diplomas legais, tendo sido especialmente adaptado às exigências de funcionamento da Câmara Municipal de Vendas Novas, às condicionantes técnicas aplicáveis no exercício da sua atividade e às necessidades dos utentes dos sistemas públicos e prediais, respeitando os princípios gerais a que devem obedecer a sua interligação e utilização.

Com estes objetivos e com base nestes princípios foi elaborado o presente Regulamento Municipal de Águas Residuais do Município de Vendas Novas que, cuja com a entrada em vigor, substituirá as atuais regras incidentes sobre esta matéria no Município de Vendas Novas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto os sistemas públicos e prediais de drenagem de águas residuais do Município de Vendas Novas, de forma que seja assegurado o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os sistemas referidos no artigo anterior, construídos ou a construir na área do Município de Vendas.

Artigo 3.º

Legislação aplicável

O presente Regulamento tem o seu suporte legal no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e sua regulamentação, conjugado com a alínea *c*) do artigo 10.º, e alínea e *b*) do n.º 3, do artigo 16.º ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64- A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, do Decreto -Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua versão atual, a Lei n.º 58/ 2005-Lei da Água, de 19 de dezembro, e demais legislação complementar, o Decreto -Lei n.º 152/97, de 19 de junho, Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e ainda a Portaria 34/2011 de 13 de janeiro.

Artigo 4.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

a) Acessórios — peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc;

b) Avarias — ocorrência de fuga de água detetada em qualquer instalação que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo as avarias causadas por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente (mas não exclusivamente) em materiais metálicos e cimentícios;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros;

c) Águas residuais: -são águas cuja composição resulta de diversas atividades ou ocorrências ligadas à vida do homem e das comunidades humanas, e classificam-se em:

i) Águas pluviais: — aquelas que resultam da precipitação atmosférica caída diretamente no local ou em bacias limítrofes contribuintes e apresentam geralmente menores quantidades de matéria poluente, particularmente de origem orgânica; consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardins e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos.;

ii) Águas residuais domésticas: — aquelas que provêm de instalações sanitárias, cozinhas e zonas de lavagem de roupas e caracterizam-se por conterem quantidades apreciáveis de matéria orgânica, serem facilmente biodegradáveis e manterem relativa constância das suas características no tempo;

iii) Águas residuais industriais: — aquelas que derivam da atividade industrial e caracterizam-se pela diversidade dos compostos físicos e químicos que contêm, dependentes do tipo de processamento industrial e ainda por apresentarem, em geral, grande variabilidade das suas características no tempo;

iv) Águas residuais urbanas: — águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e ou com águas pluviais;

d) Câmara de ramal de ligação: — câmara através da qual se estabelece a ligação entre o sistema predial e o respetivo ramal de ligação, localizada preferencialmente fora da edificação, em logradouros quando existam, junto à via pública e em zona de fácil acesso;

e) Entidade Gestora: — a entidade a quem compete a gestão dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais, nos termos da legislação aplicável.

f) Estrutura tarifária: — conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros.

g) Fossa sética — tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

h) Instalação elevatória — Conjunto de equipamentos destinados a elevar, por meios mecânicos, as águas residuais;

i) Lamas — mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

j) Medidor de caudal — dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume utilizado, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes. Será de tipo mecânico ou eletromagnético e possuirá, eventualmente, dispositivo de alimentação de energia e emissão de dados;

k) Pré tratamento das águas residuais — processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;

l) Proprietário — é o titular do direito de propriedade sobre o imóvel, é esta pessoa singular ou coletiva que goza de modo pleno e exclusivo dos direitos de uso, fruição e disposição das coisas que lhe pertencem, dentro dos limites da lei e com observância das restrições por ela impostas

m) Ramal de ligação — ligação entre o sistema predial de drenagem e a rede pública de drenagem de águas residuais, constituído pelo troço de ligação entre o limite da propriedade e a rede pública devendo, sempre que possível, ser instalada câmara de visita no seu início, junto ao limite da via pública com a propriedade;

n) Reabilitação — trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e ou de qualidade da água, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica. A reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação. A reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço e, eventualmente, a renovação. A reabilitação inclui a substituição, o reforço e a renovação;

o) Renovação — qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial e pode incluir a reparação;

p) Reparação — intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

q) Serviços auxiliares — os serviços prestados que pela sua natureza, nomeadamente pelo fato de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, devem ser objeto de faturação específica;

r) Serviço de saneamento — serviço público de saneamento de águas residuais. Considera-se que o serviço está disponível se o sistema público de drenagem estiver localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade;

s) Sistema predial de drenagem ou rede predial de drenagem: — conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à Rede Pública.;

t) Sistema público de drenagem ou rede pública de drenagem: — sistema de canalizações, órgãos e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais. Considera-se que o sistema público de drenagem está disponível se estiver localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade. Os sistemas públicos de drenagem de águas residuais classificam-se em:

i) Mistos: — sistemas constituídos pela conjugação de redes de coletores dos tipos unitário e separativo, em que parte funciona como sistema unitário e a restante como sistema separativo;

ii) Separativos: — sistemas constituídos por duas redes de coletores distintos, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem das águas pluviais ou similares;

iii) Unitários: — sistemas constituídos por uma única rede de coletores onde são admitidas conjuntamente as águas residuais domésticas, industriais e pluviais;.

u) Substituição — substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

v) Tarifário — conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à Entidade Gestora em contrapartida do serviço;

w) Usufrutuário — titular do direito de usufruto que consiste no direito de gozar temporária e plenamente uma coisa ou direito alheio, sem alterar a sua forma ou substância

x) Utilizadores: — as pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, a quem sejam assegurados de forma continuada o serviço de saneamento e que não tenham como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros.;

y) Utilizadores domésticos — todos o que usam os prédios urbanos para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

z) Utilizadores não domésticos — aqueles que não estejam abrangidos na definição de utilizador doméstico, incluindo a administração central e local, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais da administração central e local.

Artigo 5.º

Simbologia e unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 6.º

Entidade gestora

1 — À Entidade Gestora, o Município de Vendas Novas, ou outra entidade a quem o Município conceda exploração, compete, no âmbito das suas atribuições legais respeitantes ao saneamento de águas residuais, a defesa e proteção do ambiente e da qualidade de vida da população.

2 — O Município de Vendas Novas deve assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço com um nível de atendimento adequado.

Artigo 7.º

Obrigatoriedade de prestação do serviço de saneamento

A Entidade Gestora assegura, nos termos do presente regulamento, o serviço de saneamento, prioritariamente para utilização doméstica, em todos os locais onde existam redes públicas de drenagem, ou quando o serviço esteja disponível nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto.

Artigo 8.º

Caráter ininterrupto do serviço

1 — O serviço será prestado ininterruptamente, exceto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos ou de força maior, não tendo os consumidores, nestes casos, direito a qualquer indemnização.

2 — A Entidade Gestora deve assegurar o serviço de saneamento aos utilizadores de forma continua, só podendo ser interrompido no caso de se verificar alguma das seguintes situações:

a) Por trabalhos de reparação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;

b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam a suspensão do serviço;

c) Casos fortuitos ou de força maior;

d) Deteção de ligações clandestinas ao sistema público de distribuição;

e) Na verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez, decorrido prazo razoável definido pela Entidade Gestora para a regularização da situação;

f) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço mediante aviso prévio, nos termos previstos da legislação aplicável;

g) Anomalias ou irregularidades no sistema de distribuição predial de drenagem detetadas pela Entidade Gestora no âmbito de inspeções ao mesmo;

h) Outros casos previstos na lei.

3 — A Entidade Gestora deve comunicar aos utilizadores com uma antecedência mínima de 48 horas qualquer interrupção programada na recolha de águas residuais, via sítio da internet da Entidade Gestora;

4 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais aos utilizadores, a Entidade Gestora deve informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, quando aplicável, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacte dessa interrupção.

5 — A interrupção da recolha de águas residuais, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva a Entidade Gestora de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

6 — A interrupção da recolha de água residuais com base no número anterior só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

7 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 9.º

Obrigações da entidade gestora

A fim de assegurar o serviço de saneamento em boas condições, deve a Entidade Gestora designadamente:

a) Assumir a responsabilidade da elaboração dos estudos e projetos necessários à implementação do sistema público de drenagem de águas residuais e fazer cumprir a legislação em vigor;

b) Excetuam-se da alínea anterior os casos de obras promovidas por particulares ou outras entidades, situações em que deverão os estudos e projetos ser submetidos à Entidade Gestora para análise e aprovação;

c) Promover o estabelecimento e manter em bom estado de funcionamento e conservação os sistemas públicos de drenagem, tratamento e destino final de águas residuais e lamas provenientes das estações de tratamento de águas residuais (ETAR) à sua responsabilidade;

d) Submeter os componentes dos sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais públicos, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado e o cumprimento da legislação em vigor.

e) Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação dos sistemas;

f) Definir, os parâmetros de qualidade das águas residuais industriais, para efeito da admissão nos sistemas de drenagem de águas residuais;

g) Proceder, de forma sistemática, e nos termos da legislação em vigor, à colheita de amostras para controlo da qualidade das águas residuais;.

h) Dispor de um sítio na Internet no qual seja disponibilizada informação essencial sobre a sua atividade, nomeadamente:

i) Identificação, atribuições e âmbito de atuação;
ii) Regulamentos de serviço;
iii) Tarifários;
iv) Informações sobre interrupções do serviço;
v) Contactos e horários de atendimento.

i) A Entidade Gestora deve dispor de cadastro do sistema, mantendo o mesmo atualizado.

Artigo 10.º

Exclusão da responsabilidade

A Entidade Gestora não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações da rede pública de drenagem, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;

b) Execução, pela Entidade Gestora, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;

c) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas redes prediais.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres dos utilizadores e proprietários

Artigo 11.º

Direitos e deveres dos utilizadores

1 — Os utilizadores gozam de todos os direitos que derivam deste Regulamento e das disposições legais em vigor aplicáveis e, em particular dos seguintes:

a) Direito à prestação do serviço, sempre que o mesmo esteja disponível, isto é, desde que o sistema público de drenagem esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 metros do limite da propriedade;

b) Direito à continuidade do serviço, sendo que o mesmo só pode ser interrompido de acordo com o estipulado no presente regulamento;
c) Direito à informação de forma clara e conveniente pela Entidade Gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis;

2 — São deveres dos utilizadores:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e o disposto nos diplomas em vigor, na parte que lhes são aplicáveis;
b) Pagar as tarifas devidas;
c) Não fazer uso indevido dos sistemas prediais de drenagem;
d) Abster-se de praticar atos que possam prejudicar o normal funcionamento dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais;
e) Manter em bom estado de conservação e funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
f) Cooperar com a Entidade Gestora para o bom funcionamento dos sistemas;
g) Denunciar o contrato com a Entidade Gestora no caso de existir transmissão da posição de utilizador;

3 — De acordo com o estipulado no presente artigo é expressamente proibida a manutenção do contrato de saneamento de águas residuais, em nome do utilizador que não possua título válido e suficiente para ocupação do imóvel a que o contrato se refere.

Artigo 12.º

Deveres dos proprietários

1 — São deveres dos proprietários ou quaisquer detentores de posse dos edifícios servidos por sistemas de drenagem de águas residuais:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento bem como, o disposto nos diplomas em vigor, na parte que lhes são aplicáveis;
b) Manter em bom estado de conservação e funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
c) Requerer a ligação ao sistema público de drenagem, logo que o mesmo esteja disponível;
d) Executar todas as obras necessárias ao estabelecimento, remodelação ou reconstrução dos sistemas prediais de drenagem;
e) Executar sistemas adequados de tratamento para as águas residuais do seu prédio, sempre que este se situe em local não servido por rede pública;
f) Nos casos em que os trabalhos a que se referem os números anteriores do presente artigo, não forem feitos, pode a Entidade Gestora, após notificação escrita e verificando-se o seu incumprimento, executá-los ou mandar executar e debitar o respetivo custo.
g) Os proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios são notificados do início e do termo dos trabalhos efetuados pela Entidade Gestora nos termos do número anterior.
h) O pagamento dos encargos resultantes dos trabalhos efetuados deve ser feito pelo respetivo proprietário, no prazo de 30 dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá cobrança coerciva da importância devida;
i) Cooperar com a Entidade Gestora para o bom funcionamento dos sistemas;
j) Abster-se de praticar atos que possam prejudicar o normal funcionamento dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais;

2 — As obrigações deste artigo serão assumidas, quando for esse o caso, pelos utilizadores.

CAPÍTULO III

Sistemas públicos de drenagem de águas residuais

Artigo 13.º

Tipo de sistemas

1 — Todas as redes públicas de drenagem a construir deverão ser separativas.
2 — As redes unitárias e mistas existentes devem evoluir para redes separativas.
3 — Os ramais de ligação das redes prediais de águas residuais domésticas e os ramais de drenagem de águas pluviais deverão ser sempre independentes.

Artigo 14.º

Conceção, dimensionamento e projeto de execução

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis.

Artigo 15.º

Construção, ampliação ou remodelação de redes públicas de drenagem

1 — A realização de obras de construção e ampliação da rede pública cabe à Entidade Gestora.
2 — Excetuam-se do ponto anterior os casos de obras promovidas por particulares ou outras entidades, situações em que deverão os estudos e projetos ser submetidos à Entidade Gestora para análise e aprovação.
3 — Sempre que no âmbito de processos de construção de novas edificações, ou requalificação de edifícios existentes, e de outras operações urbanísticas haja necessidade de promover a construção de novas redes, ou remodelação da rede existente para dotá-la de capacidade de receção, os custos serão suportados pelos interessados.
4 — Para os prédios urbanos situados em ruas ou zonas em que a rede pública não esteja disponível o Município de Vendas Novas fixará as condições em que poderá ser estabelecida a ligação.
5 — Para os prédios situados fora dos perímetros urbanos, definidos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Vendas Novas, a Entidade Gestora deve analisar cada situação e fixar as condições em que pode ser estabelecida a expansão, tendo em consideração os aspetos técnicos e financeiros inerentes e o interesse das partes envolvidas, reservando-se no direito de impor aos interessados o pagamento total ou parcial das respetivas despesas, em função do eventual alargamento do serviço a outros interessados, sem prejuízo do disposto nos Regulamentos Municipais.
6 — As redes estabelecidas nos termos deste artigo serão propriedade do Município de Vendas Novas, mesmo no caso da sua instalação ter sido feita a expensas dos interessados, sendo exclusivamente colocadas e reparadas pela Entidade Gestora.
7 — Excetuam-se do número anterior os casos em que sejam feitos contratos de urbanização, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação.
8 — Se forem vários os proprietários que, nas condições deste artigo, requeiram a extensão de rede, o respetivo custo será, distribuído por todos os requerentes.
9 — Após a receção dos trabalhos pela Entidade Gestora, a extensão da rede pode ser utilizada por novos requerentes, desde que assumam os custos de ligação.

Artigo 16.º

Acessos interditos

Só a Entidade Gestora, pode aceder aos sistemas públicos de drenagem, sendo proibido o acesso ou intervenção por pessoas estranhas àquela entidade.

Artigo 17.º

Conceção e conservação dos sistemas públicos de drenagem de águas pluviais

1 — Na conceção dos sistemas públicos de drenagem de águas pluviais devem ser atendidas as seguintes regras mínimas:

a) Devem ser consideradas as áreas da bacia que contribuem para o escoamento, que deve ser drenado pelo sistema;
b) Adoção de soluções que contribuam, por armazenamento, para reduzir os caudais de ponta.

2 — A conservação dos sistemas de drenagem de águas pluviais nas zonas urbanas é da responsabilidade da Entidade Gestora.

Artigo 18.º

Instalações elevatórias

A localização e implantação das instalações elevatórias obedecem aos seguintes critérios mínimos adicionais aos previstos no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto:

a) Seleção de locais que permitam uma fácil inspeção e manutenção e minimizem os efeitos de eventuais ruídos, vibrações e cheiros;
b) Adoção de desarenadores, grades e tamisadores — compactadores sempre que justificado pelas características das águas residuais e para proteção dos próprios equipamentos e dos sistemas a jusante;
c) Inclusão de uma descarga de emergência para fazer face à ocorrência de avarias, necessidade de colocação fora de serviço ou afluência excessiva de caudais, associada a um coletor de recurso concebido de modo a serem minimizados os efeitos no meio ambiente e na saúde pública aquando das suas entradas em funcionamento;

d) Consideração de geradores de emergência sempre que a frequência e a duração das falhas de energia da rede pública de alimentação elétrica possam conduzir a situações indesejáveis de afetação do meio ambiente e da saúde pública.

CAPÍTULO IV

Sistemas prediais de drenagem de águas residuais

Artigo 19.º

Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais

1 — Sempre que no âmbito de um processo de operação urbanística relativa a obras particulares esteja previsto a construção de redes prediais de drenagem o projeto deve ser elaborado com observância dos requisitos previstos, nos termos da lei em vigor, compreendendo no mínimo:

a) Memória descritiva e justificativa donde conste a indicação dos aparelhos a instalar, natureza de todos os materiais e acessórios, tipos de juntas, condições de assentamento e calibres das canalizações;
b) Cálculos justificativos;
c) Peças desenhadas necessárias à representação do traçado das canalizações, com indicação dos calibres e localização dos aparelhos sanitários, que, no mínimo, devem constar de plantas e cortes, pormenores, definidores das condições técnicas de funcionamento e ligação ao ramal de ligação;
d) Planta de localização à escala apropriada;
e) Termo de responsabilidade do projeto da obra, assinado pelo respetivo autor,;
f) O termo de responsabilidade deverá respeitar o modelo definido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, e certificar também:

i) A recolha dos elementos para elaboração dos projetos previstos no anterior n.º 3;
ii) Articulação com a Entidade Gestora em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;

2 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes prediais de drenagem a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo a Entidade Gestora fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.
3 — O projeto da rede predial de drenagem está sujeito a parecer da Entidade Gestora, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.
4 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.
5 — As alterações aos projetos de execução das redes prediais de drenagem devem ser efetuadas com a prévia concordância da Entidade Gestora e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 20.º

Fiscalização

1 — A execução das instalações de distribuição predial pode ficar sujeita à fiscalização da entidade gestora.
2 — O técnico responsável da obra deverá notificar por escrito a entidade gestora do início da mesma, com uma antecedência de três dias úteis e a sua conclusão logo que verificada.
3 — Após concluída a obra, a entidade gestora pode proceder à vistoria e eventual ensaio das canalizações, podendo exigir a presença do técnico responsável pela obra.
4 — A entidade gestora notificará ao requerente as desconformidades que verificar nas obras executadas e o prazo para serem corrigidas.
5 — Nos casos previstos no número anterior, deverá ser requerida nova vistoria, sob pena de o processo de ligação ser considerado extinto.

Artigo 21.º

Vistoria de sistemas

1 — A realização de vistoria pela Entidade Gestora, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes prediais de drenagem com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.
2 — O termo de responsabilidade referido no número anterior deverá respeitar o modelo definido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e certificar a realização dos ensaios previstos nas disposições legais em vigor.
3 — O disposto no n.º 1 do presente artigo não prejudica a verificação aleatória da execução dos projetos nele referidos.
4 — Sempre que julgue conveniente a Entidade Gestora procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, bem como a ligação do sistema predial de drenagem ao sistema público.
5 — Sempre que haja reclamações, perigo de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude, a Entidade Gestora, pode vistoriar os sistemas prediais de drenagem.
6 — Para efeitos do previsto no número anterior, o proprietário deve permitir o livre acesso ao sistema predial de drenagem, à Entidade Gestora, desde que avisado, por carta registada, com uma antecedência mínima de dez dias, da data da vistoria e com a determinação do horário previsto não podendo o mesmo exceder duas horas.
7 — O respetivo auto de vistoria deve ser comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando prazo para a sua correção.
8 — Se não for cumprido o prazo previsto no número anterior, a Entidade Gestora, adotará as providências necessárias para eliminar aquelas anomalias ou irregularidades, o que pode determinar a suspensão do serviço, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto.

Artigo 22.º

Onerosidade dos serviços

Todos os serviços prestados pela Entidade Gestora, relacionados com a execução da rede predial de drenagem ou com obras, incluindo ensaios e vistorias, são onerosos e sujeitos ao pagamento de tarifas.

CAPÍTULO V

Ligação da rede predial de drenagem à rede pública de drenagem

Artigo 23.º

Ligação à rede

1 — Dentro das zonas servidas por sistemas públicos de drenagem, os proprietários ou quaisquer detentores de posse dos edifícios construídos ou a construir, são obrigados a instalar, por sua conta, as redes prediais de drenagem e a requerer à Entidade Gestora os ramais de ligação à rede pública de drenagem.
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem ser aceites, em casos especiais, soluções técnicas simplificadas, sem prejuízo das condições adequadas de saúde pública e proteção ambiental.
3 — Nos prédios já existentes à data da construção do sistema público de distribuição, pode a Entidade Gestora consentir no aproveitamento total ou parcial das instalações interiores já existentes se, após vistoria, requerida pelos seus proprietários ou utilizadores, for verificado que elas se encontram construídas em conformidade com a legislação aplicável, ou com a apresentação, por aqueles, de declaração de responsabilidade de técnico legalmente habilitado para subscrever projetos de redes de drenagem de águas residuais.
4 — Nenhum sistema predial de drenagem poderá ser ligado ao sistema público de drenagem sem que satisfaça todas as condições regulamentares.
5 — A ligação só poderá ser concedida, depois de executados os ramais de ligação, nos termos do presente Regulamento e depois de liquidados os respetivos encargos..
6 — A execução de ligações aos sistemas públicos ou alteração das existentes compete à Entidade Gestora, podendo ser executada por terceiros desde que devidamente autorizados pela Entidade Gestora.
7 — Nos casos em que o pedido de ligação referido no n.º 1, do presente artigo, não for feito, pode a Entidade Gestora, após notificação escrita e verificando-se o seu incumprimento, executar o ramal de ligação e debitar o respetivo custo.
8 — Os proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios são notificados do início e do termo dos trabalhos efetuados pela Entidade Gestora nos termos do número anterior.

9 — O pagamento dos encargos resultantes dos trabalhos efetuados, em cumprimento do disposto no anterior n.º 6, deve ser feito pelo respetivo proprietário, no prazo de 30 dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá cobrança coerciva da importância devida.

10 — Logo que a ligação ao sistema entre em funcionamento, os proprietários ou quaisquer outros utilizadores dos prédios onde existam fossas, depósitos ou poços absorventes para despejo de águas residuais são obrigados a entulhá-los dentro de trinta dias, depois de esvaziados e desinfetados, devendo ser-lhes dado um destino adequado sem colocar em causa as condições mínimas de salubridade prevista na lei em vigor.

11 — É proibido construir quaisquer instalações de tratamento e de destino final, nomeadamente fossas e poços absorventes, nas zonas servidas por sistema público de drenagem de águas residuais.

12 — Excetuam-se do disposto no número anterior as instalações de pré tratamento de águas residuais industriais, a montante da ligação ao sistema, e as instalações individuais de tratamento e destino final de águas residuais industriais, devidamente aprovadas e controladas pela Entidade Gestora.

13 — A autorização de utilização das edificações só poderá ser concedida, após ligação às redes públicas, ou apresentação de documentos comprovativos do pedido de ligação.

14 — Os utilizadores dos prédios, que requeiram a ligação dos prédios por eles habitados ao sistema público de drenagem, assumem todos os encargos da instalação, nos termos em que seriam suportados pelos proprietários, pagando o seu custo nos prazos e condições que forem definidas.

15 — Os proprietários dos prédios ou utilizadores devidamente autorizados para o efeito, poderão requerer modificações, devidamente justificadas, às disposições estabelecidas pela Entidade Gestora, nomeadamente do traçado ou diâmetro dos ramais, podendo a Entidade Gestora dar deferimento, se assim o entender, desde que aqueles tomem a seu cargo o suplemento das respetivas despesas, quando as houver.

16 — O pedido de ligação apenas poderá ser indeferido pela Entidade Gestora com fundamento em inconveniente técnico no ramal de ligação, por despacho devidamente fundamentado, devendo o mesmo ser notificado ao requerente.

Artigo 24.º

Dispensa de ligação ao sistema público de drenagem

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de drenagem:

a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciado, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;

b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental, devendo tais situações ser devidamente justificadas com cálculos e condicionadas a aceitação pela Entidade Gestora;

c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;

d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo a Entidade Gestora solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 25.º

Condições de ligação à rede pública

1 — A montante das caixas de ramal de ligação, é obrigatória a separação dos sistemas de drenagem de águas residuais domésticas dos sistemas de águas pluviais.

2 — Na conceção de sistemas de drenagem predial de águas pluviais, a ligação à rede pública de drenagem pluvial, pode ser feita para as sarjetas, sumidouros, valeta ou linha de água.

3 — Cada edifício deve ter, em princípio, um ramal de ligação único de águas residuais e um outro de águas pluviais.

4 — Quando da construção dos sistemas públicos de drenagem em obras de urbanização, os ramais domiciliários devem ser executados em simultâneo com as redes.

5 — A substituição, reparação e conservação dos ramais de ligação competem à Entidade Gestora.

6 — Os ramais de ligação às redes de drenagem pública são executados pela Câmara Municipal de Vendas Novas, que cobrarão antecipadamente dos proprietários ou usufrutuários a importância correspondente ao custo.

Artigo 26.º

Lançamentos interditos

Nas redes públicas de drenagem de águas residuais domésticas não podem ser descarregadas:

a) Matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e águas residuais que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação de tubagens;

b) Matérias explosivas ou inflamáveis;

c) Águas de circuitos de refrigeração;

d) Águas residuais com temperatura superior a 30.º C;

e) Gasolina, benzeno, nafta, gasóleo, ou outros líquidos, sólidos ou gases venosos, tóxicos ou radioativos;

f) Lamas extraídas de fossas séticas ou outros sistemas de tratamento e resíduos sólidos;

g) Gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;

h) Águas com propriedades corrosivas capazes de danificarem ou porem em perigo as estruturas e equipamentos dos sistemas públicos de drenagem;

i) Substâncias sólidas ou viscosas em quantidades ou de dimensões tais que possam causar obstruções ou qualquer outra interferência com o funcionamento das redes tais como, entulho, cimento, cinzas, escórias, areias, lamas, palha, resíduos triturados ou não, sangue, estrume, cabelos, peles, vísceras de animais e, ainda, pratos, copos e embalagens de papel, entre outras;

j) Águas residuais que contenham substâncias que, por si ou mesmo por interação com outras, solidifiquem ou se tornem apreciavelmente viscosas entre 0.º e 65.º C;;

k) Todas as substâncias perigosas identificadas na legislação em vigor e nos regulamentos de saneamento do sistema Público das Águas Públicas do Alentejo;

i) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, prejudiquem ou destruam os processos transformativos no sistema público de drenagem.

Artigo 27.º

Admissão de águas residuais nos sistemas de drenagem públicos — Casos especiais

1 — A admissão de águas residuais industriais, poderá ser efetuada na rede de drenagem de águas residuais domésticas mediante a autorização da Entidade Gestora, a qual é concedida, a requerimento do interessado, em conformidade com o modelo existente nos serviços, a que deverá juntar estudo das águas residuais que terá de respeitar as condições definidas no anexo I ao presente regulamento.

2 — O estudo referido em 1 deve obedecer aos seguintes princípios mínimos:

a) Se se tratar de empresa existente, ou seja, se já estiver em fase produtiva, deverão ser apresentadas análises feitas por laboratório acreditado para o efeito;

b) Se a empresa ainda não estiver em fase produtiva, deverá ser apresentada estimativa para os parâmetros, sendo que no prazo máximo de 120 dias desde o início da atividade, deverá apresentar análises que terão de respeitar os limites definidos no anexo I. As análises deverão ser efetuadas às águas residuais após um período de tempo representativo da atividade;

3 — Se o requerimento apresentado, for omisso quanto a informações, a Entidade Gestora informará desse facto o requerente e indica quais os elementos em falta ou incorretamente apresentados.

4 — Após apreciação do pedido, pode a Entidade Gestora:

a) Conceder autorização de ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais;

b) Conceder a autorização específica de ligação, fazendo-a depender das condições específicas de pré tratamento, se for o caso, e das demais condições, a serem cumpridas no decurso de um determinado período de tempo, para que as águas residuais industriais ou a sua mistura com as águas residuais domésticas produzidas pela Unidade Industrial possam ser descarregadas, de modo a dar cumprimento aos valores limite estabelecidos no anexo I do presente Regulamento;

c) Condicionar a sua decisão à verificação das características e eficiências do pré tratamento e à apresentação de análises de controlo;

d) Não autorizar a ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais, se considerar que existe risco para a proteção da saúde do

pessoal que os opera e mantém, para as infraestruturas, para o tratamento e para o meio recetor;

e) Não autorizar a ligação de águas residuais industriais ao sistema público de drenagem de águas residuais desde que os caudais ou características das águas residuais ponham em causa a capacidade ou características do sistema público de drenagem.

5 — Da apreciação do requerimento apresentado a Entidade Gestora pode conceder a autorização de ligação aos sistemas públicos de drenagem, com condicionantes, ficando sujeito a inspeção, sempre que a Entidade Gestora o entenda conveniente.

6 — A eventual autorização de descarga nos sistemas de drenagem públicos define o local da ligação e as condições técnicas da execução da ligação, bem como as condicionantes da descarga.

7 — A eventual recusa de autorização da ligação é sempre fundamentada pela Entidade Gestora.

8 — Os requerimentos de ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais terão de ser renovados de 5 em 5 anos ou sempre que em qualquer estabelecimento industrial:

a) Se registe um aumento igual ou superior a 25 % da média das produções totais dos últimos 2 anos;

b) Se verifiquem alterações do processo de fabrico ou da matéria-prima utilizada, que produzam alterações quantitativas e ou qualitativas nas suas águas residuais;

c) Se alterem significativamente as características quantitativas e ou qualitativas das suas águas residuais.

9 — Os pedidos de renovação seguem os mesmos trâmites do pedido inicial.

CAPÍTULO VI

Fossas séticas

Artigo 28.º

Utilização de fossas séticas

1 — Os utilizadores são responsáveis pelo estado de conservação e limpeza das fossas séticas.

2 — A limpeza das fossas séticas é efetuada, pela Entidade Gestora, a pedido dos interessados, utilizando para tal os meios mecânicos de sucção, transporte e destino final adequados.

3 — O utilizador interessado, deverá solicitar por escrito a limpeza das fossas sendo os custos desta prestação de serviço suportadas pelo proprietário ou usufrutuário.

4 — É proibido construir fossas séticas caso exista rede pública de drenagem de águas residuais disponível.

Artigo 29.º

Conceção de fossas séticas

1 — As fossas séticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos mínimos:

a) Podem ser construídas no local ou prefabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;

b) Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);

c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;

d) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes;

2 — O proprietário deve requerer à entidade territorialmente competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para utilização do domínio hídrico, devendo apresentá-la à Câmara Municipal de Vendas Novas no âmbito do processo de construção respetivo, previsto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação.

CAPÍTULO VII

Instrumentos de medição

Artigo 30.º

Medidores de caudal

1 — A pedido dos utilizadores finais ou por iniciativa própria, a Entidade Gestora procede à instalação de um medidor de caudal, sempre que isso se revele técnica e economicamente viável.

2 — Os medidores são da propriedade da Entidade Gestora que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição, com exceção para os casos previstos no presente regulamento.

3 — Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 31.º

Localização e tipo de medidores

1 — A Entidade Gestora define a localização e o tipo de medidor.

2 — A definição do medidor deve ser determinada tendo em conta:

a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;

b) As características físicas e químicas das águas residuais.

3 — Os medidores podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam à Entidade Gestora a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 32.º

Manutenção e substituição

1 — A Entidade Gestora procede à verificação periódica dos medidores.

2 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do medidor em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio. O pedido está sujeito ao pagamento dos valores previstos na tabela de taxas, sendo devolvidos caso haja anomalia cuja responsabilidade é da responsabilidade da Entidade Gestora.

3 — As regras relativas à verificação periódica e extraordinária dos medidores podem ser definidas com o utilizador e anexadas ao respetivo contrato de recolha, quando justificado.

4 — A Entidade Gestora é responsável pelos custos incorridos com a manutenção, reparação e substituição dos medidores por anomalia não imputável ao utilizador.

5 — No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, a Entidade Gestora deve avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção.

6 — A Entidade Gestora procede à substituição dos medidores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

7 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

Artigo 33.º

Leituras

1 — As leituras dos medidores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

2 — O utilizador deve facultar o acesso da Entidade Gestora ao medidor, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

Artigo 34.º

Avaliação de volumes recolhidos

Nos locais em que exista medidor e nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pela Entidade Gestora, abrangendo idênticos períodos do ano;

b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

CAPÍTULO VIII

Contrato de drenagem de águas residuais

Artigo 35.º

Contratos de drenagem de águas residuais

1 — A prestação do serviço de saneamento é objeto de contrato de fornecimento celebrado e a Entidade Gestora e o utilizador que disponha de título válido para ocupação do imóvel.

2 — O contrato é único e engloba, simultaneamente, os serviços de fornecimento de água, de saneamento de águas residuais, bem como de gestão de resíduos, com exceção dos contratos especiais previstos no artigo 27.º do presente Regulamento.

3 — Para efeitos do número anterior, deve considerar-se indissociável da contratação do serviço de fornecimento de água, a contratação do serviço de saneamento desde que este esteja disponível através das redes fixas, podendo a sua contratação igualmente ocorrer em casos em que o serviço de fornecimento não se encontre disponível ou o serviço de saneamento só venha a ser disponibilizado em data posterior à da celebração do contrato de fornecimento.

4 — O objeto dos contratos celebrados em data anterior à entrada em vigor do presente Regulamento, convalida-se automaticamente de acordo com o previsto e na data de entrada em vigor do presente Regulamento.

5 — A celebração do contrato implica a adesão dos utilizadores às prescrições regulamentares.

6 — O contrato deve ser lavrado em duplicado, em impresso de modelo próprio posto gratuitamente à disposição dos utilizadores pela Entidade Gestora, dele devendo constar necessariamente:

a) A identificação do utilizador e a qualidade em que contrata;

b) A identificação do local de consumo, incluindo a morada, indicação do artigo matricial do prédio ou fração ou, quando omisso, cópia da declaração para inscrição na matriz;

c) A modalidade de pagamento.

7 — O duplicado do contrato será entregue ao utilizador, devidamente autenticado, devendo dele constar, ou serem-lhe anexadas, as cláusulas do regime de prestação do serviço.

8 — A Entidade Gestora, no momento da celebração do contrato, deve entregar ao utilizador o duplicado do contrato e disponibilizar aos utilizadores, por escrito, as condições contratuais da prestação do serviço, incluindo informação clara e precisa acerca dos principais direitos e obrigações dos utilizadores e da Entidade Gestora, nomeadamente, quanto à medição, faturação, cobrança, condições de suspensão do serviço, tarifário, reclamações e resolução de conflitos.

9 — A Entidade Gestora deve iniciar a prestação do serviço no prazo de 10 dias úteis a contar da data da receção do pedido de contrato, com ressalva das situações de força maior.

10 — Os proprietários dos prédios ligados à rede pública de drenagem, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem permitir o acesso da Entidade Gestora para a retirada do medidor de caudal, caso os respetivos inquilinos não o tenham facultado e a Entidade Gestora tenha denunciado o contrato.

11 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer pessoa que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos sempre que estes não estejam em seu nome.

12 — Caso não seja dado cumprimento ao estipulado no número anterior ou sempre que ocorra a rescisão de contrato, por parte do anterior utilizador, o restabelecimento do serviço fica dependente da celebração de um novo contrato com a Entidade Gestora, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 36.º

Contratos especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de saneamento de águas residuais que, devido ao seu elevado impacte nos sistemas públicos de drenagem, devam ter tratamento específico, designadamente a prestação do serviço de saneamento de águas residuais industriais.

2 — Poderão ainda ser inseridas cláusulas especiais nos contratos temporários ou sazonais para estaleiros e obras, zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, circos, vendedores ambulantes, exposições e equipamentos de diversão.

3 — Os contratos para obras e estaleiros de obras são celebrados com o construtor ou com o dono da obra;

4 — Quando as águas residuais a recolher não respeitem as condições estabelecidas no anexo I do presente regulamento, os contratos devem incluir a exigência de pré-tratamento das águas residuais, antes da sua ligação ao sistema público de drenagem, de modo a que as cumpram.

5 — Mesmo que o estabelecimento em causa não utilize água distribuída pela Entidade Gestora esta prestará serviços de saneamento por contrato especial, sendo o caudal quantificado através de equipamento de medição adequado.

6 — Na celebração de cláusulas especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração dos sistemas públicos de drenagem.

Artigo 37.º

Requisitos da celebração do contrato

1 — Os utilizadores que disponham de título válido e suficiente (ser proprietário, usufrutuário, ou arrendatário e existir alvará de imóvel ou documento que o substitua) podem solicitar a contratualização dos serviços de saneamento de águas residuais.

2 — A celebração do contrato só é possível caso o utilizador não tenha qualquer dívida ao serviço de saneamento.

3 — Não pode ser recusada a celebração de contrato de fornecimento com novo utilizador com base na existência de dívidas emergentes de contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito.

Artigo 38.º

Denúncia dos contratos

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo, com fundamento na desocupação do local de consumo, os contratos que tenham celebrado, desde que o comuniquem por escrito à Entidade Gestora por carta registada com aviso de receção ou nos próprios serviços, com antecedência mínima de 30 dias.

2 — A inobservância daquele prazo implica o pagamento de uma indemnização de valor igual ao período de antecedência em falta.

3 — A denúncia só se torna efetiva após o pagamento das importâncias devidas.

Artigo 39.º

Caducidade do contrato

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos temporários ou sazonais para estaleiros e obras, zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, circos, vendedores ambulantes, exposições e equipamentos de diversão podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos medidores, caso existam, e o cancelamento do fornecimento do serviço.

Artigo 40.º

Liquidação dos contratos denunciados ou caducados

1 — Cessado o contrato por efeito da sua denúncia ou caducidade, a Entidade Gestora fará o apuramento do montante total em dívida.

2 — O utilizador deverá efetuar o respetivo pagamento no prazo de 10 dias após a notificação do seu montante pela Entidade Gestora.

CAPÍTULO IX

Tarifas de saneamento de águas residuais

Artigo 41.º

Incidência

1 — Todos os utilizadores que mantenham contrato de fornecimento de água estão sujeitos à tarifa de saneamento de águas residuais.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas, os utilizadores são classificados como domésticos ou não-domésticos, sendo que os utilizadores não-domésticos podem ainda ser diferenciados em estrutura a aprovar pela Entidade Gestora na Tabela de Tarifas e Preços.

Artigo 42.º

Estrutura tarifária

1 — Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço público de saneamento de águas residuais a Câmara Municipal de Ven-

das Novas fixa o valor das tarifas de acordo com a estrutura tarifária constante do presente regulamento e por deliberação camarária. Esta é composta por:

a) Tarifa de utilização;
b) Tarifas de serviços auxiliares;

Artigo 43.º

Tarifa de utilização

1 — A tarifa de utilização de águas residuais é composta por uma componente fixa e outra variável.
2 — A componente fixa aplicável a utilizadores domésticos e não-domésticos deve ser diferenciada em função da sua categoria e devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e ser expressa em euros por cada trinta dias.
3 — A componente variável do serviço de saneamento a utilizadores domésticos e não-domésticos é devida em função do volume de água rejeitado para a rede de saneamento publico, durante o período objeto de faturação, o qual é diferenciada de forma progressiva e cumulativa, de acordo com os escalões a fixar pela Entidade Gestora na Tabela de Tarifas e Preços.
4 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução até 20 m, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial. A execução do excedente a 20 m de ramal, quando for o caso, será cobrada de acordo com a Tabela de Tarifas e Preços;
b) Recolha e encaminhamento de águas residuais;
c) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais;
d) Execução e conservação de caixas de ligação e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador;
e) Instalação de medidor de caudal individual, quando a Entidade Gestora a tenha reconhecido técnica e economicamente justificável, e sua substituição e manutenção, salvo por motivo imputável ao utilizador;

5 — Nos casos em que não há medidor de caudal, considera-se que o volume de águas residuais drenadas por cada utilizador corresponde a 90 % do seu volume de água consumido. Assim, para efeitos de cálculo, encontra-se o volume de águas residuais produzidas, multiplicando o coeficiente de 0,9 ao volume de água consumido. A este volume apurado, será aplicada a respetiva tarifa de utilização.
6 — O valor da tarifa de saneamento de águas residuais é calculado pela soma da componente fixa e da componente variável.
7 — A tarifa de utilização, nos casos em que exista contrato de fornecimento de água, é paga conjuntamente com a fatura do consumo de água, pelo titular do contrato de saneamento de águas residuais e deve ser efetuada nos prazos e segundo as formas ou sistemas que vigorarem para o pagamento do consumo de água.
8 — Os utilizadores apenas são isentos do pagamento da tarifa de utilização da rede de drenagem, se na zona do aglomerado populacional em que se inserem não estiver disponível o sistema público de saneamento.
9 — No caso dos contratos especiais, será exigido um medidor de caudal, permitindo o apuramento real do volume de águas residuais drenadas para o sistema de saneamento de águas residuais público, ao qual será aplicado o valor da tarifa de utilização em vigor.
10 — Nos casos em que não estando disponível o serviço de abastecimento público de água, requeiram o serviço de saneamento de água residual, será exigido um medidor de caudal, permitindo o apuramento real do volume de águas residuais drenadas para o sistema de saneamento de águas residuais público, ao qual será aplicado o valor da tarifa de utilização em vigor.

Artigo 44.º

Tarifas de serviços auxiliares

1 — Para além das tarifas de recolha de águas residuais referidas anteriormente, são cobradas pela Entidade Gestora tarifas e taxas em contrapartida de serviços auxiliares, designadamente:

a) Execução de ramais de ligação;
c) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;
d) Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
g) Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador;
h) Recolha, transporte e destino final de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis;
i) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização;
j) Autorização ou licença de descarga de águas residuais industriais.

2 — Os prolongamentos de rede pública de drenagem, serão cobrados de acordo com informação dos serviços, dependendo de condições do local, caraterísticas do coletor e a distância a prolongar.

Artigo 45.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores domésticos e não-domésticos podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas condições estabelecidas na tabela de tarifas e preços;
2 — Para beneficiar do acesso aos tarifários especiais devem os interessados apresentar no serviço municipal competente a documentação que consta da tabela de tarifas e preços da câmara municipal, nos prazos estabelecidos na mesma tabela.

Artigo 46.º

Aprovação tarifário

1 — Sem prejuízo de atualizações excecionais, o tarifário do serviço de saneamento de águas residuais é aprovado anualmente até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.
2 — O tarifário consta da tabela de tarifas e preços da câmara municipal e é disponibilizado no centro de atendimento público e no sítio na internet do Município de Vendas Novas.

CAPÍTULO X

Da Liquidação e do pagamento

Artigo 47.º

Periodicidade e requisitos

1 — A periodicidade de emissão das faturas pela Entidade Gestora é mensal, salvo seja acordado prazo diferente com o consumidor, e engloba os serviços de abastecimento e distribuição de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos.
2 — As faturas emitidas deverão discriminar os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como outra informação legalmente exigida.
3 — A reclamação do consumidor contra a conta apresentada não o exime da obrigação do seu pagamento, sem prejuízo da restituição das diferenças que posteriormente se verifique venham a ter direito.
4 — Os eventuais acertos na faturação são efetuados:

a) Quando a Entidade Gestora procede a uma leitura, efetua-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água medido;

5 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, a Entidade Gestora procede à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes.

Artigo 48.º

Prazo, forma e local de pagamento.

1 — O pagamento das faturas emitidas pela Entidade Gestora é efetuado no prazo, forma e locais nela indicados.
2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.
3 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de saneamento de águas residuais, salvo o disposto no artigo 50.º
4 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.
5 — Nos cinco dias úteis seguintes ao prazo fixado na fatura, podem ainda os utilizadores proceder ao seu pagamento voluntário sob pena de, decorrido aquele prazo, se proceder à cobrança coerciva.

Artigo 49.º

Falta de pagamento dos utilizadores

1 — A Entidade Gestora perante a ausência de pagamento pelos utilizadores pode promover a cobrança coerciva da dívida de capital e juros, em processo de execução fiscal, servindo de base à execução o

respetivo recibo ou certidão de divida extraída pelos serviços de saneamento de águas residuais.

2 — Em caso de incumprimento, decorrido o prazo de trinta dias para pagamento da dívida haverá lugar à interrupção do serviço nos oito dias subsequentes.

3 — Neste caso, o utilizador será informado da data de suspensão do serviço por carta registada, a qual deve conter:

a) Justificação da suspensão;
b) Os meios de que dispõe para evitar a suspensão;
c) Os meios de que dispõe para que seja restabelecido o serviço.

Artigo 50.º

Pagamentos em Prestações

1 — Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar

2 — O pedido deverá ser efetuado pelo interessado, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado.

CAPÍTULO XI

Contraordenações e coimas

Artigo 51.º

Regime aplicável

1 — As infrações às disposições do presente Regulamento constituem contraordenações puníveis com as coimas indicadas nos artigos seguintes.

2 — O regime legal das contraordenações obedecerá ao disposto no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e ao Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação e respetiva legislação complementar.

Artigo 52.º

Regra geral

A violação de qualquer norma deste Regulamento que não esteja especialmente prevista no artigo seguinte, será punida com uma coima a fixar entre o mínimo de €150,00 (e o máximo de €3.740,00, sendo aqueles montantes elevados para o dobro, quando o infrator for uma pessoa coletiva.

Artigo 53.º

Contraordenações em especial

1 — Constitui contraordenação, punível com coima de €1.500,00 a €3.740,00, no caso de pessoas singulares, e de €7.500,00 a €44.890,00, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, quando tal resulte do disposto no artigo 23.º;
b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alteração das existentes sem a respetiva autorização da Entidade Gestora nos termos previstos no artigo 23.º;
c) Uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui contraordenação punível com coima de €150,00 a €2.500,00, no caso de pessoas singulares e do dobro no caso de pessoas coletivas as seguintes infrações:

a) Lançamentos interditos nos termos do artigo 26.º;
b) Descargas de águas residuais industriais em sistemas públicos de drenagem com violação do disposto no artigo 27.º;
c) A existência de prédios localizados em zonas servidas por sistemas públicos de drenagem sem ligação da rede predial de drenagem à rede pública;
d) Prédios localizados em zonas não servidas por rede pública que não disponham de sistema de tratamento de águas residuais adequado;
e) Prédios localizados em zonas servidas por rede pública de drenagem que não tenham desativado as fossas existentes nos termos do n.º 10 do artigo 23.º;
f) Execução de redes prediais de drenagem sem que o seu projeto tenha sido aprovado nos termos regulamentares;
g) A não apresentação de telas finais;
h) Inobservância das regras sobre natureza e qualidade dos materiais aplicados;
i) Impedimento ilícito a que funcionários, devidamente identificados da Entidade Gestora que exerçam a fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes;
j) A não separação a montante da caixa do ramal de ligação dos sistemas de drenagem predial de águas residuais domésticas e águas pluviais;
k) A falta de operação de manutenção e vigilância das instalações de pré-tratamento;
l) Falta de conservação e limpeza de fossas sépticas, nos termos do artigo 28.º e 29.º;
m) A titularidade de contrato sem legitimidade de ocupação do imóvel a que respeita o contrato.

Artigo 54.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas nos artigos anteriores são puníveis a título de negligência.

Artigo 55.º

Reincidência

Em caso de reincidência todas as coimas, previstas para as situações tipificadas no artigo 52 e 53.º, serão elevadas para o dobro no seu montante mínimo permanecendo inalterado o seu montante máximo.

Artigo 56.º

Competência para aplicação e graduação das coimas

1 — A competência para a instrução dos processos de contraordenação e para a graduação e aplicação das coimas previstas neste capítulo competirá ao Presidente da Câmara Municipal.

2 — A graduação das coimas terá em conta a gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económico-patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deverá ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação infracional, se for continuada.

4 — O produto das coimas constitui receita da Entidade Gestora.

CAPÍTULO XII

Reclamações e recursos

Artigo 57.º

Reclamações e recursos

1 — A qualquer interessado assiste o direito de reclamar para a Entidade Gestora contra qualquer ato ou omissão desta, ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenha lesado os seus direitos ou interesses legítimos protegidos por este Regulamento.

2 — Os interessados podem reclamar através de qualquer meio escrito, ou através do livro de reclamações existente no centro de atendimento ao público.

3 — A reclamação, depois de informada pelo autor do ato e obtido o parecer do respetivo superior hierárquico, será decidida pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada, no prazo de 22 dias úteis, comunicando-se ao interessado o teor do despacho e respetiva fundamentação, mediante carta registada ou meio equivalente.

4 — No prazo de trinta dias a contar da comunicação referida no número anterior, pode o interessado interpor recurso para a Entidade Gestora.

5 — Das decisões do Presidente da Câmara Municipal e das deliberações desta cabe sempre impugnação judicial para a jurisdição administrativa, nos termos da lei.

Artigo 58.º

Recurso da decisão de aplicação de coima

A decisão que aplique uma coima é suscetível de impugnação judicial, nos termos legais, mediante recurso para o Tribunal em cuja área territorial se tiver praticado a infração.

CAPÍTULO XIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 59.º

Casos Omissos

Em tudo o omisso neste Regulamento, obedecer-se-á às disposições das demais legislações em vigor, designadamente o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Saneamento de Águas Residuais, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, o Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, o Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, e alterações sequentes, e demais legislação em vigor.

Artigo 60.º

Norma revogatória

São revogadas as normas de regulamentos anteriores, bem como todas as deliberações do Executivo Municipal que contrariem o presente Regulamento

Artigo 61.º

Entrada em vigor

O Presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

ANEXO I

Características das águas residuais industriais,ou da mistura destas com águas residuais domésticas, a serem verificadas à entrada do sistema público de drenagem.

Valores Limite de Emissão (VLE)

Parâmetro	Unidade	VLE
pH	Escala Sörensen	5,5-9,5
Temperatura	ºC	30
CBO5 (20.ºC)	mg O2/l	500
CQO	mg O2/l	1000
Sólidos Suspensos Totais (SST)	mg SST/l	1000
Azoto amoniacal	mg N/l	60
Azoto total	mg N/l	90
Cloretos	mg /l	1000
Coliformes fecais	NMP/100ml	10 8
Condutividade	µS/cm	3000
Fósforo total	mg P/l	20
Óleos e gorduras	mg/l	100
Sulfatos	mg/l	1000
Aldeídos	mg/l	1,0
Alumínio total	mg Al /l	10
Boro	mg B/l	1,0
Cianetos totais	mg CN/l	0,5
Cloro Residual disponível	mg Cl2/l	1,0
Cobre total	mg Cu/l	1,0
Crómio hexavalente	mg Cr (VI)/l	1,0
Crómio total	mg Cr/l	2,0
Crómio trivalente	mg Cr (III)/l	2,0
Detergentes (laurel-sulfatos)	mg/l	50
Estanho total	mg Sn/l	2,0
Fenóis	mg C6H5OH/l	1,0
Ferro total	mg Fe/l	2,5
Hidrocarbonetos totais	mg/l	15
Manganês total	mg Mn/l	2,0
Nitratos	mg NO3/l	50
Nitritos	mg NO2/l	10
Pesticidas	µg/l	3,0
Prata total	mg Ag/l	1,5
Selénio total	mg Se/l	0,1
Sulfuretos	mg S/l	2,0
Vanádio total	mg Va/l	10
Zinco total	mg Zn/l	5,0

10 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Rodrigues Figueira*.

206320716

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extrato) n.º 11173/2012

Nomeação em Regime de Substituição

Torna-se público de que a Presidente da Câmara, por despacho exarado em 31 de julho de 2012, nomeou em regime de substituição, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20.04, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07.06, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30.08, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, o Técnico Superior (área de história da arte), David Manuel Gargalo dos Santos, no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Turismo a Atividades Económicas, com efeitos a 01 de agosto de 2012.

7 de agosto de 2012. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, a Diretora do Departamento de Administração Geral, *Dr.ª Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

306311563

FREGUESIA DE AGUALVA

Aviso n.º 11174/2012

Fernando Carlos Ribeiro Monteiro Gomes, Presidente da Assembleia de Freguesia de Agualva, torna público, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o Projeto de Regulamento do Mercado Sustentável de Colaride, assim como a Proposta de alteração ao regulamento, apresentada pela Comissão de Obras, Equipamentos e Qualidade de Vida. Aprovado pela Junta de Freguesia em reunião de 22/03/2012, e remetido à Assembleia de Freguesia. O Projeto e a Proposta de alteração podem ser consultados na sede da Junta de Freguesia na Rua António Nunes Sequeira, n.º 16, durante as horas de expediente (8:30-16:30).

10 de agosto de 2012. — O Presidente, *Fernando Carlos Ribeiro Monteiro Gomes*.

306321112

FREGUESIA DE ALCÁCER DO SAL (SANTA MARIA DO CASTELO)

Aviso n.º 11175/2012

Procedimento Concursal Comum para o preenchimentode diversos postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 6.º E 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por deliberação da Junta de Freguesia de 23 de novembro de 2011, aprovada por unanimidade, torna-se público a abertura de procedimentos concursais comuns, com caráter excecional, para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de funções públicas por termo indeterminado, para o preenchimento dos postos de trabalho, de acordo com o Mapa de Pessoal e Orçamento para 2012 da Freguesia.

Referência 1 — Dois postos de trabalho para a carreira de categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Serviços Urbanos.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência 1 — Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, muros e estruturas simples, pequenas obras de manutenção e conservação podendo também fazer o respetivo reboco, pinturas manutenção e limpeza de exteriores.

Exercer outras atividades inerentes à função.

3 — Habilitações literárias exigidas:

Referência 1 — Escolaridade obrigatória, de acordo com a data de nascimento do candidato. Não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista unitária de ordenação final, devidamente

homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou Convenção Internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos de admissão: não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5.2.1 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5.2.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme reunião de Junta de Freguesia de 23 de novembro de 2011.

5.3 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*) a *e*) do ponto 5.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar a situação em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, nos termos do ponto 7 do formulário de candidatura.

5.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 5.2.1 do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sob compromisso de honra identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, da atividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.

6 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Internet, na página eletrónica desta autarquia em www.jf-santamariadocastelo.pt e entregues pessoalmente na secretaria desta Freguesia durante o horário normal de funcionamento, ou enviados pelo correio, com carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Freguesia de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo), Rua do Forno das Escadinhas, n.º 15, 7580-159 Alcácer do Sal. Devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos: nome do candidato, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, profissão, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, bem como o serviço emissor, residência, endereço postal e eletrónico, caso exista.

6.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.4 — Os requerimentos de candidaturas deverão ser acompanhados, de fotocópia do certificado de habilitação literária, do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, do Cartão de identificação Fiscal e do *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado pelo requerente, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstancias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional.

Para o caso dos candidatos vinculados, deverá ser apresentado ainda: Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a categoria, a posição remuneratória correspondente à posição que aufere nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

A avaliação de desempenho relativo ao último período, não superior a três anos.

6.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — Métodos de seleção — Atendendo à urgência na ocupação dos postos de trabalho e de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços, com o objetivo de evitar a rotura do funcionamento de alguns setores da organização e assegurar a satisfação das necessidades básicas, será aplicado apenas um único método de seleção obrigatório, nos termos do artigo 4.º do artigo 53.º, da Lei no 12-A/2008 de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 33.º Da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro. Os métodos de seleção, serão aplicados consoantes a situação dos candidatos:

Relativamente aos candidatos que exerçam funções de conteúdo diferente do inerente ao posto de trabalho a que se referem os presentes procedimentos;

Relativamente aos trabalhadores em situação de mobilidade especial, que por último tenham exercido funções de conteúdo diferente do inerente ao posto de trabalho, a que se referem os presentes procedimentos;

Relativamente aos trabalhadores que se encontram a exercer funções de conteúdo idêntico ao que caracteriza estes postos de trabalho, mas são titulares de outra categoria;

Relativamente a trabalhadores com relação jurídica de emprego público, por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, aplicam-se os seguintes métodos de seleção:

Referência 1 — Prova Teórica de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção.

7.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º Da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho correspondentes a estes procedimentos, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguintes métodos, caso não tenham exercido a opção pela Prova de Conhecimentos.

Referência 1 — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional da Seleção.

7.2 — A classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

Referência 1, 2, 3 e 4:

CF = PC (70 %) + EPS (30 %)
CF = AC (70 %) + EPS (30 %)

Em que:

CF = Classificação final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
AC = Avaliação Curricular

Referência 1:

7.3 — A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova de conhecimentos teórica — prática, individual, de carácter oral e de simulação. Terá a duração de 30 minutos. Consistirá na realização das seguintes tarefas:

Levantamento de pequeno muro;
Execução de argamassa para levantamento de tijolo.

8 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. Por cada Entrevista Profissional de Seleção é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Níveis Classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

9 — A Avaliação Curricular (AC) os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são obrigatoriamente os seguintes:

Habilitações literárias (HL)

Formação profissional (FP), sendo ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores;

Experiência profissional (EP), sendo ponderado o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto, até ao limite de 20 valores;

Avaliação de desempenho (AD), relativo ao período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação de desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

AD = (A+B+C)/3 em que A, B e C correspondem, respetivamente às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço.

A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula.

Referência 1:

$$AC = \frac{(HL + FP + EP + AD)}{4}$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular
HL = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação Desempenho

10 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar um único método de seleção obrigatório, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR.

11 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale também à exclusão do procedimento.

12 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Em caso de subsistir a igualdade de valoração será dada preferência aos candidatos que comprovadamente demonstrem experiência profissional no desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho.

13 — Local de trabalho:

Referência 1: Concelho de Alcácer do Sal

14 — Composição do júri do concurso:

Referência 1:

Presidente: — Arlindo José Paulino de Passos,

Vogais efetivos — António Manuel Miguéns Elias, Assistente Operacional.

Otília de Jesus Matos Vitorino Bernardo, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes — Paulo Branquinho, Encarregado Operacional, na Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

Arlindo Carvalho, Encarregado Operacional, na Câmara Municipal de Alcácer do Sal.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

15 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo) e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de uma das formas previstas no n.º.3 do artigo 30.º Da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

16 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública, disponibilizada no site da Freguesia (www.jf-santamariadocastelo.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicação.

18 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública (Freguesia de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal com as restrições previstas no artigo 26.º Da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2011, tendo como remuneração de referência a 1.ª Posição nível 1.

19 — Quotas de emprego: o número de lugares destinado a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo declarar, no requerimento sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e ainda meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos deste diploma.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado, na íntegra, na Bolsa de emprego público (www.bep.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data da publicação (no Diário da República), na página eletrónica da Freguesia de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo). Por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no n.º 1 Do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reserva de recrutamento neste organismo e que continua temporariamente dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), conforme informação disponível da Direção-Geral da Administração e do Emprego (DGAEP).

23 — Ao Presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro.

10 de agosto de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Arlindo José Paulino de Passos*.

306321801

PARTE I

CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Aviso n.º 11176/2012

A CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN) — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, torna público que o plano de estudos do 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Podiatria Infantil, autorizado a funcionar por Despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 22 de maio de 2009, foi alterado sem modificação dos seus objetivos por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino superior ao abrigo

do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado por Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho.

Foi efetuada a comunicação prévia à Direção Geral do Ensino Superior em 03 de agosto de 2012, conforme previsto nos artigos 77.º e 80.º do supra citado diploma legal, pelo que o plano de estudos do 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Podiatria Infantil autorizado a funcionar no Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa passa a ser o constante do anexo ao presente aviso (substituindo o plano de estudos publicado no Aviso n.º 11272/2009, 2.ª série do *DR* n.º 119 de 23 de junho).

14 de agosto de 2012. — O Presidente da Direção da CESPU, C. R. L., *Prof. Doutor António Manuel de Almeida Dias.*

Estrutura e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Podiatria Infantil

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte
2 — Unidade Orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa
3 — Curso: Mestrado em Podiatria Infantil
4 — Grau: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Podologia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Podologia	CP	96	
Medicina	MED	24	
Total		120	

Instituto Politécnico de Saúde do Norte

Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa

Curso de mestrado em Podiatria Infantil

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dor na Criança	MED	Anual	267	T: 60	10	
Ortopedia Infantil	CP	Anual	320	TP: 45; S: 45	12	
Biomecânica e Ortopodiatria Infantil	CP	Anual	320	TP: 45; S: 45	12	
Fundamentos Pediátricos	MED	Anual	375	TP: 45; S: 45	14	
Dermatologia Infantil	CP	Anual	320	TP: 45; S: 45	12	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Profissionalizante	CP	Anual	1620	S: 30; OT: 60; E: 630	60	

206324775

Aviso n.º 11177/2012

A CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN) — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa, torna público que o plano de estudos do 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Podiatria do Exercício Físico e do Desporto, autorizado a funcionar por Despacho do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de 22 de maio de 2009, foi alterado sem modificação dos seus objetivos por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino superior ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado por Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho.

Foi efetuada a comunicação prévia à Direção Geral do Ensino Superior em 03 de agosto de 2012, conforme previsto nos artigos 77.º e 80.º do supra citado diploma legal, pelo que o plano de estudos do 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Podiatria do Exercício Físico e do Desporto autorizado a funcionar no Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa passa a ser o constante do anexo ao presente aviso (substituindo o plano de estudos publicado no Aviso n.º 11269/2009, 2.ª série do DR n.º 119 de 23 de junho).

14 de agosto de 2012. — O Presidente da Direção da CESPU, C. R. L., *Prof. Doutor António Manuel de Almeida Dias.*

Estrutura e Plano de Estudos do Mestrado em Podiatria do Exercício Físico e do Desporto

Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Saúde do Norte
2 — Unidade Orgânica: Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa
3 — Curso: Mestrado em Podiatria do Exercício Físico e do Desporto
4 — Grau: Mestre
5 — Área científica predominante do curso: Ciências da Podologia
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do curso: 2 anos
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Podologia	CP	82	
Medicina	MED	22	
Ciências da Vida	CV	9	
Ciências do Desporto	CD	7	
Total		120	

Instituto Politécnico de Saúde do Norte

Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa

Curso de Mestrado em Podiatria do Exercício Físico e do Desporto

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia Funcional	CV	Anual	108	TP: 30	4	
Biomecânica do Desporto	CP	Anual	320	T: 30; PL: 60	10	
Podopatologia Desportiva	CP	Anual	320	T: 45; PL: 60	12	
Fisiologia do Exercício	CV	Anual	135	T: 30	5	
Treino e Condicionamento Físico	CD	Anual	80	TP: 30	3	
Medicina Desportiva	MED	Anual	270	TP: 45	10	
Reabilitação do Membro Inferior	MED	Anual	108	S:30	4	
Aprendizagem e Coordenação Motora	CD	Anual	108	S:30	4	
Exames Complementares no Desporto	MED	Anual	108	S:30	4	
Abordagens Cirúrgicas do Tornozelo e do Pé	MED	Anual	108	S:30	4	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Profissionalizante	CP	Anual	1620	S: 30; OT: 60; E: 630	60	

206324815

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750